

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 158

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 27 de agosto de 2021

FOTOS: JARBAS ARAÚJO



ANTÔNIO MORAES (PP)  
alepe.pe.gov.br  
antonio.moraes

**RELATOR** - "Tributos de 2021 poderão ser parcelados em três vezes e quitados até dezembro", explicou Antônio Moraes



**EMENDAS** - "Estado assume compromisso de incluir medidas por decreto", reforçou o líder do Governo, Isaltino Nascimento



**PEDÁGIOS** - "Modernização da lei é necessária para atrair investimentos e melhorar qualidade das vias", avaliou Tony Gel

"Atende às dificuldades das pessoas que têm nas motos seus instrumentos de trabalho, tanto no campo quanto na cidade". A importância da proposição também foi mencionada pelos deputados Henrique Queiroz Filho (PL), Tony Gel (MDB) e Laura Gomes (PSB).

Já o deputado João Paulo Costa (Avante) salientou que a dificuldade de pagar o IPVA em tempos de pandemia levou muitos proprietários de motos a tentarem se esconder da fiscalização. "Agora, em vez de fazerem trajetos alternativos, eles vão poder regularizar sua situação e andar com tranquilidade", observou.

### PEDÁGIOS

Mudanças nas regras para cobrança de pedágios em rodovias estaduais também foram votadas pelos colegiados na manhã de ontem. De iniciativa do Poder Executivo, o PL nº 2495/2021 especifica que o pagamento só passará a ocorrer quando as vias pedagiadas apresentarem condições adequadas de estrutura, sinalização e atendimento, previstas na legislação.

"Com essa proposição, passamos a ter critérios objetivos para liberar a cobrança dos pedágios. É uma modernização da lei, necessária para atrair investimentos privados e melhorar a qualidade das nossas estradas", avaliou Tony Gel, responsável por dar o parecer da matéria na Comissão de Finanças.

Entre as medidas previstas no PL 2495, estão a existência de acostamento, sinalização horizontal e vertical na via. As concessionárias também ficam obrigadas a implantar primeiros socorros e guincho, além de outros serviços de atendimento aos usuários com base na estrada, por telefone 0800 e canais digitais de comunicação. Por outro lado, uma emenda retira da legislação estadual a obrigação de tempo mínimo para esse suporte.

## Comissões aprovam projeto que perdooa dívidas de IPVA e taxas de motos

PLC nº 2543 foi analisado pelos colegiados de Justiça, Finanças e Administração

Proprietários de motos até 162 cilindradas que pagarem o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e as taxas de 2021 terão dívidas de anos anteriores perdoadas. É o que prevê o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 2543/2021, enviado pelo Governo de Pernambuco e aprovado ontem pelas Comissões de Justiça, Finanças e Administração Pública. Mais tarde, a matéria também recebeu o aval do Plenário da Alepe em primeiro turno de votação.

De acordo com a proposta, serão anistiadas as

dívidas geradas até o dia 31 de dezembro de 2020 relativas a débitos de IPVA, taxas de licenciamento anual e de bombeiros, bem como diárias pelo depósito de motos apreendidas. Para ter direito ao benefício, donos das motocicletas, ciclomotores e motonetas nacionais precisam quitar todos os tributos referentes a este ano, além do Seguro DPVAT e das multas de trânsito do veículo.

O deputado Antônio Moraes (PP) ficou responsável por apresentar o relatório nas reuniões dos três colegiados. "Com essa medida, o Governo do Estado dá a todos a oportunidade

de regularizar a situação de suas motos. E mesmo o pagamento de impostos e taxas de 2021 pode ser parcelado em três vezes e quitado até dezembro", ressaltou. "Também será possível recuperar veículos apreendidos. Mas ressalvo que, após esse período, retornarão as blitzes e o recolhimento das motos irregulares."

Foram apresentadas quatro emendas ao PLC pelo líder da Oposição, deputado Antonio Coelho (DEM), e pelo vice-líder dessa bancada, deputado Alberto Feitosa (PSC). As modificações, entretanto, foram rejeitadas nas Comissões após acordo com

o Governo Estadual, que decidiu acolher o conteúdo das propostas. "Será implementado na etapa de regulamentação da lei pelo Poder Executivo", explicou Moraes.

Uma das emendas busca garantir que as taxas relativas ao depósito dos veículos em estabelecimentos privados sejam pagas pelo Governo, e não pelos proprietários das motos. "A quitação dos depósitos privados é importante, mas, como não pode ser colocada de maneira permanente, não cabe numa lei. O Estado assume o compromisso de incluir a sugestão por decreto, após a aprovação", reforçou o líder

do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB).

Feitosa elogiou o acordo: "Do mesmo jeito que temos posições contundentes contra o Governo, precisamos reconhecer a forma salutar e diplomática como o projeto foi tratado, com uma discussão muito ampla dentro da Casa", declarou. O parlamentar reiterou, porém, que "a anistia poderia ter vindo antes": "Foi proposta pelo candidato de oposição nas eleições para governador".

Durante a discussão em Plenário, o deputado João Paulo (PCdoB) lembrou o cunho social da matéria:

# Transnordestina: PEC que viabiliza Ramal de Suape passa em Plenário

Com mudança na Constituição, Estado poderá explorar transporte ferroviário

## CORONAVÍRUS

Uma alteração na Carta Magna de Pernambuco para permitir a exploração do transporte ferroviário pelo Estado foi aprovada em Primeira Discussão, ontem, no Plenário da Alepe. A medida consta na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 17/2021 e foi defendida como alternativa para viabilizar a construção de um ramal da Ferrovia Transnordestina até o Porto de Suape.

Conforme o texto, o Governo Estadual terá competência para concessão, permissão ou autorização de transporte ferroviário que atue exclusivamente dentro do território de Pernambuco. Na justificativa, o Poder Executivo argumenta que o novo dispositivo constitucional “permitirá ampliar a competitividade logística com modal mais econômico e sustentável, resultando em maiores oportunidades de emprego e renda para os pernambucanos”.

“A PEC é uma iniciativa do governador Paulo Câmara que obteve apoio de todas as principais lideranças do Estado. Já há, inclusive, investidores interessados na ferrovia”, destacou a deputada Laura Gomes (PSB). A matéria teve 39 votos favoráveis e um registro de abstenção, do mandato coletivo Juntas (PSOL).

O deputado Tony Gel (MDB) informou, porém, ter havido uma mudança na visão

do Ministério da Infraestrutura, que antes tinha descartado a construção dessa linha férrea. “O ministro Tarcísio de Freitas disse, na quarta (25), que o Governo Federal vai editar uma medida provisória para viabilizar a construção do Ramal de Suape da Transnordestina”, comentou. “Ainda assim, com a modificação da legislação local, teremos uma alternativa para possibilitar essa obra.”

## GERAÇÃO DE EMPREGOS

O repasse de R\$ 550 por mês às empresas pernambucanas para cada novo emprego criado, proposto no Projeto de Lei (PL) nº 2465/2021, também passou em primeira votação. A iniciativa pretende gerar até 20 mil vagas no prazo de seis meses e, assim, aliviar o impacto da pandemia de Covid-19 sobre o número de postos de trabalho formais do Estado. Batizada de Programa Emprego Pernambuco, a ação prevê um investimento de R\$ 67 milhões.

## ORÇAMENTO

As regras para elaboração e execução do Orçamento Estadual do próximo ano foram ratificadas em Discussão Única. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 define as prioridades e metas da gestão, bem como as expectativas de receita e de resultado fiscal. O documento estima uma receita da ordem de R\$ 44 bilhões para o Estado no ano

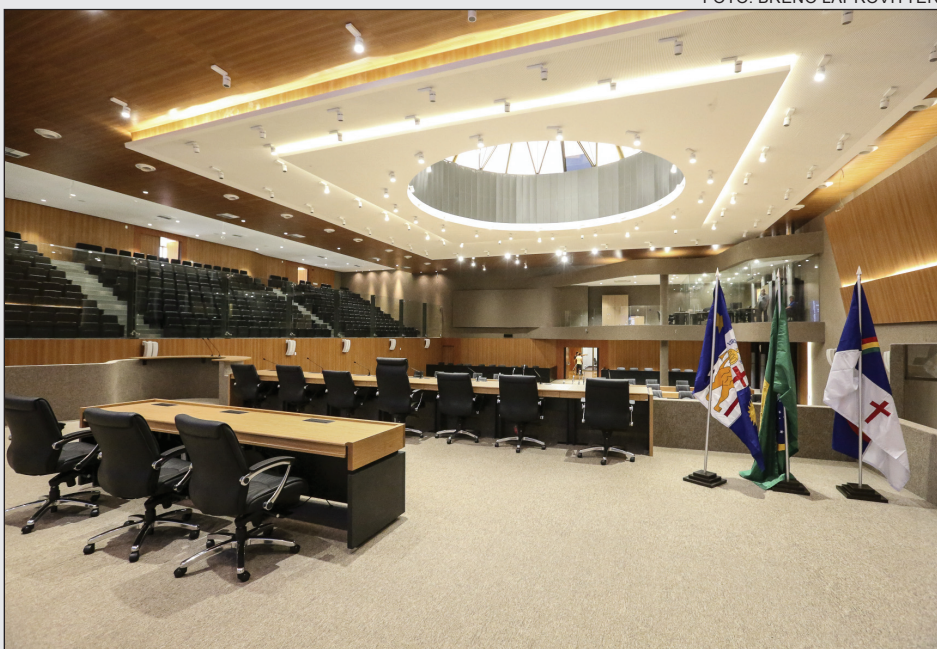


FOTO: BRENO LAPROVITTERA

que vem. O superávit primário, diferença entre receitas e despesas, deverá ser de quase R\$ 440 milhões, excetuando gastos com pagamento de juros, segundo dados da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag).

## CALAMIDADE PÚBLICA

Também em votação única, o Parlamento reconheceu a prorrogação do estado de calamidade pública em mais 53 municípios pernambucanos até o dia 30 de setembro. Assim como ocorreu em julho, quando a mesma prorrogação foi concedida ao Estado e a 131 cidades, a situação permanece em virtude da emergência de saúde provocada pela pandemia.

Com a medida, os municípios ficam autorizados a aumentar gastos públicos para além dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. A flexibilidade abrange despesas com pessoal, empenho e endividamento, assim como o alcance dos resultados fiscais.

## ISENÇÃO EM CONCURSOS

Pernambucanos que estudaram em escola pública ficarão isentos da taxa de inscrição em concursos para cargos e empregos públicos do Estado. É o que determina o PL nº 2337/2020, de autoria do deputado Professor Paulo Dutra (PSB). A versão acatada em primeiro turno pelo Plenário contém alterações da Comis-

são de Justiça (CCLJ). Terão direito ao benefício candidatos de baixa renda que concluíram o Ensino Médio ou Técnico há menos de três anos da data de publicação do edital.

## FRETAMENTO

Ônibus e micro-ônibus com mais de 15 anos de fabricação poderão ser utilizados para serviços de fretamento intermunicipal, desde que sejam submetidos a vistorias técnicas a cada seis meses. A flexibilização foi acatada em Primeira Discussão, conforme o PL nº 1770/2021, de iniciativa do deputado Waldemar Borges (PSB). Segundo o autor, a proposta atende às reivindicações dos chamados “toyoteiros”, que costumam

empregar veículos mais antigos no transporte.

## RESOLUÇÕES

A Alepe ainda aprovou, em votação única, dois Projetos de Resolução (PRs) que regulam assuntos administrativos internos. O PR nº 2567/2021 fixa em R\$ 29.650 o valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar. Esse auxílio poderá ser utilizado em despesas de aluguel e manutenção de escritório, alimentação, locação de veículos, divulgação, consultoria e segurança, entre outras. Votaram contra as deputadas Juntas, Clarissa Tércio (PSC) e Priscila Krause (DEM).

Já o PR nº 2568/2021 altera o valor do auxílio-saúde dos servidores da Assembleia, que passará a corresponder a 5% do subsídio. A medida não se aplica à remuneração dos parlamentares, que é regida por outra norma. Nesse caso, houve manifestação contrária de Clarissa Tércio e Priscila Krause.

## MINUTO DE SILÊNCIO

No início da Reunião Plenária, deputados e deputadas fizeram um minuto de silêncio em homenagem à funcionária Maria da Conceição Silva (Ceça), falecida na última quarta (25). Ela atuava como enfermeira na Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional da Alepe.

## Educação

# Paulo Dutra repudia fala de ministro sobre alunos com deficiência

A declaração do ministro da Educação, Milton Ribeiro, de que a presença de alunos com deficiência em salas regulares poderia “atrapalhar o aprendizado” repercutiu na Reunião Plenária de ontem. A fala mereceu o repúdio do deputado Professor Paulo Dutra (PSB), assim como de outros parlamentares que comentaram o tema.

De acordo com Dutra, o sistema educacional público regular precisa ser preparado para receber crianças com todo e qualquer tipo de deficiência.

“Não são esses estudantes que devem mudar de escola, mas a instituição que precisa acolher, com qualidade e equidade, um público diverso”, afirmou o socialista.

Para ele, a segregação de pessoas com deficiências, “além de preconceituosa e inconstitucional, será uma tragédia para todo o sistema educacional, se vier a se concretizar”. “A escola tem como missão, também, socializar com vistas à pluralidade humana”, considerou. O deputado ainda lamentou que a Política

Nacional de Educação Especial, instituída em 2020, retire de crianças e adolescentes o direito de frequentar escolas regulares.

Na contramão do posicionamento do ministro, Dutra ressaltou exemplos de educação inclusiva na rede pública pernambucana. “A Escola Governador Barbosa Lima foi pioneira nesse trabalho, assim como os cursos de Libras [Língua Brasileira de Sinais] ministrados na Escola Almirante Dutra”, mencionou, registrando medidas nesse sentido criadas pelo Poder

Legislativo Estadual.

A opinião de Milton Ribeiro também foi alvo de críticas da deputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL). “O Governo Bolsonaro quer segregar a pessoa com deficiência, o que representa um verdadeiro retrocesso na política de inclusão que o País construiu nos últimos anos”, assinalou. Por sua vez, a deputada Laura Gomes (PSB) avaliou a declaração do ministro da Educação como “vergonhosa”: “A nossa Constituição garante escola para todos”, alertou.



FOTO: JARBAS ARAÚJO

**INCLUSÃO - “Não são os estudantes que devem mudar de escola, mas a instituição que precisa acolher, com qualidade e equidade, um público diverso”**

# Teresa Leitão quer reabertura de negociações entre Estado e servidores

Petista lamentou que trabalhadores estejam há sete anos sem reajuste salarial

A suspensão da mesa de negociações entre o Governo do Estado e os servidores públicos motivou o pronunciamento da deputada Teresa Leitão (PT), na Reunião Plenária de ontem. Ela apontou dificuldades em estabelecer diálogo e lamentou que os trabalhadores cheguem ao sétimo ano sem reajuste salarial.

“No início da gestão de Paulo Câmara, as condições financeiras eram apertadas. Quando começou a aliviar, veio a pandemia, que trouxe sérias consequências para a economia”, disse a petista. “Hoje observamos uma

melhora do quadro, mas, mesmo assim, o Poder Executivo se nega a tratar com o funcionalismo.”

A parlamentar lembrou que, nos últimos meses, graças à ‘saúde financeira’, o Governo de Pernambuco tem anunciado a execução de muitas obras. Ela questionou, contudo, a utilidade das ações e se “o servidor que vai trabalhar na escola, na unidade de saúde ou na delegacia está mal remunerado e insatisfeito”.

A petista cobrou a retomada das negociações por parte do Estado e elencou pleitos cruciais para a ca-

tegoria que seguem sem resposta. Entre as reivindicações, estão a solução para medidas judiciais contra o movimento sindical, a proposta de reajuste salarial e a adoção da gratificação de insalubridade para a enfermagem.

Ela também citou a atualização da margem para solicitação de empréstimos consignados e a ampliação da oferta de *notebooks* para professores não efetivos. “Este último ponto motivou diversos apelos na Assembleia, sem retorno até agora. Acredito que o silêncio na política é sinal de desconsi-

deração. Lamento essa postura e peço que haja prioridade para as questões”, concluiu.

Em aparte, João Paulo (PCdoB) endossou a necessidade de diálogo entre Governo e funcionalismo. “Sei da sensibilidade do governador, mas, se não houver resposta, os trabalhadores vão ter de pressionar. Sugiro uma audiência pública na Comissão de Educação para ajudar a destravar os pontos relacionados ao setor”, afirmou. “Às vezes o silêncio é o que mais maltrata. O diálogo deve ser sempre mantido. Sou solidário aos servidores”, complementou José Queiroz (PDT).

FOTO: JARBAS ARAÚJO



SITUAÇÃO - “Finanças melhoraram, mas o Poder Executivo ainda se nega a tratar com o funcionalismo”

## Consórcio Nordeste

# Laura Gomes repercute pensão para órfãos da pandemia

### CORONAVÍRUS

O lançamento do Projeto Nordeste Acolhe, que prevê o pagamento de pensão para crianças e adolescentes que ficaram órfãos durante a pandemia de Covid-19, ganhou destaque em Plenário. Na reunião de ontem, a deputada Laura Gomes (PSB) repercutiu a decisão do Consórcio Nordeste e elogiou a adesão do Governo de Pernambuco à iniciativa.

“Cada governador da região encaminhará projeto de lei para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado. Fico muito feliz com a medida, pois havia feito uma

solicitação nesse sentido ao governador Paulo Câmara”, lembrou.

A parlamentar explicou que os jovens que perderam pai e mãe deverão receber meio salário mínimo (R\$ 550) até atingir os 18 anos de idade. “O benefício poderá ser estendido até os 24 anos para aqueles que se tornarem universitários”, frisou. O programa deverá contemplar cerca de 4,5 mil órfãos em Pernambuco.

Ainda no discurso, Laura Gomes comentou a participação de 12 pernambucanos nos Jogos Paralímpicos de 2020, em Tóquio. “Esses atletas nos dão orgulho, por todo

o esforço realizado em busca do sonho olímpico”, disse. “É importante ressaltar que todos fizeram parte de programas estaduais de incentivo ao esporte. Agradeço ao governador pela sensibilidade de promover a inclusão dos esportistas, o que contribuiu para eles se classificarem entre os melhores do País.”

A socialista também lamentou a rejeição, pela Câmara de Vereadores de Caruaru (Agreste), de um projeto de lei da vereadora Perpétua Dantas (PSDB) para criar o Sistema Censo Inclusão e o Cadastro Inclusão. A proposta busca identificar o perfil socioeconômico

das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no município.

“A ideia é muito positiva, mas a bancada governista a derrotou, alegando que geraria despesa ao Poder Executivo. A matéria tem a finalidade de mapear esse segmento da população a fim de facilitar o direcionamento das políticas públicas”, prosseguiu Laura. Ela externou solidariedade à vereadora e afirmou ser preciso “dar um basta ao preconceito e à exclusão social”.

### LIDERALEPE

A deputada parabenizou o presidente da Alepe, Eriberto

FOTO: JARBAS ARAÚJO



INDICAÇÃO - “Fico muito feliz com a medida, pois havia feito uma solicitação nesse sentido ao governador Paulo Câmara”

Medeiros (PP), pela realização do curso de Desenvolvimento de Lideranças da Assembleia, o Lideralepe, que teve a primeira edição concluída. “Num momento de tantos retrocessos na política, iniciativas desse tipo merecem ser elogiadas. É

uma atitude que engrandece a Casa e motiva pessoas de todo o Estado a se engajarem”, enfatizou. Na última terça (24), ocorreu a cerimônia de entrega de certificados da primeira turma da formação, que reuniu 284 participantes.

## Passo Seguro

FOTO: JARBAS ARAÚJO



APOIO - “Proposta está sendo estudada pelo Governo do Estado”

# João Paulo Costa pede liberação de atividades para pessoas vacinadas

A liberação de eventos para pessoas que já foram vacinadas contra a Covid-19 foi defendida pelo deputado João Paulo Costa (Avante), no Pequeno Expediente da Reunião Plenária de ontem. O parlamentar opinou que a flexibilização

deve se aplicar à presença da torcida em estádios de futebol, entre outras atividades. “Existe uma proposta nesse sentido, com o nome de Passo Seguro PE, que já está sendo estudada pelo Governo do Estado. Clubes de futebol e produtores de eventos poderão ter uma parte de sua renda

de volta”, disse. Para Costa, a medida deve incentivar a recuperação econômica de Pernambuco.

O deputado ainda comentou outras ações, como a anistia para dívidas de IPVA de motos e o incentivo à geração de novos empregos. “Já vacinamos

com a primeira dose mais de 7,6 milhões de pernambucanos e estamos com uma taxa de ocupação de leitos nas UTIs de 38%. Esse conjunto de avanços é importante para setores que sofreram muito com a pandemia, como o de bares e restaurantes.”

com a primeira dose mais de 7,6 milhões de pernambucanos e estamos com uma taxa de ocupação de leitos nas UTIs de 38%. Esse conjunto de avanços é importante para setores que sofreram muito com a pandemia, como o de bares e restaurantes.”

# João Paulo e Doriel Barros voltam a defender agricultura familiar

Para eles, Governo Federal vem enfraquecendo políticas públicas da área

O papel da agricultura familiar no desenvolvimento econômico do Brasil, na geração de renda e no combate à fome foi o tema central dos pronunciamentos dos deputados Doriel Barros (PT) e João Paulo (PCdoB) na Reunião Plenária de ontem. Para os parlamentares, no entanto, o Governo Federal vem enfraquecendo as políticas públicas voltadas ao setor.

“Durante os governos dos ex-presidentes Lula e Dilma, o País diminuiu muito a fome e a miséria graças aos programas de incentivo à agricultura familiar. Agora, a área passa pelo pior momento de sua história”, avaliou Barros. Para minimizar os danos, o petista solicita ao Governo de Pernambuco que reforce as ações em benefício dos pequenos produtores. “Nesta fase de abandono da União, temos que potencializar



REUNIÃO DEP. JOÃO PAULO (PCdoB)  
**PRIORIDADE - “Agronegócio visa à exportação, enquanto destrói a terra e a vegetação”, diz o comunista**

as políticas estaduais”, acredita.

O deputado ainda pediu à sociedade que pressione o presidente Jair Bolsonaro a sancionar, sem vetos, o Projeto de Lei (PL) nº 823/2021, aprovado pelo Congresso Nacional. A iniciativa prevê, entre vários

pontos, o pagamento de um auxílio de R\$ 2,5 mil por família para produtores em situação de pobreza e extrema pobreza, e a prorrogação de dívidas rurais até dezembro de 2022.

João Paulo também elogiou a iniciativa do Congresso. Para



REUNIÃO DEP. DORIEL BARROS (PT)  
**REFORÇO - Petista solicita ao Governo do Estado mais ações em benefício dos pequenos produtores**

ele, a gestão de Bolsonaro prioriza apenas investimentos nos grandes produtores do agronegócio. “Esse modelo visa à exportação, enquanto destrói a terra e a vegetação. Já a agricultura familiar é uma alternativa ambientalmente sustentável e

socialmente mais justa”, alegou. O comunista lembrou que os pequenos agricultores são responsáveis por fornecer 70% do feijão consumido no Brasil, 34% do arroz e 46% do milho.

“No atual Governo, só há olhos para os devastadores da

floresta, sejam grandes fazendeiros, exploradores de madeira ou mineradores. Quando o assunto é a agricultura familiar, o Estado se ausenta”, lamentou. João Paulo fez críticas, ainda, à paralisação dos processos de Reforma Agrária no País. “Em 2020, tivemos o menor orçamento para a aquisição dessas terras desde 1995. Por causa da inação federal, há cerca de 80 mil famílias hoje aguardando um local para plantar e viver.”

Em apartes, os deputados José Queiroz (PDT) e Laura Gomes (PSB) elogiaram as reflexões dos colegas. “Enquanto prefeito de Caruaru, busquei valorizar o homem do campo e fortalecer a agricultura familiar”, relatou o pedetista. “A atividade dá dignidade e qualidade de vida a milhares de brasileiros. Precisamos resistir ao desmonte”, concluiu a socialista.

## Caruaru

# José Queiroz anuncia verbas para restaurar Hospital São Sebastião

FOTO: JARBAS ARAÚJO



REUNIÃO ORDINÁRIA DEP. JOSÉ QUEIROZ (PDT)  
**PROMESSA - Segundo deputado, gestão estadual pretende executar obra o mais breve possível**

## CORONAVÍRUS

A restauração do Hospital São Sebastião, antigo pronto-socorro de Caruaru (Agrete Central), vai contar com recursos de emendas parlamentares. Na Reunião Plenária de ontem, o deputado José Queiroz (PDT) fez o anúncio, registrando que trabalha pela recuperação da unidade há algum tempo.

A iniciativa motivou uma reunião entre o parlamentar e o secretário estadual de Saúde, André Longo. Na ocasião, o gestor comunicou que o Go-

verno do Estado pretende executar a obra o mais breve possível. “A notícia é muito boa, mas, enquanto a licitação para a reforma não é liberada, vou remanejar verbas de emendas para investir no equipamento”, informou o pedetista.

Queiroz explicou que a prioridade é restaurar a retaguarda do hospital, que é histórica e simbólica para a cidade. “Eu me comprometo a colocar, no período de remanejamento de emendas vigente, recursos para ajudar o governador Paulo Câmara a

viabilizar a obra”, reforçou.

Segundo ele, o deputado federal Wolney Queiroz (PD-T-PE) destinou R\$ 9 milhões ao Hospital Mestre Vitalino e outros R\$ 11 milhões para o Hospital Regional do Agreste, ambos em Caruaru, e ainda vai ajudar com verbas para o São Sebastião. “A saúde é uma prioridade no meu mandato, portanto me honra poder contribuir para a recuperação da unidade médica”, disse.

## PANDEMIA

Ainda no pronunciamen-

to, José Queiroz lamentou as mais de 577 mil mortes de brasileiros pela Covid-19. Ao mesmo tempo, o parlamentar enalteceu o crescimento do número de vacinados contra a doença. “Graças ao Sistema Único de Saúde (SUS), chegamos à marca de imunização de 60% dos grupos prioritários e 27% da população geral. Apesar de toda a turbulência causada pelo presidente Bolsonaro, com o esforço dos profissionais da saúde, vamos conseguir vacinar todas as pessoas.”

## Crime

# Juntas cobram apuração da morte de ambulante em Fortaleza

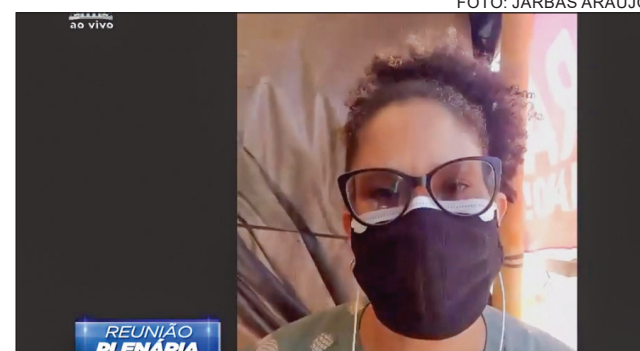
Representante do mandato coletivo Juntas (PSOL), a deputada Jô Cavalcanti repercutiu o assassinato do trabalhador ambulante Naison Barros, 31 anos, em Fortaleza, Capital do Ceará. Em discurso

no Pequeno Expediente da Reunião Plenária de ontem, a parlamentar cobrou a apuração do caso, registrado no último dia 18, durante confronto da categoria com a Guarda Municipal.

“Especialmente neste

momento de grandes níveis de desemprego, é um absurdo que os comerciantes informais sejam tratados de maneira tão brutal”, lamentou. “Não vamos deixar passar em branco essa violência contra am-

bulantes, que é institucionalizada no nosso País.” Jô também criticou a política de flexibilização do uso de armas de fogo no Brasil, bem como as propostas que autorizam os guardas municipais a utilizá-las.



REUNIÃO PLENÁRIA  
**BRUTALIDADE - “Não vamos deixar passar em branco essa violência institucionalizada no País”**

## Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 1.747, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), de que trata a Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

## RESOLVE:

Art. 1º A Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), de que trata a Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

Art. 2º O valor mensal da cota será de R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais) por Deputado.

Art. 3º A solicitação de ressarcimento de gasto será formulada pelo Deputado ou responsável cadastrado na Auditoria, através do sistema de processamento eletrônico da Assembleia Legislativa, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

§ 1º A Auditoria tem a atribuição de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes, para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

§ 2º O saldo da cota não aplicado poderá ser reutilizado através de prestação de contas complementar, dentro de cada exercício, por meio de solicitação específica, realizada na forma prevista no caput deste artigo.

§ 3º O saldo da cota não aplicado no mês de dezembro poderá excepcionalmente ser reutilizado através de prestação de contas complementar até o 15º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, por meio de solicitação específica para o saldo do referido mês, contendo documentos fiscais do mês de dezembro na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 4º Somente serão reembolsadas despesas pagas pelo parlamentar relativas a:

I - imóveis utilizados de apoio ao exercício da atividade parlamentar, até o limite de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e observando o disposto no § 3º deste artigo, compreendendo exclusivamente gastos com:

- a) locação;
- b) condomínio;
- c) IPTU e taxas;
- d) seguro contra incêndio;
- e) locação de móveis e equipamentos;
- f) material de expediente e suprimentos de informática;
- g) acesso à internet e serviço de telefonia fixa;
- h) assinatura de TV a cabo ou similar;
- i) consumo de energia elétrica;
- j) consumo de água e esgoto;
- k) locação ou aquisição de licença de uso de software; e

l) contratação de espaço compartilhado de trabalho, na modalidade coworking, incluindo os serviços indispensáveis ao funcionamento da unidade.

II - contratação de empresa para locação de veículos a serviço do parlamentar e de assessores vinculados ao gabinete, casos em que os documentos fiscais poderão estar em nome do assessor vinculado ao Gabinete devidamente cadastrado junto à Auditoria, até o limite de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais);

III - contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria jurídica, para fins de apoio à atividade parlamentar, caso em que o serviço só poderá ser prestado por pessoa jurídica especializada, até o limite de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

IV - contratação, para fins de apoio ao exercício da atividade parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas sociais e econômicas, até o limite de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);

V - divulgação da atividade parlamentar, até o limite de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), compreendendo a contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria nas seguintes áreas:

- a) planejamento, organização, informação e gestão;
- b) produção de vídeos ou documentários;
- c) preparação de palestras, exposições e reuniões inerentes à atividade parlamentar; e
- d) manutenção de site e perfil em redes sociais.

VI - serviços de telecomunicações em geral, compreendendo contas de telefone convencionais, desde que o parlamentar seja o seu titular, e contas de telefones celulares do parlamentar e de seus assessores até o limite de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

VII - serviços e produtos postais ;

VIII - assinatura de publicações;

IX - fornecimento de alimentação do parlamentar; e

X - serviços de segurança prestados por empresa especializada, até o limite de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais.

§ 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses prevista nos incisos I do caput.

§ 3º Os imóveis mencionados no inciso I deverão ser previamente cadastrados junto à Auditoria, mediante apresentação de cópia autenticada da escritura pública, quando se tratar de imóvel de propriedade do parlamentar, ou do contrato de locação ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartório, quando se tratar de imóvel de propriedade de terceiros.

§ 4º A locação de automóvel, para qualquer período, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por empresa especializada e através de contrato cadastrado na Auditoria.

§ 5º Na locação de bens móveis, imóveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de Leasing, sendo permitida a contratação através de assinatura.

§ 6º A Auditoria fiscalizará todas as despesas quanto à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Deputado decidir sobre sua legitimidade, conveniência e oportunidade.

§ 7º O reembolso das despesas não implica manifestação da Assembleia Legislativa quanto à observância das normas eleitorais e não impede ulterior apuração de ilicitude.

§ 8º O total mensal de cada item de despesa efetivada não poderá exceder os limites fixados e o total mensal da cota.

§ 9º As contratações e aquisições realizadas serão de exclusiva responsabilidade do Parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Assembleia Legislativa a responsabilidade pelo seu pagamento.

§ 10. O fornecimento do serviço só poderá ser prestado por empresa especializada e através de contrato cadastrado na Auditoria.

§ 11. As despesas do inciso V não serão admitidas nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal quando o parlamentar estiver concorrendo ao pleito.

Art. 5º A solicitação de reembolso deverá ser feita por requerimento padrão, do qual constará o atesto do Assessor Parlamentar cadastrado na Auditoria de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º Será objeto de ressarcimento o documento:

I - pago, atestado e relacionado no formulário constante no sistema de processamento eletrônico da Assembleia Legislativa;

II - original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observada as ressalvas constantes nos §§ 1º e 2º deste artigo e no art. 4º;

§ 1º O documento a que se refere este artigo deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - nota fiscal idônea, devidamente habilitada segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas por pessoa física (locação de imóveis).

§ 2º Serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do art. 4º.

Art. 7º De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos arts. 5º e 6º, a Auditoria, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Primeira Secretária, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 8º Os documentos não aptos e que estejam em desacordo com as normas da presente Resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Parágrafo único. Persistindo as divergências ou dúvidas apontadas pela Auditoria, caberá à Mesa Diretora decidir.

Art. 9º Os reembolsos serão efetivados no valor autorizado pela Auditoria na forma do art. 7º.

Art. 10. A Auditoria elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a Primeira Secretária, mantendo cadastro atualizado para consulta.

Art. 11. O parlamentar titular do mandato perderá o direito à cota de que trata esta Resolução quando:

I - investido em cargo previsto no inciso I, do art. 11 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela percepção do subsídio relativo ao exercício do mandato;

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração; ou

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 12. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

Art. 15. Revogam-se o Ato nº 566/2005 e o Ato nº 351/2019.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de agosto do ano de 2021, 205ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 199ª da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Manoel Ferreira; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretário, Deputado Rogério Leão; 4º Secretária, Deputada Alessandra Vieira; 1º Suplente, Deputado Antonio Fernando; 2º Suplente, Deputada Simone Santana; 3º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 4º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 5º Suplente, Deputada Dulci Amorim; 6º Suplente, Deputada Fabíola Cabral; 7º Suplente, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Jose Eduino de Brito Cavalcanti; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editores** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

**RESOLUÇÃO Nº 1.748, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Fixa o valor do auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

**RESOLVE:**

Art. 1º O valor do auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, corresponde a 5% (cinco por cento) do subsídio ou remuneração do servidor para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias.

§ 1º Em qualquer caso, o valor do auxílio-saúde não poderá ser inferior ao equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento do Nível 10 do cargo de Agente Legislativo.

§ 2º O auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de agosto do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA RESOLUÇÃO É DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

**Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 200, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Prorroga, até 30 de setembro de 2021, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade nos municípios que indica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2021 o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, prorrogado pelos Decretos Legislativos nº 196, de 14 de janeiro de 2021, e nº 197, de 25 de fevereiro de 2021, nos municípios:

- I - Abreu e Lima;
- II - Alagoinha;
- III - Amaraji;
- IV - Barra de Guabiraba ;
- V - Belo Jardim;
- VI - Bezerros;
- VII - Bom Conselho;
- VIII - Bonito;
- IX - Brejão;
- X - Brejinho;
- XI - Buenos Aires;
- XII - Cabo de Santo Agostinho;
- XIII - Camaragibe;
- XIV - Canhotinho;
- XV - Carnaubeira da Penha;
- XVI - Carpina;
- XVII - Correntes;
- XVIII - Feira Nova;
- XIX - Gameleira;
- XX - Garanhuns;
- XXI - Granito;
- XXII - Gravatá;
- XXIII - Ibirajuba;
- XXIV - Igaraci;
- XXV - Inajá;

- XXVI - Ipubi;
- XXVII - Itapetim;
- XXVIII - Itapissuma;
- XXIX - Joaquim Nabuco;
- XXX - Lagoa do Carro;
- XXXI - Lagoa Grande;
- XXXII - Mirandiba;
- XXXIII - Moreilândia;
- XXXIV - Nazaré da Mata;
- XXXV - Orobó;
- XXXVI - Orocó;
- XXXVII - Palmeirina;
- XXXVIII - Passira;
- XXXIX - Pedra;
- XL - Petrolândia;
- XLI - Pombos;
- XLII - Quipapá;
- XLIII - Quixaba;
- XLIV - Recife;
- XLV - Santa Terezinha;
- XLVI - São José da Coroa Grande;
- XLVII - São José do Belmonte;
- XLVIII - São José do Egito;
- XLIX - Tabira;
- L - Tamandaré;
- LI - Tuparetama;
- LII - Verdejante; e
- LIII - Vitória de Santo Antão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 26 de agosto do ano de 2020, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente

**Ato****ATO Nº 266/21**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0038/2021, do **Deputado Doriel Barros**, **RESOLVE**: nomear a servidora **MARIA SOARES BEZERRA** para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de setembro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 26 de agosto de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

**Editais****COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
EDITAL DE CANCELAMENTO**

Informamos aos Deputados Henrique Queiroz Filho (PL), Laura Gomes (PSB), João Paulo (PCdoB), e Tony Gel (MDB), membros titulares, e aos membros suplentes: Antônio Moraes (PP), Doriel Barros (PT), Professor Paulo Dutra (PSB), Romero Sales Filho (PTB) e Waldemar Borges (PSB), o cancelamento da **Audiência Pública de deliberação remota**, que estava para ser realizada no **dia 27 de agosto do corrente ano, às 11:00 horas (onze horas)**, com objetivo de debater "Os Impactos Ambientais na Região Costeira do Município de Ipojuca".

Recife, 26 de agosto de 2021.

Deputado **Wanderson Florêncio**  
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

## Ata

## Expediente

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS JOÃO PAULO E TONY GEL

A'S 10 HORAS DE 19 DE AGOSTO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (43 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLARISSA TERCIO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS E WANDERSON FLORÊNCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E RODRIGO NOVAES. O DEPUTADO JOÃO PAULO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO E JOSÉ QUEIROZ PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. EM SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE REGISTRA O ANIVERSÁRIO DE 166 ANOS DA IGREJA CONGREGACIONAL, PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA DO BRASIL. EM CONTINUIDADE, O PRESIDENTE DETERMINA UM MINUTO DE SILÊNCIO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO PROCURADOR APOSENTADO DESTA CASA LEGISLATIVA, EX-SECRETÁRIO GERAL DA MESA DESTES PODER, DR. ABDORAL PEREIRA LINS, NO ÚLTIMO DIA 17 DE AGOSTO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO, QUE RETRATA O PROBLEMA DO TRATAMENTO DA ÁGUA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO AS TARIFAS COBRADAS PELO GOVERNO ESTADUAL NO FORNECIMENTO DESTES SERVIÇOS. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE DESTACA A REALIZAÇÃO DE UMA PARTIDA DE FUTEBOL, EM BRASÍLIA, COM PÚBLICO PARA ONZE MIL PESSOAS, BEM COMO REMEMORA O QUANTITATIVO DE ÓBITOS ORIUNDOS PELA COVID-19 E A TAXA DE VACINAÇÃO ATUAL. EM ATO CONTÍNUO, DEFENDE A REABERTURA DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL EM PERNAMBUCO. EM SUCESSÃO, É PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE CRITICA O GOVERNO DO PRESIDENTE JAIR BOLSONARO E ELOGIA O GOVERNADOR PAULO CÂMARA. DESTACA, AINDA, O AUXÍLIO DESTINADO ÀS CRIANÇAS ÓRFÃS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19. O PRESIDENTE PARABENIZA A DEPUTADA LAURA GOMES PELO SEU PRONUNCIAMENTO E EXALTA A NECESSIDADE DE CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA PARA PESSOAS QUE FORAM CONTAMINADAS PELA COVID-19. EM SEGUIMENTO, É TRANSFERIDA A PALAVRA PARA A DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE ENALTECE A VISITA DO EX-PRESIDENTE LULA AO ESTADO DE PERNAMBUCO. EM CONTINUIDADE, REPREENDE A PC Nº 32, A QUAL ATACA DIREITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO COELHO, QUE DESTACA A IMPORTÂNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 427/2020, REFERENTE À PENSÃO ESPECIAL COMPLEMENTAR POR MORTE INTEGRAL PARA OS DEPENDENTES DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS FALECIDOS EM DECORRÊNCIA DA COVID-19. DESTACA, AINDA, QUE ESTA LEGISLAÇÃO NÃO VEM SENDO CUMPRIDA PELO GOVERNO DO ESTADO, HAJA VISTA QUE, ATÉ O MOMENTO, A MESMA NÃO FORA REGULAMENTADA. O DEPUTADO TONY GEL SUGERE À DEPUTADA LAURA GOMES QUE ELA SE INSCREVA PARA REFAZER SEU PRONUNCIAMENTO NA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS, EM DECORRÊNCIA DE PROBLEMAS OCORRIDOS COM A SUA INTERNET. EM CONTINUIDADE, O DEPUTADO JOÃO PAULO TRANSFERE A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO TONY GEL. EM SEQUÊNCIA, CONTINUANDO O GRANDE EXPEDIENTE, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE TRATA SOBRE A LUTA PELA SOBREVIVÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS, DESTACANDO A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA NATUREZA E CONSERVAÇÃO DO GLOBO TERRESTRE. RELATA, AINDA, AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS QUE VÊM CAUSANDO TRANSTORNOS NO PLANETA. É APARTEADO PELO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE UTILIZA O ESPAÇO PARA REPARAR SUA FALA NO PEQUENO EXPEDIENTE DA PRESENTE SESSÃO, REFERENTE À NOTA EXPEDIDA PELO GOVERNO DO ESTADO RELATIVAMENTE AO ASSUNTO DISCURSIVO. O DEPUTADO TONY GEL DEVOLVE A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO JOÃO PAULO. EM CONTINUIDADE, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ERICK LESSA. POR PROBLEMAS TÉCNICOS, O PRESIDENTE DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DO DISCURSO DO DEPUTADO ERICK LESSA PARA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 04/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1010/2020, SENDO NESTE REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs. 460/2019 E 1803/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 02/2021 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs. 1519/2020 E 1574/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1832/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1850/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1885/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1891/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1917/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs. 2014/2021 E 2032/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2038/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2061/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2165/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2171/2021 E O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2176/2021. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1588/2020, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2023/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2028/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 02/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2035/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2057/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2072/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2078/2021, O SUBSTITUTIVO Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2240/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2271/2021, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2328/2021 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2339/2021. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2438/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (39 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS CLARISSA TERCIO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, ROBERTA ARRAES, WANDERSON FLORÊNCIO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (10 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2438/2021. EM CONTINUIDADE, SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 6882 A 7071 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3252 A 3266 E 3268/2021. EM SEGUIMENTO, É ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 3267/2021. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (38 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, CLARISSA TERCIO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, ROBERTA ARRAES, WANDERSON FLORÊNCIO E JOÃO PAULO, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA "C", DO REGIMENTO INTERNO (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO Nº 3267/2021. O DEPUTADO JOÃO PAULO PASSA A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO TONY GEL. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. É CONFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE HOMENAGEIA OS 166 ANOS DA IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL. EM ATO CONTÍNUO, O DEPUTADO TONY GEL DEVOLVE A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS AO DEPUTADO JOÃO PAULO. EM SEGUIMENTO, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA JUNTAS, QUE AGRADECE AOS COLEGAS DEPUTADOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 1010/2020, DE SUA AUTORIA. EM SUCESSÃO, É PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE DESTACA A VISITA DO EX-PRESIDENTE LULA AO ESTADO DE PERNAMBUCO NO ÚLTIMO FIM DE SEMANA E A IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR. EM PROSSEGUIMENTO, É CONFERIDA A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE REFAZ SEU PRONUNCIAMENTO EFETIVADO DURANTE O PEQUENO EXPEDIENTE. EM SUCESSÃO, É TRANSFERIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ERICK LESSA, QUE DESTACA A MÁ SITUAÇÃO DAS ESTRADAS DO NOSSO ESTADO, TAIS COMO A BR-232 E A BR-104 E A PE-121, A PE-145, A PE-95, DENTRE OUTRAS. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS Nºs. 3296, 3299 E 3300, QUE SÃO ENVIADOS À PUBLICAÇÃO JUNTAMENTE COM OS PROJETOS Nºs. 2547 A 2566/2021, A EMENDA Nº 01 AO PLO Nº 2437/2021, A EMENDA DE REDAÇÃO Nº 01 AO PLC Nº 2543/2021, A EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 AO PLC 2543/2021, AS INDICAÇÕES NS. 7072 A 7180/2021 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 3272 A 3295 E 3297 A 3298/2021. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 26 DE AGOSTO, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 63/2021** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO encaminhando Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021 que Acresce o art. 3º ao Projeto de Lei nº 2495/2021. Às 1º, 2º, 3º, 10º e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 6260, 6261, 6263, 6264, 6265, 6266, 6267, 6268, 6268, 6269, 6270, 6271, 6272 E 6273** – DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 460, 1803, 1010, 1519, 1574, 1832, 1850, 1885, 1891, 1917, 2014, 2032, 2038, 2061, 2165, 2171 e 2176  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6274** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 197/21.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nº 6275, 6276, 6277, 6278, 6280, 6281, 6282 E 6284** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2261, 2263, 2269, 2291, 2437, 2459, 2464 e 2468.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6279** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2428.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6283** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2465.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6285** - DA COMISSÃO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 197/21.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 6286, 6289, 6291 E 6292** - DA COMISSÃO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 538, 2159, 2169 e 2205.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 6287 E 6297** - DA COMISSÃO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 2123 e 2377.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6288** - DA COMISSÃO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2143, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6290** - DA COMISSÃO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2168.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 6293, 6294, 6296, 6298, 6299 E 6300** - DA COMISSÃO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 2231, 2249, 2370, 2381, 2385 e 2467.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6295** - DA COMISSÃO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2272, juntamente com a Emenda nº 01.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6301** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 197/21.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 6302, 6303 E 6304** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 2437, 2464, 2468.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6305** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação ao Parecer Geral elaborado pelo Relator Geral ao Projeto de Lei Ordinária nº 2463 - LDO - 2022 e adotando a Emenda nº 09.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6306** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2463 - LDO - 2022.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES Nºs 6307 E 6308** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1381 e 2377.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6309** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei

Ordinária nº 2466.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6310** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2168.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6311** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2370.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6312** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2377.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6313** - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2466.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6314** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável a Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2168.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6315, 6316, 6317, 6319, 6320, 6321, 6322 E 6323** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 2357, 2370, 2371, 2397, 2419, 2434, 2465 e 2466.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6318** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2377.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 6324, 6325 E 6326** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 1635, 1641, 2237 e 2294.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6327** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2306.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 6328** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2424, juntamente com a Emenda nº 01.  
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 170/2021** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de informações acerca do Requerimento nº 3085, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelos Ofícios Pres. nºs 08511 e 08512/2021.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 147/2021** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5709, de autoria do Deputado Adalto Santos.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 148/2021** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6026, de autoria da Deputada Fabíola Cabral  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 286/2021** - DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando nota Técnica com os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, nos termos do § do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF.  
À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

**CT.08.0493 - GRCRO - FCR/2021** - DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REGULATÓRIO E GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO E CONTROLADORIA REGULATÓRIA - CLARO S.A. prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5876, de autoria da Deputada Roberta Arraes.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

## Proposta de Emenda à Constituição

### PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000018/2021

Acrescenta o inciso XV ao parágrafo único do art. 5º da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a competência comum do Estado e dos Municípios para assegurar a proteção de dados pessoais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMENDA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar acrescido do inciso XV, com a seguinte alteração:

“Art. 5º .....

XIII - combater todas as formas de violência contra a mulher; (NR)

XIV - combater todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional; e (NR)

XV - assegurar a proteção de dados pessoais, inclusive por meio digitais, com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A Proposta de Emenda à Constituição ora apresentada tem por finalidade incluir entre as competências comuns atribuídas ao Estado de Pernambuco e aos respectivos Municípios o poder-dever de assegurar a proteção de dados pessoais.

Na sociedade da informação, os dados pessoais dos cidadãos constituem um valioso bem, cobiçado por empresas para a exploração de atividades econômicas e utilizado por entes públicos para a implantação de suas políticas. Todavia, são notórios os diversos abusos cometidos quando do tratamento e compartilhamento dessas informações: vazamento ilegal de dados sigilosos de aposentados para bancos e financeiras; ofertas de produtos e serviços, baseadas em um perfil de consumidor obtido de maneira duvidosa; contatos disponibilizando crédito para renegociação de dívidas, entre outros.

Nesse contexto, tornou-se imperiosa a intervenção normativa consubstanciada na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina a forma como as empresas e o poder público coletam, armazenam e compartilham dados pessoais. A legislação federal promove uma ampla e complexa abordagem da matéria nos seus mais variados aspectos: desde a coleta de dados, mediante o consentimento expresso do indivíduo, até a proteção contra o vazamento de informações e a imputação de responsabilidades pelo seu eventual descumprimento.

Trata-se de importante mecanismo de tutela de direitos fundamentais, tendo em vista que as informações de cunho pessoal são a manifestação de aspectos da personalidade, notadamente da liberdade e da privacidade das pessoas.

Feitas essas considerações, entende-se que, diante da inexistência de um rol de direitos fundamentais no texto da Constituição Estadual, é pertinente a previsão expressa da competência dos entes subnacionais para atuar na promoção e proteção de dados pessoais.

Apesar de a Constituição Federal não mencionar expressamente tal competência comum, não existe óbice à inovação ora proposta. Com efeito, o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018 estabelece que suas normas possuem caráter geral e devem ser observadas por Estados e Municípios.

Além disso, cumpre esclarecer que a presente medida busca especificar o papel dos entes políticos na tutela de direitos fundamentais, algo já consagrado de maneira genérica na competência comum contida no art. 23, inciso I, da Constituição Federal: “ Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público ;”.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.

Clodoaldo Magalhães  
Deputado

Aglailson Victor  
Alberto Feitosa  
Aluísio Lessa  
Antônio Moraes  
Antonio Coelho  
Clarissa Tércio  
Gustavo Gouveia  
Isaltino Nascimento  
Joaquim Lira  
José Queiroz  
Marcantônio Dourado Filho  
Marco Aurélio Meu Amigo  
Priscila Krause  
Professor Paulo Dutra  
Romário Dias  
Romero Albuquerque  
Romero Sales Filho  
Simone Santana  
Tony Gel

À 1ª comissão.

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 64/2021.

Recife, 26 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa a Emenda Modificativa anexa, relativa ao Projeto de Lei nº 2465/2021, que institui o Programa Emprego Pernambuco, medida de estímulo à geração do emprego e à promoção da renda no Estado.

A presente Emenda Modificativa aperfeiçoa o Projeto de Lei submetido à análise, a fim de prever a equivalência quanto ao critério de preferência para fruição de benefício entre empresas que contratem funcionários que tenham tido formação educacional não apenas junto à Rede Pública Estadual, como também em estabelecimentos pertencentes aos Serviços Sociais Autônomos. Por fim, ajusta-se o prazo de 2 (dois) meses de preservação do vínculo empregatício, contados do recebimento da última parcela do benefício, além de se propor adequações redacionais que conferem maior clareza à proposição.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

**EMENDA Nº 00003/2021****Para 2º turno**

Acresce o § 3º ao art. 1º, e altera os arts. arts. 3º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Projeto de Lei nº 2465/2021.

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2465/2021, o § 3º com a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
....."

§ 3º Os estabelecimentos beneficiados pelo programa deverão priorizar a contratação do maior número de profissionais de ensino médio, cuja formação tenha sido concluída em escolas da Rede Pública Estadual de Pernambuco ou em instituição de ensino pertencentes aos serviços sociais autônomos."

Art. 2º Os arts. 3º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Projeto de Lei nº 2465/2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....  
....."

III - não tenham reduzido, a partir da publicação desta Lei, o quantitativo de vínculos empregatícios, nem tenham realizado suspensão de contratos de trabalho, nem a redução de jornada e salário.  
.....

§ 3º A observância do disposto neste artigo será monitorada a partir dos dados disponibilizados no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – Caged.  
.....

Art. 6º .....  
.....

§ 2º A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco divulgará quinzenalmente, por meio eletrônico, as informações detalhadas sobre o número de empregados e de empresas beneficiados, junto com o quantitativo de admissões mensais realizados no Estado, com base no Caged ou em outros bancos de dados oficiais.  
.....

Art. 7º.....  
.....

§ 2º Findo o período de fruição de que trata o §1º, os vínculos empregatícios que serviram de base para o cálculo do valor mensal pago ao beneficiário, devem se manter ativos por mais 2 (dois) meses, no mínimo, contados da data de pagamento da última parcela.

Art. 8º .....  
.....

II - os estabelecimentos que tenham empregado maior número de profissionais de ensino médio, cuja formação tenha sido concluída em escolas da Rede Pública Estadual de Pernambuco ou em instituição de ensino pertencente aos serviços sociais autônomos.

Art. 9º .....  
.....

§ 1º A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco instituirá canal eletrônico específico para receber os Pedidos de Benefício, acessível pelo prazo de 2 (dois) meses da sua primeira disponibilização ou durante o período necessário para o preenchimento das vagas.  
.....

Art. 10. A primeira parcela do benefício será paga a partir do mês subsequente à aprovação pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco do Pedido de Benefício de Estímulo à Geração de Emprego e Promoção da Renda, seguindo-se com o pagamento mensal até o encerramento de todas as parcelas a que fará jus a empresa, observado o prazo limite a que se refere o § 1º do art. 7º."

Art. 3º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 2465/2021 permanecem inalterados.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 26 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002591/2021**

Institui o "Benefício Continuado Pernambuco Protege", destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade total no Estado do Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Benefício Continuado Pernambuco Protege, auxílio financeiro a ser destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade total no Estado do Pernambuco, como decorrência da pandemia da Covid-19.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se orfandade total a condição social em que se encontra a criança ou adolescente em que ambos os pais, biológicos ou por adoção, conhecidos, vieram a óbito, sendo pelo menos um deles em razão da Covid-19.

§ 2º O Benefício de que trata esta Lei, que tem por finalidade conferir melhores condições para o exercício do direito à vida e à saúde e o acesso à alimentação, educação, lazer e direitos sociais básicos desses indivíduos.

Art. 2º O Benefício Continuado de que trata o art. 1º corresponderá ao valor de meio salário mínimo por beneficiário, ainda que pertencente à mesma família e será concedido às crianças e aos adolescentes com domicílio fixado no território de Pernambuco há pelo menos um ano, antes de caracterizada a situação de orfandade total, desde que a renda familiar não ultrapassasse três salários mínimos.

§ 1º O Benefício Continuado será ainda conferido às crianças e aos adolescentes que estejam sob cuidado de família substituída ou em acolhimento institucional, desde que satisfaçam as condições exigidas no caput e § 1º do art. 1º.

§ 2º No caso de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, o valor do Benefício Continuado deve ser recolhido e mantido em conta em instituição financeira oficial.

§ 3º É vedada a concessão do Benefício Continuado à criança e ao adolescente que figure como beneficiário de pensão por morte, em regime previdenciário que assegure valor integral em relação aos rendimentos do segurado ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Art. 3º Cessa o direito à percepção do Benefício Continuado na ocorrência de quaisquer das seguintes condições:

I - alcance da maioridade civil ou até 24 (vinte e quatro) anos, na hipótese do beneficiário estar comprovadamente matriculado numa instituição de ensino superior;

II - formalização, pelo beneficiário, de contrato de trabalho, nos moldes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), ainda que na condição de menor aprendiz; e

III - a comprovação de cometimento de fraude para fins de participação no Programa.

Parágrafo único. O cometimento de fraude para fins de qualificação como beneficiário ensejará não apenas a suspensão do pagamento do Benefício, na forma do inciso III, como a adoção das medidas legais para o ressarcimento ao Erário e apuração de responsabilidade penal do infrator, quando cabível.

Art. 4º O pagamento do Benefício Continuado Pernambuco Protege dar-se-á por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, a quem caberá a edição dos atos normativos necessários para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, para fins de consecução dos fins desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 26 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

**MENSAGEM Nº 65/2021**

Recife, 26 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei, que institui o "Benefício Continuado Pernambuco Protege", auxílio financeiro destinado às crianças e aos adolescentes em situação de orfandade total no Estado do Pernambuco, circunstância que vêm se agravando neste ambiente de emergência em saúde pública que seguimos atravessando.

A proposição ora apresentada tem por objetivo mitigar os efeitos decorrentes da ampliação da mortalidade de pais e mães de família, que têm não apenas a vida ceifada pela Covid-19, como também deixam ao desamparo afetivo, econômico e social um grande número de crianças e jovens à mercê de um dos mais brutais efeitos da Pandemia: situação de orfandade completa associada à vulnerabilidade econômica.

O estabelecimento do Benefício Continuado, por meio da aprovação deste Projeto de Lei, é medida relevante para criar melhores condições de que jovens e crianças em Pernambuco exerçam o direito à vida e à saúde, com acesso à alimentação, a educação, ao lazer, até que atinjam a maioridade civil ou a idade de 24 (vinte e quatro) anos, conforme o caso, e antes dessas idades, caso exerçam atividade profissional remunerada e formalizada.

É de se destacar que a instituição de instrumentos de auxílio financeiro, como o ora proposto, há de ser associada à gestão fiscal responsável, adequação e compatibilidade com as limitações orçamentárias do Estado, por essa razão a proposta prevê que a concessão do Benefício Continuado fique restrita a amparar aqueles que tenham perdido para a Covid-19 ao menos um dos pais, biológicos ou por adoção, conhecidos, sejam residentes em nosso Estado há pelo menos um ano, que não figurem como beneficiários de pensão por morte ou Benefício de Prestação Continuada, e cuja família auferisse, antes do falecimento de ambos os pais, renda não superior a três salários mínimos.

Ante o exposto e em face da importância da matéria tratada, tenho convicção de que se emprestará o apoio indispensável para a aprovação desta proposta, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

**Projetos****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002569/2021**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Sérgio Rogério de Castro.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Sérgio Rogério de Castro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Sérgio Rogério de Castro é filho de Francisco Rogério de Castro, advogado e Irene Monteiro Rogério, professora, nasceu em 09 de agosto de 1942, na cidade de Muriaé, Minas Gerais. É casado com Anamaria Penha de Souza Castro, tem 3 filhos e 5 netos. Estudou na sua cidade natal até os 14 anos quando foi para a cidade do Rio de Janeiro onde frequentou o Internato do Colégio Imperial D. Pedro II e foi graduado como Bacharel de Ciências e Letras. Aprovado no exame vestibular da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, recebeu diplomas de graduação como Engenheiro Mecânico e de pós-graduado em Engenharia Econômica.

Morou 11 anos na cidade do Rio de Janeiro, onde estudou e trabalhou como engenheiro. Retornou para Muriaé em 1968 para trabalhar em uma indústria de azulejos, em seguida trabalhou em um atacado de tecidos e em uma fábrica de embalagens plásticas com seu sogro. Desde 1994 tem atividades empreendedoras em Pernambuco, no município de Abreu e Lima onde está instalada a empresa FIBRASA S.A., com mais de 500 colaboradores diretos produzindo embalagens plásticas para alimentos e materiais de construção. De 1994 até 2007, foi o Presidente da empresa, onde sempre participou das atividades de relacionamento profissional e social. Em 2007, fez a transição da presidência para Sergio Filho que, desde então, dirige a empresa ajudado pelo irmão. Em 2020, passou a atuar no Conselho de Administração da mesma empresa, continuando com suas visitas periódicas a Pernambuco.

Sérgio foi Senador da República em exercício no período de 08 de novembro de 2017 a 07 de março de 2018, sendo ainda suplente pelo Estado do Espírito Santo de 2011 a 2019.

O homenageado também foi associado fundador e presidente da ASES – Associação dos Empresários da Serra (1978/1982); presidente da FINDES - Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (1989/1992); conselheiro fundador do ESPIRITO SANTO EM AÇÃO (2003); presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE – Espírito Santo (1991/1992) e presidente da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia (2000/2009).

Já foi agraciado com inúmeras honrarias, dentre as quais: Medalha do Mérito Industrial da Confederação Nacional da Indústria; Medalha do Mérito Industrial da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco; Medalha do Mérito Industrial da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo; Ordem do Mérito Domingos Martins - Grau de Comendador da Assembleia Legislativa do Espírito Santo; Ordem de Tibúrcio do 38º Batalhão de Infantaria do Exército e Mérito Técnico Científico da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Governo do Estado do Espírito Santo.

Tendo em vista, assim sua marcante trajetória e importância para o povo pernambucano, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

**Sala das Reuniões, em 17 de Dezembro de 2020.**

**Eriberto Medeiros**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002570/2021

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Casa Civil do Brasil e Presidente Nacional do Partido Progressistas, Senador Ciro Nogueira Lima Filho.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Casa Civil do Brasil e Presidente Nacional do Partido Progressistas, Senador Ciro Nogueira Lima Filho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Casa Civil do Brasil e Presidente Nacional do Partido Progressistas (licenciado em virtude de assumir a chefia da Casa Civil), Senador Ciro Nogueira Lima Filho, pelos relevantes serviços prestados ao Brasil, em especial, pela sua atuação no fortalecimento das políticas públicas nacionais.

Filho de Ciro Nogueira Lima e Eliane e Silva Nogueira Lima, é natural de Teresina-PI e formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Em julho de 2021 foi nomeado Ministro chefe da Casa Civil do Brasil. Atualmente exerce seu segundo mandato de Senador pelo Piauí e a Presidência Nacional do PROGRESSISTAS (PP) desde 2013. Vem de uma família com extensa tradição política naquele estado.

Seguindo sua aptidão política na família, sucedeu ao pai como Deputado Federal, sendo eleito em 1994, com apenas 26 anos, e reeleito para o segundo mandato em 1998. Foi reconduzido para o quarto mandato na Câmara dos Deputados em 2002. Ingressou no PP a convite de seu ex- sogro, o médico e político Ex-Governador e Ex-Senador pelo Piauí Lucídio Portela, conquistando o quarto mandato para a Câmara Federal em 2006.

Nas Eleições 2010, foi eleito Senador da República, com 695.875 votos. Em 2018 foi reeleito para o Senado com mais de 897.950 votos.

Ciro Nogueira também é empresário, proprietário e administrador de empresas que compõem o Grupo CN de participações, empreendimentos e investimentos no setor privado. São elas:

- CIRO NOGUEIRA CONSÓRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - CN MOTOS;
- CIRO NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO - CN PETRÓLEO LTDA; e
- CIRO NOGUEIRA AGROPECUÁRIAE IMÓVEIS LTDA- CN IMOBILIÁRIAIMÓVEIS.

Na Câmara Federal, foi 2º Vice-Presidente, 2º Secretário e 4º Secretário da Mesa Diretora. No Senado Federal, assumiu a Presidência da Frente Parlamentar dos Advogados no Senado. Foi considerado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Legislativa (Diap) como um dos “Cabeças do Congresso” por várias ocasiões.

No Grupo Brasileiro da União Interparlamentar (UIP) ocupou a Presidência e a Vice-Presidência. Assumiu, também a Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal.

É autor de mais de 90 projetos e 180 discursos proferidos em Plenário e de outras proposições. É autor da Lei Federal Nº 12.654/2012, que cria banco de DNA de criminosos condenados.

Foi eleito pela Confederação Nacional de Municípios como o senador piauiense mais atuante em favor das cidades. Está na lista dos 100 parlamentares mais influentes do Congresso Nacional, segundo o Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - DIAP. Foi escolhido para membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Portanto, é justo que este Poder reconheça a liderança incontestável do ilustre homenageado, especialmente pela sua dedicação com as políticas públicas nacionais. Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Legisladores desta Casa para a aprovação deste Projeto de Resolução.

**Sala das Reuniões, em 13 de Agosto de 2021.**

**Pastor Cleiton Collins**  
Deputado

Às 1ª, 11ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002571/2021

Institui, no Estado de Pernambuco, o Serviço De Acolhimento em Família Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para atender às disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, § 7º da Constituição Federal e art. 4, caput, e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Estado de Pernambuco, de proteção social especial, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I - reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II - garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III - oferta de atenção especial às crianças e aos adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente ao retorno da criança e do adolescente, de forma protegida à família de origem;

IV - rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V - inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, visando à proteção integral da criança, do adolescente e de sua família;

VI - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e pelos adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através de determinação da autoridade judiciária competente, como medida protetiva prevista no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do serviço, ficando a este também vinculadas.

#### CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado de Pernambuco, e sua execução se dará em regime de cooperação técnica e financeira com os municípios vinculados, contando com a articulação dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;

II - Ministério Público;

III - Conselho Estadual de Assistência Social;

IV - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselhos Tutelares;

VI - Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Conselhos Municipais de Assistência Social;

VIII - Secretarias Municipais de Assistência Social;

IX - Secretarias Municipais de Educação;

X - Secretarias Municipais de Habitação;

XI - Secretarias Municipais de Saúde;

XII - Defensoria Pública Geral do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Compete à equipe técnica dos Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I - selecionar e capacitar as famílias ou os indivíduos que serão habilitados como família acolhedora;

II - receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto nos casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;

III - acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Acolhedora;

IV - acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

V - atender e acompanhar a família de origem, visando à reintegração familiar ou ao encaminhamento para a família substituta;

VI - garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

#### CAPÍTULO III DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 5º São requisitos para que as famílias participem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - ter moradia fixa nos municípios de origem da criança ou do adolescente a ser acolhido a pelo menos 1 (um) ano, sendo vedada a mudança de domicílio;

II - ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III - apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;

IV - não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

V - possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

VI - não manifestar interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;

VII - estar os membros da família, que vivem no lar onde será recepcionada a criança ou o adolescente, de comum acordo com o acolhimento.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico dos municípios vinculados, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de residência;

IV - certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco e pela Polícia Federal;

V - certidões negativas de processos criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, referentes ao primeiro e segundo graus de jurisdição.

Parágrafo único. Os documentos constantes nos incisos I a V deverão ser apresentados por todos os membros, com idade maior de 18 (dezoito) anos, da família que deseje participar do Projeto, não somente daquele que se habilite a deter o Termo de Guarda.

Art. 7º Cada família acolhedora deverá receber somente 1 (uma) criança ou adolescente de cada vez, salvo grupo de irmãos.

Art. 8º A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão da família no Serviço, esta assinará um Termo de Adesão.

#### CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 9º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, devendo ser comunicada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua pela equipe técnica do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos do Programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 11. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação;

IV - supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do Serviço;

V - consulta ao diretor da escola e/ou professor da criança ou do adolescente acolhido de forma a obter informações sobre a sua situação, bem como sobre possíveis dificuldades por eles enfrentadas no processo de acolhimento ou de reintegração com a família de origem.

Art. 12. A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório trimestral, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido.

Art. 13. A família acolhedora tem a responsabilidade pelas crianças e pelos adolescentes acolhidos, nas formas seguintes:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou do adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VI - manter todas as crianças e/ou os adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio.

Art. 14. A família poderá ser desligada do Serviço:

I - por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - por solicitação por escrito da própria família.

Art. 15. Em qualquer caso de desligamento as seguintes medidas serão realizadas pelo Serviço:

I - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.

#### CAPÍTULO V DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 16. Fica o Executivo Estadual responsável pela concessão às famílias acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, de uma bolsa-auxílio mensal de pelo menos 122 (cento e vinte e duas) Unidades Fiscais de Referência Estado de Pernambuco - UFIRPEs, para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§ 1º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado, em até 1/3 (um terço) do montante.

§ 2º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de crianças ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).

§ 3º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.

Art. 17. O valor da bolsa-auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 18. Além do bolsa-auxílio previsto neste Capítulo, a família acolhedora poderá contar com a isenção do IPTU incidente sobre o imóvel utilizado pela família para os fins desta Lei, desde que haja prévia e expressa concordância da Prefeitura do Município de inscrição do imóvel.

Art. 19. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os pagamentos a título de bolsa-auxílio deverão ser custeados com recursos próprios provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, sem impedimento de aportes de recursos do Tesouro, bem como da celebração de parcerias com entidades de direito público e privado que desejem ser mantenedoras do Projeto, de forma a garantir sua continuidade.

Art. 21. Fica autorizado o Executivo Estadual a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 22. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 23. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do município de execução do serviço com a criança ou o adolescente acolhido, sem a prévia comunicação à equipe técnica do Serviço.

Art. 24. As crianças ou o adolescentes cadastrados no Serviço Família Acolhedora receberão:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;

V - direito de preferência em matrículas e transferência de matrícula nas escolas públicas próximas à residência da família acolhedora.

Art. 25. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou termos de fomento ou colaboração com entidades de direito privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como a formação continuada das equipes técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 26. O Poder Executivo deverá, no que for necessário, regulamentar esta Lei após sua publicação.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A obrigação legal constitucional ( artigo 227 da Constituição Federal - CF ) de garantir às crianças e adolescentes afastadas, temporariamente, do convívio familiar natural (pais), por decisão judicial, motivada pela situação de risco, perigo ou de vulnerabilidade social e/ou familiar, exige alternativas de acolhimento, como expressamente dispõe o artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA.

Tem-se a verificado que, ao lado ao alto custo financeiro ( em São Paulo – Capital por exemplo – R\$ 2.900,00, por acolhido ) da criança ou adolescente em instituições ( abrigos ), o afastamento do convívio familiar, conquanto as visitas dos parentes sejam a regra, traz sofrimento psicológico e social às crianças e adolescentes, que se sentem rejeitados pela família, sobretudo, quando a extensa ( avós e tios ), não consegue assumi-los, até que os pais se reorganizem.

Um dos motivos que impede a criança ou o adolescente de ficar com a família alargada, tem sido a falta de recursos materiais e, principalmente, financeiros ( rendimentos ) dos parentes que se encontram, por isso, impossibilitados de assumir a guarda de netos ou sobrinhos.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária ( Presidência da República – Secretaria Especial de Direitos Humanos – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome- 2006 ) propõe a ruptura com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e fortalece o paradigma da proteção integral ( artigo 4º, do Eca ) e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, garantindo não só os vínculos das obrigações mútuas que toda família tem, mas dando ênfase àquelas de caráter simbólico e afetivo.

A possibilidade da criança e do adolescente , que tenha de ser retirado ( por determinação judicial) do convívio com os pais ( ainda que provisoriamente ) de permanecer com os avós, tios, ou mesmo padrinhos ( comprovado o laço de afinidade e afetividade ) sobrepuja e prefere ( artigo 100, inciso X , do ECA) a qualquer outra medida de proteção

Daí que a proposta em ser estabelecido um valor, em dinheiro, para que seja destinado ao familiar, previamente selecionado pela Supervisão da Assistência Social (SAS) do domicílio e, em seguida, indicado pelo Juiz da Infância e Juventude, com parecer do Ministério Público, em muito atenderá o compromisso constitucional de garantir o direito fundamental da criança e do adolescente ao convívio familiar.

Por outro lado, o elevado custo dos abrigados, para a Assistência Social, será sensivelmente diminuído, vez que o valor aproximado pago, nos convênios da Prefeitura, em São Paulo ( por exemplo ), Capital, de R\$ 2.900,00, inclui despesas que vão desde o aluguel, até material de limpeza e roupas dos acolhido A Política Nacional de Assistência Social – PNAS – 2004 - objetiva assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

A função social da família acolhedora é receber a criança ou o adolescente, sob medida de proteção judicial, atendendo-a(o) em suas necessidades básicas, temporariamente, com a finalidade da futura reintegração familiar.

É, portanto, indubitoso o benefício às crianças/adolescentes e suas famílias, a aprovação da sobredita lei. Além de ter reflexos muito positivos nas finanças públicas, a família colhedora, centrada nos componentes da família extensa ( artigo 25, do ECA ) será a medida que garante à criança/adolescente afastados, temporariamente, dos pais, nesse episódio da vida, a certeza salutar do não rompimento dos laços de origem.

**Sala das Reuniões, em 01 de Agosto de 2021.**

**Romero Sales Filho**  
**Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002572/2021

Institui a Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento, com o objetivo de apoiar e acolher o jovem maior de 18 (dezoito) anos, egresso de abrigos, orfanatos, fundações de proteção, casas-lares e estabelecimentos congêneres, de natureza pública ou privada, até a conclusão de sua formação educacional ou seu ingresso no mercado de trabalho.

Art. 2º A Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco tem por objetivos:

I - garantir ao jovem de que trata o art. 1º, a continuidade do abrigo em residências coletivas ou outros estabelecimentos congêneres, enquanto aguarda a conclusão de sua formação educacional ou seu ingresso no mercado de trabalho, caso não disponha de outro local em que possa se estabelecer;

II - promover a orientação, de acordo com a necessidade de cada jovem, objetivando seu desenvolvimento pessoal e profissional;

III - auxiliar o jovem a ingressar no mercado de trabalho; e

IV - realizar o acompanhamento do jovem durante sua formação educacional e profissional, ou até que tenha condições de sobreviver às suas expensas.

Art. 3º São diretrizes da Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco:

I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos jovens atendidos;

II - responsabilidade do Poder Público pelo futuro dos jovens atendidos;

III - articulação das políticas públicas, educacionais, culturais, sociais e profissionalizantes que possam ajudar os jovens atendidos a alcançar a sua autonomia financeira;

IV - integração dos esforços do Poder Público e da sociedade civil para a execução da Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco; e

V - incentivo e apoio à organização da população juvenil egressa das instituições citadas no art. 1º e à sua participação nas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

Art. 4º A Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco atenderá o jovem egresso de abrigos, orfanatos, fundações de proteção, casas-lares e estabelecimentos congêneres, maior de 18 (dezoito) anos de idade, órfão ou que tenha sido removido do convívio familiar, em virtude de abandono, violência doméstica, maus tratos, abuso, exploração sexual ou outras causas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, serão equiparados aos estabelecimentos descritos na *caput* qualquer outro estabelecimento de assistência social onde crianças e adolescentes, órfãos ou não, são recolhidos e recebem cuidados pessoais, médicos ou educacionais.

Art. 5º Para dar suporte estratégico e de infraestrutura à Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco, o Poder Público poderá firmar parcerias e convênios com:

I – órgãos da administração pública direta e indireta, federal ou municipal; e

II – pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 6º A permanência do jovem na Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco dependerá de sua manutenção com aproveitamento em curso profissionalizante em que estiver matriculado ou em programa de inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese do jovem não estar cursando educação básica, superior ou técnica, curso profissionalizante ou curso preparatório para vestibular ou concursos públicos, ele disporá de 180 (cento e oitenta) dias para realizar sua matrícula em alguma das mencionadas atividades, sob pena de exclusão da rede de atendimento.

Art. 7º A equipe executora da Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco deverá informar continuamente aos jovens em atendimento acerca de seus direitos e deveres, bem como de benefícios assistenciais que tem direito, de bolsas de estudo disponibilizadas pelo Poder Público e pela iniciativa privada, de oportunidades de trabalho nas agências do trabalho e outros serviços semelhantes, de cursos profissionalizantes com matrícula aberta, e outros benefícios que possa aderir a fim de alcançar a autonomia financeira.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

No mérito, destacamos:

A presente proposta de lei, com a criação de uma Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco, objetiva o resguardo, o amparo, a proteção e o encaminhamento do jovem maior de 18 (dezoito) anos egresso de abrigos, orfanatos, fundações de proteção, casas-lares e estabelecimentos congêneres. Ao completarem a maioridade, jovens que cresceram em situação de acolhimento institucional precisam lidar com desafios, como encontrar um lugar para viver e administrar a própria vida financeira.

O aniversário de 18 anos costuma gerar nervosismo e ansiedade neles. É neste momento que as portas do mundo adulto começam a se abrir. Para os adolescentes em situação de acolhimento que permanecem em abrigos ou casas lares até a maioridade, chegar nela traz um motivo a mais de ansiedade: poucos sabem onde irão viver depois disso.

No Brasil, estima-se que, anualmente, cerca de 3 mil jovens egressos de abrigos atinjam a maioridade sem que encontrem uma família que os acolha. Por isso, é o próprio Estado que deve ajudar na socialização desses cidadãos recém-saídos da adolescência e que não têm apoio, passando a viver sem condições mínimas de subsistência e que não têm o suporte de seus familiares, já que, via de regra, não possuem nenhum parente ou não sabem onde eles se encontram.

Deste modo, para resgatar a dignidade destes jovens, que merecem ter um lugar para morar, é necessária a construção de uma política de apoio, a fim de dar a eles a oportunidade de continuar seus estudos, uma chance de ingressar no mercado de trabalho e, por conseguinte, a inclusão na sociedade de forma digna.

É relevante salientar, ainda, que os incisos I e III do artigo 3º da Constituição Federal consagram que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a redução das desigualdades sociais e regionais são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Ademais, a Constituição também determina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, sendo que um de seus objetivos é o amparo às crianças e adolescentes carentes (artigo 203, II). No mesmo sentido e de maneira mais enfática, o artigo 227 da Carta Magna prescreve que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em face ao mencionado, ressaltamos que compete ao estado garantir a proteção e o resguardo aos adolescentes e aos jovens, sobremaneira os egressos de abrigos, orfanatos, e estabelecimentos congêneres, que demandam maior atenção em razão da peculiar situação na qual se encontram, já que na grande maioria das ocasiões não possuem moradia, emprego ou condições de estudar e ficam absolutamente desamparados.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Delegada Gleide Ângelo  
Deputada**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002573/2021

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor o direito de acompanhar presencialmente a realização dos serviços de revisão e manutenção de veículos automotores e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 178. ....

IV - “É GARANTIDO AO CONSUMIDOR O DIREITO DE ESTAR PRESENTE DURANTE O ATO DE REVISÃO OU MANUTENÇÃO VEICULAR”. (AC)

Art. 178-A. ....

§ 6º É assegurado ao consumidor o direito de acompanhar presencialmente a realização dos serviços de revisão e manutenção veicular.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

#### Justificativa

O presente Projeto de Lei visa modificar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, na seção relativa aos veículos automotores.

O objetivo desta proposição é assegurar ao consumidor o direito de acompanhar presencialmente a realização dos serviços de revisão e manutenção de veículos automotores. Recentemente, o CEDC/PE foi alterado pela Lei nº 17.304, de 10 de junho de 2021, que regulou de forma ampla os serviços de revisão automotiva. Porém, uma das principais queixas dos consumidores acabou não sendo contemplada, o que nos motivou a apresentar o projeto em comento.

Isto porque, ainda que os consumidores tenham local reservado para aguardar a realização dos serviços em concessionária, o direito de acompanhar de perto as revisões periódicas e manutenções de seus veículos, por muitas vezes, lhes é negado. Dessa forma, com este projeto de lei ordinária, buscamos garantir a faculdade ao cliente consumidor de acompanhar presencialmente ou não os serviços realizados em seus veículos, como forma de assegurar o bom cumprimento do serviço.

Por fim, cumpre registrar que o projeto tem amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros (art. 24, incisos V, VIII e IX, da Constituição Federal). Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual).

Ante o exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Fabrizio Ferraz  
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002574/2021

Altera a Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, que disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, a fim de possibilitar a aplicação de recursos em ações de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º .....

IV - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental; (NR)

V - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Estado; e (NR)

VI - ações de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Pernambuco. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A alteração na Lei nº 17.134, de 18 de dezembro de 2020, ora proposta, tem a finalidade de incluir mais uma possibilidade de aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE, criado como instrumento para financiar e incentivar planos, programas ou projetos que objetivem o controle, a preservação, a conservação e/ou a recuperação do meio ambiente.

Sabe-se que a água é recurso natural limitado, dotado de valor social, cultural, ecológico e econômico. Nesse sentido, a gestão dos recursos hídricos proporciona o uso múltiplo das águas, devendo ser feita de forma descentralizada, e com a participação da sociedade civil e dos municípios, cabendo ao Estado participar do financiamento das ações.

Nesse sentido, proponho possibilitar, ou, ao menos, tornar explícito, o direcionamento de recursos do FEMA para ações de recuperação, proteção e desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas do Estado de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Fabrizio Ferraz  
Deputado**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002575/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Postos Estaduais de Distribuição de Medicamentos a realizarem cadastro de celular de pacientes para previamente informar aos usuários acerca da disponibilidade de medicamento para sua retirada.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Os Postos de Saúde Estaduais de distribuição de medicamentos integrantes da Polícia Estadual de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, localizados nos estabelecimentos ou serviços de saúde do Estado de Pernambuco ficam obrigados a criar cadastro de número de celular de pacientes inscritos em programas de retirada de medicamentos, com vistas a remeter ao paciente devidamente cadastrado mensagem de celular informando acerca da disponibilidade do medicamento para retirada com, pelo menos 1 (um) dia de antecedência.

Parágrafo único. Caso o paciente seja acometido de incapacidade civil de qualquer ordem, ou detenha procurador outorgado para a retirada do medicamento, o ônus de realizar o cadastro do número de celular, bem como informar acerca da disponibilidade do medicamento para retirada mediante mensagem de celular deve ser dirigido ao representante legal ou procurador do paciente.

Art. 2º A fim de dar-se cumprimento ao quanto disposto no art. 1º desta Lei, o cadastramento dos pacientes, representantes legais e procuradores deverá conter obrigatoriamente um número de aparelho celular registrado no Estado de Pernambuco.

§ 1º Caso o paciente, representante legal ou procurador declarar que não possui número de celular disponível, deverá o aviso previsto no caput ser enviado por e-mail, igualmente informado pelo solicitante do medicamento.

§ 2º Caso o paciente, representante legal ou procurador não forneça e-mail para envio das informações, tal circunstância deve ser documentada pelo estabelecimento ou serviço de saúde, que colherá declaração assinada pelo solicitante assumindo a responsabilidade pela impossibilidade da realização do prévio aviso quando da disponibilidade do medicamento solicitado.

§ 3º Os postos estaduais de distribuição de medicamentos integrantes da Política Estadual de saúde, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, localizados nos estabelecimentos ou serviços de saúde ficam obrigados a realizar recall para readequar os cadastros dos pacientes, representantes legais ou procuradores já existentes, no prazo de 60 dias contados da publicação, sendo a norma de aplicação imediata.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente propositura visa tornar obrigatório que os Postos Estaduais de Distribuição de Medicamentos realizem o cadastro de celular de pacientes para previamente informar aos usuários acerca da disponibilidade de medicamento para sua efetiva retirada.

É do senso comum que não raras são às vezes que pacientes que afluem aos Postos Estaduais de Distribuição de Medicamentos integrantes da Política Estadual de Saúde em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, voltam para suas casas sem a medicação sob alegação de indisponibilidade do mesmo. Cremos que a realização de cadastro do paciente, representante legal ou procurador afim de que possam ter o celular ou e-mail para o recebimento de comunicado da disponibilização do medicamento, trará mais tranquilidade a quem de alguma forma encontra-se com a saúde debilitada e por consequência mobilidade reduzida.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para aprovação do presente Projeto.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**William Brígido**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002576/2021

Altera a Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes e Clodoaldo Magalhães, a fim de dispensar os estabelecimentos bancários e financeiros que possuam sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, da instalação de outros itens de segurança.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os estabelecimentos bancários e financeiros localizados em todos os municípios do Estado de Pernambuco que possuam sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 10 de junho de 1983, ou na forma prevista no art. 2º desta Lei, ficam dispensados da instalação de outros itens de segurança.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente proposição legislativa tem por fim harmonizar a Lei Estadual nº 16.153, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco, ao contido na Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

De acordo com a referida legislação federal, compete ao Ministério da Justiça, dentre outras atribuições, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados, fiscalizar os estabelecimentos financeiros quanto ao cumprimento dos requisitos de segurança previstos na legislação aplicável, emitindo parecer favorável ao seu funcionamento.

Nesse diapasão, verificados os cumprimentos dos requisitos de segurança previstos na legislação estadual e federal, encontram-se integralmente cumpridos os requisitos para o funcionamento das instituições bancárias e financeiras, configurando-se excesso do Poder Público eventuais medidas de segurança adicionais para o funcionamento de tais estabelecimentos.

A presente proposição, por conseguinte, vem dispensar a instalação de outros itens de segurança, além dos já estabelecidos na Lei Estadual nº 16.153, de 2017, nos estabelecimentos bancários e financeiros localizados em todos os municípios do Estado de Pernambuco, haja vista que o sistema de segurança das referidas instituições possuem parecer com Plano de Segurança aprovado pelo Ministério da Justiça com base na Lei Federal nº 7.102, de 10 de junho de 1983, ou na forma prevista no art. 2º da lei ora alterada.

Convém ainda ressaltar a essencialidade dos serviços prestados pelas instituições financeiras e suas derivadas no âmbito do Estado de Pernambuco. Nesse sentido, a busca pela padronização é essencial para que tenhamos, além de segurança jurídica, segurança à integridade física de clientes, colaboradores e funcionários, sem medidas desproporcionais ou em desarmonia com os sistemas estadual e federal que regulam o funcionamento do sistema de segurança das instituições financeiras.

Quanto à competência formal orgânica, não se pode descurar que a segurança pública é dever de todos os entes federativos, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal. Assim, ao fortalecer os mecanismos de segurança bancária, a proposição em apreciação contribui, a um só tempo, para melhoria da segurança pública e para a proteção e defesa do consumidor (art. 24, V). Vale destacar que o Supremo Tribunal Federal - STF já assentou entendimento pela viabilidade de leis estaduais que impõem obrigações às instituições financeiras para a instalação de dispositivos de segurança (nesse sentido *vide* RE 830133 ED-AgR, Relator(a): Min. Gilmar Mendes).

No entanto, o exercício de tal competência deve guardar observância com os demais princípios e valores constitucionais, notadamente o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, revelando-se excessivas as intervenções estatais não fundamentadas em diretrizes concretas, sob pena de inviabilização da essencial atividade bancária e aumento dos custos para os próprios consumidores, sem a contrapartida do incremento à segurança inicialmente almejada.

Preconiza-se pela racionalização no tratamento regulatório, permitindo-se a padronização de produtos, serviços, rotinas, processos, instalações e investimentos em equipamentos e tecnologia, contribuindo para a constante melhoria da segurança bancária no Estado do Pernambuco, sem medidas inócuas ou excessivas, em observância à Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, norma geral de direito econômico, de observância compulsória por todos os entes federativos.

Portanto, a presente medida vem fortalecer o arcabouço normativo em proteção e defesa do consumidor, ao mesmo tempo em que objetiva trazer segurança jurídica e regulatória às instituições bancárias e financeiras no âmbito do Estado de Pernambuco, em um sistema de segurança realmente harmônico e eficaz para nossa população.

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.**

**Diogo Moraes**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª, 4ª, 10ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002577/2021

Institui o “Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore”, que dispõe sobre medidas para a promoção, preservação do meio ambiente e educação ambiental por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas da região, a cada registro de nascimento de uma criança nos Municípios do Estado de Pernambuco.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Projeto nasce uma criança, planta-se uma árvore”, com a finalidade de estimular os municípios interessados a adotarem medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas da região, a cada registro de nascimento de criança, nos cartórios dos Município do Estado de Pernambuco, para ser plantada em local apropriado.

Parágrafo único. A iniciativa privada e/ou entidades poderão participar em parceria com o Poder Público, inclusive com a doação de mudas de árvores.

Art. 2º A muda de árvore também poderá ser disponibilizada ao pai ou à mãe que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observada ainda, a disponibilidade do Poder Público para que, se for interesse da família, faça o plantio da árvore.

Art. 3º A muda de árvore será plantada preferencialmente em área pública urbana, observada as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão responsável pelo meio ambiente, podendo ser plantada também na zona rural.

Art. 4º Cada criança, junto de seus responsáveis, participante do plantio de mudas, receberá um certificado “criança amiga da natureza”, que constará a data de nascimento do filho e a data do plantio da árvore.

Art. 5º Receberá ainda a titulação de “cidade amiga da natureza” os municípios que aderirem ao Projeto.

Art. 6º O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, firmará parceria com os cartórios de registro civil e de pessoas naturais, para as informações, referente ao número de nascimentos ocorrido mensalmente, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Este projeto de Lei tem por objetivo incentivar a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de uma muda de árvore, preferencialmente nativas da região, a cada registro de nascimento de criança nos cartórios dos municípios do Estado de Pernambuco.

Os projetos de arborização são de vital importância para o meio ambiente. São várias as condições exigidas para o plantio de uma árvore para que não acarrete nenhum tipo de inconveniência para a população e sim desempenhe um importante papel na melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares da Casa do Legislativo Estadual pernambucano a aprovação da presente propositura.

**Sala das Reuniões, em 16 de Agosto de 2021.**

**Guilherme Uchoa**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª, 7ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002578/2021

Cria o Município de Claranã, desmembrado do Município de Bodocó e dá outras providências.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Município de Claranã, desmembrado do município de Bodocó.

Art. 2º A Sede do novo Município será a do Distrito de Claranã.

Parágrafo único. Os limites do novo Município serão os mesmos do atual Distrito de Claranã, acrescido do Distrito de Feitoria e das Vilas Sipaúba, Bom Jardim, Cacimba Nova e Né Camilo.

Art. 3º O Município de Claranã passará a se constituir Termo da Comarca do Município de Bodocó, até criação de sua Comarca.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O Distrito de Claranã é o segundo Distrito do Município de Bodocó, formado pelas Vilas Sipaúba e Bom Jardim, sendo Sipaúba a sede desde 1990 através da Lei Orgânica do Município. Está localizado há treze quilômetros da sede do município que fica há 650 Km de Recife. Sua população é de aproximadamente 11.000 (onze mil) habitantes. Sua economia é movida pelo cultivo de milho, feijão, mandioca, a pecuária reforça sua economia com a criação de caprinos e bovinos, tendo uma feira extraordinária instalada na Vila Sipaúba, onde movimenta a maior parte da economia do município, moradores de outros municípios se deslocam para vender suas mercadorias na certeza que o lucro será garantido. No Distrito de Claranã existe uma grande pedra chamada Pedra do Claranã da qual se originou o nome do distrito. A pedra tem uma altura elevada e com boa paisagem, a mesma recebe muitos visitantes e turistas, mais um fonte de renda para o distrito. Existem várias lendas sobre esta pedra alguns moradores relatam que em alguns meses do ano são vistas luzes azuis sobrevoando-a. O Distrito de Claranã está passando por um processo de transformação, antes somente o executivo municipal era tido como intermediário quando o assunto era políticas públicas, hoje a Comissão Pró-Emancipação de Claranã, com sede na Vila Sipaúba conseguiu pela primeira vez que se tem conhecimento, em 86 anos de existência do 2º e 3º distrito de Bodocó que lutam por um lugar melhor.

CLARANÃ é o maior e mais populoso distrito de Bodocó, contando com uma população de 11.000 (onze) mil habitantes, vem apresentando nos últimos anos um significativo crescimento econômico e populacional, que de acordo com o último censo a população da Zona Rural representa mais da metade dos habitantes do Município, o que requer uma infraestrutura básica e de serviços que permita um desenvolvimento ordenado compatível com a sua vocação de polo agrícola e de pecuária leiteira, com uma forte tendência de aumentar, fato este que permitirá investimentos que irão garantir melhor qualidade de vida para a comunidade local.

A maior geração de renda e de riquezas do município de Bodocó, está no segundo Distrito de Claraná e no terceiro Distrito de Feitoria, que juntos somam mais de 20 mil habitantes, praticamente dois terços da população. A economia está centralizada no cultivo de milho, feijão, mandioca, a pecuária reforça sua economia com a criação de caprinos e bovinos. Com a sua independência política, com seus próprios recursos, todas as vilas e povoados acrescidos a Claraná como Feitoria, Cacimba Nova, Vila Bom jardim e Né Camilo, serão contemplados e com uma melhor distribuição de renda melhorará a qualidade de vida da população do novo município.

A população engajada na criação do município do Distrito de Claraná buscan apoio através da Comissão Pró-Emancipação de Claraná, no sentido de trazer mais desenvolvimento para estas localidades como postos policiais, torre para celular, ensino médio, segurança e outras políticas públicas necessárias e de fundamental importância para o bem estar dessas pessoas, com o crescimento se fez necessário à implantação de um cartório de registros para atender a demanda da população.

A criação do município de Claraná será promissora porque os moradores com o gerenciamento municipal mais perto da população são um dos benefícios, é preciso ter independência no gerenciamento das próprias ações e isso se faz tornando o distrito em município significa alicerçar o futuro de um povo a melhoria da qualidade de vida, que tem como principal objetivo a independência política e socioeconômica e crescer ainda mais como município.

Será importante para Claraná, nele se dará toda uma rede de interesses, seja na área social, política, econômica, nele o que seus moradores construirão a sua vida e por sua vez a aspiração do seu povo que anseia por seu desmembramento do município de Bodocó.

Após á análise ampla e detalhada, conclui-se que o Distrito de CLARANÃ, reúne as condições na Legislação para alçar a categoria de município independente.

Diante da importância do tema e por uma questão de justiça, solicito aos nobres pares a aprovação do Projeto de Lei em tela.

**Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.**

**Antonio Fernando  
Deputado**

Às 1ª, 4ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002579/2021**

Dispõe sobre o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parceria para o seu ensino nos estabelecimentos integrantes do sistema estadual de educação básica.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais e esportivas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino integrantes do sistema estadual de educação básica do Estado de pernambuco poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais da capoeira, nos termos desta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se:

a) por capoeira, a representação e expressão cultural afro-brasileira que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira, caracterizando-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos;

b) por sistema de educação básica, as instituições públicas e privadas, estaduais e municipais, de Educação Básica, localizadas no Estado de Pernambuco; e

c) por educação básica, a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, nos termos do inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º Para o exercício da atividade prevista nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação a conselhos profissionais ou a federações ou confederações esportivas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A capoeira é uma representação e expressão cultural afro-brasileira que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira, caracterizando-se por movimentos ágeis e complexos, onde são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos, tendo se originado no Brasil em meados do século XVI. Intimamente ligada ao processo de escravização dos negros africanos no Brasil, trazidos para realizarem trabalhos forçados sobretudo nas plantações de cana-de-açúcar e café, a capoeira foi criada pela população escravizada como uma forma de proteção contra a violência dos colonizadores brasileiros. Justamente por temerem as revoltas dessa mão-de-obra subjugada, os escravocratas proibiam a prática de qualquer forma de luta, o que levou os primeiros capoeiras a desenvolverem essa forma de luta que integra o ritmo e os movimentos de danças típicas africanas, como forma de camuflar a prática da arte marcial.

Esses e outros motivos levaram ao reconhecimento da capoeira como uma das manifestações populares mais expressivas da cultura afro-brasileira, representando um marco de bravura e resistência à histórica supressão da cultura negra em nosso país. Como não poderia ser diferente, essa importância é sucessivamente reconhecida, tendo a Capoeira sido considerada patrimônio cultural imaterial do povo brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em 2008, patrimônio cultural imaterial da humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, em 2014 e patrimônio cultural imaterial do Estado de Pernambuco em 2018, através da Lei estadual nº 16.445; aliás, Pernambuco tem forte reconhecimento da importância da capoeira, inclusive adotando uma semana exclusiva à sua celebração dentro do calendário oficial do Estado, nos termos do art. 152 da Lei estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017.

Dentro do contexto educacional, a capoeira se justifica por trabalhar os três domínios de aprendizagem: intelectual ou cognitivo, afetivo-social e sensório-psiconeurológico. Além disso, é conteúdo da cultura e história afro-brasileira, nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996. Também a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, trata da capoeira dentro da unidade temática "lutas". Também a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 alterou a LDB para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "história e cultura afro-brasileira". Também o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, em seu art. 22 reconhece a capoeira como "desporto de criação nacional" e vai além, em seu § 12, afirmando que a "atividade de capoeirista é reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional".

Ainda no contexto educacional, há que se exaltar o ganho cognitivo alcançado pelos alunos em idade escolar com a prática da capoeira. A literatura acadêmica dedicada ao assunto vem demonstrando sensíveis vantagens na utilização da arte capoeira para o desenvolvimento dos discentes. Estudo realizado com os alunos da Escola Municipal Profa. Glória Moreira, localizada em Unai-MG ("A prática da capoeira em âmbito escolar", CAMPOS, Eleni Fernandes Gonçalves, Brasília-DF, 2013), revelou significativos ganhos cognitivos, de socialização e motivação entre os alunos entrevistados que participaram do projeto "CapoeirAção". Também são apresentadas evidências científicas que apontam ("lê, viva meu Deus camara... Capoeira na escola: relatos e experiência", OLIVEIRA, Ângela Santos de, Rio de Janeiro-RJ, 2006) que "os fundamentos da capoeira são de grande pertinência dentro da esfera escolar, haja vista que a capoeira é uma atividade cultural de matriz negra tendo a sua base pautada em uma luta".

Fica, portanto, evidente a relevância da prática da capoeira para o ambiente escolar, bem como os seus benefícios para o desenvolvimento dos três domínios de aprendizagem, no aprimoramento da relação social entre o indivíduo e o seu ambiente,

o conhecimento e reconhecimento da cultura afro-brasileira, o reforço da disciplina, concentração e relação mestre-discípulo. O reconhecimento nacional, internacional e estadual dessa prática deve ser sempre reforçado junto às demais expressões culturais locais, não se encontrando ambiente mais propício para a inserção dessa reverência do que o ambiente escolar. Há que se criar uma relação de benefícios mútuos, onde a preservação da capoeira se beneficie das escolas e as escolas se beneficiem da história e cultura centenárias da capoeira. Motivos pelos quais solicito o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto.

Salve capoeira!

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Priscila Krause  
Deputada**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 6ª, 11ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002580/2021**

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de instituir o dever de prestar socorro a animais atropelados por quem deu causa ao fato.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º .....  
.....

§ 3º Na hipótese do inciso VII do *caput* , sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considera-se infração administrativa deixar o motorista ou o passageiro de veículo automotor, ciclomotor, motocicleta ou bicicleta, na ocasião de atropelamento de animais em vias públicas do Estado de Pernambuco, de prestar imediato socorro ao animal atropelado, ou, não podendo fazê-lo diretamente, por justa causa, deixar de solicitar auxílio da autoridade pública competente.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpra salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

**No mérito, registramos:**

O presente projeto de lei tem por objetivo resguardar a proteção animal no Estado de Pernambuco, ao coibir a omissão de socorro aos animais atropelados.

Atualmente, não existe legislação específica que cobre providências ao autor de atropelamento de animais. O inciso VII do *caput* do art. 2º do Código Estadual de Proteção aos Animais apenas veda abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária.

A Lei Federal nº 9.605/98, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais, estabelece a pena de multa em seu art. 32 para todos aqueles que maltrataram, abusarem, ferirem, ou mutilarem animais silvestres, domésticos, domesticados, nativos, ou exóticos, mas não trata a obrigatoriedade na prestação do socorro em caso de atropelamento.

Faz-se necessário, portanto, a apresentação de projeto normativo que venha para aclarar quaisquer dúvidas acerca da responsabilidade de quem atropelar animais em vias públicas, visto ser esse um fato recorrente na sociedade.

O socorro imediato aumenta a chance de sobrevivência dos animais atropelados, além de reduzir o sofrimento, visto que sem o atendimento veterinário adequado eles acabam agonizando nas vias públicas até virem ao óbito.

Ademais, a aprovação dessa medida irá reduzir o número de atropelamentos de animais, posto que as pessoas terão maior atenção ao trafegar em vias públicas, especialmente em rodovias e estradas.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legítima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Delegada Gleide Ângelo  
Deputada**

Às 1ª, 3ª, 7ª comissões.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002581/2021**

Determina que os estabelecimentos públicos e privados utilizem vigilantes ou agentes de segurança privada femininas quando da realização de procedimentos de segurança que incluam revistas em mulheres, nos termos que indica.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Os estabelecimentos públicos ou privados localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, ficam obrigados a utilizarem vigilantes ou agentes de segurança privada femininas quando forem realizar procedimentos de segurança que incluam revistas em mulheres, inclusive em seus pertences, que precisarem ingressar ou sair de suas dependências, sejam elas funcionárias, clientes ou usuárias de seus serviços.

Parágrafo único. Quando da realização da revista de que trata o *caput* , em que houver a necessidade de abrir e revelar o conteúdo de bolsas, sacolas ou mochilas de funcionárias, clientes e usuárias, o procedimento deverá ser realizado de forma que não exponha a mulher a situações constrangedoras e preferencialmente em local reservado.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no âmbito do Estado de Pernambuco ficam proibidos de adotar qualquer prática de revista íntima em suas funcionárias, clientes e usuárias de seus serviços, nos termos da Lei Federal nº 13.271, de 15 de abril de 2016.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o porte econômico da empresa e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidências, o valor da penalidade de multa poderá ser aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, cuja competência legislativa encontra respaldo no art. 19, da Magna Carta do Estado de Pernambuco, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado.

Cumpre salientar, desde já, que sob o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa desta iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal, no que tange a competência remanescente dos Estados-membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

#### No mérito, destacamos:

Com o crescimento desmedido da criminalidade nas grandes cidades, tem aumentado de sobremaneira os procedimentos de segurança para ingresso e saída de bancos, instituições financeiras e órgãos públicos. Houve um exponencial crescimento da figura do agente de segurança privada, tanto na iniciativa privada como na pública, que cada vez mais terceiriza suas atividades.

Nesses procedimentos de segurança, é comum que os vigilantes exerçam uma fiscalização preventiva como condição para ingresso dos cidadãos, a exemplo de verificar pertences pessoais dentro de bolsas e afins.

Neste escopo, dois dos focos de maior atrito entre são a revista e a porta giratória. Consideradas como um "mal necessário", a fim de prevenir assaltos, esses procedimentos tornaram-se um fator de estresse para as mulheres, que se veem obrigadas a passar por revistas realizadas por homens, inclusive em suas bolsas. Nessas situações, são expostos utilitários femininos como absorventes higiênicos, sabonetes íntimos, medicamentos contraceptivos, entre outros.

Nada mais natural que a entrada de pessoas em certos estabelecimentos seja precedida de verificação por precaução, afinal, a segurança é uma qualidade tanto do serviço privado quanto do serviço público. Entretanto, quando se fala em "verificação por segurança", a linha entre o permitido e o abusivo, é tênue.

Com enfoque nisso, o presente Projeto de Lei tem como objetivo preservar a intimidade e resguardar a dignidade do público feminino, evitando situações de constrangimento ao ser abordada ou ter seus pertences revistados por um homem que não tenha a sensibilidade de compreender a sua condição de gênero.

Vale ressaltar que esse tipo de procedimento realizado por seguranças femininas já é adotado em outros locais, como presídios e aeroportos.

Indiretamente, a nossa proposta visa também aumentar os postos de trabalho feminino em uma área que possui a figura masculina como regra. De acordo com o CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, da Secretaria da Previdência e Trabalho, apenas 10,6% das pessoas contratadas para essa função são do sexo feminino.

Não há dúvidas de que as mulheres avançaram em sua trajetória de superação da cultura machista e patriarcal, na conquista do merecido espaço no mercado de trabalho. Cada vez mais a sociedade se rende à competência profissional feminina, reconhecendo que a mulher conta com armas poderosas para apagar a inverossímil imagem do "sexo frágil". Contudo, ainda existe muito preconceito a ser vencido.

Diante o exposto, estando presente o interesse público que motiva e legítima esse Projeto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

#### Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.

**Delegada Gleide Ângelo**  
Deputada

**Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002582/2021

Institui a Política Estadual da Primeira Infância de Pernambuco.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Política Estadual da Primeira Infância de Pernambuco com objetivo de assegurar o atendimento dos direitos da criança na primeira infância e promover seu desenvolvimento integral.

§ 1º Para os efeitos desta lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança.

§ 2º A política pública instituída por esta Lei, bem como os planos, programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à criança, executados pelo Estado serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição da República, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), devendo ser reconhecida a condição peculiar da criança como sujeito em desenvolvimento.

Art. 2º O monitoramento, a avaliação da política pública e seus desdobramentos visarão a assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e como etapa de um processo contínuo de crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e participação social.

Art. 3º A política, seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância, considerando-se as peculiaridades dessa faixa etária e mantendo relação com as etapas posteriores da vida, obedecerão aos seguintes princípios:

I – atenção ao interesse superior da criança;

II – promoção do desenvolvimento integral e integrado de suas potencialidades;

III – abordagem multidisciplinar e intersetorial das políticas públicas em todos os níveis, com foco nas necessidades de desenvolvimento da criança, priorizando a atuação dos serviços de atendimento nos territórios de domicílio da criança;

IV – fortalecimento do vínculo e do pertencimento familiar e comunitário;

V – participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, de acordo com o estágio de desenvolvimento e formas de expressão próprias de sua idade;

VI – respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;

VII – investimento público como prioridade na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

VIII – realização de ações com vistas ao atendimento integral e integrado da criança, inclusive e prioritariamente aquelas com deficiência, transtornos ou superdotação; e

IX – corresponsabilidade da família, da comunidade e da sociedade na atenção, proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 4º São diretrizes para a formulação, elaboração, implementação e avaliação da política pública instituída por esta Lei:

I – fortalecimento dos vínculos familiares no exercício da função de cuidado e de educação dos filhos na primeira infância;

II – participação solidária das famílias e da comunidade, por meio de organizações representativas na proteção e promoção da criança na primeira infância e controle social em todos os níveis;

III – envolvimento do pai ou companheiro em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e cuidado parental;

IV – apoio às mulheres responsáveis unilateralmente pelos filhos;

V – consideração do conhecimento científico, da ética e da experiência profissional nos diversos campos da atenção à criança e sua família;

VI – apoiar, incentivar e orientar a criação e a estruturação dos organismos municipais e distrital para desenvolvimento de planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

VII – monitoramento permanente, avaliação periódica e ampla publicidade das ações, dos resultados, do orçamento e dos recursos investidos; e

VIII – respeito à formação cultural da criança relativamente à identidade cultural e regional e à condição socioeconômica, étnico-racial, linguística e religiosa.

Art. 5º Constituem áreas prioritárias para a política, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser identificadas em consonância com os princípios desta política:

I - saúde materno-infantil;

II - segurança e vigilância alimentar e nutricional;

III - educação infantil;

IV - erradicação da pobreza;

V - convivência familiar e comunitária;

VI - assistência social à família e à criança;

VII - cultura da infância;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - interação social no espaço público;

X - ocupação e uso do espaço urbano e rural e incentivo à convivência em áreas verdes e participação no planejamento e na gestão urbana, em consonância com os municípios;

XI - direito ao meio ambiente sustentável;

XII - garantia dos direitos humanos fundamentais;

XIII - difusão da cultura de paz;

XIV - educação sem uso de castigos físicos e proteção contra toda forma de violência;

XV - prevenção de acidentes;

XVI - promoção de estratégias de comunicação que visem à formação da cidadania das crianças; e

XVII - proteção contra a exposição precoce aos meios digitais e a toda forma de pressão consumista.

Art. 6º Compete ao Estado coordenar a política, em articulação e cooperação com os municípios na execução de suas respectivas políticas municipais pela primeira infância com ampla participação da sociedade.

Art. 7º A política será formulada e implementada mediante a abordagem e a coordenação intersetorial que articulem as diversas políticas setoriais, seus planos, programas, projetos, serviços e benefícios a partir de uma visão abrangente para o atendimento de todos os direitos da criança na primeira infância, assegurando, pelo menos, as seguintes competências:

I – formação e educação permanente dos profissionais, conselheiros tutelares e conselheiros de direitos que atuam na Política Estadual da Primeira Infância, incluindo o preparo para a atuação intersetorial e a especialização para atendimento das diferentes infâncias e das crianças com deficiência, incluindo a detecção precoce de sinais de risco ao desenvolvimento psíquico;

II – oferta de educação infantil suficiente para garantir o acesso a todas as crianças, com qualidade, considerando-se a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, as necessárias interações sociais, o processo lúdico e o brincar como eixos estruturantes, com atividades educativas e de fortalecimento de vínculos entre família e comunidade, inclusive nos finais de semana;

III – atendimento integral à saúde das crianças segundo a Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança – PNAISC;

IV – desenvolvimento de ações voltadas à prevenção da gravidez na adolescência e das doenças sexualmente transmissíveis, para a proteção do nascituro, com atenção para as estudantes grávidas e mães de bebês, priorizando-se a alfabetização e o processo de escolarização continuada;

V – proteção da criança contra todo tipo de violência, abuso e exploração sexual, *bullying*, exposição às armas, substâncias psicoativas e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica;

VI – acesso a serviços socioassistenciais e setoriais às famílias e às crianças na primeira infância;

VII – promoção de meios e oportunidades para as crianças na primeira infância participarem de manifestações artísticas e culturais, como consumidoras e produtoras de cultura, nas suas diferentes expressões e valorização da diversidade regional;

VIII – atendimento integral e integrado nas unidades prisionais ou socioeducativas às crianças de zero a nove meses filhas de mulheres em privação de liberdade;

IX – assistência às mulheres sujeitas a medidas de restrição de liberdade com crianças na primeira infância, bem como aos seus filhos;

X – proteção e promoção dos direitos das crianças nos meios de comunicação social e na internet;

XI – educação ambiental às crianças na primeira infância visando fortalecer nelas a consciência de serem integrantes, interdependentes e transformadoras do ambiente em que vivem;

XII – criação de espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades;

XIII – criação de acessibilidade e adaptação dos espaços públicos para favorecer a participação de qualquer criança, oferecendo espaços seguros e livres de riscos e de acidentes;

XIV – oferta de serviços de transporte escolar acessível e seguro, adequado às características etárias das crianças, por meio de ações regulatórias, bem como educação para o trânsito seguro;

IX – garantia de vacinas para toda população infantil, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunização;

XVI – o desenvolvimento de ações que garantam o direito à amamentação nos locais de trabalho, bem como em locais públicos ou privados, além do aconselhamento qualificado para a amamentação nas instalações de saúde.

Art. 8º As famílias com criança na fase da primeira infância terão prioridade na política, nas situações de:

I – isolamento;

II – trabalho infantil;

III – violência;

IV – abandono ou omissão que prive as crianças dos estímulos essenciais ao desenvolvimento motor, socioafetivo, cognitivo e da linguagem;

V – privação do direito à educação;

VI – acolhimento institucional ou familiar;

VII – abuso ou exploração sexual;

VIII – desemprego dos ascendentes diretos;

IX – situação de rua;

X – deficiência ou risco ao desenvolvimento psíquico saudável;

XI – desnutrição ou obesidade infantil;

XII – medida de privação de liberdade da mãe ou do pai;

XIII – emergência ou calamidade pública;

XIV – privação ao direito à moradia em função de determinação administrativa ou judiciária; e

XV – aplicação de outras medidas de proteção previstas na legislação aplicável.

Art. 9º As ações voltadas ao atendimento das famílias deverão respeitar seu papel central de proteção, promoção, cuidado e educação de seus filhos, objetivando atender às necessidades de desenvolvimento integral da criança.

Art. 10. O atendimento às famílias, incluindo programas de parentalidade, deverá reconhecer suas potencialidades, valorizando suas competências e possibilidades de discutir, refletir e definir seu próprio projeto de vida na condução da educação das crianças, na perspectiva da garantia de direitos sociais, econômicos e culturais e do desenvolvimento da autonomia e do protagonismo, bem como na gestão das políticas públicas que as envolvam.

Art. 11. A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, entre outras formas:

I – integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;

II – apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nas comunidades;

III – promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;

IV – executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância; e

V – desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

Art. 12. O Plano Estadual pela Primeira Infância será elaborado de maneira articulada com o Plano Nacional pela Primeira Infância, observando-se os seguintes requisitos:

I – avaliação periódica mínima anual;

II – abrangência de todos os direitos das crianças nessa faixa etária;

III – concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV – inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V – elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos estaduais e municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e ao desenvolvimento das crianças;

VI – participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças, na sua elaboração, assegurando, por meio de técnicas pedagógicas adequadas; e

VII – articulação e complementaridade das ações do Estado com as da União e dos municípios.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em todos os aspectos necessários para a sua efetiva implantação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A primeira infância é o período que compreende os primeiros seis anos de vida da criança e deve ser prioridade absoluta do Estado na busca pelo seu desenvolvimento sustentável.

O investimento em políticas voltadas à primeira infância tem nos recentes estudos das neurociências sua principal justificativa. Esses estudos apontam o período como a etapa determinante para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas, quando a qualidade dos estímulos e os cuidados recebidos do meio socioafetivo são decisivos para a construção das conexões cerebrais.

A constatação de que as habilidades e competências humanas têm seu alicerce cerebral organizado nos primeiros anos de vida, a partir das experiências sociais e exploratórias da criança, encaminha gestores, educadores e a sociedade em geral a repensar os cuidados com a primeira infância.

A atenção responsável à primeira infância ajuda as crianças nas atividades escolares dos anos posteriores, reduzindo a possibilidade de evasão escolar e possibilitando a construção das competências que serão necessárias para a sua mobilidade social e econômica na vida adulta.

Mesmo antes de a criança começar a falar e andar, ela vive processos de desenvolvimento que são influenciados pela realidade na qual ela está inserida e serão fundamentais para o seu crescimento saudável. Nesse sentido, podemos afirmar que investir na primeira infância é investir no futuro da nossa sociedade.

Em 8 março de 2016, a Lei Federal nº 13.257, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, definiu primeira infância e trouxe importantes diretrizes para as políticas públicas de todo o País destinadas a esse período da vida. O Marco Legal também determinou que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância sejam elaboradas e executadas de forma a “atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã” (art. 4º, I). Reconhecendo as desigualdades sociais como uma problemática crítica em todo o Brasil, o Marco Legal da Primeira Infância direciona que crianças em situação de vulnerabilidade tenham prioridade nas políticas públicas (art. 14, § 2º).

Tendo por base uma legislação que mudou o paradigma sobre a visão da criança e se tornou exemplo no mundo, entendemos que o principal desafio é a efetivação da lei em todas as unidades da Federação, sendo necessária a permanente mobilização da sociedade e uma forte articulação entre União, estados e municípios.

Seguindo a estratégia de colocar a primeira infância como prioridade absoluta, conforme dita o art. 227 da Constituição Federal, o presente projeto visa dar diretrizes políticas para o Estado de Pernambuco a fim de possibilitar uma forma cuidadosa, técnica e intersetorial para criar novas iniciativas legislativas e programas, melhorar o que já existe e garantir sua continuidade e ampliação em todo o Estado.

Acreditamos que a Política Estadual pela Primeira Infância será de extrema importância para a identificação de alternativas efetivas contra a crença política de que os Estados não dão atenção às crianças pequenas, pontuando o papel dos Estados em uma função de colaboração com a União, coordenação técnica e estímulo aos municípios, fortalecendo o regime de cooperação.

Considerando-se as descobertas do campo científico, as demandas sociais, culturais e econômicas atuais e a relevância do objetivo da Política Estadual pela Primeira Infância, entende-se que a atuação dos Estados deve ser contemplada de forma criteriosa, na intenção de identificar e analisar os fatores que possam garantir e ampliar os benefícios pretendidos pela Política e, desta forma, propor alternativas que contribuam com seu êxito.

Por fim, trazemos ainda alguns argumentos que comprovam a importância de colocar a primeira infância como prioridade absoluta na política:

1) Metade do potencial de inteligência de uma pessoa é desenvolvida por volta dos 4 anos de idade. Intervenções na primeira infância podem ter efeitos sobre a capacidade intelectual, a personalidade e o comportamento social futuros;

2) Programas de desenvolvimento infantil na primeira infância – mesmo de nível mais básico – reduzem a mortalidade infantil;

3) Os primeiros anos são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida é mais eficaz e gera menos custos do que tentar reverter ou minimizar os efeitos ou problemas futuros;

4) Dentre os benefícios, há ganhos no desenvolvimento cognitivo em curto prazo, melhora nos níveis de aprendizado a médio prazo e na escolaridade, empregabilidade, qualidade de vida e renda a longo prazo;

5) Crianças em situação de “vulnerabilidade social”, ou seja, em situação de miséria, negligência e abandono, tendem a ter menos oportunidades de desenvolvimento ao longo da vida. Com isso, quando adultas, podem dar continuidade a esse histórico social e familiar, produzindo o fenômeno conhecido como “ciclo intergeracional da pobreza”, que é quando a pobreza avança de uma geração para a outra. Para termos uma sociedade com mais igualdade de oportunidades, é fundamental que nossas leis e políticas públicas deem atenção à primeira infância e, em especial, às crianças em situação de vulnerabilidade social. Programas voltados ao tema são essenciais para quebrar esse ciclo;

6) O desenvolvimento na primeira infância está entre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas globais definidas pela Organização das Nações Unidas – ONU – e que devem ser cumpridas até 2030. A preocupação com a primeira infância está presente em todos os 17 objetivos;

7) Existem 19.632.111 crianças de até 6 anos de idade no Brasil, o que corresponde a pouco mais de 10% da população; e

8) Pesquisas em 2018 revelou que metade das crianças até 5 anos estão fora da escola no estado na ausência de vagas em creches ou escolas.

Este projeto é inspirado em recente lei aprovada no Espírito Santo e em São Paulo, primeiros estados brasileiro a aprovarem uma proposta que institui a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância.

Ademais, nossa proposição está em sintonia com a Constituição Federal, que confere aos Estados competência para elaboração de políticas públicas em favor da infância e da juventude.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XV - proteção à infância e à juventude;

Já em referência à constitucionalidade formal subjetiva, importante neste ponto consignar um avanço de entendimento da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça desta Casa Legislativa, por meio do Parecer nº 1390/2020, de superação de tese no sentido de que Projetos de Lei de iniciativa parlamentar que instituem “políticas públicas” não poderiam ser aprovados. Projetos de iniciativa de parlamentar tratando sobre instituição de políticas públicas passam a ser aprovados no âmbito da ALEPE, ressalvada eventual incompatibilidade material, quando:

a) não alterem as atribuições já existentes ou criem novas atribuições para órgãos e Entidades do Poder Executivo; e

b) não gerem aumento de despesa para o Poder Executivo.

No projeto ora proposto, destaca-se que não há qualquer previsão sobre a criação, reestruturação ou extinção de órgãos ou entidades do Poder Executivo, em modo que pudesse caracterizar afronta à iniciativa legislativa do Governador do Estado.

Por fim, destacamos que nosso projeto está alinhado inclusive com as ações já praticadas pelo Governo do Estado, que possui regulamentação da legislação federal por meio do Decreto nº 44.592/2017.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.**

**Gustavo Gouveia  
Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002583/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Luta pela Educação Inclusiva.

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 232-A. Dia 24 de agosto: Dia Estadual da Luta pela Educação Inclusiva. (AC)

§ 1º O dia referido no *caput* tem por objetivo ampliar o conhecimento da população sobre a importância da educação inclusiva e acessível a todas e todos, dar luz à necessidade para ampliação de políticas públicas nessa área, e fomentar atividades em defesa da educação para pessoas com deficiência. (AC)

§ 2º Nas escolas públicas da rede estadual de ensino, a data será voltada à promoção ações pedagógicas e culturais que promovam a educação inclusiva e fomentem o debate sobre a necessidade de se ampliar a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Os poucos avanços que foram conquistados no Brasil para se garantir a educação das crianças, jovens e adultos com deficiência, devem ser celebrados, defendidos e ampliados. Uma dessas conquistas encontra-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no seu Capítulo III, art. 4º, inciso III, que diz que é dever do Estado garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Todo o capítulo 5 da LDB, aliás, é voltado para a educação especial. O art. 58. § 1º, por exemplo, determina que, sempre que for necessário, haverá serviços de apoio especializado para atender às necessidades de cada aluno portador de necessidades especiais.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), por sua vez, assegurou sistema educacional inclusivo em todos os níveis, com a oferta de professores para o atendimento educacional especializado, reafirmando a educação como direito da pessoa com deficiência.

Além da LDB e deste Estatuto, outros mecanismos constitucionais reforçam esse direito, dentre eles: a Lei 7.853/89, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiências; a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012); e a decisão do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADI 5357 determinou que o atendimento educacional especializado às crianças portadoras de deficiência também se aplica à rede privada de ensino.

Embora as últimas décadas tenham trazido muitas vitórias para a educação inclusiva, é preciso que a sociedade se una para garantir o desenvolvimento de mais políticas públicas e o cumprimento do que a legislação já determina.

Portanto, para fortalecer este pleito, para combater os pensamentos retrógrados que podem ceifar os avanços conquistados, e para se tornar mais uma ferramenta de fomento ao debate, o Dia Estadual da Luta pela Educação Inclusiva está sendo proposto.

A data de 24 de abril é sugerida por ser também o dia da infância, data criada pelo UNICEF para fortalecer a luta pelos direitos da criança e do adolescente. O dia também está inserido na Semana Estadual da Pessoa com Deficiência, compreendida entre os dias 21 e 28 de agosto. A data soma-se assim a outras iniciativas para que seu mérito seja fortalecido.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.**

**Professor Paulo Dutra**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002584/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Transporte Complementar.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 172-B. Dia 21 de junho: Dia Estadual do Transporte Complementar. (AC)

Parágrafo único. O dia que trata o *caput* tem como objetivo, além da celebração, incentivar a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI) promover palestras, treinamentos e qualificações dos profissionais desse seguimento visando maior segurança no transporte complementar e prestação eficiente do serviço.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir o Dia Estadual do Transporte Complementar, no âmbito do Estado de Pernambuco, a ser celebrado, anualmente, em 21 de junho.

A Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, criada em 21 de junho de 2007, através da Lei nº 13.254, surgiu para estruturar o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco. Vinculada à Secretaria Estadual das Cidades do Estado de Pernambuco (SECID), a EPTI possui competência para gerir o sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, buscando oferecer aos usuários um serviço eficiente e seguro, contribuindo para a mobilidade no Estado de Pernambuco.

Pleito antigo dos transportadores complementares, a regularização vem transformando a vida desse grupo de trabalhadores, até então dispersos, em cooperados do transporte complementar. Trata-se mais do que uma mudança de nomenclatura, a ordenação deste segmento propiciou um trabalho seguro, gerador de empregos e, principalmente, trouxe dignidade para as famílias pernambucanas. Auxiliando para uma melhor distribuição de renda em todos os municípios do Estado de Pernambuco, ao passo entende-se que cada cooperado emprega, pelo menos, mais duas pessoas diretamente e outros de forma indireta.

Para além dos permissionários, o maior beneficiário é a população pernambucana. A oferta de um transporte ágil, livre de riscos, devidamente regulamentado, ajudou a aquecer a economia da região metropolitana do Estado, mais principalmente as cidades do interior de Pernambuco, oferecendo novas possibilidades de ligação com a Capital, e maior conforto a mais de um milhão de pernambucanos.

É cediço que, o transporte complementar de Pernambuco faz jus a homenagem pretendida pelo presente projeto de lei, tendo em vista a importância do serviço disponibilizado ao povo pernambucano, que oferece segurança e mobilidade aos cidadãos entre os bairros da cidade e em áreas de difícil acesso (comunidades).

Assim, diante da relevância da proposta que institui o Dia Estadual do Transporte Complementar no âmbito do Estado de Pernambuco, objetiva justa e oportuna homenagem aos profissionais e trabalhadores do seguimento de transporte complementar intermunicipal, solicito o valoroso apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para a aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Gustavo Gouveia**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002585/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Combate ao Relacionamento Abusivo.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 252-A. Semana em que constar o dia 31 de agosto: Semana Estadual de Combate ao Relacionamento Abusivo. (AC)

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* tem como objetivo realizar encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem combater o relacionamento abusivo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a “Semana Estadual de Combate ao Relacionamento Abusivo”, que ocorrerá anualmente, na semana em que constar o dia 31 de agosto.

Em abril de 2020, a quantidade de denúncias de violência contra a mulher recebidas no canal 180 registrou um aumento exponencial: cresceu quase 40% em relação ao mesmo mês de 2019, segundo dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDH).

O relacionamento abusivo vem sendo abordado pelo Poder Legislativo de diversos Estados da Federação, uma vez que não se tem um conceito definido, sendo de difícil identificação pelos envolvidos. Ademais, relevante saber que os comportamentos abusivos podem ser confundidos com amor, carinho e preocupação. Dentro do quadro apresentado e das consequências psicológicas muitas vezes irreversíveis, além da possível ocorrência de crimes tipificados no Código Penal, que caracteriza o ápice de um relacionamento abusivo, é de extrema relevância a existência de uma campanha estadual de combate aos relacionamentos abusivos junto à sociedade.

Assim, realizar encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades abordando o assunto podem colaborar para que as pessoas compreendam melhor o tema e identifiquem os sinais de um relacionamento abusivo.

Ante o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido de acolhimento do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.**

**Romero Albuquerque**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002586/2021

Autoriza a criação da Rede Estadual de Reforço Escolar e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Governador do Estado a criar a Rede Estadual de Reforço Escolar, nos termos desta Lei.

Art. 2º A Rede Estadual de Reforço Escolar será uma articulação entre o Governo do Estado e a Sociedade Civil, para instituir um sistema estadual de reforço escolar a todos os alunos das redes públicas estadual e municipais no Estado de Pernambuco.

Art. 3º Para a instalação da Rede Estadual de Reforço Escolar, o poder público estadual poderá firmar convênios de cooperação com entidades não governamentais e organizações religiosas de todos os credos que disponham de pessoal e espaços físicos para a realização de aulas de reforço escolar no contraturno escolar ou aos finais de semana.

Art. 4º Cada convênio firmado deverá ter metas e critérios de avaliação dos resultados obtidos pelos estudantes beneficiados pelo reforço escolar, a serem fixadas pelo poder público e a pessoa jurídica conveniada.

Art. 5º O apoio e acompanhamento das famílias dos estudantes será estimulado pela organização ou pessoa jurídica conveniada e pelo poder público.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Trata-se de proposta que, se aceita e executada, poderá promover uma revolução na melhoria do aprendizado de milhares de crianças pernambucanas em situação de vulnerabilidade e de risco, causadas pela ausência de escolas em tempo integral em todo o país, e agravadas pelo longo período de ausência escolar que a pandemia da COVID 19 lhes causou em 2020 e 2021.

A implementação da Rede Estadual de Reforço Escolar poderá proporcionar a milhares de crianças em idade escolar das primeiras séries da educação infantil e fundamental 1 e 2 e ensino médio condições de compensação e nivelamento necessários para a retomada dos estudos em 2021, e nos anos posteriores!

A proposta consiste na criação, articulação e mobilização de milhares de classes de reforço escolar em sedes e dependências de templos e locais de uso comunitário ociosos em todo o estado para o ensino complementar de reforço escolar nas disciplinas fundamentais da educação infantil e do fundamental 1, 2 e Ensino Médio, a funcionar no contraturno da rede escolar pública estadual e municipal.

A parceria que o Governo Estadual poderá implementar, na rede de sua competência e junto aos municípios, incluirá igrejas de todos os credos, sob a base legal do Art.19, parte final, da Constituição Federal, que assim preconiza:

“Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; (...)”

Propomos também a inclusão de espaços de organizações não governamentais espalhadas por todos os recantos do estado, proporcionando a Pernambuco a disponibilização de milhares de locais de ensino de reforço escolar, cabendo ao Governo Estadual o apoio em material didático e apoio técnico financeiro às condições de trabalho para o pessoal das igrejas e ONGs envolvidas na Rede.

A execução deste projeto será um marco na história da educação brasileira, no sentido de estabelecer um pacto entre o Governo Estadual e a sociedade civil, representada pelas igrejas e ONGs, para a realização de uma ação educacional de grande envergadura, estendida a todos os recantos do estado, e proporcionará uma melhoria concreta no desempenho escolar de milhares de crianças e adolescentes pernambucanas, enquanto se prepara a implementação de um sistema de escolas em tempo integral para todo o Estado, que exige um montante de recursos significativo e um prazo demorado para a sua efetivação.

Esperamos que Vossas Excelências percebam a importância e abrangência da proposta e nos disponibilizemos para discutir e apoiar na sua implementação, ao lado de centenas de outras entidades da sociedade civil, colhendo o ensejo para desejar as melhores bênçãos de Deus sobre a vida do Povo Pernambucano!

**Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002587/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias a assegurar gratuidade nos estacionamentos próprios e terceirizados a seus clientes e usuários em todo território do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam as instituições bancárias obrigadas a assegurar gratuidade nos estacionamentos próprios e terceirizados a seus clientes e usuários em todo território do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Para assegurar e obter a gratuidade faz-se necessário que a agência bancária carimbe qualquer documento bancário do cliente ou usuário, constando dia, mês, ano e hora, para ser apresentado na portaria do estacionamento.

Art. 2º O período de permanência do veículo nos estacionamentos citados no art. 1º desta Lei deverá ser totalmente gratuito, se não ultrapassar duas horas seguidas. Caso ocorra será cobrado o que exceder.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei implicará à instituição bancária, no ato representada pela agência bancária, a aplicação das penas, de:

I - advertência por escrito;

II - multa

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender das circunstâncias da infração, das condições financeiras e do porte do condomínio, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei e aplicação das penalidades referidas no artigo anterior compete ao órgão estadual de defesa do consumidor - PROCON (Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor ), que poderá, para tanto, valer-se de sua própria estrutura administrativa ou firmar convênio com entes públicos municipais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias, se necessário, para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O artigo 24, inciso I, da Constituição Federal, atribui competência à União e aos Estados para legislar concorrentemente sobre direito econômico, não cabendo ao Município disciplinar matéria relativa ao assunto. Também está circunscrito, ainda, à esfera do direito civil, e mais especificamente do direito de propriedade, matérias essas também de competência da União Federal (artigo 22, inciso I, da Constituição Federal).

Verifica-se, portanto, que não compete aos Municípios estabelecer gratuidade de uso de estacionamento, cabendo-lhe apenas dispor sobre o assunto naquilo que se incluir no peculiar interesse local. O conteúdo do Projeto de Lei não se insere na órbita da competência municipal e sim da competência estadual.

Este Projeto de Lei visa, primeiramente, a fazer com que a população do Estado de Pernambuco seja beneficiada com essa gratuidade, onde o cidadão é particularmente prejudicado, pagando valores significativos para ir com o seu veículo até uma agência bancária tratar de qualquer assunto. Os clientes e usuários das instituições financeiras já pagam praticamente todos os serviços prestados, além dos estacionamentos bancários que deveriam ser, como eram antigamente, gratuitos.

É preciso coibir um abuso desses estacionamentos bancários, quase todos terceirizados, que cobram caro o estacionamento de veículos de quem está utilizando os serviços bancários da agência, ressaltando que a utilização do espaço físico do estacionamento já se encontra embutido nas taxas e cestas de serviços que os bancos cobram. Não se está impedindo que o estacionamento bancário cobre, apenas que seja dado uma carência de duas horas para quem vai realizar qualquer tipo de transação bancária. Após as duas horas seguidas, fica assegurado ao estacionamento a devida cobrança legal do que exceder.

O objetivo principal é assegurar gratuidade aos clientes e usuários por apenas duas horas, mediante carimbo da agência em documento comprobatório. Não se trata de interferir na propriedade privada, mas sim de preservar a população pernambucana desse absurdo constitucional.

É dever do Estado disciplinar tal procedimento. Para tanto, esperamos contar com o beneplácito dos nobres pares desta Casa Legislativa para sua aprovação, considerando tratar-se de matéria de relevante interesse público, proporcionando melhor atendimento e satisfação da população.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**William Brígido**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002588/2021

Autoriza o Governo do Estado a garantir a vacina contra o Calazar a todos os animais da raça canina no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Estado a efetivar providências junto aos seus órgãos competente para garantir a vacina contra a doença denominada Calazar a todos os animais da raça canina em Pernambuco.

Art. 2º O disposto no artigo anterior será executado com recursos já existentes no orçamento do Estado de Pernambuco, para evitar a geração de novas despesas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 60 dias da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Calazar é uma doença causada por um protozoário, e transmitida aos cães e humanos através da picada do mosquito palha infectado com esse parasita.

A Leishmania é o parasita que causa o Calazar ou Leishmaniose Visceral Canina em cães. É uma zoonose, ou seja, pode ser transmitida de animais para humanos e vice e versa.

Com ação no sistema imunológico, o Calazar pode evoluir e levar o animal ao óbito.

O Calazar se espalha no território brasileiro de forma preocupante. Sem cura parasitológica, a prevenção é a melhor solução para evitar que a doença se espalhe ainda mais, pois a Leishmaniose Visceral ou Calazar pode ser fatal. Por isso, a importância da prevenção.

Os sintomas do Calazar podem ser inespecíficos e muitas vezes confundidos com outras doenças, ressaltando-se que a doença não se manifesta imediatamente após a picada do mosquito palha infectado. Esse processo pode levar em média de 6 meses a 2 anos, apresentando os seguintes sintomas: alopecia – regiões sem pelo; descamação da pele – principalmente no focinho; úlceras na pele – especialmente no focinho, orelha e cauda; perda de peso; apatia e crescimento exacerbado das unhas (onicogribose).

Em fases mais avançadas do Calazar, nome como a Leishmaniose Visceral Canina também é conhecida, pode ocorrer formação de línguas (aumento de volume de linfonodos), aumento de tamanho do fígado (hepatomegalia) e baço (esplenomegalia), problemas no rim fígado, vômito, hemorragias intestinais, alterações articulares, musculares (atrofia) ou locomotoras, conjuntivites e outros problemas oculares, além de alterações neurológicas, e, por fim, vir a óbito ou até mesmo em alguns casos ao sacrifício do animal, oque poderia ser evitado com a prevenção através da vacina.

Como não há cura do agente causador (parasitológica) do Calazar, o método mais eficiente para evitar a doença é a prevenção, que faz a proteção por dentro e por fora do cão, sendo a proteção externa resguardar o cão por fora com o repelente tóxico,

que além de protegê-lo contra o mosquito palha, ainda age contra pulgas e carrapatos; e por dentro com a vacina Leish-Tec, única vacina aprovada pelo Ministério da Saúde e pelo MAPA no Brasil, e que apresenta tecnologia recombinante.

Assim, o presente projeto concede autorização ao Poder Executivo a tomar providências de política pública para garantir a vacina contra o Calazar a todos os animais da raça canina no Estado, devendo tal ação ser regulamentada pelo Executivo Estadual, utilizando as dotações do orçamento Estadual para combate a pragas e zoonoses, o que não trará aumento de despesas.

Ante todo o exposto, rogamos aos nobres pares que aprovem a presente proposta, beneficiando, assim, cães em todo o Estado com a prevenção vacinal contra a terrível doença do Calazar.

**Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.**

**Joel da Harpa**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002589/2021

Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para proibir a omissão de socorro aos animais atropelados no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

XII - A omissão de socorro imediato daquele que atropelar animais em vias públicas. (AC)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa**

A presente proposição tem por objetivo tornar obrigatório a prestação de socorro aos animais atropelados nas vias públicas do Estado de Pernambuco.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 225, passou a considerar os animais como parte do patrimônio ambiental e de propriedade dos mais diversos interesses ao tratá-los como bens jurídicos que devem ser protegidos. Os animais têm obtido proteção legal no âmbito da legislação ambiental, especialmente com o surgimento da Lei dos Crimes Ambientais.

É obrigação do Poder Público de defender e manter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do supracitado art. 225 da Constituição Federal. Sendo assim, a Carta Magna tornou exequível o objetivo de promulgar leis que reprimem a abusos e atrocidades causados aos animais.

A Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata sobre os crimes ambientais, menciona, em seu art. 32, as agressões e os maus-tratos cometidos contra animais e a realização de experiências dolorosas ou cruéis com animais quando existe outro meio, cabendo aplicação de sanção nessas hipóteses. A citada Lei demonstra a importância dos cuidados adequados aos animais, os quais necessitam de boa qualidade de vida para sua criação.

Diante das razões expostas, visando alcançar a finalidade contemplada para assegurar a proteção e a assistência aos animais, é evidente a necessidade da aprovação desta Propositura, para a qual solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa, de modo a transformar o atual cenário de omissão de socorro aos animais.

**Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.**

**Romero Albuquerque**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002590/2021

Assegura convalidação de requisições de exames por médicos da rede privada para realização pelo Sistema Único de Saúde.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º As requisições de exames emitidas legalmente no âmbito do Estado de Pernambuco, por profissional de saúde no exercício regular da profissão, atuando na rede privada de saúde, serão reconhecidas pelas unidades do Sistema Único de Saúde no Estado de Pernambuco para a realização dos respectivos procedimentos, cumpridos os seguintes requisitos:

I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II – ter o exame sido requisitado por profissional de saúde, no exercício regular da profissão;

III – ser o exame executado em unidades indicadas pela direção do SUS.

Art. 2º A direção do Sistema Único de Saúde poderá submeter a requisição e o usuário à avaliação de profissionais e equipes de saúde do SUS, com o fim de garantir o uso racional e adequado de recursos públicos, materiais e equipamentos médicos, propedêutica, e terapêutica adequadas.

Art. 3º Ficam resguardadas, para todos os efeitos, o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Decreto Federal ne 7.508, de 28 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Senhores Deputados e Deputada, trata-se de propositura que visa assegurar a convalidação de requisições de exames por médicos da rede privada para realização pelo Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco, Disposta como um direito social em nossa Carta Maior, em seus artigos 6º e 196, a saúde se trata de como um tema de competência concorrente entre a União e os Estados legislar sobre sua a proteção, que o art. 23, II estabelece ser competência comum entre os entes federados cuidar da saúde e assistência pública.

Nesta esteira, o presente projeto de lei se destina a ampliar o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, uma vez que as filas e esperas são frequentemente longas no Sistema Único de Saúde, tanto para consultas quanto para a realização de exames.

Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>William Brigido</b> <b>Deputado</b>
<b>Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.</b>

## Indicações

## Indicação Nº 007181/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao diretor presidente do Consórcio Grande Recife, Sr; Erivaldo Coutinho no sentido de ampliar o horário do onibus que faz o trajeto circular do Distrito de Três Ladeiras, em Igarassu
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu; Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Consórcio Grande Recife; Exma. Sra. Vereadora Erica Uchoa, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e demais edis daquele colegiado.

<b>Justificativa</b>
A presente Indicação se prende ao fato do aumento dos horários do onibus que faz o trajeto circular no Distrito de Três Ladeiras até TI de Igarassu. Teê Ladeiras é uma comunidade situada há 40 km do centro de Igarassu, com uma população de pouco mais de 2000 pessoas. É uma das regiões mais distantas da sede do município. E a população tem reclamado da escassez de horários para a saída do Distrito com destino ao Terminal de Passageiros, em Igarassu. Muitos dos usuários necessitam sair de madrugada, pois existe apenas uma viagem pela manhã e outra no final da tarde. Fato este, não raras vezes, prejudica o retorno dos moradores para o distrito. Acarretando um pagamento maior em outra condução com destino as suas residências. Assim sendo, rogo dos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação dessa Indicação, por considerá-la justa e necessária.

<b>Sala das Reuniões, em 04 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 007182/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco , apelo no sentido de não desmobilizar a equipe de salva vidas atualmente instalada no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
José Roberto Vieira de Lima, Presidente; Rogerio Antônio Coutinho da Costa, Comandante Geral do CBMPE.

<b>Justificativa</b>
Fernando de Noronha é um dos destinos mais procurados por turistas no litoral brasileiro. O arquipélago tem nos esportes aquáticos e no turismo náutico suas principais atrações No entanto, no dia 30 de julho , o arquipélago amanheceu com a notícia de que todos os bombeiros que atuavam na área foram transferidos de uma só vez. Noronha está sem salva – vidas. Recebemos, perplexo, cópia do Suplemento de Pessoal nº 012/2021 do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco publicada hoje, com as transferências dos bombeiros militares da sede do Distrito para o Continente. Com relação à segurança dos banhistas, as praias de Noronha estão completamente abandonadas. Recebemos informações seguras de que o efetivo vem sendo reduzido aos poucos e já a alguns dias não há salva – vidas atuando no Arquipélago. As praias estão abandonadas. Também existe atraso no pagamento do PJES, dificuldades quanto a alimentação do efetivo e a notícia de que o Grupamento deixará de existir. Um verdadeiro absurdo! O Grupamento de Noronha foi criado através da Lei Nº 16.277, de 27 de dezembro de 2017 e a atitude de extinção e transferência de todo o efetivo é totalmente arbitrária, deixando as belezas naturais que tanto encantam os visitantes à mercê da própria sorte, sem contar a falta de respeito para com os profissionais que se capacitaram especialmente para melhor realizarem suas missões e não recebem o mínimo! Por isso apelamos ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco que revogue as transferências e mantenha a equipe de salva vidas no arquipélago, para garantir melhor segurança aos milhares de turistas Que frequentam as praias de Fernando de Noronha todos os anos, e a imagem do distrito estadual não se desgaste perante o trade internacional do turismo! Dessa forma e pela as razões apresentadas , solicito a aprovação deste requerimento aos Ilustres Pares, tendo em vista sua relevância.

<b>Sala das Reuniões, em 03 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007183/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Bertópolis, no Bairro de Loteamento Conceição na Cidade do Paulista.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Gerivaldo Cavalcante dos santos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação
<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007184/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Joaquim Nabuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; Antônio Raimundo Barreto Neto, Prefeito.
---

<b>Justificativa</b>
Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs. É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.
<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Alessandra Vieira</b>

## Indicação Nº 007185/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Vertentes
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; Romero Leal Ferreira, Prefeito.

<b>Justificativa</b>
Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs. É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.
<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Alessandra Vieira</b>

## Indicação Nº 007186/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Quixaba.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; José Pereira Nunes, , Prefeito.

<b>Justificativa</b>
Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs. É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.
<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Alessandra Vieira</b>

## Indicação Nº 007187/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Altinho.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; Orlando José da Silva, Prefeito.

<b>Justificativa</b>
Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs. É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.
<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Alessandra Vieira</b>

## Indicação Nº 007188/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Jataúba
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO, Prefeita.

<b>Justificativa</b>
Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs.

É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Alessandra Vieira**

## Indicação Nº 007189/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Toritama

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; EDILSON TAVARES DE LIMA, PREFEITO.

**Justificativa**

Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs.

É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Alessandra Vieira**

## Indicação Nº 007190/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Poção.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito.

**Justificativa**

Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs.

É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Alessandra Vieira**

## Indicação Nº 007191/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de São Joaquim do Monte

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Eduardo José de Oliveira Lins, Prefeito; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário.

**Justificativa**

Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs.

É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Alessandra Vieira**

## Indicação Nº 007192/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; Graciana Maria Ramos Braz da Silva, Prefeita.

**Justificativa**

Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs.

É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Alessandra Vieira**

## Indicação Nº 007193/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Clóvis Benevides, Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, no sentido de viabilizar ação do Programa GOVERNO PRESENTE no município de Pedra Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Clóvis Benevides, Secretário; Gilberto Junior Wanderley Vaz, Prefeito.

**Justificativa**

Estão entre os objetivos do Programa Governo Presente, a promoção da intersetorialidade das políticas públicas para superação das vulnerabilidades sociais nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC), a identificação de oportunidades de inserção social e/ou produtiva para inclusão dos segmentos em situação de vulnerabilidade individual ou coletiva, criação de espaços de diálogo em torno do tema cultura de paz e prevenção social à violência dos TECs, acompanhamento das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos; contribuição para a redução dos índices de violência e criminalidade, mobilização para garantir o exercício de direitos sociais e de cidadania; e organização do Modelo de Gestão Compartilhada e Democrática com órgãos e entidades estaduais diretamente envolvidos com programas e projetos nos TECs.

É relevante destacar o grande número de pernambucanos que necessitam desse importante Programa que além de integrar diversos serviços às comunidades mais necessitadas, articula diversas secretarias, sendo um importante exercício de cidadania para população. Por representar anseio popular, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Alessandra Vieira**

## Indicação Nº 007194/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para a Unidade de Saúde da Família - Upinha Dia – Novo Jiquiá, no Bairro do Jiquiá, na Cidade do Recife com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Alexandra Pereira da Silva, Solicitante.

**Justificativa**

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para a Unidade de Saúde da Família - Upinha Dia – Novo Jiquiá, no Bairro do Jiquiá, na Cidade do Recife. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, que sejam disponibilizados médicos de plantão para que os cidadãos sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Clarissa Tercio**

## Indicação Nº 007195/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretario Estadual de Educação e Esportes, no sentido de retomar a construção da cobertura da Quadra de Esportes da Escola Estadual Icó Mandantes na Zona Rural em caráter de urgência no município de Petrolândia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretario Estadual de Educação e Esportes; Aldeni Bruno, Solicitante.

**Justificativa**

Solicitamos à Secretaria Estadual de Educação e Esportes atenção especial quanto à construção da Cobertura da Quadra de Esportes no município de Petrolândia.

O espaço físico para a prática de esportes na Escola Icó Mandantes é de fundamental importância para o desenvolvimento das crianças e dos jovens, pois promove o desenvolvimento das potencialidades, das habilidades e também da integração social. Mas a quadra encontra-se com a obra inacabada. A entrega da quadra deveria acontecer em Abril de 2021, mas não ocorreu nem o início da obra, pela Escola não tem previsão de quando será devolvida a quadra para uso dos alunos.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Clarissa Tercio**

## Indicação Nº 007196/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Equador, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Viviane Espindola, Solicitante.

**Justificativa**

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.**

**Clarissa Tercio**

## Indicação Nº 007197/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro e a Jorge Luis Carreiro de Barros, Secretário de Infraestrutura da Cidade do Paulista no sentido de providenciar o calçamento da Rua Equador, nas proximidades da Padaria Flor do Sertão, no Bairro do Loteamento Conceição na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade do Paulista; Jorge Luis Carreiro de Barros, Secretário de Infraestrutura da Cidade do Paulista; Viviane Espindola, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Iburá, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua Equador, nas proximidades da Padaria Flor do Sertão, no Bairro do Loteamento Conceição na Cidade do Paulista, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007198/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Anderson Ferreira e a Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da Cidade do Jaboatão dos Guararapes no sentido de providenciar o calçamento da Rua 1º Travessa Maria do Carmo de Almeida, no Bairro de Jardim Piedade na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Alexandre Farias da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Iburá, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua 1º Travessa Maria do Carmo de Almeida, no Bairro de Jardim Piedade na Cidade do Jaboatão dos Guararapes, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007199/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no intuito de solicitar reforço quantitativo no sistema de Segurança do Hospital Sanatório Padre Antônio Manoel (HGM), localizado no Bairro de Mirueira, no Município de Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação visa solicitar reforço íntegro no sistema de segurança disposto no Hospital Sanatório Padre Antônio Manoel (HGM), popularmente conhecido como Hospital da Mirueira, localizado no Bairro de Mirueira, no Município de Paulista.

Refere-se aos anseios e reivindicações dos trabalhadores, pacientes e acompanhantes como também de toda a população local e de regiões circunvizinhas. Situação que requer urgência e presteza, tendo em vista as contingências ocorridas recentemente no local, pois, os seguranças continuamente lidam com ações criminosas no âmbito interno do Hospital em situações críticas de vulnerabilidade, da mesma forma os trabalhadores e pacientes que não se sentem seguros com o atual sistema de segurança que é tratado com descaso pelos criminosos, que visam exclusivamente em suas ações retirar dos seguranças seus equipamentos de trabalho e pertences pessoais dos que estiverem no local.

Comerciantes da área alegam que situações desse modo são constantes no Hospital, e que a região está em caso de perigo apreensor. Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007200/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho e ao Ilmo. Sr. Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura do Município do Cabo de Santo Agostinho, no sentido de solicitar o serviço de Pavimentação Asfáltica da Rua do Poeta, localizada no Distrito de Enseadas dos Corais, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Clayton da Silva Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura do Município do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação tem por objetivo solicitar que seja feito o serviço de Pavimentação Asfáltica na Rua do Poeta, localizada no Distrito de Enseadas dos Corais, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

A solicitação trata do anseio dos moradores do bairro, assim como da população das regiões circunvizinhas, que se sentem prejudicados pelas condições precárias em que a rua encontra-se, principalmente em períodos de chuvas, causando transtornos na locomoção dos moradores e no trânsito de veículos dos particulares e públicos.

Devido ao grande fluxo de veículos na rua em questão, faz-se extremamente necessária a sua pavimentação asfáltica, haja vista que suas atuais condições oferecem riscos de acidentes no local.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007201/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutrra da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de solicitar a limpeza urbana da Rua Bolívia, localizada no Bairro de Sucupira, Município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposta ora encaminhada viabiliza solicitar a retirada de resíduos no cruzamento da Rua Marrocos com a Rua Bolívia, no Bairro de Sucupira no Município de Jaboatão dos Guararapes.

Trata-se das reivindicações e pretensões dos moradores do local que se sentem prejudicados com a ausência do serviço de limpeza urbana na região, especificamente em épocas de chuva onde todo o lixo acumulado é espalhado pela via tomando toda sua extensão, sendo empanse para os motoristas e risco para os pedestres por atraírem animais portadores de doenças para todo o local. Comumente o aglomerado dos resíduos expõe os moradores a situações críticas por conta do mau cheiro dentre outras exposições prejudiciais a toda população.

Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007202/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques, ao Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, no sentido de que seja viabilizado o calçamento das ruas da praia de Gaibu, localizada no município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nosso Gabinete recebeu a reivindicação em tela, no sentido de despender esforços ao atendimento da tão importante demanda da população do bairro de Gaibu, ensejando articulação junto ao Governo Municipal, para dar continuidade às obras de calçamento de toda localidade.

As fortes chuvas do inverno castigaram bastante a região, causando inúmeros estragos nas vias locais, inclusive, as vias que já estão pavimentadas tiveram seu asfalto deteriorado. Logo, é de necessária importância que se proceda com o calçamento das vias.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovarem tão importante matéria para o Cabo de Santo Agostinho.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007203/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques, ao Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, ao Secretário Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho, ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Ilmo. Sr. Jeferson Timoteo, no sentido de que seja viabilizada ações preventivas e o monitoramento de áreas de risco, limpeza, dragagem e ampliação de canais, além de eliminação de pontos de alagamentos e contenção de encostas na praia de Gaibu, localizada no Município do Cabo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho, Secretário Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Jeferson Timoteo, Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de uma reivindicação dos moradores de Gaibu, para execução das ações acima, visando evitar, sobretudo, que o asfalto das ruas venha a ceder com a ação da água das chuvas, pois encontram-se na eminência de desmoronamento, ante os altos índices pluviométricos registrados nas últimas semanas.

A implementação de ações preventivas é de fundamental importância para que não ocorram acidentes, além de perda dos imóveis dos moradores dessas localidades, ou o pior: que os estragos ceifem vidas.

Elucidamos que, com a eminência do início do período chuvoso na cidade do Cabo, os riscos estão cada vez mais evidentes e, desta forma, solicitamos a atenção do Governo Municipal para o pronto atendimento desse pedido.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007204/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques, ao Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Ilmo. Sr. Jeferson Timoteo, no sentido de que sejam viabilizadas melhorias para o saneamento básico da localidade conhecida como Mangueirinha, no Bairro de Pirapama, na cidade do Cabo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Jeferson Timoteo, Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nosso gabinete foi procurado por moradores do local a fim de reivindicar junto ao Governo Municipal, melhorias no saneamento básico da região.

Sabemos que ter um bom abastecimento de água, tratar os esgotos, drenar as águas pluviais e coletar os res/duos, são serviços fundamentais para qualquer cidade. Além do que, investir em saneamento significa erradicar ou diminuir a ocorrência de doenças na população, bem como diminuição de surtos e epidemias.

A situação atual é crítica e carece de urgência. O saneamento básico propiciará, de forma efetiva, maior qualidade de vida para os moradores da região.

Sendo assim, solicitamos aos ilustres Pares a aprovação de tão importante matéria para os moradores do município do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007205/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques, ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Jeferson Timoteo, no sentido de providenciar a iluminação da localidade conhecida como Mangueirinha, no Bairro de Pirapama, na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Jeferson Timoteo, Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação visa atender o importante anseio da população que reside na Mangueirinha, a qual vem sofrendo com a falta de iluminação que prejudica os transeuntes e torna a região perigosa, colocando, inclusive, em risco a integridade física dos moradores.

É importantíssimo que ocorra a melhoria da iluminação pública do trecho urbano citado, pois diminuiria, consideravelmente, o índice de assaltos e acidentes.

Por todo exposto, e pela importante reivindicação, conclamo os ilustres Pares à aprovação da matéria.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007206/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilma. Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável na Rua Maria Carneiro do Vale, no bairro de Rosário, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Diretora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação possui o intuito de solicitar junto à Compesa, a regularização do abastecimento de água da localidade citada acima. De acordo com relatos dos moradores, já não chega água nas torneiras há mais de um mês. A falha no fornecimento vem causando revolta e preocupação à população. Pelo exposto, apelamos à direção da COMPESA que proceda com as ações pertinentes à regularização do fornecimento de água na localidade supracitada, assegurando o acesso a este bem que é indispensável na rotina de todos. Sendo assim, convidamos os ilustres Pares a aprovarem importante matéria.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007207/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Senhor Prefeito da Cidade do Recife **João Campos** e à Senhora Secretária de Saúde do Recife **Luciana Albuquerque**, para que regularizem o atendimento médico e administrativo aos usuários do Centro de Saúde Doutor José Dustan Carvalho Soares, localizado no bairro da Iputinga, nesta capital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. João Canidê da Silva, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As más condições de acolhimento no Centro de Saúde Doutor José Dustan Carvalho Soares, na Iputinga, são queixas constantes nas nossas redes sociais. Dentre os relatos, no dia de marcação de exames (uma vez por mês), a longa fila de espera, além de massacrante, aglomera pessoas, o que é imprudente e inaceitável principalmente no momento atual de pandemia. A ausência de remédios na unidade, inclusive de medicamentos controlados, as fichas de atendimento disponibilizadas aquém da necessidade, a carência de especialidades médicas, a falta de exames de prevenção, horários incertos de atendimento e outras deficiências apontadas pelos usuários do posto de saúde retratam o caos existente. Matérias recentes na imprensa local reafirmam tal situação, a qual o poder público tem o dever de combatê-la; sobretudo de ofertar ao cidadão um serviço de saúde digno e de qualidade que lhe é de direito. Assim, sensível ao que está exposto, conto com o apoio desta Casa e rogo aos meus pares que aproveem esta Indicação, na expectativa de que medidas breves e eficazes sejam efetivadas por parte do Executivo Municipal.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Priscila Krause</b>

## Indicação Nº 007208/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas a formalidades regimentais, que seja enviado Apelo ao Sr. **João Campos**, Prefeito da Cidade do Recife, e à Sra. **Marília Dantas**, presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), para que verifiquem a possibilidade de incrementar a luminosidade na Rua Conde de Irajá e suas transversais, no bairro da Torre, no Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Adriano Cabral, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os moradores dos arredores da Rua Conde do Irajá têm reclamado muito sobre a pouca luminosidade na região e afirmam que tem possibilitado a ocorrência de crimes. Já não encontram mais segurança na entrada e saída de suas residências e até ao receberem visitas em suas moradias.

Com uma iluminação mais apropriada para o local será possível prevenir os crimes e possibilitar uma ação mais eficaz de equipamentos de gravação em vídeo de câmeras nos imóveis da região para contribuir com as investigações e responsabilizações. Esta Casa, com certeza, prestará seu apoio ao pleito, por justo.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Priscila Krause</b>

## Indicação Nº 007209/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques, ao Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, ao Secretário Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho, ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Ilmo. Sr. Jeferson Timoteo, no sentido de que seja viabilizada ações preventivas e o monitoramento de áreas de risco, limpeza, dragagem e ampliação de canais, além de eliminação de pontos de alagamentos e contenção de encostas na praia de Enseada dos Corais, localizada no Município do Cabo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Pablo Augusto Tenório de Carvalho, Secretário Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Jeferson Timoteo, Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Trata-se de uma reivindicação dos moradores de Enseada dos Corais, para execução das ações acima, visando evitar, sobretudo, que o asfalto das ruas venha a ceder com a ação da água das chuvas, pois encontram-se na eminência de desmoronamento, ante os altos índices pluviométricos registrados nas últimas semanas. A implementação de ações preventivas é de fundamental importância para que não ocorram acidentes, além de perda dos imóveis dos moradores dessas localidades, ou o pior: que os estragos ceifem vidas. Elucidamos que, com a eminência do início do período chuvoso na cidade do Cabo, os riscos estão cada vez mais evidentes e, desta forma, solicitamos a atenção do Governo Municipal para o pronto atendimento desse pedido. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007210/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Belo Jardim

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Gilvandro Estrela, Prefeito de Belo Jardim; DR. MANECO, Vice-prefeito de Belo Jardim; Zé Guri Jr., Vereador de Belo Jardim; Claudemir de Xucuru, Vereador de Belo Jardim; Autarquia, Vereador de Belo Jardim; Euninho, Vereador de Belo Jardim; Zé Lopes, Vereador de Belo Jardim; Lila, Vereador de Belo Jardim; Tenente, Vereador de Belo Jardim; Dr Romulo, Vereador de Belo Jardim; Marcelino Monteiro, Vereador de Belo Jardim; Pitomba, Vereador de Belo Jardim; Nilton Senhorinho, Vereador de Belo Jardim; Deto de Xucuru, Vereador de Belo Jardim; Soldado Edvaldo, Vereador de Belo Jardim; Thallys, Vereador de Belo Jardim; Guilherme Monark, Vereador de Belo Jardim.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Belo Jardim, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007211/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Roberto Asfora, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Rubieno Catanha, Vice-prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Coió, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Mané Bento, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Robertinho Asfora, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Dr Jan, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Marcello Dondon, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Ismar Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jeane da Saude, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Maria José do Tambor, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Brejo da Madre de Deus, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007212/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Altinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Orlando José da Silva, Prefeito de Altinho; José Petrucio Rodrigues, Vice-Prefeito de Altinho; Leomar Cícero Farias de Lima, Vereador de Altinho; Antônio Marcos da Silva, Vereador de Altinho; Lorena Lais Torres Rodrigus, Vereadora de Altinho; Artur Felipe de Carvalho Rodrigues, Vereador de Altinho; Oscar de Almeida Castro, Vereador de Altinho; Breno Henrique Soares de Barros, Vereador de Altinho; André Batista de Oliveira, Vereador de Altinho; Allyson José Oliveira, Vereador de Altinho; Cícero Antônio de Macedo, Vereador de Altinho; José Cícero da Silva, Vereador de Altinho; José Vanilson de Melo, Vereador de Altinho; Associação e Movimento Comunitário Rádio Altinho FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Altinho, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007213/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Wellington da LV, Prefeito de Arcoverde; Delegado Israel, Vice-Prefeito de Arcoverde; Luiza Margarida, Vereadora de Arcoverde; Zirleide Monteiro, Vereadora De Arcoverde; Célia, Vereadora De Arcoverde; Luciano Pacheco, Vereador de Arcoverde; Siqueirinha, Vereador de Arcoverde; Everaldo Lira, Vereador de Arcoverde; João Taxista, Vereador de Arcoverde; Sargento Brito, Vereador de Arcoverde; João Marcos, Vereador de Arcoverde; Rodrigo Roa, Vereador de Arcoverde; Rádio Independente Fm 93,7, Diretor; Rádio Itapuama Fm 99,3, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Arcoverde, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007214/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Buíque.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Arquimedes Valença, Prefeito de Buíque; Túlio Monteiro, Vice-Prefeito de Buíque; Aline de André de Toinho, Vereadora de Buíque; Corina de Modézio, Vereadora de Buíque; Rodrigo da Ótica, Vereador de Buíque; Cidinho de Cícero Salviano, Vereador de Buíque; Felinho da Serrinha, Vereador de Buíque; Peba do Carneiro, Vereador de Buíque; Preto Kapinawá, Vereador de Buíque; Dra Clara, Vereador de Buíque; Melque do Catimbau, Vereador de Buíque; Deca de Zé de Napo, Vereador de Buíque; Leonardo de Gilberto, Vereador de Buíque; Enfermeiro Luís Cristiano, Vereador de Buíque; Elson Francisco, Vereador de Buíque; Neném Barão, Vereador de Buíque; Creusa Couto, Vereador de Buíque.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Buíque, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

# Indicação Nº 007215/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Ibirajuba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maria Izalta Silva Lopes, Prefeita de Ibirajuba; Adálio Alves da Silva, Vice-prefeito de Ibirajuba; Mano, Vereador de Ibirajuba; Nego Uruba do Imbra, Vereador de Ibirajuba; Jonas, Vereador de Ibirajuba; Samuel da Associação, Vereador de Ibirajuba; Dr Gilvan, Vereador de Ibirajuba; Tiaguinho, Vereador de Ibirajuba; Ailson Alves, Vereador de Ibirajuba; Adnildo da Ambulância, Vereador de Ibirajuba; Eusébio do Alto, Vereador de Ibirajuba; Rádio Gameleira FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Ibirajuba, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

# Indicação Nº 007216/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Iguaracy.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jose Torres Lopes Filho (Zeiinha Torres), Prefeito de Iguaracy; Jorge Soldado, Vereador de Iguaracy; Fabio Torres, Vereador de Iguaracy; Tenente De Viana, Vereador de Iguaracy; Neginho de IrajáI, Vereador de Iguaracy; Manoel Olimpio, Vereador de Iguaracy; Francisco Torres Martins, Vereador de Iguaracy; Juciano Gomes, Vereador de Iguaracy; Amaury Da Ração, Vereador de Iguaracy; Lequinho, Vereador de Iguaracy; Rádio Web Câmara de Vereadores de Iguaracy, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Iguaracy, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

# Indicação Nº 007217/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Ingazeira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luciano Torres, Prefeito de Ingazeira; Djalma Do Minadouro, Vice Prefeito de Ingazeira; Gustavo Veras, Vereador de Ingazeira; Deorlanda, Vereadora de Ingazeira; Djalminha, Vereadora de Ingazeira; Dorneles Alencar, Vereador de Ingazeira; Argemiro da Caiçara, Vereador de Ingazeira; Geno, Vereador de Ingazeira; Juarez, Vereador de Ingazeira; Chico Bandeira, Vereador de Ingazeira; Josias Curumba, Vereador de Ingazeira.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Ingazeira, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
--

<b>Diogo Moraes</b>
---------------------

# Indicação Nº 007218/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Itapetim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adelmo Alves De Moura, Prefeito de Itapetim; Francisco De Assis Gonçalves, Vice-Prefeito de Itapetim; Silvanio de Salvador, Vereador de Itapetim; Bernardo, Vereador de Itapetim; Edilene Lopes, Vereador de Itapetim; Junio Moreira, Vereador de Itapetim; Lailton Brito, Vereador de Itapetim; Toinha, Vereador de Itapetim; Junior de Diogenes, Vereador de Itapetim; Romão de Piedade, Vereador de Itapetim; Jordania Siqueira, Vereador de Itapetim.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Itapetim, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

# Indicação Nº 007219/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Jataúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dra. Cátia, Prefeita de Jataúba; Flávio Nunes Chaves (Mamão), Vice-prefeito de Jataúba; Chico de Irineu, Vereador de Jataúba; Maviael de Abílio, Vereador de Jataúba; Lusimário, Vereador de Jataúba; Paulo De Floro, Vereador de Jataúba; Civan, Vereador de Jataúba; Antonio Biloza, Vereador de Jataúba; Landa de Giva, Vereador de Jataúba; Furibinha, Vereador de Jataúba; Josilene, Vereadora de Jataúba; Zito Lopes, Vereador de Jataúba; Firoca, Vereador de Jataúba; Blog Jataúba News, Diretor; Inácio Irineu, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jataúba; Jataúba FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Jataúba, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

# Indicação Nº 007220/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Lagoa dos Gatos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Stênio, Prefeito de Lagoa dos Gatos; Lêu, Vice- Prefeito de Lagoa dos Gatos; Airton Correia de Melo Júnior, Vereador de Lagoa dos Gatos; Alex Alan da Silva, Vereador de Lagoa dos Gatos; Antônio Carlos Badaró da Silva, Vereador de Lagoa dos Gatos; Erivaldo Raimundo de Souza, Vereador de Lagoa dos Gatos; José Firmino da Silva Filho, Vereador de Lagoa dos Gatos; Júlio José de souza Maia, Vereador de Lagoa dos Gatos; Sérgio Teófilo da Silva, Vereador de Lagoa dos Gatos; Sidrailson Batista da Silva, Vereador de Lagoa dos Gatos; Sthefanny Fernandes de Albuquerque, Vereadora de Lagoa dos Gatos; Taynah Melo Monteiro, Vereadora de Lagoa dos Gatos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Lagoa dos Gatos, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

# Indicação Nº 007221/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Lajedo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adelmo Duarte, Prefeito de Lajedo; Erivaldo Chagas, Vice-Prefeito de Lajedo; Adelson Enfermeiro, Vereador de Lajedo; Júnior Rural, Vereador de Lajedo; Alexandre, Vereador de Lajedo; Evandro Couto, Vereador de Lajedo; Helena Quintino, Vereadora de Lajedo; Flaviano Quintino, Vereador de Lajedo; Aracelli, Vereador(a) de Lajedo; Beto da Vila, Vereador de Lajedo; Luciano da Saúde, Vereador de Lajedo; Juninho da Banca, Vereador de Lajedo; Vania Cosme, Vereadora de Lajedo; Joãozinho Cd, Vereador de Lajedo; Luciano de Imaculada, Vereador de Lajedo; Rádio Asas FM, Diretor; Rádio Lajedo FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Lajedo, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 007222/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Pedra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Júnior Vaz, Prefeito de Pedra; Tinan, Vice-Prefeito de Pedra; Leonardo de Santo Antônio, Vereador de Pedra; Rayssa de Riva, Vereadora de Pedra; Rô de Vitorinha, Vereadora de Pedra; Cleyde Braz, Vereadora de Pedra; Leandro de Oliveira, Vereador de Pedra; Erick Tenório, Vereador de Pedra; Reginaldo São Pedro, Vereador de Pedra; Gó do Alegre, Vereador de Pedra; Benevides, Vereador de Pedra; Beto, Vereador de Pedra.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Pedra, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 007223/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Poção.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito de Poção; Evane Alda De Freitas Aguiar Rodrigues Nunes, Vice Prefeita de Poção; JUNIOR MOTOS, Vereador De Poção; CIGANO DE ZE DE RIVA, Vereador De Poção; PROFESSOR WRIDES, Vereador De Poção; KAKA, Vereador De Poção; CAIQUE ALBERTO, Vereador De Poção; SILAS ENFERMEIRO, Vereador De Poção; SILVIO ANDRADE, Vereador De Poção; RUTH EMFERMEIRA, Vereadora De Poção; WANDARK, Vereador De Poção.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Poção, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 007224/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fábio Aragão, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Helinho Aragão, Vice-prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Nêga, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Demir da Saúde, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Caetano Motos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Augusto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Irmão Soares, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Capile da Palestina, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Emanuel Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ze Boi, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Gilson Julião, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zeba, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; José Carlos da Silva ( Carlinhos da Cohab), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nego Ze, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Flávio Pontes, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Vando da Sertec, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Notícias, Diretor; Cíntia Valéria Barbosa da Silva, Presidente da ASCAP - Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Santa Cruz do Capibaribe, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 007225/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de São Bento do Una.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alexandre Batité, Prefeito de São Bento do Una; Paulo Renato, Vice-prefeito de São Bento do Una; Rinaldo do Santo Afonso, Vereador de São Bento do Una; Bruno Braga, Vereador de São Bento do Una; Léo da Ação Social, Vereador de São Bento do Una; Sidcley do Hospital, Vereador de São Bento do Una; Avanildo Cavalcante, Vereador de São Bento do Una; Nilton da Radio, Vereador de São Bento do Una; Diogo Professor, Vereador de São Bento do Una; Neide do Hospital, Vereadora de São Bento do Una; Cícera da Rua Nova, Vereadora de São Bento do Una; Antônio Pacheco Cintra, Vereador de São Bento do Una; Júnior do Sindicato, Vereador de São Bento do Una; Pezinho, Vereador de São Bento do Una; Padre Fera, Vereador de São Bento do Una; João da Cruzinha, Vereador de São Bento do Una; João Medeiros, Vereador de São Bento do Una; TV SBUNA, Diretor; Fazenda Bom Leite, Diretor; Granja Cajueiro, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de São Bento do Una, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 007226/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de São Joaquim do Monte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Duguinha, Prefeito de São Joaquim do Monte; Guto Coelho, Vice-prefeito de São Joaquim do Monte; Gutemberg Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Nem Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Ricardo Jefferson, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Fabinho De Flávio Professor, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Mariano, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Divan, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Vavá De Barra De Riachão, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Nailson Cavalcante, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Crisciane Enfermeira, Vereadora do Município de São Joaquim do Monte; Amaro Galdino, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Rádio Agreste FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de São Joaquim do Monte, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 007227/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ângelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Toinho Almeida, Vice-Prefeito de Sertânia; Niltinho Sousa, Vereador de Sertânia; Mundico, Vereador de Sertânia; Marinho do Ônibus, Vereador de Sertânia; Denilson Simpício, Vereador de Sertânia; Rita Rodrigues, Vereadora de Sertânia; Magaly, Vereadora de Sertânia; Galba Siqueira, Vereadora de Sertânia; Washington Passos, Vereador de Sertânia; Tadeu Queiroz, Vereador de Sertânia; Doia, Vereador de Sertânia; Damião Silva, Vereador de Sertânia; Junhão Lins, Vereador de Sertânia; Antônio Henrique, Vereador de Sertânia; Marilene Barbosa de Lima, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertânia; Rosilene Pinheiro, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Sertânia – CMDRS.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Sertânia, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 007228/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Solidão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Djalma Alves de Souza, Prefeito de Solidão; José Nogueira da Silva, Vice-prefeito de Solidão; Adriana de Agenor, Vereadora de Solidão; Edileuza Gode, Vereadora de Solidão; Neta Riqueta, Vereadora de Solidão; Djalma Barros, Vereador de Solidão; Genivaldo Barros, Vereador de Solidão; Junior de Luiz de Zuza, Vereador(a) de Solidão; Telma Melo, Vereador(a) de Solidão; Antonio Bujão, Vereador de Solidão; Vitorino Melo, Vereador de Solidão; Rádio Serra Linda FM 87.9, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Solidão, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar.

A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município.

Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Justificativa</b>

## Indicação Nº 007229/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Taquaritinga do Norte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lero, Prefeito de Taquaritinga do Norte; Demir, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio, Vereador de Taquaritinga do Norte; Eraldo da Pedra Preta, Vereador de Taquaritinga do Norte; Guilherme Cumaru, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane, Vereador de Taquaritinga do Norte; Hélio de Novo, Vereador de Taquaritinga do Norte; Ronaldo César, Vereador de Taquaritinga do Norte; Amauri de Mino, Vereador de Taquaritinga do Norte; Galego de Tonho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Natália de Luquinha da Saúde, Vereadora de Taquaritinga do Norte; Milton, Vereador de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Jornalista no Blog do Alberes; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor; Julio Cesar da Silva Pontes, Coordenador do Conselho Municipal de Agricultores de Taquaritinga do Norte/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Taquaritinga do Norte, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007230/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Toritama.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Zé Neto, Prefeito do Município de Toritama; Mava, Vereador de Toritama; Marli Enfermeira, Vereadora de Toritama; Birino, Vereadora de Toritama; Irmão Ferreirinha, Vereador de Toritama; Jeziel Antônio, Vereador de Toritama; Derivaldo José, Vereador de Toritama; Edijan, Vereador de Toritama; Morica, Vereador de Toritama; Doutor Do São João, Vereador de Toritama; Rossana, Vereadora de Toritama; Carol Gonçalves, Vereadora de Toritama; Loló, Vereador de Toritama; Associação Comercial e Industrial de Toritama, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toritama, Diretor; Rádio Toritama FM, Diretor; Rádio Líder FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Toritama, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007231/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Vertentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Romero Leal, Prefeito de Vertentes; Éder da Saúde, Vereador de Vertentes; Marcone, Vereador de Vertentes; Elba Leal, Vereadora de Vertentes; Pedro Panela, Vereador de Vertentes; Kleiton Vieira, Vereador de Vertentes; Natal, Vereador de Vertentes; Célia de Dona Santa, Vereadora de Vertentes; Zé Ivanildo, Vereador de Vertentes; Paulo de Lú, Vereador de Vertentes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Vertentes, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007232/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Quixaba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Pereira Nunes, Prefeito de Quixaba; José Pereira de Andrade, Vice-Prefeito de Quixaba; Betinho Ribeiro, Vereador de Quixaba; Maninho, Vereador de Quixaba; Paulo, Vereador de Quixaba; Carlinhos, Vereador de Quixaba; Veinho, Vereador de Quixaba; Múcio Guedes, Vereador de Quixaba; Dodota, Vereador de Quixaba; Joaldo, Vereador de Quixaba; Rivonaldo, Vereador de Quixaba.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Quixaba, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007233/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Exmo. Sr. Kaio Maniçoba, Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário Executivo de Agricultura Familiar, no sentido de viabilizar a distribuição de alevinos para o município de Brejão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Beta Cadengue, Prefeita de Brejão; Saulo Maruim, Vice- Prefeito de Brejão; Bero, Vereador de Brejão; Cicero Dionisio, Vereador de Brejão; Araujo, Vereador de Brejão; Caco do Imbé, Vereador de Brejão; Chiquinho, Vereador de Brejão; Cido da Saúde, Vereador de Brejão; Dicinho, Vereador de Brejão; Renato Batinga, Vereador de Brejão; Cabeu, Vereador de Brejão.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo solicitar a distribuição de alevinos para o município de Brejão, que servirá para fomentar a piscicultura no município e fortalecer a agricultura familiar. A oferta de alevinos para que os agricultores familiares possam iniciar a piscicultura ou incrementar os seus plantéis, é uma forma de garantir a segurança alimentar da população do campo e impulsionar a geração de renda no município. Isso porque, além do desenvolvimento da piscicultura garantir à população a produção de um alimento saudável, ela gera emprego e renda extra aos pequenos agricultores familiares, que passam também a trabalhar com a atividade pesqueira. E´ uma forma de fortalecer e incentivar os pequenos produtores, oferecendo mais uma fonte de subsistência. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que este pleito seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007234/2021

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Governo Federal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro e do Ministro da Saúde Excelentíssimo Senhor Marcelo Queiroga, no sentido de viabilizarem o aumento e envio de mais vacinas contra COVID-19 para o Estado de Pernambuco, no intuito de que seja ampliado o programa de imunização estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Jair Bolsonaro, Presidente da Republica; Exmo. Sr. Marcelo Queiroga, Ministro da Saúde.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora estamos enviando ao Governo Federal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro e do Ministro da Saúde Excelentíssimo Senhor Marcelo Queiroga, solicita o aumento no envio das vacinas contra COVID-19 para o Estado de Pernambuco, para que haja ampliação do programa de imunização estadual, uma vez que os alguns municípios referem que o banco de dados estatísticos dos municípes possivelmente esteja desatualizado, o que incorre no recebimento de menos vacinas para o Estado. Diante do exposto solicitamos que possa ser enviado mais vacinas para que nosso Estado possa avançar na imunização. Para tanto, pedimos o apoio de nossos pares legislativos na aprovação do pedido ao plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Pastor Cleiton Collins</b>

## Indicação Nº 007235/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao diretor presidente do Consórcio Grande Recife, Sr; Erivaldo Coutinho no sentido de implantar uma linha de onibus circular percorrendo o bairro do Sítio Boa Vista, em Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Consórcio Grande Recife; Exma. Sra. Vereadora Erica Uchoa, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e demais edis daquele colegiado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação se prende ao fato, de ter recebido solicitação da vereadora do município de Igarassu, senhora Erica Uchoa, na qual solicita implantação uma linha de onibus circular percorrendo o bairro do Sítio Boa Vista, em Igarassu. O Sítio Boa Vista esta localizado no arredores do município de Igarassu, com uma população de pouco mais de 4.600 pessoas. Apesar da proximidade com o centro do município, a população tem reclamado da falta que a linha circular não acessa o populoso bairro. Obrigando os moradores a percorrer pouco mais de 2km a pé, diariamente, com destino a lazer, trabalho, médico ou compras. A necessidade da linha circular transitar pelo Sítio Boa Vista, trará mais tranquilidade aos usuários. Tendo em vista que a linha circular tem por parada final o Terminal Integrado de Passageiros de Igarassu. Assim sendo, rogo dos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação dessa Indicação, por considerá-la justa e necessária.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 007236/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao diretor presidente do Consórcio Grande Recife, Sr; Erivaldo Coutinho no sentido de implantar uma linha de onibus circular percorrendo os bairros de Manancial, Vila Fachesf e Beira Mar II, Tabatinga, Cortegada e Os Marcos em Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu; Exma. Sra. Vereadora Erica Uchoa, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e demais edis daquele colegiado; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Consórcio Grande Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação se prende ao fato, de ter recebido solicitação da vereadora do município de Igarassu, senhora Erica Uchoa, na qual solicita implantação de linha circular nos bairros de Manancial, Vila Fachesf e Beira Mar II, Tabatinga, Cortegada e Os Marcos, em Igarassu

Os bairros mencionados fazem limite com a avenida principal de Igarassu. A Avenida 27 de Setembro corta todo o centro do município, porém os moradores desses distritos, que somados passam dos vinte mil habitantes. Apesar da proximidade com o centro do município, a população tem reclamado da falta que a linha circular não acessa os bairros, limitando-se a circular nas áreas centrais. Dessa feita, obriga os moradores a percorrer dois ou três quilômetros, em busca do ônibus.

A necessidade da linha circular transitar pelos bairros, trará mais tranquilidade aos usuários. Tendo em vista que a linha circular tem por parada final o Terminal Integrado de Passageiros de Igarassu. Assim sendo, rogo dos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação dessa Indicação, por considerá-la justa e necessária.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 007237/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, João Campos, a Excelentíssima Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb) Senhora, Marília Dantas, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a máxima brevidade uma **“ Operação Tapa Buraco” nas vias transitáveis da Cidade do Recife, pois muitas delas estão literalmente intransitáveis.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Presidente da EMLURB.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A referida **INDICAÇÃO** tem como finalidade atender as diversas reivindicações dos moradores da Cidade , haja vista o comprometimento com a manutenção urbana da cidade do Recife, as solicitações de melhoria e de conservação destas vias, devido aos riscos constantes que moradores e motoristas que transitam pela cidade, trazendo prejuízos financeiros aos motoristas que com frequência tem seus veículos danificados em virtude dos buracos e expostos a assaltos, diante da impossibilidade de dirigibilidade numa velocidade regulamentar e segura, como também, causando grandes congestionamentos que poderiam ser facilmente evitados, se não houvessem tantas crateras na nossa cidade, obrigando o motorista a transitar de forma extremamente lenta para tentar desviar desses obstáculos, por isso é imprescindível que esse serviço seja realizado o mais breve possível, pois os buracos existentes na Cidade são bastante grandes. Apelamos para o compromisso que a prefeitura deveria ter com o povo recifense.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Alberto Feitosa</b>

## Indicação Nº 007238/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao diretor presidente do Consórcio Grande Recife, Sr; Erivaldo Coutinho no sentido de acrescentar no trajeto da linha de onibus Igarassu/Tabajara, a comunidade Jardim dos Comercíarios, em Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu; Exma. Sra. Vereadora Erica Uchoa., Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e demais edis daquele colegiado; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Consórcio Grande Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação se prende ao fato, de ter recebido solicitação da vereadora do município de Igarassu, senhora Erica Uchoa, na qual solicita acrescentar no trajeto da linha de onibus Igarassu/Tabajara, a comunidade Jardim dos Comercíarios, em Igarassu. O bairro mencionado faz limite com a BR 101 Norte em Igarassu. A BR 101 corta todo o município, porém os moradores desse bairro, que somados passam dos cinco mil habitantes. Apesar da proximidade com a BR 101 Norte a população tem reclamado da falta de linha de onibus que possa ter acesso ao bairro Jardim dos Comércioaios. Assim sendo a linha já existe e pode acessar o bairro e resolver, vez por todas, a demanda reprimida.

A necessidade de acessar o bairro mencionado, trará mais tranquilidade aos usuários. Tendo em vista que a linha tem por parada final o Terminal Integrado de Passageiros de Igarassu.

Assim sendo, rogo dos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação dessa Indicação, por considerá-la justa e necessária.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 007239/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao diretor presidente do Consórcio Grande Recife, Sr; Erivaldo Coutinho no sentido de implantar uma linha onibus para a comunidade da Vila Miguel Arraes, em Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Consórcio Grande Recife; exma. Sra. Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu; Exma. Sra. Vereadora Erica Uchoa, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu a e demais edis daquele colegiado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação se prende ao fato, de ter recebido solicitação da vereadora do município de Igarassu, senhora Erica Uchoa, na qual solicita implantar uma linha onibus para a comunidade da Vila Miguel Arraes, em Igarassu.

O bairro mencionado faz limite com a BR 101 Norte em Igarassu. A BR 101 corta todo o município, porém os moradores desse bairro, que somados passam dos três mil habitantes. Apesar da proximidade com a BR 101 Norte a população tem reclamado da falta de linha de onibus que possa ter acesso a a comunidade da Vila Miguel Arraes. Assim sendo a implantação de linha de onibus resolverá, vez por todas, a demanda reprimida.

A necessidade de acessar o bairro mencionado, trará mais tranquilidade aos usuários. Tendo em vista que a linha tem por parada final o Terminal Integrado de Passageiros de Igarassu.

Assim sendo, rogo dos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação dessa Indicação, por considerá-la justa e necessária.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 007240/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao diretor presidente do Consórcio Grande Recife, Sr; Erivaldo Coutinho no sentido de implantar uma linha onibus circular percorrendo o bairro de Nova Cruz II e o bairro de Caixa D’água em Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra.Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Consórcio Grande Recife; Exma. Sra. Vereadora Erica Uchoa, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu a e demais edis daquele colegiado..

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente Indicação se prende ao fato, de ter recebido solicitação da vereadora do município de Igarassu, senhora Erica Uchoa, na qual solicita implantar uma linha onibus circular percorrendo o bairro de Nova Cruz II e o bairro de Caixa D’água em Igarassu.

Os bairros mencionados estão ha pouco mais de 16 km de distância do Terminal de Passageiros de Igarassu. A Estrada de Nova Cruz tem linha de onibus, porém, não existe linha circular e os moradores se ressentem da falta de linha que possa ajudá-los no deslocamento. Apesar da proximidade com a Estrda de Nova Cruz, a população tem reclamado da falta de linha de onibus que possa ter acesso a a comunidade de Nova Cruz II e Caixa Dágua. Assim sendo a implantação de linha circular resolverá, vez por todas, a demanda reprimida.

A necessidade de acessar os bairros mencionados, trará mais tranquilidade aos usuários. Tendo em vista que a linha tem por parada final o Terminal Integrado de Passageiros de Igarassu.

Assim sendo, rogo dos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação dessa Indicação, por considerá-la justa e necessária.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 007241/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de realizar ações educativas direcionadas aos estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública estadual de Pernambuco em Combate ao Cyberbullying e monitoramento de ofensas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo a realização de ações educativas direcionadas aos estudantes dos ensinos fundamental e médio da rede pública estadual e privada do Estado de Pernambuco.

O cyberbullying é a prática reiterada e habitual de atos violência de modo intencional, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor ou sofrimento, angústia ou humilhação à vítima, efetivada por meio da internet.

No caso de registro de comentários ou qualquer outro meio de cyberbullying no site ou redes sociais das escolas, a instituição possui o dever de registrar, promover a retirada das ofensas das páginas e comunicar imediatamente aos órgãos públicos para as providências cabíveis.

Temos o dever de reforçar a necessidade de respeito aos direitos humanos e à individualidade de todas as pessoas, combatendo-se toda forma de discriminação.

O combate ao cyberbullying deve ser prioridade das escolas, já que estas têm responsabilidade sobre a integridade de seus alunos e precisam garantir um ambiente seguro e acolhedor para todos. Deixar que o cyberbullying ocorra representa um grande perigo a toda a comunidade escolar.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

## Indicação Nº 007242/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criar documento de identidade funcional de policiais e bombeiros militares e agentes de segurança pública do Estado de Pernambuco em formato digital apresentável por meio eletrônico.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo a criação de documento de identidade funcional de policiais e bombeiros militares e agentes de segurança pública do Estado de Pernambuco em formato digital apresentável por meio eletrônico.

A presente legislação tem o objetivo principal de proteger as vidas dos policiais e bombeiros militares, bem como dos demais funcionários de segurança pública do estado de Pernambuco, através do estabelecimento de sua identidade funcional em formato digital.

A medida segue tendência já generalizada na documentação pública, uma vez que já é possível emitir, por exemplo, versões digitalizadas de documentos de identidade como a carteira da OAB, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Além de acompanhar o fluxo de modernização burocrática, a medida tem a necessidade de ser aprovada devido ao risco de vida que correm os agentes de segurança pública quando estão à paisana.

Lamentavelmente, tornou-se comum o assassinato de policiais quando são identificados por meliantes durante uma abordagem criminosa, pelo seu documento físico. Assim sendo, deve-se garantir que exista uma forma digital de registro da identidade dos agentes para não os expor ao perigo de morte.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

## Indicação Nº 007243/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para determinar a iluminação da ponte do Pina na cor verde, bem como projetar frases em incentivo e valorização à importância do médico-veterinário, no dia 9 de setembro, data esta que é comemorado o Dia do Médico-Veterinário.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O dia 9 de setembro foi escolhido para celebrar o Dia do Médico-Veterinário. Foi nessa data que o Presidente da República, Getúlio Vargas, regulamentou a Medicina Veterinária como profissão, há quase 90 anos.

Trabalhar com animais é a vocação oficial de muita gente há anos. O campo de atuação dos veterinários vai bem além do cuidado com nossos queridos pets. Possui enorme importância social, lidando com questões de saúde pública e de preservação ecológica.

A Medicina Veterinária relaciona-se, ainda, com as indústrias de alimento que utilizam animais como matéria-prima, as quais necessitam de um veterinário em seu quadro de funcionários para supervisionar a cadeia produtiva. Nesse ramo, o profissional fica responsável pela questão da higiene e do controle de saúde das espécies.

Os médicos-veterinários atuam fortemente na vigilância sanitária, na produção e inspeção de insumos alimentícios para animais e em laboratórios de pesquisa científca no ramo, além das clínicas e consultórios para cuidar dos animais domésticos. É uma profissão que também abrange vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental, assim como programas educativos das Secretarias de Saúde, visando manter o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Nesse sentido, os médicos veterinários têm trabalhado na investigação de infecções, além de atuar nas pesquisas para descobertas de fármacos e produção de vacinas.

Diante da importância da profissão, faz-se necessário a homenagem como valorização à importância do médico veterinário.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

## Indicação Nº 007244/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de combate ao assédio moral e sexual quando veiculados pela rede mundial de computadores, especialmente, pelas redes sociais, nas escolas e universidades públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição tem por intuito que às instituições de ensino que desenvolvam palestras, seminários e cursos de educação presencial e a distância, voltados ao tema, inclusive com a criação de equipe composta por professores, alunos, funcionários e pais de aluno, para promover atividades didáticas sobre o assunto.

As plataformas digitais são uma faca de dois gumes, ao mesmo tempo que podem promover uma a interação sadia entre os indivíduos, também os torna vulneráveis ao assédio moral e sexual. Por isso é importante um trabalho de orientação e conscientização.

Classifica-se como assédio moral a exposição a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada que ofendam a dignidade ou à integridade psíquica, podendo ser praticadas por um indivíduo ou grupos contra uma ou mais pessoas.

Compreende-se como assédio sexual toda conduta de natureza sexual não solicitada, com o objetivo de expor, violar, intimar ou agredir, causando dor e angústia à vítima, em urna relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, podendo ser praticadas por um indivíduo ou grupos de indivíduos.

Sendo assim, é importante o combate ao assédio moral e sexual quando veiculados pela rede mundial de computadores para proteção de alunos de escolas e universidades públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

## Indicação Nº 007245/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de garantir a possibilidade de transferência eletrônica bancária e sistemas eletrônicos de cobrança, pagamentos automáticos e pagamentos instantâneos autorizados pelo Banco Central do Brasil para o pagamento de pedágios no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

		<b>Justificativa</b>			
		Os meios de pagamentos alternativos ao papel-moeda vêm ganhando cada vez mais espaço no sistema financeiro mundial. O uso do dinheiro em espécie é cada vez menos frequente, bem como o dos cartões de crédito e débito. Ocorro que quando os motoristas esquecem de ter dinheiro para pagar o pedágio acabam impossibilitados de transitar pela rodovia, sendo obrigados a buscar alguma cidade próxima apenas com o propósito de sacar os valores devidos ao pedágio para conseguirem seguir viagem. Diante disso, vale ressaltar que a ampliação das formas de pagamento será benéfica a todos, uma vez que a segurança irá aumentar com a redução de dinheiro em espécie nas praças e facilitará o acesso do consumidor a seus serviços, estimulando a demanda; o usuário da rodovia poderá se livrar do incômodo de levar e manusear dinheiro vivo, no valor necessário para seus deslocamentos. Importante evidenciar que as novas modalidades de pagamentos eletrônicos instantâneos, como o PIX, já são uma realidade no País com aprovação do Banco Central e passam a ser mais uma opção de recolhimento tributário de forma a facilitar o tráfego daqueles motoristas que às vezes estão desprovidos de papel-moeda. Diante de todo o sistema comercial vir se adequando para recebimentos por meio dessas modalidades de pagamento instantâneos, faz-se necessário a presente indicação.			
		Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.			

**Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.**

**Romero Albuquerque**

## Indicação Nº 007246/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de criar o Plano Estadual de Redução de Mortes e Acidentes de Trânsito no Estado de Pernambuco. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

		<b>Justificativa</b>			
		Acidentes de trânsito causam danos inestimáveis a famílias no mundo todo, pelos óbitos que provocam, lesões, incapacidades transitórias ou permanentes para o trabalho e danos materiais. Além disso, representam uma sobrecarga para o sistema de saúde pública e privada, pois todos os anos são milhares de vítimas de acidentes de trânsito ocupando leitos de UTIs e clínicos, nos hospitais. A presente proposição tem por objetivo do programa o estabelecimento de metas e, ao final do período de dez anos, reduzir, no mínimo à metade, o Índice estadual de mortes por grupo de veículo e o Índice estadual de mortos grupo de habitantes, em relação aos índices de 2021. O Plano Estadual de Redução de Mortes e Acidentes de Trânsito no Estado de Pernambuco tem o objetivo de salvar vidas e unir instituições - com a realização de campanhas educativas- para que em 10 anos se reduza os acidentes e índices de morte. O trânsito está cada vez mais violento e é preciso a criação de um programa que reduza número de acidentes fatais. Embora haja uma redução no total de acidentes, os números ainda são altos, e, mesmo com todas as iniciativas adotadas pelos órgãos de educação e fiscalização de trânsito, bem como as ações realizadas pela sociedade civil organizada, ainda é preciso fazer mais, ampliar o trabalho de educação e fiscalização para enfrentar o problema. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.			
		<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>			
		<b>Romero Albuquerque</b>			

## Indicação Nº 007247/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretaria de Infraestrutura da Cidade do Recife, no sentido de realizar o serviço de pavimentação na calçada da Av. Dr. José Rufino, localizado no Bairro do Barro, Município de Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretaria de Infraestrutura da Cidade do Recife.

		<b>Justificativa</b>			
		A proposição que estamos destinando tem como desígnio solicitar a Prefeitura do Recife o serviço de pavimentação e calçamento em um trecho da Av. Dr. José Rufino, número três mil trezentos e cinco, localizada no Bairro do Barro, cidade do Recife. A solicitação trata do anseio e das reivindicações dos trabalhadores, motoristas que transitam o local assim como também dos moradores da região, que se sentem prejudicados pela falta de pavimentação da calçada dessa localidade, tendo em vista que o trecho coberto uma parada de ônibus e está situado em frente a uma escola, sendo assim, colocando os alunos, a população que depende do transporte publico como também os motoristas em situações de perigo principalmente em tempos de chuva, onde o acúmulo de água e lama tomam toda a extensão da via, pondo toda a população em situações críticas de risco. Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.			
		<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>			
		<b>Joel da Harpa</b>			

## Indicação Nº 007248/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, e ao Exmo. Sr. Diego Pérez. Secretário-Executivo de Esportes, **no sentido de viabilizar a conclusão da quadra poliesportiva, bem como reparos na cobertura, na escola EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jose Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito de Igaruary; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Jorge Soldado, Vereador de Igaruary; Fabio Torres, Vereador de Igaruary; Tenente De Viana, Vereador de Igaruary; Neginho de Irajáí, Vereador de Igaruary; Manoel Olimpio, Vereador de Igaruary; Francisco Torres Martins, Vereador de Igaruary; Juciano Gomes, Vereador de Igaruary; Amaury Da Ração, Vereador de Igaruary; Lequinho, Vereador(a) de Igaruary; Rádio Web Câmara de Vereadores de Igaruary, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor.

		<b>Justificativa</b>			
		A presente indicação vem no intuito de solicitar a cobertura da quadra poliesportiva da EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary. Em junho de 2015, a Secretaria de Educação lançou o Programa Quadra Viva, que tem como finalidade a construção e a cobertura de quadras poliesportivas nas escolas da Rede Pública. Desde então, já foram beneficiadas cerca de 100 unidades de ensino. O programa visa estimular a prática esportiva, melhorar a estrutura da escola e oferecer mais conforto e comodidade para os estudantes, fazendo do espaço um ambiente estimulante de atividades pedagógicas, culturais e sociais para toda a comunidade escolar e do entorno. Diante da importância dessa iniciativa na vida pedagógica do alunos do município de Igaruary, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que o presente pleito seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.			
		<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>			
		<b>Diogo Moraes</b>			

## Indicação Nº 007249/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, e ao Exmo. Sr. Diego Pérez. Secretário-executivo de Esportes, **no sentido de viabilizar a instalação da subestação de energia elétrica na EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jose Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito de Igaruary; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Jorge Soldado, Vereador de Igaruary; Fabio Torres, Vereador de Igaruary; Tenente De Viana, Vereador de Igaruary; Neginho de Irajáí, Vereador de Igaruary; Manoel Olimpio, Vereador de Igaruary; Francisco Torres Martins, Vereador de Igaruary; Juciano Gomes, Vereador de Igaruary; Amaury Da Ração, Vereador de Igaruary; Lequinho, Vereador(a) de Igaruary; Rádio Web Câmara de Vereadores de Igaruary, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor.

		<b>Justificativa</b>			
		A presente indicação vem no intuito de solicitar instalação da subestação de energia elétrica na EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary. Um grande problema enfrentado é com a instalação elétrica, assim, se faz necessário urgentemente de uma subestação elétrica, devido a reincidência de curtos circuitos, queda de energia constante, queima de equipamentos, visto que a instalação elétrica existente já é antiga e não comporta mais a dinâmica escolar. Toda a situação é do conhecimento da Regional do Sertão do Alto Pajeú e da Secretaria de Educação Estadual. Com o intuito de continuar ofertando um trabalho de qualidade, cumprindo assim com o processo de inclusão social, protagonismo juvenil, com foco nos valores e preparando para o mundo do trabalho, faz-se necessário investimentos na estrutura física da referida instituição, que é fator preponderante para o desenvolvimento de atividades pedagógicas inovadoras propostas no Projeto Político Pedagógico (PPP). Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.			
		<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>			
		<b>Diogo Moraes</b>			

## Indicação Nº 007250/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, e ao Exmo. Sr. Diego Pérez. Secretário-executivo de Esportes, **no sentido de viabilizar a construção do auditório na escola EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jose Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito de Igaruary; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Jorge Soldado, Vereador de Igaruary; Fabio Torres, Vereador de Igaruary; Tenente De Viana, Vereador de Igaruary; Neginho de Irajáí, Vereador de Igaruary; Manoel Olimpio, Vereador de Igaruary; Francisco Torres Martins, Vereador de Igaruary; Juciano Gomes, Vereador de Igaruary; Amaury Da Ração, Vereador de Igaruary; Lequinho, Vereador(a) de Igaruary; Rádio Web Câmara de Vereadores de Igaruary, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor.

		<b>Justificativa</b>			
		A propositura que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa tem como finalidade dotar o município de Igaruary de melhor estrutura na educação com a construção do auditório da Escola de Refência em Ensino Médio Rosete Bezerra de Souza. A referida escola já conta com projeto do auditório pronto, aguardando recursos para sua construção. O estímulo à cidadania e relações sociais que este tipo de espaço oferece aos alunos, como a realização de peças teatrais, debates, apresentações escolares é de extrema importância para o desenvolvimento educacional dos jovens. Acreditamos, face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.			
		<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>			
		<b>Diogo Moraes</b>			

## Indicação Nº 007251/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, e ao Exmo. Sr. Diego Pérez. Secretário-executivo de Esportes, **no sentido de viabilizar a construção de salas de aula e laboratórios de Química, Física, Biologia, Matemática, de Tecnologia e biblioteca, na Escola EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jose Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito de Igaruary; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Jorge Soldado, Vereador de Igaruary; Fabio Torres, Vereador de Igaruary; Tenente De Viana, Vereador de Igaruary; Neginho de Irajáí, Vereador de Igaruary; Manoel Olimpio, Vereador de Igaruary; Francisco Torres Martins, Vereador de Igaruary; Juciano Gomes, Vereador de Igaruary; Amaury Da Ração, Vereador de Igaruary; Lequinho, Vereador(a) de Igaruary; Rádio Web Câmara de Vereadores de Igaruary, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor.

		<b>Justificativa</b>			
		A presente indicação vem no intuito de solicitar a construção de salas de aula e laboratórios de Química, Física, Biologia, Matemática, de Tecnologia e biblioteca, na Escola EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary. Há alguns anos, nosso Estado priorizou a educação como nunca havia feio antes. Olhar as escolas públicas e querer que elas tivessem do padrão das escolas privadas, e para buscar a mesma condição de aprendizado aos alunos. Para se garantir nos estudos é preciso ter muita concentração nas atividades e não perder o foco. <b>As bibliotecas nas escolas</b> são mais que um espaço destinado à leitura; esses locais representam uma aproximação real do aluno com a literatura, isto é, com as histórias orais, as cantigas de roda e as parlendas - versinhos com temática infantil tão difundidos em nossa cultura. O laboratório estudantil está ligado ao conceito de aula prática, na qual os jovens podem utilizar equipamentos e materiais. A proposta é aprender por meio da experiência, sendo possível testar diferentes caminhos e fórmulas que levem a uma lei científica. Com a estrutura adequada e com novas salas de aula, a quantidade de alunos por sala diminuirá, proporcionando um aprendizado mais direcionado para cada aluno, tirando máximo proveito do conteúdo oferecido pelos professores. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.			
		<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>			
		<b>Diogo Moraes</b>			

## Indicação Nº 007252/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, e ao Exmo. Sr. Diego Pérez. Secretário-executivo de Esportes, **no sentido de viabilizar a climatização das salas de aula e espaços de uso pedagógico na escola EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jose Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito de Igaruary; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Jorge Soldado, Vereador de Igaruary; Fabio Torres, Vereador de Igaruary; Tenente De Viana, Vereador de Igaruary; Neginho de Irajáí, Vereador de Igaruary; Manoel Olimpio, Vereador de Igaruary; Francisco Torres Martins, Vereador de Igaruary; Juciano Gomes, Vereador de Igaruary; Amaury Da Ração, Vereador de Igaruary; Lequinho, Vereador(a) de Igaruary; Rádio Web Câmara de Vereadores de Igaruary, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor.

		<b>Justificativa</b>			

A presente indicação vem no intuito de solicitar a climatização das salas de aula e espaços de uso pedagógico na escola EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Igaruary.

Há alguns anos, nosso Estado priorizou a educação como nunca havia feio antes. Olhar as escolas públicas e querer que elas tivessem do padrão das escolas privadas, e para buscar a mesma condição de aprendizado aos alunos. Para se garantir nos estudos é preciso ter muita concentração nas atividades e não perder o foco. Porém, existe outro fator que também é crucial para nos tirar a atenção: o calor!

É muito difícil se concentrar nos estudos quando estamos com calor, pois essa atividade nos exige um maior esforço mental. O desconforto causado pelo calor pode, além de nos fazer perder a concentração, também afetar a saúde do nosso organismo. A temperatura da sala de estudos, portanto, vai influenciar diretamente dos alunos e professores. Com o calor que existe na nossa região, os alunos passam dificuldades na escola, onde tanto os discentes como os docentes passam mal e a aula acontece em um ambiente desagradável.

A climatização das salas de aulas espaços de uso pedagógico tem por objetivo a melhoria do conforto térmico dos ambientes escolares. Essa ação visa garantir um ambiente mais confortável para estudantes e professores nas salas de aula, o que contribui para a permanência dos alunos nas escolas.

Com a estrutura adequada e com novas salas de aula, a quantidade de alunos por sala diminuirá, proporcionando um aprendizado mais direcionado para cada aluno, tirando máximo proveito do conteúdo oferecido pelos professores.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007253/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, e ao Exmo. Sr. Diego Pérez. Ecretário-executivo de Esportes, no sentido de viabilizar a reestruturação da cantina e depósito de alimentos da escola EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Iguaracy.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Jose Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito de Iguaracy; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Jorge Soldado, Vereador de Iguaracy; Fabio Torres, Vereador de Iguaracy; Tenente De Viana, Vereador de Iguaracy; Negininho de Irajai, Vereador de Iguaracy; Manoel Olimpio, Vereador de Iguaracy; Francisco Torres Martins, Vereador de Iguaracy; Juciano Gomes, Vereador de Iguaracy; Amaury Da Ração, Vereador de Iguaracy; Lequinho, Vereador(a) de Iguaracy; Rádio Web Câmara de Vereadores de Iguaracy, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação vem no intuito de solicitar a reestruturação da cantina e depósito de alimentos da escola EREM Professora Rosete Bezerra de Souza, localizada no município de Iguaracy.

Com intuito de ofertar um trabalho de qualidade aos 197 estudantes da zona rural e urbana, sem falar do acréscimo previsto nas matrículas de 2021 , em torno de 110 alunos do ensino fundamental II, se faz necessários investimentos na estrutura física da instituição. A unidade de ensino citada possui bons resultados tanto no IDEB, quanto SAEPE e ainda classificação positiva de seus alunos no ENEM, o que permite grande acesso ao Ensino Superior. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito, que ele venha a ser atendido pelas autoridades governamentais.

Além disso, é de ciência da população que o Governo de Pernambuco tem direcionado grandes esforços para o crescimento e desenvolvimento da Educação no Estado. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

### Indicação Nº 007254/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilzar galeas e barracas de feira, para o município de Vertentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Romero Leal, Prefeito de Vertentes; Éder da Saúde, Vereador de Vertentes; Elba Leal, Vereadora de Vertentes; Marcone, Vereador de Vertentes; Pedro Panela, Vereador de Vertentes; Kleiton Vieira, Vereador de Vertentes; Natal, Vereador de Vertentes; Célia de Dona Santa, Vereadora de Vertentes; Zé Ivanildo, Vereador de Vertentes; Paulo de Lú, Vereador de Vertentes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Vertentes, através da concessão de galeas e barracas de feira

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 20mil habitantes, Vertentes necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

### Indicação Nº 007255/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de Lajedo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adelmo Duarte, Prefeito de Lajedo; Erivaldo Chagas, Vice-Prefeito de Lajedo; Adelson Enfermeiro, Vereador de Lajedo; Júnior Rural, Vereador de Lajedo; Alexandre, Vereador de Lajedo; Evandro Couto, Vereador de Lajedo; Helena Quintino, Vereadora de Lajedo; Flaviano Quintino, Vereador de Lajedo; Aracelli, Vereador(a) de Lajedo; Beto da Vila, Vereador de Lajedo; Luciano da Saúde, Vereador de Lajedo; Juninho da Banca, Vereador de Lajedo; Vania Cosme, Vereadora de Lajedo; Joãozinho Cd, Vereador de Lajedo; Luciano de Imaculada, Vereador de Lajedo; Rádio Asas FM, Diretor; Rádio Lajedo FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Lajedo, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de **40mil habitantes** , Lajedo necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

### Indicação Nº 007256/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilzar galeas e barracas de feira, para o município de **Pedra**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Júnior Vaz, Prefeito de Pedra; Tinan, Vice-Prefeito de Pedra; Leonardo de Santo Antônio, Vereador de Pedra; Rayssa de Riva, Vereadora de Pedra; Rô de Vitorinha, Vereador de Pedra; Clelyde Braz, Vereadora de Pedra; Leandro de Oliveira, Vereador de Pedra; Erick Tenório, Vereador de Pedra; Reginaldo São Pedro, Vereador de Pedra; Gó do Alegre, Vereador de Pedra; Benevides, Vereador de Pedra; Beto, Vereador de Pedra.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de **Pedra**, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de **22mil habitantes**, Pedra necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

### Indicação Nº 007257/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Lagos dos Gatos**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Stênio, Prefeito de Lagoa dos Gatos; Lêu, Vice- Prefeito de Lagoa dos Gatos; Airton Correia de Melo Júnior, Vereador de Lagoa dos Gatos; Alex Alan da Silva, Vereador de Lagoa dos Gatos; Antônio Carlos Badaró da Silva, Vereador de Lagoa dos Gatos; Erivaldo Raimundo de Souza, Vereador de Lagoa dos Gatos; José Firmino da Silva Filho, Vereador de Lagoa dos Gatos; Júlio José de souza Maia, Vereador de Lagoa dos Gatos; Sérgio Teófilo da Silva, Vereador de Lagoa dos Gatos; Sidrailson Batista da Silva, Vereador de Lagoa dos Gatos; Sthefanny Fernandes de Albuquerque, Vereadora de Lagoa dos Gatos; Taynah Melo Monteiro, Vereadora de Lagoa dos Gatos.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Lagos dos Gatos, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 16mil habitantes, Lagos dos Gatos necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

### Indicação Nº 007258/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Itapetim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adelmo Alves De Moura, Prefeito de Itapetim; Francisco De Assis Gonçalves, Vice-Prefeito de Itapetim; Silvanio de Salvador, Vereador de Itapetim; Bernardo, Vereador de Itapetim; Edilene Lopes, Vereador de Itapetim; Junio Moreira, Vereador de Itapetim; Lailton Brito, Vereador de Itapetim; Toinha, Vereador de Itapetim; Junior de Diogenes, Vereador de Itapetim; Romão de Piedade, Vereador de Itapetim; Jordania Siqueira, Vereadora de Itapetim.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Itapetim, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 13mil habitantes, Itapetim necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem

intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Indicação Nº 007259/2021</b>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Tuparetama**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Domingos Sávio da Costa Torres, Prefeito de Tuparetama; Diógenes Torres da Costa Patriota, Vice-Prefeito de Tuparetama; Vandinha Da Saúde, Vereadora de Tuparetama; Danilo, Vereador de Tuparetama; Luciana Paulino, Vereadora de Tuparetama; Domenico Perazzo, Vereador de Tuparetama; Plécio Galvão, Vereador de Tuparetama; Arlã, Vereador de Tuparetama; Tanta Sales, Vereador de Tuparetama; Joel Gomes, Vereador de Tuparetama; Valmir Tunu, Vereador de Tuparetama.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Tuparetama, através da concessão de galeas e barracas de feira. Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 8mil habitantes, Tuparetama necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a

circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Indicação Nº 007260/2021</b>

<b>Justificativa</b>
----------------------

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Brejo da Madre de Deus**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Roberto Asfora, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Rubieno Catanha, Vice-prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Coió, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Mané Bento, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Robertinho Asfora, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Dr Jan, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Marcello Dondon, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Ismar Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jeane da Saude, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Maria José do Tambor, Vereadora de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanuel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das microempresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Brejo da Madre de Deus, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 51mil habitantes, Brejo da Madre de Deus necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a

circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Indicação Nº 007261/2021</b>

<b>Justificativa</b>
----------------------

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Quixaba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Pereira Nunes, Prefeito de Quixaba; José Pereira de Andrade, Vice-Prefeito de Quixaba; Betinho Ribeiro, Vereador de Quixaba; Maninho, Vereador de Quixaba; Paulo, Vereador de Quixaba; Carlinhos, Vereador de Quixaba; Veinho, Vereador de Quixaba; Múcio Guedes, Vereador de Quixaba; Dodota, Vereador de Quixaba; Joaldo, Vereador de Quixaba; Rivaldoal, Vereador de Quixaba.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Quixaba, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 1mil habitantes, Quixaba necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Indicação Nº 007262/2021</b>

<b>Justificativa</b>
----------------------

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Poçoão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Emerson Cordeiro Vasconcelos, Prefeito de Poçoã; Evane Alda De Freitas Aguiar Rodrigues Nunes, Vice Prefeita de Poçoão; Junior Motos, Vereador De Poçoão; Cigano De Ze De Riva, Vereador De Poçoão; Professor Wrides, Vereador De Poçoão; Kaka, Vereador De Poçoão; Caique Alberto, Vereador De Poçoão; Silas Enfermeiro, Vereador De Poçoão; Silvio Andrade, Vereador De Poçoão; Ruth Emfermeira, Vereadora De Poçoão; Wandark, Vereador De Poçoão.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Poçoão, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 11mil habitantes, Poçoão necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Indicação Nº 007263/2021</b>

<b>Justificativa</b>
----------------------

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Brejão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Beta Cadengue, Prefeita de Brejão; Saulo Maruim, Vice- Prefeito de Brejão; Bero, Vereador de Brejão; Cicero Dionisio, Vereador de Brejão; Araujo, Vereador de Brejão; Caco do Imbé, Vereador de Brejão; Chiquinho, Vereador de Brejão; Cido da Saúde, Vereador de Brejão; Dicinho, Vereador de Brejão; Renato Batinga, Vereador de Brejão; Cabeu, Vereador de Brejão.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Brejão, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 8mil habitantes, Vertentes necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>
<b>Indicação Nº 007264/2021</b>

<b>Justificativa</b>
----------------------

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilzar galeas e barracas de feira, para o município de **Santa Cruz do Capibaribe**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fábio Aragão, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Helinho Aragão, Vice-prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; Nêga, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Demir da Saúde, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Caetano Motos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Augusto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Irmão Soares, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jessyca Cavalcanti, Vereadora de Santa Cruz do Capibaribe; Capile da Palestina, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Emanuel Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ze Boi, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Gilson Julião, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zeba, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; José Carlos da Silva ( Carlinhos da Cohab), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nego Ze, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Flávio Pontes, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Vando da Sertec, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson Ramos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Notícias, Diretor; José Gomes Filho, Sindico Moda Center Santa Cruz; Bruno Bezerra, Pres. CDL

Santa Cruz do Capibaribe; Cíntia Valéria Barbosa da Silva, Presidente da ASCAP - Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Paulo Nascimento, Presidente da ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Santa Cruz do Capibaribe, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 109mil habitantes, Santa Cruz do Capibaribe necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007265/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Jataúba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dra. Cátia, Prefeita de Jataúba; Flávio Nunes Chaves (Mamão), Vice-prefeito de Jataúba; Chico de Irineu, Vereador de Jataúba; Maviael de Abílio, Vereador de Jataúba; Lusimário, Vereador de Jataúba; Paulo De Floro, Vereador de Jataúba; Civan, Vereador de Jataúba; Antonio Biloza, Vereador de Jataúba; Landa de Giva, Vereador de Jataúba; Furibinha, Vereador de Jataúba; Josilene, Vereadora de Jataúba; Zito Lopes, Vereador de Jataúba; Firoca, Vereador de Jataúba; Blog Jataúba News, Diretor; Inácio Irineu, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jataúba; Jataúba FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Jataúba, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 17mil habitantes, Jataúba necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007266/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Toritama**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Zé Neto, Prefeito do Município de Toritama; Mava, Vereador de Toritama; Marli Enfermeira, Vereadora de Toritama; Birino, Vereador de Toritama; Irmão Ferreirinha, Vereador de Toritama; Jeziel Antônio, Vereador de Toritama; Derivaldo José, Vereador de Toritama; Edijan, Vereador de Toritama; Morica, Vereadora de Toritama; Doutor Do São João, Vereador de Toritama; Rossana, Vereadora de Toritama; Carol Gonçalves, Vereadora de Toritama; Loló, Vereador de Toritama; CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Toritama, Diretor; Prudêncio, Presidente do Parque das Feiras de Toritama; Associação Comercial e Industrial de Toritama, Diretor; Associação Dos Lojistas Do Parque Da Feira De Toritama, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toritama, Diretor; Rubinho Nunes, Empresário; Sindicato dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços dos Municípios de Toritama, Diretor; Rádio Toritama FM, Diretor; Rádio Líder FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Toritama, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 46mil habitantes, Toritama necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007267/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr.

Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Ingazeira**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luciano Torres, Prefeito de Ingazeira; Djalma Do Minadouro, Vice Prefeito de Ingazeira; Gustavo Veras, Vereador de Ingazeira; Deorlanda, Vereadora de Ingazeira; Djalminha, Vereador de Ingazeira; Dorneles Alencar, Vereador de Ingazeira; Argemiro da Caiçara, Vereador de Ingazeira; Geno, Vereador de Ingazeira; Juarez, Vereador de Ingazeira; Chico Bandeira, Vereador de Ingazeira; Josias Curumba, Vereador de Ingazeira.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Ingazeira, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 4mil habitantes, Ingazeira necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007268/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Iguaracy**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jose Torres Lopes Filho (Zinha Torres), Prefeito de Iguaracy; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Jorge Soldado, Vereador de Iguaracy; Fabio Torres, Vereador de Iguaracy; Tenente De Viana, Vereador de Iguaracy; Neginho de Irajáí, Vereador de Iguaracy; Manoel Olimpio, Vereador de Iguaracy; Francisco Torres Martins, Vereador de Iguaracy; Juciano Gomes, Vereador de Iguaracy; Amaury Da Ração, Vereador de Iguaracy; Lequinho, Vereador(a) de Iguaracy; Rádio Web Câmara de Vereadores de Iguaracy, Diretor; Erem Escola Profª Rosete B de Souza, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Iguaracy, através da concessão de galeas e barracas de feira. Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 12mil habitantes, Iguaracy necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007269/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilizar galeas e barracas de feira, para o município de **Ibirajuba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maria Izalta Silva Lope, Prefeita de Ibirajuba; Av. Ten. Xavier de Araujo, 100, Ibirajuba - PE, 55390-000, Vice-prefeito de Ibirajuba; Mano, Vereador de Ibirajuba; Nego Uruba do Imbra, Vereador de Ibirajuba; Jonas, Vereador de Ibirajuba; Samuel da Associação, Vereador de Ibirajuba; Dr Gilvan, Vereador de Ibirajuba; Tiaguinho, Vereador de Ibirajuba; Ailson Alves, Vereador de Ibirajuba; Adnildo da Ambulância, Vereador de Ibirajuba; Eusébio do Alto, Vereador de Ibirajuba; Rádio Gameleira FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Ibirajuba, através da concessão de galeas e barracas de feira.

Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 7mil habitantes, Ibirajuba necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.

Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007270/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil,

ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilzar galeas e barracas de feira, para o município de **Buíque**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Arquimedes Valença, Prefeito de Buíque; Túlio Monteiro, Vice-Prefeito de Buíque; Aline de André de Toinho, Vereadora de Buíque; Corina de Modézio, Vereadora de Buíque; Rodrigo da Ótica, Vereador de Buíque; Cidinho de Cícero Salviano, Vereador de Buíque; Felinho da Serrinha, Vereador de Buíque; Peba do Carneiro, Vereador de Buíque; Preto Kapinawá, Vereador de Buíque; Dra Clara, Vereador de Buíque; Melque do Catimbau, Vereador de Buíque; Deca de Zé de Napo, Vereador de Buíque; Leonardo de Gilberto, Vereador de Buíque; Enfermeiro Luís Cristiano, Vereador de Buíque; Elson Francisco, Vereador de Buíque; Neném Barão, Vereador de Buíque; Creusa Couto, Vereador de Buíque.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Buíque, através da concessão de galeas e barracas de feira. Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 58mil habitantes, Buíque necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.</p> <p>Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.</p> <p>A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.</p> <p>A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.</p> <p>Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>

A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.

A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.

Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007271/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilzar galeas e barracas de feira, para o município de **São Joaquim do Monte**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Duguinha, Prefeito de São Joaquim do Monte; Guto Coelho, Vice-prefeito de São Joaquim do Monte; Gutemberg Cabral, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Nem Amorim, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Ricardo Jefferson, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Fabinho De Flávio Professor, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcos Mariano, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Divan, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Vavá De Barra De Riachão, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Marcelo Monteiro, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Nailson Cavalcante, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Crisciane Enfermeira, Vereadora do Município de São Joaquim do Monte; Amaro Galdino, Vereador do Município de São Joaquim do Monte; Rádio Agreste FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de São Joaquim do Monte, através da concessão de galeas e barracas de feira.</p> <p>Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 21mil habitantes, São Joaquim do Monte necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.</p> <p>Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.</p> <p>A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.</p> <p>A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.</p> <p>Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007272/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilzar galeas e barracas de feira, para o município de **Solidão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Djalma Alves de Souza, Prefeito de Solidão; José Nogueira da Silva, Vice-prefeito de Solidão; Adriana de Agenor, Vereadora de Solidão; Edileuza Gode, Vereadora de Solidão; Neta Riqueta, Vereadora de Solidão; Djalma Barros, Vereador de Solidão; Genivaldo Barros, Vereador de Solidão; Junior de Luiz de Zuza, Vereador(a) de Solidão; Telma Melo, Vereadora de Solidão; Antonio Bujão, Vereador de Solidão; Vitorino Melo, Vereador de Solidão; Rádio Serra Linda FM 87.9, Diretor.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Solidão, através da concessão de galeas e barracas de feira.</p> <p>Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 6mil habitantes, Solidão necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.</p> <p>Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.</p> <p>A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.</p> <p>A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.</p> <p>Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007273/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilzar galeas e barracas de feira, para o município de **Altinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Orlando José da Silva, Prefeito de Altinho; José Petrucio Rodrigues, Vice-Prefeito de Altinho; Leomar Cícero Farias de Lima, Vereador de Altinho; Antônio Marcos da Silva, Vereador de Altinho; Lorena Lais Torres Rodrigus, Vereadora de Altinho; Artur Felipe de Carvalho Rodrigues, Vereador de Altinho; Oscar de Almeida Castro, Vereador de Altinho; Breno Henrique Soares de Barros, Vereador de Altinho; André Batista de Oliveira, Vereador de Altinho; Allyson José Oliveira, Vereador de Altinho; Cícero Antônio de Macedo, Vereador de Altinho; José Cícero da Silva, Vereador de Altinho; José Vanilson de Melo, Vereador de Altinho; Associação e Movimento Comunitário Rádio Altinho FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Altinho, através da concessão de galeas e barracas de feira.</p> <p>Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 22mil habitantes, Altinho necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.</p> <p>Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.</p> <p>A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.</p> <p>A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.</p> <p>Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

### Indicação Nº 007274/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco e ao Exmo. Sr. João Charamba, Secretário Executivo de Gestão da Rede, no sentido de **viabilizar a reforma e cobertura da quadra da Escola Estadual Amaro Lafayette, assim como a cobertura da quadra da Escola Estadual Professor Jorge de Menezes, ambas localizadas no município de Sertânia**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ângelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Toinho Almeida, Vice-Prefeito de Sertânia; Nilinho Sousa, Vereador de Sertânia; Mundico, Vereador de Sertânia; Marinho do Ônibus, Vereador de Sertânia; Denilson Simplicio, Vereador de Sertânia; Rita Rodrigues, Vereadora de Sertânia; Magaly, Vereadora de Sertânia; Galba Siqueira, Vereadora de Sertânia; Washington Passos, Vereador de Sertânia; Tadeu Queiroz, Vereador de Sertânia; Doia, Vereador de Sertânia; Damião Silva, Vereador de Sertânia; Junhão Lins, Vereador de Sertânia; Antônio Henrique, Vereador de Sertânia; Marilene Barbosa de Lima, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertânia; Rosilene Pinheiro, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Sertânia – CMDRS.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação vem no intuito de solicitar a reforma e cobertura da quadra da Escola Estadual Amaro Lafayette, assim como a cobertura da quadra da Escola Estadual Professor Jorge de Menezes, ambas localizadas no município de Sertânia.</p> <p>Em junho de 2015, a Secretaria de Educação lançou o Programa Quadra Viva, que tem como finalidade a construção e a cobertura de quadras poliesportivas nas escolas da Rede Pública. Desde então, já foram beneficiadas cerca de 100 unidades de ensino.</p> <p>O programa visa estimular a prática esportiva, melhorar a estrutura da escola e oferecer mais conforto e comodidade para os estudantes, fazendo do espaço um ambiente estimulante de atividades pedagógicas, culturais e sociais para toda a comunidade escolar e do entorno.</p> <p>Diante da importância dessa iniciativa na vida pedagógica do alunos do município de Iguaracy, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que o presente pleito seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

### Indicação Nº 007275/2021

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Sertânia, através da concessão de galeas e barracas de feira.</p> <p>Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 36mil habitantes, Sertânia necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas.</p> <p>Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente.</p> <p>A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual.</p> <p>A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, consequentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado.</p> <p>Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007276/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Cavalcanti Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Claudiano Martins Filho, Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Arraes, Secretário-executivo de Agricultura Familiar no sentido de viabilzar galeas e barracas de feira, para o município de **Arcoverde**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Wellington da LW, Prefeito de Arcoverde; Delegado Israel, Vice-Prefeito de Arcoverde; Luiza Margarida, Vereadora de Arcoverde; Zirleide Monteiro, Vereadora De Arcoverde; Célia, Vereadora de Arcoverde; Luciano Pacheco, Vereador de Arcoverde; Siqueirinha, Vereador de Arcoverde; Everaldo Lira, Vereador de Arcoverde; João Taxista, Vereador de Arcoverde; Sargento Brito, Vereador de Arcoverde; João Marcos, Vereador de Arcoverde; Rodrigo Roa, Vereador de Arcoverde; Rádio Independente Fm 93,7, Diretor; Rádio Itapuama Fm 99,3, Diretor.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente indicação tem por objetivo fazer um apelo às autoridades citadas, no sentido de viabilizar o apoio técnico para o fortalecimento organizacional da Agricultura Familiar no município de Arcoverde, através da concessão de galeas e barracas de feira. Tendo em vista que a economia do referido município gira em torno da produção agrícola e que possui mais de 74mil habitantes, Arcoverde necessita de toda a assistência necessária para o desenvolvimento das comunidades rurais, de modo a atender aos anseios das famílias camponesas. Diante disso, torna-se fundamental o fomento à prática da agroecologia pelo produtor familiar, proporcionando diversos benefícios como a valorização do trabalhador rural, uma vez que a comercialização da produção se dá de maneira direta ao consumidor, sem intermediários, o aumento da qualidade de vida do agricultor, pois dispensa o manejo de agrotóxicos, a maior qualidade dos alimentos produzidos, sustentabilidade, rastreabilidade dos produtos e preservação do meio ambiente. A agroecologia baseia-se em práticas sustentáveis, que envolvem o manejo ecológico dos recursos naturais e formas de ação coletiva desde sua produção até a circulação de seus produtos. Está ligada a uma filosofia de respeito não apenas com o meio ambiente, mas também entre os seres humanos. Por isso, quem pratica sistemas agroecológicos tem como premissa pensar no coletivo e não apenas no individual. A efetivação do apelo aqui realizado contribuirá para uma melhor qualidade de vida do pequeno agricultor desse município, auxiliando na comercialização da produção agroecológica, o que, conseqüentemente, impulsionará o desenvolvimento da economia local, gerando uma maior arrecadação também para o Estado. Face à relevância da qual se reveste o nosso pleito é que estamos nos dirigindo aos Ilustres Pares desta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja unanimemente aprovado e atendido na esfera governamental.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007277/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor José Neto, Secretário da Casa Civil, a Excelentíssima Senhora Fernandha Batista, Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, e ao Senhor Diretor Presidente do Departamento de Estrada e Rodagens - DER, Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de viabilizar a revitalização da PE - 144, que liga o município de Tacaimbó, até a BR - 232. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Álvaro Alcantara Marques Da Silva, Álvaro Alcantara Marques Da Silva; Vado Veneno, Vereador de Tacaimbó; Lia Braúna, Vereadora de Tacaimbó; Giva Lourenço, Vereador de Tacaimbó; Faia Do Riacho, Vereador de Tacaimbó; Marquinhos De Arlindo, Vereador de Tacaimbó; Nazaré De Cláudio Do Raio X, Vereadora de Tacaimbó; Júnior De Josilda, Vereador de Tacaimbó; Mardones Quaresma, Vereador de Tacaimbó; Nadilson Nunes, Vereador de Tacaimbó.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição tem como principal objetivo garantir mais segurança para todos que utilizam a PE - 144, tendo em vista seu estado precário e o grande risco de acidentes.

Por essa via trafegam milhares de automóveis e muitos deles com cargas pesadas o que contribui para o desgaste da pista.

No estado em que o trecho se encontra atualmente faz com que o tráfego se torne perigoso aqueles que desconhecem as vias ou que não estejam devidamente informados, principalmente durante a noite, quando a baixa luminosidade afeta a visibilidade do condutor. Tais fatos exigem a tomada de providências quanto à sinalização desses trechos rodoviários.

O recapeamento asfáltico irá melhorar o tráfego, oferecendo maior segurança aos motoristas que transitam na região, bem como facilitando o escoamento da produção e encurtando distância, atendendo um anseio antigo da população residente nas regiões.

Portanto, torna-se imprescindível o atendimento urgente do presente apelo tendo em vista a importância da via e a garantia de segurança para todos que dela se utilizam.

Diante do exposto conto com o apoio dos meus pares nesta Assembleia Legislativa para a aprovação da presente proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007278/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um APELO aos Exmos. André Longo, Secretário de Saúde do Estado e ao Sr. Olimpio Moraes, Diretor do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, no sentido de viabilizarem a contratação de profissionais para atendimento de pessoas com autismo no CISAM.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Michele Collins, Vereadora do Recife; Senhor Olimpio Moraes, Diretor do Cisam; Exmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Fomos procurados recentemente em nosso gabinete parlamentar por representates e ativistas da saúde que pleiteavam a melhoria de qualificação dos profissionais para atender pessoas com autismo que são usuárias do serviço do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM. Desta feita nos convem solicitar essa ampliação na contratação de profissionais para atendimento de pessoas com autismo e inclusive outras doenças raras por ser o CISAM um estabelecimento referência no Estado. Diante do exposto nos resta fazer pleito junto nossos pares que aproveem o pedido em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Pastor Cleiton Collins</b>

## Indicação Nº 007279/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques, ao Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Ilmo. Sr. Jeferson Timoteo, no sentido de que seja reformado o espaço para funerais, localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 707, em Ponte dos Carvalhos.

Da decisõ desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Jeferson Timoteo, Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nosso Gabinete vem recebendo solicitações no sentido de reivindicarmos junto ao Governo Municipal, a reforma, em caráter de urgência, desse espaço para funerais. Segundo informações, a situação atual é crítica. O espaço está com danos estruturais, com as paredes infiltradas e sem ventiladores. Não é justo que os moradores de Ponte dos Carvalhos estejam encontrando essas dificuldades em um momento tão doloroso que é velar familiares e amigos.

Diante do exposto, convido os ilustres Pares a aprovarem essa importante matéria que carece de celeridade.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007280/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Veemente Apelo ao Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, no sentido de possibilitar a construção de uma escola estadual em Garapu, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Moradores do bairro em questão procuraram o nosso Gabinete no intuito de articulamos, junto ao Governo Estadual, para que seja construída uma escola estadual na localidade, em caráter prioritário, já que o local não conta com nenhuma instituição de ensino estadual e o número de crianças e jovens em fase escolar que ali residem é bastante elevado.

Destacamos que em 2020, foram entregues as chaves das casas do conjunto habitacional Nova Vila Claudete, restando evidente a importância do atendimento deste pleito, para melhor atender esta população que cresceu.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovarem a matéria para contemplar os moradores de Garapu e redondezas.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007281/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a transformação da Escola Professora Maria Eugênia Lopes Gomes – em Escola de Referencia – no município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marcos Antônio de Moraes Filho, Gestor Regional de Educação Metropolitana Sul; Clayton Silva Marques – Keko, Prefeito Cabo de Santo Agostinho; Erigleison Fernandes de Oliveira, Gestor da Escola Professora Maria Eugênia Lopes Gomes; Escola Professora Maria Eugênia Lopes Gomes, Comunidade Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É muito importante melhorar os recursos educacionais existentes nos municípios, disponibilizar para a população um equipamento de Educação com jornada integral para atender os jovens com as demandas da atualidade onde o tempo na unidade educacional é de fundamental importância para as práticas pedagógicas e desenvolvimento pleno dos jovens.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os recursos de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O município do Cabo de Santo Agostinho precisa que seja consolidada a transformação deste equipamento que o Estado disponibiliza para os municípes – jovens, suas famílias, e a Comunidade Escolar.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a transformação da Escola a transformação da Escola Professora Maria Eugênia Lopes Gomes – em Escola de Referencia – no município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 007282/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a transformação da Escola Estadual José Francelino Aragão em Escola de Referencia no município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Fábio Aragão, Prefeito Santa Cruz do Capibaribe - PE; Flávio Carlos da Silva, Gestor Regional de Educação Agreste Centro Norte; Gabriela César Gomes da Silva, Gestora da Escola José Francelino Aragão; Escola Estadual Regular José Francelino Aragão, Comunidade Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É muito importante melhorar os recursos educacionais existentes nos municípios, disponibilizar para a população um equipamento de Educação com jornada integral para atender os jovens com as demandas da atualidade onde o tempo na unidade educacional é de fundamental importância para as práticas pedagógicas e desenvolvimento pleno dos jovens.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os recursos de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O município de Santa Cruz do Capibaribe precisa que seja consolidada a transformação deste equipamento que o Estado disponibiliza para os municípes – jovens suas famílias, e a Comunidade Escolar.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a transformação da Escola José Francelino Aragão em Escola de Referencia no município de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 007283/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Senhor. Secretário da Fazenda, Dr. Décio José Padilha da Cruz e ao Exmo. Senhor. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Geraldo Júlio de Mello Filho para que unam esforços no sentido de que o valor do teto das isenções de ICMS e IPVA para aquisição de veículo zero quilômetro pelo público PCD (Pessoa com Deficiência) passem a ser de cento e quarenta mil reais, assim como a isenção do IPI.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Senhor. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Décio José Padilha da Cruz, Secretário da Fazenda; Exmo. Senhor Geraldo Júlio de Mello Filho, Secretário de Desenvolvimento Econômico.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Governo federal alterou a lei 8989/95, que versa sobre a isenção de IPI, modificando o artigo primeiro, que definiu o valor do teto em cento e quarenta mil reais para aquisição de veículo zero quilômetro por pessoa com deficiência, antes o teto de isenção para este público era de setenta mil reais. O imposto de que trata a lei, IPI, é de âmbito federal, portanto determinado pelo poder executivo e regulamentado pela Receita Federal. O ICMS e o IPVA são impostos estaduais e o Confaz, Conselho Nacional de Política Fazendária, composto pelo Ministro da Economia e pelos Secretários de Fazenda de todos os estados mais do distrito federal, dá as diretrizes para que os estados regulamentem as isenções destes impostos. A isenção de IPVA geralmente é determinada com base na regra de isenção de ICMS, e na maioria dos estados ela segue o mesmo limite desta isenção.

Neste momento, a isenção de ICMS continua limitada a setenta mil reais, assim como a isenção de IPVA. Para que as isenções de ICMS e IPVA sejam alteradas, é preciso que o Confaz decida por unanimidade pelo aumento do teto em reunião com todos seus membros. A próxima reunião está marcada no calendário oficial do Confaz para o dia primeiro de outubro próximo, quando poderá ser pautado aumento do teto. Com a inflação e a recente escalada no preço dos carros, praticamente não há mais modelos zero km abaixo desse valor, dificultando consequentemente a aquisição de veículos para o público PCD (Pessoa com Deficiência) Dessa forma pedimos as autoridades competentes neste assunto que unam esforços para que na próxima reunião do Confaz este tema seja pautado e o consequente aumento do teto da isenção seja aprovado.

Assim sendo peço as autoridades competentes que apreciem com zelo esta questão. Solicito assim aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Antônio Moraes</b>

## Indicação Nº 007284/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e

ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de agilizarem uma reforma asfáltica em toda a PE-090.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Fernandha Batista, Secretária de Infra-Estrutura e Recursos Hdricos do Estado; Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Dr George, Joãozinho do Pau Santo, Vereadores de Santa Maria do Cambucá.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A PE-090, que compreende diversos municípios do interior do Estado, tem sofrido com diversos trechos com buracos e desniveis. Por ser uma alça de intenso tráfego e o seu estado de conservação encontrar-se praticamente inexistente, essa via vem ocasionando muitos acidentes, vitimando várias pessoas, bem como a trafegar nessa estrada praticamente é um misto de sorte e fé.

Nesse sentido, torna-se necessário a realização com urgência desses serviços, objetivando com isso que vários acidentes deixem de acontecer e que muitas vidas deixem de ser ceifadas em virtude dessa caótica via de circulação.

Em se tratando de pleito de maior relevância, somos pela presente proposição ao ensejo de sua aprovação pelos Ilustres Pares que integram esta Casa Legislativa.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Simone Santana</b>

## Indicação Nº 007285/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a transformação da Escola Estadual Henriqueta de Oliveira em Escola de Referência no município de Jaboatão dos Guararapes– PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Anderson Ferreira, Prefeito do Município de Jaboatão Guararapes; Marcos Antônio de Moraes Filho, Gestor Regional de Educação Metro Sul; Ricardo César de Barros Soares, Gestor da Escola Henriqueta de Oliveira; Escola Estadual Henriqueta de Oliveira, Comunidade Escolar; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É muito importante melhorar os recursos educacionais existentes nos municípios, disponibilizar para a população um equipamento de Educação com jornada integral para atender os jovens com as demandas da atualidade onde o tempo na unidade educacional é de fundamental importância para as práticas pedagógicas e desenvolvimento pleno dos jovens.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os recursos de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O município de Jaboatão dos Guararapes precisa que seja consolidada a transformação deste equipamento que o Estado disponibiliza para os municípes – jovens suas famílias, e a Comunidade Escolar.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a transformação da Escola Estadual Henriqueta de Oliveira em Escola de Referência no município de Jaboatão dos Guararapes– PE.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 007286/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a revisão estrutural e o reparo da caixa d’água e das rachaduras das salas de aula da Escola Capitão André Pereira Temudo, município de Olinda - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Professor Lupércio, Prefeito do Municipal de Olinda; Saulo Guimarães, Gestor Regional de Educação Metro Norte; Flávia Cláudia Alves da Costa, Gestora Escolar Capitão André Pereira Temudo; Escola Capitão André Pereira Temudo, Comunidade Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante a revisão estrutural e o reparo da caixa d’água e das rachaduras das salas de aula da Escola Capitão André Pereira Temudo, município de Olinda - PE; disponibilizar para os alunos um equipamento seguro.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar para a da Escola Capitão Pereira Temudo, município de Olinda – PE, a segurança nas áreas estratégicas de reserva de abastecimento d’água (caixa d’água) e salas de aula.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a revisão estrutural e o reparo da caixa d’água e das rachaduras das salas de aula da Escola Capitão André Pereira Temudo, município de Olinda - PE.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 007287/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, e ao Exmo. Sr. Diego Pérez. Secretário-executivo de Esportes, **no sentido de viabilizar a cobertura da quadra da Escola Estadual Vigário João Inácio localizada no município de Buíque/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Arquimedes Valença, Prefeito de Buíque; Túlio Monteiro, Vice-Prefeito de Buíque; Aline de André de Toinho, Vereadora de Buíque; Corina de Modézio, Vereadora de Buíque; Rodrigo da Ótica, Vereador de Buíque; Cidinho de Cícero Salviano, Vereador de Buíque; Felinho da Serrinha, Vereador de Buíque; Peba do Carneiro, Vereador de Buíque; Preto Kapinawá, Vereador de Buíque; Dra Clara, Vereador de Buíque; Melque do Catimbau, Vereador de Buíque; Deca de Zé de Napo, Vereador de Buíque; Leonardo de Gilberto, Vereador de Buíque; Enfermeiro Luís Cristiano, Vereador de Buíque; Elson Francisco, Vereador de Buíque; Neném Barão, Vereador de Buíque; Creusa Couto, Vereador de Buíque.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação vem no intuito de solicitar a cobertura da quadra da Escola Estadual Vigário João Inácio localizada no município de Buique/PE.

Em junho de 2015, a Secretaria de Educação lançou o Programa Quadra Viva, que tem como finalidade a construção e a cobertura de quadras poliesportivas nas escolas da Rede Pública. Desde então, já foram beneficiadas cerca de 100 unidades de ensino.

O programa visa estimular a prática esportiva, melhorar a estrutura da escola e oferecer mais conforto e comodidade para os estudantes, fazendo do espaço um ambiente estimulante de atividades pedagógicas, culturais e sociais para toda a comunidade escolar e do entorno.

A cobertura da Quadra da escola irá beneficiar diretamente os alunos, para a prática de seus exercicios fisicos, pois o esporte é uma ferramenta de fundamental importância para a formação psicossocial de um cidadão e contribui no processo de inclusão social.

Vale destacar que a cobertura vai amenizar a exposição dos alunos aos raios solares. Com o calor excessivo que se apresenta na região, os alunos, professores e funcionários sofrem com a quadra descoberta, pois ficam expostos ao sol muito forte com a temperatura chegando a 40° graus e uma sensação térmica de 45° graus, logo a cobertura da quadra é algo indispensável para a escola e para nosso município, visto que, centenas de crianças e adolescente poderão usufruir dessa benfeitoria.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007288/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Neto, Secretário da Casa Civil, ao Exmo. Sr Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco e ao Exmo. Sr. João Charamba, Secretário Executivo de Gestão da Rede, no sentido de **viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva, na Escola São Félix de Cantalice, localizada no município de Buíque.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Arquimedes Valença, Prefeito de Buíque; Túlio Monteiro, Vice-Prefeito de Buíque; Aline de André de Toinho, Vereadora de Buíque; Corina de Modézio, Vereadora de Buíque; Rodrigo da Ótica, Vereador de Buíque; Cidinho de Cícero Salviano, Vereador de Buíque; Felinho da Serrinha, Vereador de Buíque; Peba do Carneiro, Vereador de Buíque; Preto Kapinawá, Vereador de Buíque; Dra Clara, Vereador de Buíque; Melque do Catimbau, Vereador de Buíque; Deca de Zé de Napo, Vereador de Buíque; Leonardo de Gilberto, Vereador de Buíque; Enfermeiro Luís Cristiano, Vereador de Buíque; Elson Francisco, Vereador de Buíque; Neném Barão, Vereador de Buíque; Creusa Couto, Vereador de Buíque.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente indicação vem com o objetivo de solicitar construção de uma quadra poliesportiva, na Escola São Félix de Cantalice, localizada no município de Buíque.

A pratica de esporte é um importante instrumento que promove saúde e bem-estar e integração social, com esse objetivo os jovens que há muito tempo anseiam e reivindicam por um espaço adequado para a pratica de esporte que serviria também em apresentação de quadrilhas, grupos culturais e encontro festivo do município.

Isso sem contar que ter atividades ffsicas orientadas por professores qualificados é um benefício em si mesmo, essencial para a reflexão sobre o próprio corpo e a própria saúde. A Organização das Nações Unidas (ONU), por exemplo, reconhece isso e listou uma série de benefícios para a vida do indivíduo e do País quando as escolas valorizam o esporte.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Diogo Moraes</b>

## Indicação Nº 007289/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Bastos, no sentido de viabilizar com urgência a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Professora Elizabeth Lira, no município de Timbaúba– PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Marinaldo Rosendo, Prefeito do Município de Timbaúba; Edivânia Arcanjo do Nascimento Barros, Gestora Regional de Educação Mata Norte; Maria Hosana Lima Pereira, Gestora da Escola Professora Elizabeth Lira; Escola Professora Elizabeth Lira, Comunidade Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Professora Elizabeth Lira no município de Timbaúba; disponibilizar para os alunos um equipamento de Educação socializador e tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar esse equipamento para os jovens de Timbaúba; precisa consolidar a construção do equipamento esportivo para fortalecer os jovens dos municípios do interior de Pernambuco. A Escola Estadual Professora Elizabeth Lira sofre pela falta desse espaço tão importante no desenvolvimento de práticas esportivas e outras atividades educativas voltadas para a cultura e formação humana integral. A construção da quadra poliesportiva tornará a escola mais atrativa e prazerosa, com mais segurança e qualidade, podendo promover nos estudantes, atitudes relevantes nas áreas de saúde, cidadania e vivência social.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Professora Elizabeth Lira, no município de Timbaúba– PE.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 007290/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Ilmo. Sr. Fernando José Irineu Martins, e ao Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Ilmo. Sr. Jeferson Timoteo, no sentido de que seja viabilizado o calçamento da localidade conhecida como Mangueirinha, no Bairro de Pirapama, na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Fernando José Irineu Martins, Secretário Municipal de Infraestrutura; Sr. Jeferson Timoteo, Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nosso Gabinete foi procurado por moradores da Mangueirinha, no sentido de despender esforços junto ao Governo Municipal, para providenciar as obras de calçamento de toda localidade. As fortes chuvas do inverno castigaram bastante a região, causando inúmeros estragos nas vias, impossibilitando inclusive que os ônibus das linhas municipais transitem normalmente. Logo, é de necessária importância que se proceda com o calçamento das vias em caráter de urgência.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovarem tão importante matéria para o Cabo de Santo Agostinho.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007291/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, no intuito de solicitar o serviço de Pavimentação Asfáltica da 2ª Travessa Professor Joaquim Amazonas, no Bairro de Sucupira, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A propositura que estamos encaminhando tem por finalidade solicitar o serviço de restauração da 2º Travessa Professor Joaquim Amazonas, no Bairro de Sucupira, no Município de Jaboatão dos Guararapes, através do serviço de Pavimentação Asfáltica e Calçamento.

Refere-se às reivindicações a aos anseios dos moradores do local, trabalhadores e motoristas que necessitam dessa via para locomoção, a ausência da pavimentação e as profundas oscilações que ocupam toda a via em sua extensão são motivos de preocupação e retenção de toda população. Tendo em vista que a via tem acesso a uma vasta área verde, em tempos chuvosos a população sofre com o acúmulo que as oscilações da Travessa possuem, da mesma forma que os motoristas sentem-se receosos em expor seus veículos a situações de risco.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007292/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco no sentido de realizar o serviço de implantação de segurança na Erem Senador Petrônio Portela, localizado na Av. Conde Pereira Carneiro, no Bairro de Sucupira em Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Andrade Bezerra Barros, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que estamos destinando tem como desígnio solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco a implantação e constância da segurança no Erem Senador Petrônio Portela, localizado na Av. Conde Pereira Carneiro, no Bairro de Sucupira no Município de Jaboatão dos Guararapes.

A solicitação trata do anseio e das reivindicações dos alunos, pais, responsáveis e profissionais do local, assim como da população do bairro e ruas circunvizinhas, que se sentem prejudicados e ociosos tanto pela ausência da segurança da Escola como pela situação precária de sua infraestrutura, dificultando o desenvolvimento educacional dos estudantes e a confiança de seus gestores.

Segundo estudantes, profissionais e moradores, a Escola encontra-se em situações de risco, visto que há consideráveis indícios de criminalidade e fácil acesso ao âmbito interno da instituição.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007293/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, no intuito de solicitar que seja feito o serviço de Pavimentação Asfáltica e calçamento na Rua Des. Dirceu Borges, localizada no Bairro de Afogados, no Município de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta presente indicação intenta solicitar a restauração da Rua Des. Dirceu Borges, localizada no Bairro de Afogados, no Município do Recife através do serviço de Pavimentação Asfáltica e Calçamento.

A rogatória trata das reivindicações e cupidez dos moradores da região local e circunvizinha, trabalhadores e motoristas que necessitam transitar por esse local, população que sente-se prejudicada pela atual condição precária e instável da Rua Des. Dirceu Borges em toda sua extensão, que por estar localizada ao lado de um canal as condições que são apresentadas diante de tempos chuvosos requererem urgência do serviço, tendo em vista que nesses períodos a localidade é licitamente afetada, sendo assim colocando toda a população, trabalhadores e motoristas em situações de perigo.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007294/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, no sentido de solicitar o serviço de Pavimentação Asfáltica da Av. Jornalista Costa Pôrto, localizada no Bairro de COHAB, no Município de Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação tem por objetivo solicitar que seja feito o serviço de Pavimentação Asfáltica na Av. Jornalista Costa Pôrto, localizada no Bairro de COHAB, no Município de Recife – PE.

A solicitação trata dos anseios e reivindicações dos moradores do Bairro, assim como da população local e das regiões circunvizinhas, que se sentem prejudicados pelas condições críticas e precárias em que a Avenida se encontra, em rotina há dificuldade de locomoção dos veículos tanto particulares quanto públicos, pois oscilações ocupam toda a extensão da via, a situação agrava-se em tempos de chuva onde as oscilações ocupam grande acúmulo de água trazendo risco para pedestres, motoristas e moradores da região, bem como também os trabalhadores do comercio existente no local.

A urgência da pavimentação asfáltica torna-se licita devido ao grande fluxo de veículos por dia na avenida em questão, haja vista que suas atuais condições oferecem riscos de acidentes no local.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007295/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar a ampliação vertical dos muros do Hospital Geral da Mirueira (Sanatório Padre Antônio Manuel), localizado no Bairro da Mirueira, na Cidade de Paulista – PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo do Estado de Pernambuco a ampliação vertical dos muros do Hospital Geral da Mirueira (Sanatório Padre Antônio Manuel), localizado no Bairro da Mirueira, na Cidade de Paulista – PE.

A solicitação trata do anseio dos pacientes e funcionários do Hospital, que são constantemente ameaçados pela falta de segurança no local, onde o mesmo tem sido alvo de vários criminosos. A deficiência estrutural do Hospital, em especial a baixa estatura de seus muros, se tornou um fator determinante para o aumento de assaltos no local, que segundo funcionários e pacientes do mesmo, acontecem frequentemente.

Em um dos recentes assaltos ao Hospital, houve furto de aparelhos celulares de funcionários e pacientes, como também foram furtadas as armas dos seguranças que estavam no local. É importante destacar que no ato em questão um dos seguranças foi baleado, evidenciando a Urgência na reforma dos muros do Hospital, no tocante a sua ampliação vertical, que sem dúvidas contribuirá para o aumentando do nível de segirança no local.

Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007296/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Ministro de Infraestrutura do Governo Federal, Ilmo. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, e ao Ilmo. Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco, Sr.

Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, no sentido de providenciar, em caráter de URGÊNCIA, a recuperação da BR-101, nas mediações do km 103,2, próximo ao Viaduto da Charneca, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro de Infraestrutura do Governo Federal; Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, , Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Diante das fortes chuvas que vêm castigando a região metropolitana do Estado, causando inúmeros estragos nas estradas, solicitamos a recuperação do citado trecho da BR-101, na Charneca, onde a barreira cedeu, colocando em risco a vida dos que ali transitam.

A urgência da solicitação se dá devido à gravidade da situação em que se encontra a estrada, com a via parcialmente interditada, podendo provocar graves acidentes e mais deslizamentos de barreiras.

Diante do exposto, convido os ilustres Pares a aprovarem o importante Apelo.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007297/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; à Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciar em caráter de URGÊNCIA, o recapeamento asfáltico nos trechos danificados da Rodovia Estadual PE-28, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Diante do grande fluxo de automóveis que trafegam nesta rodovia, que é um importante trecho de acesso às praias de Itapuama, Paiva, Enseada dos Corais, Gaibu, e Suape, todas localizadas no município do Cabo de Santo Agostinho, solicitamos que seja realizado o recapeamento asfáltico dos trechos danificados.

Tendo em vista que as condições são historicamente ruins, o asfalto está deteriorado, provocando rachaduras e grandes buracos que ficam cheios de água, dificultando a visibilidade dos motoristas e ocasionando riscos de acidentes, principalmente nesse período de chuvas.

Ressaltamos ainda a importância dessa área, a qual faz parte do maior trade turístico de Pernambuco. A reparação da rodovia tem o intuito de preservar a segurança e a vida de todos que utilizam o trecho.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares à aprovação da matéria de grande importância para a população litorânea do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007298/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; à Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciar em caráter de URGÊNCIA, a construção de acostamento em toda extensão da Rodovia Estadual PE-28, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O trecho citado acima necessita, em grau de urgência, da construção de acostamento em toda sua extensão.

Sabemos que os acostamentos exercem funções importantes em uma rodovia, tanto em relação à melhoria das condições operacionais, tais como a capacidade e a segurança viárias, quanto ao desempenho dos pavimentos, protegendo a estrutura da pista principal, melhorando as condições de drenagem e de transferência de carga.

A ação solicitada tem caráter prioritário, tendo em vista o risco de acidentes que a rodovia apresenta no estado em que está.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovarem importante matéria.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007299/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Prefeito de Limoeiro, Exmo. Sr. Orlando Jorge, e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Exmo. Sr. Elias Vieira de Melo, no sentido de viabilizar a capinação e limpeza do Rio Capibaribe que passa no Centro do Município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Orlando Jorge, Prefeito de Limoeiro; Elias Vieira de Melo, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos; João Batista Cavalcante, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A capinação e limpeza do do Rio Capibaribe que passa no Centro do Município de Limoeiro de grande importância para o bem-estar dos moradores e daqueles que trafegam rotineiramente na região.

Com a acumulação de arbustos e matos, a junção de lixo na localidade torna-se inevitável, e com o acúmulo de lixo a proliferação de doenças relacionadas à falta de limpeza, como febre tifoide, a febre paratifoide, a cólera, a hepatite A, a amebíase, a giardíase, a leptospirose, a ancilostomose (amarelão), a ascariídase (lombriga), a teníase, a cisticercose, a filariose (elefantíase) e a esquistossomose aparecem.

Por se tratar de questão de bem-estar social, e ainda de saúde pública, pede-se com urgência a capinação e limpeza da rua que vem acumulando lixo, e assim, gerando um potencial problema para a saúde dos moradores da região.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007300/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Rodrigo Novaes, Secretario Estadual Turismo e Lazer, e ao Exmo. Sr. Orlando Jorge, Prefeito do Município de Limoeiro, no sentido de retomar a reforma do Centro de Artesanato do Vale do Capibaribe, no Bairro do Centro, no Município de Limoeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Rodrigo Novaes, Secretario Estadual Turismo e Lazer; Orlando Jorge, Prefeito do Município de Limoeiro; João Batista Cavalcante, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à Secretário Estadual Turismo e Lazer atenção especial quanto ao sentido de retomar a reforma do Centro de Artesanato do Vale do Capibaribe, O espaço físico do Centro de Artesanato do Vale do Capibaribe é de fundamental importância para o lazer da população daquele lugar, pois promove o desenvolvimento da área de Turismo e Lazer do local. Mas o Centro de Artesanato do Vale do Capibaribe se encontra com a obra inacabada. A entrega da obra deveria acontecer em Dezembro de 2019, mas não ocorreu nem o início da obra.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007301/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, no sentido de solicitar a Restauração da PE-51, nos trechos que liga o Distrito de Porto de Galinhas ao Município de Serrambi. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A propositura que ora encaminhamos viabiliza solicitar ao Poder Executivo do Estado de Pernambuco e ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, a Restauração da PE-51, no trecho que liga o Distrito de Porto de Galinhas ao Município de Serrambi.

A solicitação trata do constante anseio e das fortes reivindicações dos motoristas que utilizam essa via e todos os moradores de ambos os distritos. Os moradores evidenciam o estado de deterioração que a rodovia se encontra, a grande quantidade de oscilações, o acúmulo de agua devido ao período chuvoso é somente um dos vários empasses sofridos por toda a população, que prejudica não somente a locomoção dos veículos como também a segurança dos moradores.

Segundo os moradores o trecho encontra-se em estado de degradação, estado que expõe todos os dependentes da região em perigo. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007302/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; à Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciar em caráter de URGÊNCIA, a sinalização horizontal e vertical, além da instalação de refletores de estrada em toda extensão da Rodovia Estadual PE-28, no município do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O trecho citado acima necessita, em grau de urgência, de reparos importantes para a segurança dos que ali transitam, tendo em vista a situação precária em que se encontra.

Ressaltamos a importância desta via de acesso, diante do grande fluxo de automóveis que se dirigem às praias de Itapuama, Paiva, Enseada dos Corais, Gaibu, e Suape, todas localizadas no município do Cabo de Santo Agostinho.

Sendo assim, solicitamos os seguintes serviços: sinalização horizontal e vertical e a instalação de refletores em toda extensão da PE-28.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovarem importante matéria.

<b>Sala das Reuniões, em 24 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007303/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista, no sentido de viabilizar com urgência a melhoria da drenagem e da pavimentação da Av. Sonho Real, COHAB, Iburá – Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Thiago Oliveira, Representante; João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É muito importante melhorar as vias existentes nos municípios, disponibilizar para a população acesso e atender as demandas da atualidade onde o fluxo das vias é fundamental.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar ações em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O município de Recife precisa consolidar a drenagem e a pavimentação dessa avenida – Av. Sonho Real, COHAB, localizada no bairro do Iburá, em Recife.

Os serviços ora solicitados para melhoria da Av. Sonho Real tem necessidade urgente em virtude que a pavimentação executada na via principal de acesso teve uma paralisação e não contemplou a totalidade da extensão da via; o que gerou o aumento do desnível existente.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a melhoria da drenagem e da pavimentação da Av. Sonho Real, COHAB, Iburá – Recife/PE.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 007304/2021

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Marcelo Andrade Bezerra Barros, no sentido de viabilizar com urgência a colocação de janelas e a climatização das salas na Escola de Referencia em Ensino Fundamental Dom Pedro Bandeira de Melo, município de Olinda - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Saulo Guimarães Santos, Gestor Regional de Educação Metropolitana Norte; Simone Maria Menezes, Gestora da Escola de Referencia em Ensino Fundamental Dom Pedro Bandeira de Melo; EREF Dom Pedro Bandeira de Melo, Comunidade Escolar.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É importante a colocação de janelas e a climatização das salas na Escola de Referencia em Ensino Fundamental Dom Pedro Bandeira de Melo, município de Olinda - PE; disponibilizar para os alunos um equipamento que viabilize o conforto ambiental, tão importante para as práticas pedagógicas.

Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar os espaços de educação em todos os municípios do estado de Pernambuco.

O estado de Pernambuco através da Secretaria de Educação precisa levar para as salas de aulas da Escola de Referencia em Ensino Fundamental Dom Pedro Bandeira de Melo, município de Olinda – PE, a colocação de janelas e a climatização correta; instalar aparelhos de ar condicionados para os jovens.

Pela real necessidade segue nosso apelo para viabilizar com urgência a colocação de janelas e a climatização das salas na Escola de Referencia em Ensino Fundamental Dom Pedro Bandeira de Melo, município de Olinda - PE.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Professor Paulo Dutra</b>

## Indicação Nº 007305/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente APELO à Secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Sra. Fernandha Batista e à Exma. Prefeita de Igarassu, Dra. Elcione Barbosa, para realizar o reparo no asfalto da Avenida Mário Melo, 400, ao lado do Banco do Brasil na município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Fernandha Batista, Secretária da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco; Dra. Elcione Barbosa, Prefeita de Igarassu.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Foi aberto esse buraco, acreditamos que para sanar o vazamento, mas até agora continua a cratera aberta, atrapalhando a passagem de pedestres e veículos e o pior, pedestre idosos caindo no buraco. Por isso, a manutenção da malha rodoviária é, assim como qualquer outra, mais do uma forma de reduzir custos, evita todos os problemas mencionados e oferece segurança e boas condições para todos. Apesar de ainda ser algo relativamente negligenciado no Brasil, um aspecto que deve ser periodicamente avaliado é a pavimentação. Essa manutenção previne contra o aparecimento de fissuras que podem levar à infiltração de água, resultando na formação de buracos e crateras. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>William Brlgido</b>

## Indicação Nº 007306/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco Dr.Paulo Câmara e ao Diretor Presidente do Departamento de Rodagem de Pernambuco, Sr. Dr. Maurício Canuto, no sentido de viabilizar a capinação da Rodovia PE- 14, em Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sr. Elcione Ramos, Prefeita do Município de Igarassu; Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco DER-PE..

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Indicação se faz necessária, tendo em vista a necessidade urgente da capinação da PE-014, em Igarassu. Acontece que, os moradores que residem as margens da rodovia estão reclamando pela grande quantidade de lixo emato existentes.

Os moradores e veranistas tem que diminuir a velocidade, pois o mato encobriu as placas de sinalização em toda extensão da via. A manutenção se faz necessária tendo em vista a facilitação visual dos motoristas, visualização das placas de sinalização e área de risco, evitando com isso, acidentes na estrada dos condutores de veículos.

Isto Posto, rogamos dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação, por ser necessária e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 007307/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para a UPA do Vassoural – Policlínica Vassoural, no Bairro do Vassoural no Município de Caruaru com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Josefa Maria da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para a UPA do Vassoural, no Bairro do Vassoural no Município de Caruaru. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, que sejam disponibilizados médicos de plantão para que os cidadãos sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica.

A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007308/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Secretário de Defesa Social, Dr.. Humberto Freire e ao Cmte da Polícia Militar de Pernambuco CEL PM José Roberto de Santana, no sentido de reforçar o policiamento com rondas motorizadas para combater os assaltos no bairro de Monjope, município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Humberto Freire, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Ilmo. Sr. Alexandre Valério da Silva, Líder Comunitário; Coronel PM José Roberto de Santana, Comandante da Polícia Militar de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os moradores do Bairro de Monjope, estão assustados com uma crescente onda de assaltos na região. A enorme quantidade de assaltos à mão armada que acontecem a qualquer hora do dia e da noite, abordando as pessoas, a esmo.

A população solicita das autoridades, um maior policiamento com rondas motorizadas, para tentar diminuir o número de assaltos nesse local, levando mais tranquilidade aos moradores do populoso bairro de Monjope. A avenida Monjope possui mercados, padarias, bares, farmácia, posto de saúde, clubes, empresas e condomínios.

Isto Posto, rogamos dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por ser necessária e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Indicação Nº 007309/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Sra. Marília Dantas, para providenciar a reposição de luminária Led na Rua

Waldemar Borges, Mangabeira, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Joniwesley Marques, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Por meio desta indicação pretendemos atender à solicitação da comunidade, uma vez que alguns postes tiveram suas luminárias trocadas e outros não. Desse modo, buscamos a conclusão do serviço, lembrando que a resolução deste problema trará mais segurança aos moradores e transeuntes.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**

## Indicação Nº 007310/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Sra. Marília Dantas, para providenciar os serviços de poda e recolhimento de lixo, assim como de entulho na Rua Waldemar Borges, Mangabeira, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Joniwesley Marques, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Por meio desta indicação pretendemos atender à solicitação da comunidade, haja vista que, após várias queixas de acidentes, ficou evidente a necessidade urgente de poda e limpeza, uma vez que se tornou um risco para os moradores e transeuntes, além de atrair todos os tipos de roedores e insetos.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**

## Indicação Nº 007311/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para providenciar a requalificação da escadaria da Rua 1ª Travessa Santa Terezinha, Passarinho, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Gildo Júnior, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os moradores do Bairro supracitado nos procuraram para solicitar a requalificação da escadaria da Rua mencionada, visto que a área, em diversos pontos, está cedendo, por ser o único acesso a suas residências eles temem ter seu direito de ir e vir bloqueado, prejudicando suas atividades diárias, como a ida ao trabalho.

Assim, visando atender às diversas reivindicações dos residentes que buscam segurança ao transitar pela localidade, faz-se necessária a manutenção.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**

## Indicação Nº 007312/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Sra. Marília Dantas, para determinar a realização dos serviços de recuperação e manutenção das canaletas, Rua Charles Darwin, Boa Viagem, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos a recuperação e manutenção das canaletas localizadas na Rua supracitada, após várias reclamações e queixas de moradores, devido à dificuldade de acesso e ao sério risco de acidentes no local.

Lembramos, também, a importância de manter as calçadas em bom estado de conservação, em razão da intensa movimentação de pessoas que possuem algum tipo de dificuldade de locomoção, por isso pedimos urgência na realização do serviço.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**

## Indicação Nº 007313/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Diretora-Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para determinar a realização dos serviços de requalificação das canaletas águas pluviais na Rua Aliança, Apipucos, Recife-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas, Diretora Presidente (EMLURB); Fábio Batista, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A referida Solicitação é de grande importância para os moradores da comunidade, ressaltamos que o local encontra-se sem manutenção e com diversos afundamentos, atraindo todo tipo de animais e insetos, causando transtornos aos residentes, transeuntes e às pessoas idosas que por ali transitam.

Além disso, o atual estado da Via aumenta, significativamente, o risco de acidentes na área. Tendo em vista que se trata de uma localidade com movimentação intensa de pessoas, tememos que algo mais sério aconteça, por isso reiteramos o urgente deferimento desta demanda.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Marco Aurelio Meu Amigo**

## Indicação Nº 007314/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Dra. Fhernandha Lafayette e ao prefeito de Abreu e Lima, Sr. Flávio Gadelha no sentido de fazer o recapeamento asfáltico da PE-018 Distrito Industrial de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Ilmo. Sr. Flávio Gadelha, Prefeito de Abreu e Lima.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A PE-018 localizada no distrito industrial de Abreu e Lima necessita de recapeamento asfáltico, com a maior brevidade possível. A estrada com pouco mais de três quilômetros de extensão, está esburacada e em alguns trechos, o asfalto sumiu. A via é o principal acesso a BR 101, bem como, o acesso para os bairros de Caetés Velho, Caetés I, Caetés II e Caetés III, com uma população de pouco mais de quarenta mil pessoas. Muitas quais quais utilizam a PE-018 com destino ao Recife e cidades próximas. No horário da manhã a estrada fica intransitável, tendo em vista o enorme engarrafamento causado pelos buracos.

Com o recapeamento asfáltico, bem como a colocação de sinalização vertical e horizontal trará mais mobilidade aos motoristas. Dito Isto, rogo dos nobres Pares dessa Assembleia Legislativa, a aprovação desse Apelo.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Guilherme Uchoa**

## Indicação Nº 007315/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, seja enviado apelo ao governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Secretário Estadual de Educação de Pernambuco, Dr. Marcelo Barros, no sentido de viabilizar estudos para a construção de uma quadra coberta de esportes na Escola de Nova Cruz no Município de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco; Exma. Sra. Elcione Ramos, Prefeita de Igarassu.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A importância de se ter uma quadra coberta dentro da Escola de Nova Cruz estimula a prática esportiva no ambiente escolar, trazendo diversos benefícios ao aluno, como prevenir a obesidade, melhorar a saúde mental, estimulando a interação entre as crianças, como também a realização das aulas de educação física ou de treinamentos de equipes de vôlei, basquete e outras modalidades da instituição de ensino, como apresentação de teatro infantil.

Os alunos dessa instituição escolar estão sentindo muita falta de uma quadra coberta para poder realizar as atividades recreativas.

Isto Posto, rogamos dos ilustres Pares a aprovação da presente Indicação por ser necessário e oportuno.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Guilherme Uchoa**

## Indicação Nº 007316/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, a Exma. Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista e ao Diretor Presidente do DER-PE, Maurício Canuto, no sentido de que sejam realizadas obras de requalificação da rodovia VPE-213, que liga o município de Sanharó ao Distrito de Xucuru pertencente a Belo Jardim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Senhor Heraldo José Oliveira Almeida, Médico Veterinário; Exmo. Senhor Fernando Tadeu Didier Melo, Vereador de Sanharó; Exma. Senhora Rannya Oliveira Aquino de Freitas, Vereadora de Sanharó; Exmo. Senhor Joaquim Luciano Silva Fernandes, Vereador de Sanharó; Exmo. Senhor Gutemberg Leite da Rocha, Vereador de Sanharó; Exmo. Senhor Ronaldo Silva Leite, Vereador de Sanharó; Exmo. Senhor Ary Sérgio da Silva, Vereador de Sanharó; Exmo. Senhor Hildo de Oliveira, Vereador de Sanharó; Exmo. Senhor Givaldo Rosselene Nunes, Vereador de Sanharó; Exmo. Senhor Rodrigo Jose Galvão Didier, Vereador de Sanharó; Exmo. Senhor Adezuiton Jose de Almeida, Vereador de Sanharó; Exmo. Senhor Iran Batista Silva, Vereador de Sanharó; Rádio Sanharó FM, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta proposição visa atender pleito da população daquela região, a fim de melhorar as condições de tráfego e manutenção na rodovia Vicinal PE-213. Há obstruções nos bueiros e vários pontos com problemas na pavimentação asfáltica.

Devido aos problemas como buracos e falta de sinalização naquela estrada, é colocada em risco a vida daqueles que por ali transitam tendo ocorrido diversos acidentes, impossibilitando assim o tráfego seguro de pessoas e mercadorias, prejudicando o escoamento da produção local e majorando as despesas com fretes.

Vale ressaltar também que durante o período noturno o tráfego pela região fica ainda mais perigoso. Veículos que transportam alunos entre os municípios são forçados a trafegarem em uma velocidade mínima, aumentando assim os riscos de assaltos no percurso e gerando atraso dos alunos às salas de aula.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, já que vem afetando milhares de pessoas, bem como comprometendo a economia local e a prestação de serviços públicos, faz-se necessário a sua aprovação, em resposta a uma reivindicação da população daqueles municípios.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Aglailson Victor**

## Indicação Nº 007317/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, E a Exma. Sra. Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Cachambu, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Manuela Marinho, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Adauto Domingos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Clarissa Tercio**

## Indicação Nº 007318/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife, no propósito de realizar os serviços de drenagem e pavimentação nas Ruas Estrela do Sul, Guaramirim e Granito, localizadas no Bairro de Jiquiá, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A propositura que ora remetemos viabiliza solicitar a Prefeitura de Recife o serviço de pavimentação asfáltica e calçamento de três ruas localizadas no Bairro de Jiquiá, Município de Recife.

Trata-se dos anseios e reivindicações dos moradores do Bairro, bem como dos motoristas de veículos particulares que transitam comumente pela localidade, população que se sente prejudicada pela ausência de drenagem, asfaltamento, pavimentação e calçamento, tendo em vista que são áreas de moradia, ou seja, necessárias e indispensáveis para população. Além do estado precário em que as regiões se encontram, em períodos chuvosos há situações de alagamento das vias em todas as suas extensões, população que sofre e lida constantemente com as consequências da ausência dos serviços.

Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007319/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura do Município de Jaboatão dos Guararapes, no sentido de solicitar a realização do serviço de Recapeamento Asfáltico na Rua do Jangadeiro, localizada no bairro de Candeias, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Júnior, Secretário de Infraestrutura do Município de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Esta indicação tem por objetivo solicitar a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes a realização do serviço de Recapeamento Asfáltico na Rua do Jangadeiro, localizada no bairro de Candeias, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

Trata de reivindicacões dos moradores do bairro, que se sentem prejudicados pelo estado precário em que a mesma encontra-se, provocando transtornos na locomoção de pedestres e veículos, especialmente em períodos de chuvas, quando os buracos ficam cheios de água, oferecendo riscos de graves acidentes no local.

Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007320/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Sr. Dr. André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar melhorias para a UPA Rendeiras, no Bairro de Rendeiras no Município de Caruaru com o objetivo único de atender às necessidades da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André Longo, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Josefa Maria da Silva, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos à secretaria supracitada as melhorias para a UPA Rendeiras, no Bairro de Rendeiras no Município de Caruaru. Devido a necessidade da população, que precisa de uma boa estrutura, que sejam disponibilizados médicos de plantão para que os cidadãos sejam atendidos nas especialidades que precisam, que consigam os remédios necessários para os seus tratamentos e que o referido posto possa aumentar o seu atendimento, e o seu número de marcações médicas, proporcionando aos usuários o acesso ao atendimento requerido sem precisar dormir no local para conseguir uma ficha médica. A saúde pública é regulamentada pela Constituição Federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, oferecer, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007321/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da cidade de Jaboatão dos Guararapes no sentido de realizar o serviço de pavimentação e calcamento na Rua Tocantins, no Bairro de Dois Carneiros, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura da cidade de Jaboatão dos Guararapes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição que ora remetemos tem o sentido de solicitar a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes que seja feito o serviço de pavimentação e calcamento na Rua Tocantins, localizada no Bairro de Dois Carneiros, no Município de Jaboatão dos Guararapes. Refere-se às reivindicações e angústias dos moradores da rua e de regiões circunvizinhas, bem como motoristas de veículos particulares que sentem as consequências da ausência do serviço rotineiramente, e são prejudicados em questões de locomoção, haja vista que o local torna-se indispensável sendo ocupado por habitação populacional. Além do estado crítico apresentado pela rua, em tempos de chuva a situação agrava-se, pois, o acúmulo de água em oscilações da via expõe os moradores ao risco e perigo.

Dessa forma, é importante que o Poder Executivo atenda a esta solicitação, pois, como fartamente apontado esta proposição está revestida de grande relevância. Assim, venho requerer a aprovação aos Nobres Pares.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joel da Harpa</b>

## Indicação Nº 007322/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário Executivo de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Cachambu, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire, Secretário Executivo de Defesa Social; José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Aduino domingos, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido da implantação de um posto policial no local.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007323/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Humberto Freire, Secretário Executivo de Defesa Social, Exmo. Sr. Coronel PM José Roberto Santana, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Belo Oriente, no Bairro de Loteamento Conceição, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Humberto Freire, Secretário Executivo de Defesa Social; José Roberto Santana, Solicitante; Indiana Souza de Assis, Solicitante.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido da implantação de um posto policial no local.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clarissa Tercio</b>

## Indicação Nº 007324/2021

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de viabilizar a ampliação do abastecimento de água para o bairro de Belo Horizonte, município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo Governador do Estado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Compesa, visando viabilizar a ampliação do abastecimento de água para o bairro de Belo Horizonte, município de Vitória de Santo Antão.

Atualmente a localidade não possui abastecimento algum, gerando enormes transtornos a sociedade e interferindo significativamente na vida de todos.

Sabendo que a água é um bem necessário e insubstituível para qualquer pessoa, apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que solucionem o problema do abastecimento de água naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução dessa questão.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Indicação Nº 007325/2021

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de viabilizar a construção de um reservatório de água no bairro de Cajueiro, município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo Governador do Estado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Compesa, visando viabilizar a construção de um reservatório de água no bairro de Cajueiro, município de Vitória de Santo Antão.

Atualmente a localidade encontra-se com um reservatório com situações deploráveis, o que causa racionamento de água recorrente e consequentemente um abastecimento ineficiente, e muitas vezes ausente, gerando enormes transtornos a sociedade e interferindo na vida de todos.

Sabendo que água é um bem necessário e insubstituível para qualquer pessoa, a situação gera enormes transtornos a sociedade local e interfere significativamente no cotidiano.

De maneira que apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que construa um reservatório e solucione o problema do abastecimento de água naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução dessa questão.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Indicação Nº 007326/2021

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de viabilizar a ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Ilma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da Compesa; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Celso Alexandre Bezerra de Melo, David do Nascimento Silva, Edmilson José dos Santos, Edmilson Zacarias da Silva, Felipe Cezar Bezerra da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Goldemberg de Oliveira Moura, Humberto Alves de Arruda, José Antônio Domingos, José Antônio da Rocha, Josias Alves da Silva, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. Lourinaldo Martins de Araújo Junior, Manoel de Holanda Cavalcanti Bastos, Marcone Pedro da Silva, Saulo Barros de Albuquerque, Severino dos Santos Bezerra, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Marcos Alexandro Gonçalves da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Antônio de Lemos Vasconcelos Neto, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo Governador do Estado, a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e a Compesa, visando a ampliação da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Vitória de Santo Antão.

Com o crescimento da população da cidade de mais de 139 mil habitantes se faz necessário o desenvolvimento dessa estação com a máxima urgência, a fim de que os vitorianos possam ter mais água límpida para o uso doméstico e para agricultura, uma vez que a região em tela é voltada também ao segmento agrícola.

Entendendo que a água é um bem necessário e insubstituível para qualquer pessoa, apresento esta indicação, a qual solicita as citadas autoridades que melhorem o abastecimento de água naquela localidade, cessando assim os problemas com a escassez e certamente promovendo impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução dessa questão.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Indicação Nº 007327/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esporte do Estado, no sentido de viabilizarem a reforma e a cobertura da quadra poli esportiva da Escola Estadual Amália Cavalcanti da Costa Lima, no município de Pedra, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esporte do Estado; Exmo. Sr. Francisco Braz, Ex-Prefeito de Pedra; Exmos. Srs. Rosimar Leite Fernandes e Cleyde Braz, Vereadores de Pedra.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação dos alunos e funcionários da Escola Estadual Amália Cavalcanti da Costa Lima, no município de Pedra.

Com uma média de 670 alunos matriculados que, além das atividades didático-pedagógicas, necessitam de melhores condições para o desenvolvimento da prática de exercícios esportivos, competições, em diversas modalidades, seguindo os conteúdos programáticos. Nesse sentido, a reforma e a cobertura da quadra poli esportiva irá beneficiar sobremaneira o desenvolvimento dessas salutare práticas, de modo participativo e integrado, por parte da comunidade estudantil da citada unidade de ensino.

Ante o exposto, por representar pleito da maior procedência, solicitamos aos Nobres Pares o acolhimento da presente proposição, quanto a sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Indicação Nº 007328/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esporte do Estado, no sentido de viabilizarem a construção da cobertura da quadra da Escola Municipal Celina Tenório Vaz, no distrito de Santo Antônio, município de Pedra, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esporte do Estado; Exmo. Sr. Francisco Braz, Ex-Prefeito de Pedra; Exmos. Srs. Rosimar Leite Fernandes e Cleyde Braz, Vereadores de Pedra.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo Governador do Estado e a Secretaria de Educação e Esporte do Estado, visando a construção da cobertura da quadra da Escola Municipal Celina Tenório Vaz, no distrito de Santo Antônio, município de Pedra.

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação dos alunos e funcionários da escola, que conta com uma média de 450 alunos matriculados e que além das atividades didático-pedagógicas, necessitam de melhores condições para o desenvolvimento da prática de exercícios esportivos, competições, em diversas modalidades, seguindo os conteúdos programáticos.

Nesse sentido, a construção da cobertura da quadra irá beneficiar sobremaneira o desenvolvimento desses salutare exercícios, de modo participativo e integrado, por parte da comunidade estudantil da citada unidade de ensino.

Ante o exposto, por representar pleito da maior procedência, solicitamos aos Nobres Pares o acolhimento da presente proposição, quanto a sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Joaquim Lira</b>

## Indicação Nº 007329/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; e o Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco; no sentido de intensificar a fiscalização dos agentes de saúde, responsáveis pela fiscalização, prevenção e controle de arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, na I GERES (Gerência Regional de Saúde).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Além das medidas sanitárias e o distanciamento social para ser evitado o contágio da Covid-19, a população de Pernambucana também deve ficar atenta ao crescimento das confirmações de casos das arboviroses. Pernambuco teve um aumento de 469% nos casos de chikungunya, entre janeiro e julho deste ano, em comparação com o mesmo período de 2020, de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde (SES). Na última quarta-feira, 18/08, Recife confirmou a primeira morte do ano por dengue no ano. O homem de 76 anos, que residia no bairro de San Martin.

É importante considerar que as condições como densidade demográfica, fatores climáticos e biológicos têm provocado aumento e proliferação do mosquito e casos de dengue. A doença envolve, na verdade, uma série de fatores que contribuem para a manutenção do *Aedes aegypti* no meio ambiente e que tornam sua eliminação praticamente impossível. Portanto, a forma mais eficaz de prevenção da dengue, zika e chikungunya é o combate ao *Aedes aegypti*, não deixando o mosquito nascer. Os principais criadouros do mosquito ainda são encontrados nas residências, principalmente nos quintais, como baldes sem tampa, vasilhas, pratos de plantas e caixas d’água destampadas. Mas não se pode descuidar da atenção a pequenos reservatórios, como vasos de plantas, calhas entupidas, garrafas, lixo a céu aberto, bandejas de ar-condicionado, poço de elevador, entre outros.

Por isso, é imprescindível o trabalho de educação e orientação à população. É necessário que SES tenha estratégias específicas e o manejo ambiental em locais que estão com o maior número de casos, apoiando os municípios nas ações e controle da doença. Estratégias como aplicação de UVB pesado (fumacê), visitação em casa, recolhimento de inservíveis, utilização de drone, entre outras estratégias de combate, são de extrema relevância.

Além disso, sugerimos a parceria com vários órgãos em prol do combate ao mosquito da dengue, a exemplo de políticas públicas que envolvam as Prefeituras das Cidades, Vigilância Ambiental, Administrações Regionais, entre outros, pois é entendemos que isso é uma responsabilidade de todos.

Diante do exposto e da relevância do assunto, devido a primeira morte confirmada por dengue ocorrida em San Martin, solicitamos ao Governo do Estado ações mais efetivas na fiscalização, prevenção e controle de arboviroses transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegypti* na I GERES (Gerência Regional de Saúde). Portanto, solicito apoio dos Nobres Pares desta Casa, para a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 007330/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; e a Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa, no sentido de melhorar a qualidade da água no bairro de Jardim Atlântico, em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Ilustríssima Senhora Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilustríssima Senhora Manuela Coutinho, Diretora Presidente da Compesa.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A população de Jardim Atlântico solicita urgentemente uma posição da Companhia Pernambucana de Saneamento sobre a qualidade da água. Moradores relatam que a água apresenta uma cor esbranquiçada e um forte cheiro de cloro. Além disso, eles informam que após as obras do programa de melhoramento do abastecimento, o tempo que a comunidade passou a ter águas nas torneiras diminuiu, assim como a qualidade deste recurso.

Esses dois fatores: escassez e a má qualidade das águas atingem uma grande parcela do povo pernambucano. O acesso aos recursos hídricos tem se tornado uma questão amplamente debatida pela população, que exige uma resposta pela falta de qualidade na prestação dos serviços realizados pela Compesa.

Por isso, propomos esta indicação por entender que o acesso a água é um direito humano fundamental e que deve ser distribuído de modo igualitário a todos os cidadãos. Não existe vida sem água e não há como se viver dignamente se seu acesso é falho ou até mesmo não ocorre. É inadmissível a população continuar sofrendo sem conseguir realizar as atividades domésticas e executar medidas básicas de higiene.

Portanto, solicitamos aos responsáveis que regularize tal situação e garanta o direito da população a fim de assegurar a disponibilidade, qualidade e acessibilidade da água e passem a repensar sobre questões como segurança, higiene e custo. Diante do exposto, solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Romero Sales Filho</b>

## Indicação Nº 007331/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes, no sentido de que seja reformada a Escola Estadual Zumbi dos Palmares, que fica em Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Sr. Marcelo Barros, Secretário Estadual de Educação e Esportes; Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Moradores do bairro em questão procuraram o nosso Gabinete, no intuito de articularmos, junto ao Governo Estadual, para que seja reformada a escola, em caráter prioritário, pois a situação atual é crítica.

De acordo com os relatos, os muros estão rachados e o pátio escolar, sem a devida capinação.

Diante do exposto, convido os ilustres Pares a aprovarem, em caráter de urgência, essa importante matéria para a educação do nosso estado.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Indicação Nº 007332/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernandha Batista**, para dar início à recuperação asfáltica, com urgência, da PE-075, no trecho que liga o município de Goiana ao distrito de Ibiranga no município de Itambé, localizado na Zona da Mata Norte do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Eduardo Honório Carneiro, Prefeito de Goiana; Sra. Maria das Graças Gallindo Carrazzoni, Prefeita de Itambé; Pr. Joab Fortunato, Pastor; Pr. Josué Berto, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar a recuperação asfáltica, com urgência, da PE-075, no trecho que liga o município de Goiana ao distrito de Ibiranga no município de Itambé, localizado na Zona da Mata Norte do Estado, visando atender aos anseios dos condutores que utilizam essa rodovia diariamente, tendo em vista que a falta de conservação desse trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

O Governo do Estado tem dado andamento ao Programa Caminhos de Pernambuco, lançado em maio de 2019, com contratações de empresas para seguir recuperando rodovias. Segundo a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, as obras em andamento do Programa são: Implantação e pavimentação da VPE-674, que compreende o acesso a Lagoa do Barro, em Araripina, PE-166 (na segunda etapa que vai de Serra dos Ventos, em Belo Jardim, até o distrito de Barra de Farias, em Brejo da Madre de Deus), Reconstrução PE-193 (Capoeiras/Caetés), Reconstrução PE-635 (Afrânio/Dormentes), Reconstrução PE-275 (Sertânia/Brejinho), Requalificação PE-337 (Flores), PE-365 (Serra Talhada/Santa Cruz da Baixa Verde).

Atualmente, está em desenvolvimento projetos para a requalificação total de sete rodovias, o que corresponde a 486,30 quilômetros. O investimento previsto é de R\$ 363 milhões. Entre as vias estão: PE-264(São José do Egito/Grossos), PE-45 (Escada a Vitória), PE-145 (entre Cachoeira Seca e Jataúba), PE-300 (Águas Belas a Inajá), PE-270 (Arcoverde/Buíque/ Tupanatinga/Itaiba), PE-265 (Sertânia), PE-336 (Ibimirim/Inajá), A PE-95 (Limoeiro).

A PE-075 inicialmente não havia sido citada como parte do programa, mas em dezembro de 2020 foi lançado o edital de reabertura de licitação para complementação do remanescente da execução das obras de recuperação da rodovia. No entanto, esse processo de licitação se estende por mais de sete meses, vale ressaltar que as obras que foram iniciadas há mais de cinco anos, foram paralisadas e assim a rodovia até hoje tem sido motivo de reclamação dos que por ela transitam. O asfalto está completamente comprometido, apenas uma das mãos da rodovia ainda consegue ser utilizada, em alguns trechos o barro toma conta da estrada, não há acostamentos e por isso a insegurança tem crescido com a ocorrência de assaltos e roubos de veículos, pois as condições da via obrigam os motoristas a diminuirém a velocidade drasticamente.

Essa rodovia possui 39,7 km de extensão e é utilizada para escoamento da produção agropecuária daquela região, além de facilitar o transporte de veículos produzidos no polo industrial automotivo de Goiana e de empresas locais. Nesse interim, tendo em vista a abrangência dos serviços executados pelo Programa Caminhos de Pernambuco, solicito o envdamento de esforços para realizar a recuperação asfáltica com urgência da PE-075, no trecho que liga o município de Goiana ao distrito de Ibiranga no município de Itambé, localizado na Zona da Mata Norte do Estado.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 007333/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel José Roberto de Santana** e ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Humberto Freire**, para que seja viabilizado o aumento do número de Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) da Polícia Militar no bairro de Boa Viagem, Zona Sul do Recife, instalando novas unidades e reativando as que estão desativadas, tendo em visto a onda de crimes que tem tomado essa região da capital pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Humberto Freire, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Ev. Fábio Benício de Lima, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho à Secretaria Estadual de Defesa Social e ao Comando Geral da Polícia Militar no Estado tem por objetivo solicitar que seja viabilizado o aumento do número de Postos de Policiamento Ostensivo (PPOs) da Polícia Militar no bairro de Boa Viagem, Zona Sul do Recife, instalando novas unidades e reativando as que estão desativadas, tendo em visto a onda de crimes que tem tomado essa região da capital pernambucana, pois, uma maior atuação da força policial minimizará as ações criminosas que geram instabilidade na segurança deste bairro.

Os moradores de Boa Viagem, bairro nobre da capital pernambucana, que abriga a famosa Praia de Boa viagem, têm se queixado da falta de segurança nas ruas do bairro, onde arrombamento de imóveis, furtos e assaltos à mão armada têm se tornado ocorrências frequentes a qualquer hora do dia ou da noite. Essas investidas têm crescido nos últimos meses, causando medo à população que tem evitado até sair de casa. Por essa razão, compreendemos como importante a intensificação do aparato policial nesses bairros realizando abordagens de rotina a fim de identificar suspeitos e apreender armas ou qualquer material que cause danos à sociedade.

Reconhecemos os esforços tomados pelo Governo do Estado em relação à segurança pública, mas apesar da redução positiva nos índices de violência, salientamos que os números ainda são altos e é preciso continuarmos trabalhando para erradicar os índices de criminalidade no Estado de Pernambuco, por isso solicitamos a intensificação do policiamento nesse local. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do bairro supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 007334/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Humberto Freire**, para a ampliação do efetivo policial nas ruas do município de São Joaquim do Monte, localizado no Agreste do Estado, tendo em vista o crescimento do crime organizado na região, oferecendo risco à população.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Humberto Freire, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. Eduardo José de Oliveira Lins, Prefeito de São Joaquim do Monte; Ev. José Domingues, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Solicitamos ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Defesa Social a ampliação do efetivo policial nas ruas do município de São Joaquim do Monte, localizado no Agreste do Estado, tendo em vista o crescimento do crime organizado na região, oferecendo risco à população.

O município de São Joaquim do Monte, no Agreste de Pernambuco, tem pouco mais de 21 mil habitantes, localizado no Planalto da Borborema o município que até 1928 era distrito da cidade de Bonito, é considerado um lugar tranqüilo para se viver. Entretanto, desde o mês de maio essa tranquilidade vem sendo ameaçada e os moradores têm convivido com o medo.

Segundo dados da Secretaria Estadual de Defesa Civil, em 14 dias foram cinco assassinatos violentos no município que entre 1º de janeiro e 1º de maio não havia registrado nenhum homicídio. Tais ações têm ligação direta com o crescimento do tráfico de drogas e do crime organizado na região. O aumento do número de crimes violentos letais no município vai na contramão da redução dos casos no Agreste em geral.

Considerando os recentes eventos, solicito a ampliação do efetivo policial nas ruas do município pernambucanos de São Joaquim do Monte, localizado no Agreste Pernambucano, a fim de coibir o crescimento do crime organizado e do tráfico de drogas na região, tendo em vista o risco em que a população tem vivido diariamente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 007335/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador de Pernambuco, **Exmo. Sr. Paulo Câmara** e a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, **Sra. Fernandha Batista**, para solicitar a requalificação asfáltica do trecho da PE-555, que parte do município de Parnamirim e faz ligação com a BR-122 que dá acesso ao município de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. Maurício Canuto, Diretor Presidente do DER-PE; Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, Prefeito de Parnamirim; Sr. Miguel de Souza Leão Coelho, Prefeito de Petrolina; Pr. Elci Ribeiro, Pastor; Ev. Elisjanai Carlos, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado tem por objetivo solicitar a requalificação asfáltica do trecho da PE-555, que parte do município de Parnamirim e faz ligação com a BR-122 que dá acesso ao município de Petrolina, no Sertão Pernambucano, visando atender aos anseios dos condutores que utilizam essa rodovia diariamente, tendo em vista que a falta de conservação deste trecho tem causado diversos transtornos aos motoristas de veículos de todos os portes.

Essa rodovia possui 34,40 km de extensão onde enormes buracos se espalham nos dois sentidos da via, o que aumenta a possibilidade de acidentes e gera insegurança, pois faz com que os motoristas se locomovam lentamente, tornando-os alvos fáceis de assaltantes. A rodovia é rota de escoamento das frutas produzidas na região, assim como é caminho para o transporte de equipamentos de energia eólica. Por conta dos buracos, que fazem com que os motoristas reduzam a velocidade, muitos assaltos estão sendo registrados, afetando o escoamento de frutas produzidas em municípios próximos. Devido aos buracos a situação da citada rodovia encontra-se caótica, sendo comum uma viagem de poucos minutos, alongar-se, devido às condições de tráfego.

O Governo do Estado tem dado andamento ao Programa Caminhos de Pernambuco, lançado em maio de 2019, com contratações de empresas para seguir recuperando rodovias. Segundo a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, as obras em andamento do Programa são: Implantação e pavimentação da VPE-674, que compreende o acesso a Lagoa do Barro, em Araripina, PE-166 (na segunda etapa que vai de Serra dos Ventos, em Belo Jardim, até o distrito de Barra de Farias, em Brejo da Madre de Deus), Reconstrução PE-193 (Capoeiras/Caetés), Reconstrução PE-635 (Afrânio/Dormentes), Reconstrução PE-275 (Sertânia/Brejinho), Requalificação PE-337 (Flores), PE-365 (Serra Talhada/Santa Cruz da Baixa Verde).

Atualmente, está em desenvolvimento projetos para a requalificação total de sete rodovias, o que corresponde a 486,30 quilômetros. O investimento previsto é de R\$ 363 milhões. Entre as vias estão: PE-264(São José do Egito/Grossos), PE-45 (Escada a Vitória), PE-145 (entre Cachoeira Seca e Jataúba), PE-300 (Águas Belas a Inajá), PE-270 (Arcoverde/Buíque/ Tupanatinga/Itaiba), PE-265 (Sertânia), PE-336 (Ibimirim/Inajá), a PE-95 (Limoeiro).

Ao passo que reconhecemos os esforços tomados pelo Governo do Estado solicitamos o envidamento de esforços para realização da requalificação asfáltica da PE-555, que parte do município de Parnamirim e faz ligação com a BR-122 que dá acesso ao município de Petrolina, no Sertão Pernambucano, pois a má condição da estrada transformou o trajeto em um desafio para os que necessitam realizar o percurso. Nesse ínterim, entendemos que o melhoramento das condições da rodovia citada é imprescindível, pois favorecerá a trafegabilidade e reduzirá as possibilidades de acidentes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 007336/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara** e ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Humberto Freire**, para que seja intensificada a fiscalização sobre o porte ilegal de armas de fogo no Estado, bem como a realização de mais operações policiais, a fim de coibir o comércio ilegal de armamentos e munições e consequentemente reduzir os índices de criminalidade no Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Humberto Freire, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar; Pr. Cândido de Freitas, Pastor; Ev. Samuel Albuquerque, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho ao Governo do Estado e à Secretária Estadual de Defesa Social tem por objetivo solicitar a intensificação da fiscalização sobre o porte ilegal de armas de fogo no Estado, bem como a realização de mais operações policiais, afim de coibir o comércio ilegal de armamentos e munições e consequentemente reduzir os índices de criminalidade no Estado.

Em 12 de fevereiro de 2021, a Presidência da República emitiu o Decreto Nº10.630 que altera o Decreto 9.847 de 25 de junho de 2019 que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. Esta lei também define crimes e suas providências.

O Artigo 14 da Lei nº 10.826 estabelece como crime o ato de portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com pena de reclusão de dois a quatro anos e multa. O crime previsto neste artigo é inafiançável, salvo quando a arma de fogo estiver registrada em nome do agente.

A Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019 no Artigo 16 também prevê como crime possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com pena de reclusão de três a seis anos e multa.

A mesma pena incorre também incorre sobre quem suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato; modificar as características de arma de fogo, de forma a torná-la equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito ou para fins de dificultar ou de qualquer modo induzir a erro autoridade policial, perito ou juiz; possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; portar, possuir, adquirir, transportar ou fornecer arma de fogo com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado; vender, entregar ou fornecer, ainda que gratuitamente, arma de fogo, acessório, munição ou explosivo a criança ou adolescente; e produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo. Se as condutas descritas envolverem arma de fogo de uso proibido, a pena é de reclusão de quatro a doze anos.

Nesse interim, solicito ao Governo do Estado através da Secretaria de Defesa Social a realização de mais operações com a finalidade de fiscalizar mais intensamente o porte ilegal de armas de fogo no Estado, afim de coibir o comércio ilegal de armamentos e munições e consequentemente reduzir os índices de criminalidade.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 007337/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Comandante Geral da Polícia Militar em Pernambuco, **Coronel José Roberto de Santana** e ao Secretário Municipal de Segurança Cidadã, **Sr. Murilo Cavalcanti**, para solicitar a intensificação do policiamento noturno no Cais de Santa Rita.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos, Prefeito de Recife; Sr. Murilo Cavalcanti, Secretário Municipal de Segurança Cidadã; Sr. Humberto Freire, Secretário Estadual de Defesa Social; Ev. Sergio Geremias, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho ao Comando da Polícia Militar em Pernambuco e à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, tem por objetivo solicitar a intensificação do policiamento noturno no Cais de Santa Rita, pois uma maior atuação da força policial minimizará as ações criminosas que geram instabilidade na segurança.

A Região onde está localizado o Cais de Santa Rita, em meados do século 19, funcionava como uma espécie de cais para pequenas embarcações. No início do século 20, o cais era chamado de Cais do Abacaxi. Em 1923, foi inaugurada a ponte giratória para servir de passagem às pequenas embarcações, funcionando até 1970 quando foi desativado junto ao Cais do Abacaxi, que foi aterrado para a construção de armazéns. Ao longo dos anos o Cais recebeu algumas obras de revitalização, porém há alguns anos o local tem apresentado inúmeras degradações.

Quem por ali transita, principalmente à noite, quando o fluxo de pessoas na rua diminui, tem se tornando alvo de criminosos especializados em crimes de roubo e furto. Até o momento, foram registradas 216 ocorrências. Parte dos armazéns está em desuso, com janelas quebradas, pichações e estrutura comprometida e tem servido apenas como abrigos para pessoas em situação de rua, pontos de venda de drogas lícitas e ilícitas e de prostituição. Os poucos postes acesos não são suficientes para iluminar a área, que fica tomada pela escuridão, fazendo imperar a insegurança.

Ao cair da noite, o Cais de Santa Rita esvazia, abrigando, somente, os grupos mais marginalizados na sociedade como uma moradora de rua que teve 40% do corpo queimado na madrugada do dia 24 de junho no local e foi a óbito no dia 09 de julho. Na região situada no coração do Recife e que liga pontos turísticos como o Forte das Cinco Pontas e o bairro que leva o nome da capital pernambucana, é escancarada a desigualdade social e a pobreza presentes na cidade.

Em tempo reconhecemos que a Polícia Militar de Pernambuco vem se empenhando para erradicar os índices de criminalidade através de ações que vem reduzindo positivamente os indicadores de violência, mas compreendemos como importante a intensificação do aparato policial noturno no local em comento, realizando abordagens de rotina a fim de identificar suspeitos e apreender qualquer material que cause danos à sociedade.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 007338/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Paulista, **Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque**, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Jorge Luiz Carreiro de Barros**, no sentido de restaurar as estruturas da Orla da Praia do Janga, localizada no município de Paulista na Região Metropolitana do Recife, tendo em vista que a falta de manutenção no local vem resultando no acúmulo de problemas, tornando o local um retrato de abandono.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Sr. Jorge Luiz Carreiro de Barros, Secretário Municipal de Infraestrutura; Pr. Sérgio Correia da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito que encaminho à Prefeitura do município supracitado e à Secretaria Municipal de Infraestrutura tem por objetivo solicitar a restauração da Orla da Praia do Janga, localizada no município de Paulista na Região Metropolitana do Recife, tendo em vista que a falta de manutenção no local vem resultando no acúmulo de problemas, tornando-a um retrato de abandono.

O município de Paulista se destaca por ser um pólo diversificado de prestação de serviços e indústria têxtil e química. Com 14 km de faixa litorânea é uma das maiores reservas florestais do estado, onde as praias e o turismo ecológico são os principais movimentadores do setor de turismo na cidade. A praia do Janga é uma das sete localizadas no território paulistense e é considerada a maior praia em extensão do litoral de paulista, contando com cerca de 4 km de faixa de areia.

A praia caracteriza-se por ser totalmente urbana e foi beneficiada pelo projeto de urbanização da orla para contenção do avanço do mar. Nas suas areias predomina tanto o comércio informal como muitas barracas, como o formal, composto por bares e restaurantes. A presença de ocupação humana se dá através de casas residenciais e de veraneio.

A vegetação é composta de coqueiros espaçados, contudo, não é preciso caminhar muito na orla para notar os problemas existentes. Os moradores e banhistas estão assustados com as condições da orla do município. Na orla do Janga, há calçadas quebradas, buracos e muitos sinais de erosão. Em um dos trechos, o solo cedeu e a barreira de cimento, que fica próxima ao mar, também apresenta rachaduras.

A pista de corrida e caminhada, apresenta asfalto incompleto o que dificulta a passagem dos pedestres. Quando chove, a água fica empoeada e atrapalha quem quer subir na calçada. Também é fácil encontrar grande quantidade de lixo na faixa de areia, como sacos, garrafas de plástico, pedaços de madeira, sandália, e até peças de eletrodomésticos. Tendo em vista tais problemas na conservação da Orla da praia do Janga é necessária tanto uma restauração das estruturas quanto medidas que diminuam os impactos causado pela erosão para que o local volte a atender a população, uma vez que o atual estado de degradação dificulta o trânsito de turistas e moradores o que prejudica a economia do local.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Adalto Santos</b>

## Indicação Nº 007339/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de que as Delegacias da Mulher do Estado de Pernambuco ofereçam atendimento na Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) para o atendimento de mulheres com deficiência auditiva ou de comunicação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

De acordo com recente matéria veiculada pelo jornal O Globo, de 14 de abril de 2019, de tema “Mulheres surdas não conseguem denunciar violência doméstica por falta de intérpretes”, então a presente proposição tem por objetivo solucionar uma questão que pode estar colocando em risco a vida de mulheres portadoras de deficiência auditiva, além de outras formas de limitação da comunicação. Nem todas as pessoas que possuem surdez são usuárias de língua de sinais, porém uma parte significante da comunidade surda se comunica exclusivamente pela LIBRAS.

O momento do registro da ocorrência é um dos momentos em que a vítima se encontra mais fragilizada e necessitando de providências efetivas do Estado e isso deve ocorrer da forma mais célere e especializada possível. A mulher não pode deveria sofrer qualquer constrangimento adicional enquanto precisa na verdade de imediato atendimento psicológico e médico.

Faz-se necessário, nesse sentido a capacitação ou contratação de tais profissionais, e onde não for possível, que tenhamos intérpretes de LIBRAS especializado em atendimentos a mulheres vítimas de violência, devidamente capacitados, que se comporte de maneira ética e condizente com a discição exigida para esse tipo de atendimento. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

## Indicação Nº 007340/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de realizar Campanha de Conscientização às pessoas sobre a importância de realizar a sanitização e desinfecção de ambientes públicos e privados no Estado de Pernambuco regularmente, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A presente proposição tem por objetivo a realização de campanha de conscientização às pessoas sobre a importância da realizar a sanitização e desinfecção de ambientes públicos e privados no Estado de Pernambuco regularmente, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Portanto, para ter segurança e eficácia, o recomendado é realizar um serviço profissional de sanitização e desinfecção. Realizando a sanitização e desinfecção profissional é possível prevenir doenças em qualquer ambiente.

O processo de sanitização e desinfecção deverão ser realizados em locais fechados de acesso coletivo, públicos ou privados, climatizados ou não, em todos os ambientes, incluindo paredes, tetos, pisos e mobiliários.

Em tempos de pandemia, é fundamental a regularidade em sanitizar e desinfectar o local de trabalho, pois grande parte da população pernambucana passa grande parte do seu dia no ambiente profissional, podendo levar para sua residência e familiares doenças infectocontagiosas.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância para sociedade.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Romero Albuquerque</b>

## Indicação Nº 007341/2021

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, André Longo, no sentido de viabilizar a implantação de leitos de saúde mental no Hospital Regional Fernando Bezerra, equipamento público de saúde do Estado de Pernambuco vinculado à IX GERES, localizado no município de Ouricuri, no Sertão do Araripe, atualmente sob a administração da OSS ISMEP - Instituto Social das Medianeiras da Paz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilma. Sra. Irmã Maria Luiza Mota, Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz; Ilma. Sra. Irmã Fátima Alencar, Vice-Diretora do Instituto Social das Medianeiras da Paz.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito tem por finalidade solicitar que o Governo do Estado, através da Secretaria de Saúde, viabilize a implantação dos serviços de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no Hospital Regional Fernando Bezerra, equipamento público de saúde do Estado de Pernambuco vinculado à IX GERES, localizado no município de Ouricuri, no Sertão do Araripe, atualmente sob a administração da OSS ISMEP - Instituto Social das Medianeiras da Paz, uma vez que atualmente existe uma grande demanda reprimida de tal serviço para os municípes da região.

O prosseguimento com o atendimento naquela região irá proporcionar melhor conforto aos pacientes que necessitam de tal serviço, pois a região do Araripe não possui o Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, serviço este estabelecido pela Portaria nº 148, de 31 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde.

Após perder investimentos federais, a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) exige cuidado especial do Estado e das prefeituras. Foi o que alertaram os profissionais da área em audiência pública virtual realizada em 24 de agosto pela Comissão de Saúde da Alepe. Para eles, o atendimento em saúde mental ganhou ainda mais importância durante a pandemia de Covid-19.

“Não podemos ignorar o caos social que estamos vivendo. A saúde mental começa com a garantia mínima de direitos sociais”, ressaltou a representante do Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco 2ª Região (CRP-02), Anamária Carneiro. “É uma questão coletiva, que deve ser coberta pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com abordagens baseadas em cuidado e liberdade.”

A RAPS faz parte do SUS e atende pessoas com problemas mentais, incluindo efeitos nocivos do uso de álcool e outras drogas. Criada em 2011, a rede engloba equipamentos como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), as residências terapêuticas e as Unidades de Acolhimento (UAs). Atualmente, os leitos hospitalares ficam em hospitais gerais ou CAPS de maior porte, e não mais em unidades exclusivamente psiquiátricas – os chamados “manicômios”.

Segundo a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, a população do Sertão do Araripe encontra suporte do SUS no hospital acima indicado, sendo unidade de referência em média complexidade, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. O Hospital Regional de Ouricuri, inaugurado em 12/01/1982, é referência em atendimento de Urgência e Emergência, atendendo em média 6 mil pessoas por mês, contando com especialidades em várias áreas de medicina, como neonatologia, neurologia, cirurgia, ortopedia, entre outras. No ambulatório são disponibilizadas especialidades como cardiologia, cirurgia geral, neurologia, psiquiatria, ortopedia, otorrinolaringologia, nefrologia. Conta também com atendimentos voltados para as mães e crianças, com especialidades garantidas nos serviços de pré-natal de alto risco, pediatria e ginecologia.

É importante salientar o empenho do Governo do Estado com a saúde dos pernambucanos, direcionando todos os esforços possíveis para atender à população. A demanda aqui apresentada visa a ampliar esse atendimento, em paralelo ao que já está sendo executado pela Secretaria de Saúde.

Nesta perspectiva, peço que os nobres Pares aproveem esta Indicação.

*(com informações do site da Alepe)*

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Roberta Arraes</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 003301/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO aos Trapeiros de Emaús em reconhecimento ao grande trabalho realizado nesses vinte e cinco de funcionamento no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luis Tenderini, Presidente do Trapeiros de Emaús.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Apresento no dia de hoje um **Voto de Aplauso** para render homenagens aos Trapeiros de Emaús.

Com o lema de servir em primeiro lugar aos que mais sofrem, os Trapeiros de Emaús realizam um trabalho de reciclagem de materiais descartados e que podem ser recuperados, disponibilizando-os para pessoas com pouco ou nenhum poder aquisitivo, que terão a oportunidade de fazer uso destes objetos. Outra face social muito importante dos Trapeiros de Emaús é a capacitação de jovens e a inserção destes no mercado de trabalho.

São recolhidos diariamente pela entidade, três caminhões de roupas, móveis, eletrodomésticos e toda sorte de materiais que podem ser reaproveitados. Essa ação finalística dos Trapeiros de Emaús contribui com a preservação do meio ambiente, pois

reduz o impacto do que viraria lixo e que é reaproveitado. Como também, têm um componente social muito importante, na medida em que aumenta a vida útil de objetos, disponibilizando-os para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Os Trapeiros de Emaús defendem a economia ética e solidária, lutam pela justiça social e a preservação do meio ambiente, como também, agem para reduzir as causas da pobreza e da miséria.

Dito isto, é digno o registro de manifestação de aplauso, em reconhecimento aos vinte e cinco anos dos Trapeiros de Emaús.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de Agosto de 2021.</b>
<b>João Paulo</b>

## Requerimento Nº 003302/2021

Requeremos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da próxima sessão, VOTO DEAPLAUSO à artesã Mariete Rodrigues pelo extraordinário trabalho desenvolvido no artesanato do barro, recebendo o título de Patrimônio Vivo de Pernambuco, segundo o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural (CEPPC).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Mariete Rodrigues, Artesã; Ateliê Mestre Luiz Antônio E Família, Família da Artesã..

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nascida em 1957, Mariete Rodrigues da Silva é natural da cidade de Caruaru, Agreste pernambucano. Vinda de uma família de artesãos, ela é filha de um do maiores representantes da arte figurativa popular do Brasil, o Mestre Zé Caboclo e sobrinho de Manoel Eudócio, que também trabalhava com o barro. Mariete possui mais de 50 anos de profissão, tendo seguido os passos do grande Mestre Vitalino. Desde criança, ela descobriu o seu amor pelo artesanato, sendo o seu pontapé na produção de brinquedos, para vender na famosa Feira de Caruaru e, dessa forma, conseguir adquirir artigos infantis para ela mesma, através das vendas. Mariete também ajudava o seu pai, na pintura das peças, junto a suas irmãs.

As suas especialidades são o realismo e as miniaturas, que trazem consigo um valor sentimental retratando, entre outros momentos, a sua infância e traços de sua feminilidade, como também retratos da vida do povo nordestino. Ela é considerada uma das principais artesãs do Alto do Moura, bairro de Caruaru, que é o maior Centro de Artes Figurativas das Américas.

Tendo os seus trabalhos expostos em eventos e feiras por todo o mundo, ela é uma das artistas mais expressivas e talentosas, ganhando o título de Patrimônio Vivo de Pernambuco, fortalecendo tanto a arte do barro, como também a busca da mulher por sua independência e empreendedorismo, num espaço que ainda é tipicamente ligado a homens.

<b>Sala das Reuniões, em 19 de Agosto de 2021.</b>
<b>Laura Gomes</b>

## Requerimento Nº 003303/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao grupo cultural Quadrilha Zabumba, na figura do Senhor Ailson Barbosa da Silva, por ocasião da celebração de seus 20 (vinte) anos que serão completos no dia 7 de setembro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ailson Barbosa da Silva, Integrante do Grupo Cultural Quadrilha Zabumba.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Quadrilha Junina Zabumba é uma iniciativa cultural que se volta a promover, preservar e divulgar a tradição das quadrilhas juninas pernambucanas. A organização nasceu no dia 7 de setembro de 2001, na cidade de Camaragibe, mas somente em junho de 2002 foi apresentado o seu primeiro espetáculo junino, sendo reconhecida como Quadrilha Revelação daquele ano. Em 2003, a Quadrilha já se sagrava campeã do principal concurso de quadrilhas do estado de Pernambuco: o Festival de Quadrilhas Juninas da Rede Globo Nordeste. E desde então a quadrilha não parou. Ao longo de seus dezenove anos de existência recebeu vários títulos em inúmeros concursos de quadrilhas, mas também teve a oportunidade de participar de festivais de danças, comerciais de TV e eventos culturais do Governo do Estado de Pernambuco e em vários municípios do estado. Em 2008, a Quadrilha Zabumba participou do Festival do Danças do SESC/PE e da Virada Multicultural da Zona Norte. Em 2010, participou do São João do Governo do Estado de Pernambuco. Nos anos de 2015 e 2017, participou do Festival de Inverno de Garanhuns. Para além disso, participou dos principais concursos de quadrilhas do estado e representou Pernambuco no Festival de Quadrilhas Juninas do Ceará. Ao longo de sua história a Quadrilha Zabumba acumula diversos títulos dentre os quais Globo Nordeste (2003), SESC (2004), Concurso Municipal de Camaragibe (2003, 2004, 2005, 2006 e 2007) Vice-campeonato da Fundação de Cultura do Recife (2006, 2009 e 2012), Fundação de Cultura do Recife (2011) e campeã da Etapa Interior do Concurso Pernambucano de Quadrilhas (2017). Atualmente a Quadrilha Junina Zabumba possui um importante trabalho social tendo criado a Cia de Danças AaZ que realiza um processo de preservação da dança popular pernambucana. É também promotora de um importante evento estadual: Mostra de Quadrilhas Juninas de Pernambuco. Diante de tão importante contribuição para a cultura popular pernambucana, faz-se mais do que justo homenagear a Quadrilha Zabumba. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Requerimento Nº 003304/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à AMHOR – Associação e Movimento Homossexual de Recife e Região Metropolitana, na figura da Senhora Iris de Fátima da Silva, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Iris de Fátima da Silva, Cofundadora da AMHOR – Associação e Movimento Homossexual de Recife e Região Metropolitana.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Como consequência, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

No contexto de atuação pela população lésbica que merece destaque no Dia da Visibilidade, tem-se a AMHOR – Associação e Movimento Homossexual de Recife e Região Metropolitana. Fundada no final da década de 1970, a AHMOR possui muitas décadas de atuação em prol da população LGBTQIA+. Registrada como Organização Não Governamental em 19/11/1998, em Jaboatão dos Guararapes, o grupo travou importantes lutas e debates pela ampliação dos direitos da população, criando, inclusive, grupo de acolhimento às pessoas LGBTQIA+. A atuação da AHMOR ao longo de tantas décadas é de fundamental importância para as mulheres lésbicas e toda a população que luta pelo respeito à orientação sexual e identidade de gênero. Diante de tão importante contribuição na luta pelos direitos da população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Requerimento Nº 003305/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à ASSERCO - Associação Sertão das Cores, na figura da Senhora Adriana Gomes da Silva, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Adriana Gomes da Silva, Presidenta da ASSERCO - Associação Sertão das Cores.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Como consequência, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

Neste sentido, a Associação Sertão das Cores - ASSERCO foi fundada em 2006, com o objetivo de articular as pessoas LGBTQIA+ que vivem no município de Salgueiro, além de distritos e municípios próximos, com o escopo de acolhê-las e organizar suas reivindicações. A associação, localizada na região do Sertão Central de Pernambuco tem resistido fortemente ao conservadorismo, ao patriarcalismo e ao coronelismo ainda muito presentes na localidade, elementos que infelizmente ainda fomentam diversos preconceitos e LGBTfobias. A ASSERCO, portanto, é uma organização de extrema importância na construção da resistência ante as discriminações e violências LGBTóbicas e de luta pela ampliação de direitos da população LGBTQIA+ em Pernambuco.

Diante de tão importante contribuição na luta pelos direitos da população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<span> </span>
<b>Juntas</b>
<span> </span>

## Requerimento Nº 003306/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Grupo LUAS – Liberdade, União, Afetivo-sexual de Lésbicas e Mulheres Bissexuais de Pernambuco, na figura da Senhora Ana Carla da Silva Lemos, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ana Carla da Silva Lemos, Integrante do Grupo LUAS – Liberdade, União, Afetivo-sexual de lésbicas e mulheres bissexuais de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Como consequência, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

Neste contexto, o Grupo LUAS - Liberdade, União, Afetivo-sexual de Lésbicas e Mulheres Bissexuais de Pernambuco surgiu em Recife, em 2006, através da articulação de duas lésbicas feministas, Elisângela Nunes e Ana Carla Lemos. A atuação é iniciada através do Jornal do LUAS, desde novembro de 2006. O periódico nasceu com o objetivo de disseminar informações sobre a vivência do amor entre mulheres, através de elementos culturais, filmes, espaços LGBTQIA+, poemas, além da divulgação de ações políticas ocorridas no estado e no âmbito nacional. Em 2007 após várias reuniões decidiram pela formação de um grupo lésbico, que servisse como um espaço de acolhimento e fortalecimento para as lésbicas e mulheres bissexuais, especialmente de periferia. Até hoje o Grupo possui importante atuação no acolhimento de mulheres vulnerabilizadas por violência bifóbica e lesbofóbica, além da construção de espaços de formação política, fiscalização de políticas públicas, articulação com a Academia e movimentos sociais.

Diante de tão importante contribuição na luta pelos direitos da população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<span> </span>
<b>Juntas</b>
<span> </span>

## Requerimento Nº 003307/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Bloco da Diversidade, na figura da Senhora Micheline Américo da Silva, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Micheline Américo da Silva, Integrante da Agremiação Carnavalesca Bloco da Diversidade.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Neste sentido, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

Diante deste contexto, a agremiação carnavalesca Bloco da Diversidade foi fundada em 2009, com o intuito de aproveitar o momento lúdico da folia de Momo para celebrar a diversidade de orientação e identidade, e para conscientizar as pessoas para uma cultura de respeito à população LGBTQIA+. Trata-se de uma agremiação que articula ações socioculturais para o fortalecimento da população LGBTQIA+ em relação a toda a sociedade pernambucana, saindo às ruas de Recife e Olinda ao longo dos festejos de carnaval, em prol da diversidade sexual e de gênero.

Destacar manifestações culturais que fomentem o respeito à diversidade de orientação e identidade de gênero é papel fundamental desta Casa, na medida em que tal reconhecimento corrobora para o fortalecimento dos ideias de igualdade e, consequentemente, da própria Democracia.

Ante tão importante contribuição na luta pela população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear esta agremiação. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<span> </span>
<b>Juntas</b>
<span> </span>

## Requerimento Nº 003308/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Coletivo de Lésbicas e Mulheres Bissexuais de Pernambuco (COMLESBI/PE), na figura da Senhora Rivânia Rodrigues da Silva, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Rivânia Rodrigues da Silva, Coordenadora do Coletivo de Lésbicas e Mulheres Bissexuais de Pernambuco (COMLESBI/PE).

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Como consequência, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

No contexto de celebração da mencionada data, é importante destacarmos a atuação de organizações que lutam, cotidianamente, pela melhoria na condição de vida, pelo acesso a direitos e por políticas públicas em relação à população lésbica, como o Coletivo de Lésbicas e Mulheres Bissexuais de Pernambuco (COMLESBI/PE). O COMLESBI surge em 2009, impulsionado pelo diálogo a nível nacional de diversos setotes do movimento lésbico e feminista no país. Deste então, Coletivo tem encampado diversas lutas em prol da população lésbica e bissexual, construindo lugares de resistências e articulação política no estado de Pernambuco e no Brasil.

Diante de tão importante contribuição na luta pelos direitos da população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<span> </span>
<b>Juntas</b>
<span> </span>

## Requerimento Nº 003309/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Coletivo LGBT de Passira, na figura da Senhora Daniele Felix de Melo Silva, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Daniele Felix de Melo Silva, Integrante do Coletivo LGBT de Passira.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Neste sentido, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

O Coletivo LGBT de Passira surge em 2011, sendo fundado pelas lésbicas Teó Arruda e Rênya Carla. Trata-se de uma organização originária do Agreste do estado, e que busca potencializar e construir ações de fortalecimento das pautas LGBTs. Sua luta é encampada no município de Passira, a fim de construir uma cidade livre de LGBTfobia. O Coletivo realiza diversas atividades em conjunto com outros grupos e organizações da sociedade civil e do movimento feminista, além de atuar também junto às instituições governamentais, através de formações, eventos e indicações de políticas públicas.

Diante de tão importante contribuição na luta pela população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<span> </span>
<b>Juntas</b>
<span> </span>

## Requerimento Nº 003310/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Coletivo Lutas e Cores, na figura da Senhora Yanne Karine Moreira da Silva, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yanne Karine Moreira da Silva, Integrante do Coletivo Lutas e Cores.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Neste sentido, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

O Coletivo Lutas e Cores surgiu em 2014, com fortes interlocuções com os movimentos feministas, LGBTs e com academia. Trata-se de uma organização mista que contempla toda a diversidade da sigla LGBTQIA+, mas que possui forte atuação de seus e de suas integrantes nas lutas por direitos para a população lésbica do estado de Pernambuco. Suas atividades estão presentes nos mais diversos espaços de construção política, movimentando a sociedade civil em prol de melhoria nas condições de vida e de acesso a direitos pela população LGBTQIA+. O grupo é originário do Agreste do estado, com sede na cidade de Caruaru, e possui uma atuação política intensa, além de fornecer inestimáveis contribuições por intermédio das pesquisas que realiza.

Diante de tão importante contribuição na luta pela população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<span> </span>
<b>Juntas</b>
<span> </span>

## Requerimento Nº 003311/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Rede SAPATÁ - Rede Nacional da Promoção e Controle Social da Saúde das Lésbicas Negras, na figura da Senhora Marta Almeida, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população lésbica negra em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marta Almeida, Organizadora da Rede Sapatá.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Neste sentido, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

A Rede SAPATÁ - Rede Nacional da Promoção e Controle Social da Saúde das Lésbicas Negras foi fundada em 2009. Nascida com o propósito de fortalecer as discussões sobre lésbicas negras e suas interseccionalidades, a Rede se expandiu e tomou corpo, somando diversas atuações importantíssimas no estado de Pernambuco. A atuação da Rede Sapatá é ampla, mas concentra seus esforços na promoção de informação a respeito da saúde das mulheres lésbicas e negras, que possuem suas especificidades nem sempre visibilizadas nas políticas públicas. Neste sentido, a Rede Sapatá realiza importante atuação na luta e na promoção dos direitos e do acesso à saúde da população lésbica e negra.

Diante de tão importante contribuição na luta por melhoria do acesso à saúde e dos direitos da população lésbica negra, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<span> </span>
<b>Juntas</b>
<span> </span>

## Requerimento Nº 003312/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Movimento Leões do Norte, nas figuras das Senhoras Manoela Alves e Ana Marta Vieira, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Manoela Alves, Vice-presidenta do Movimento LGBT Leões do Norte; Ana Marta Vieira, Integrante do Movimento LGBT Leões do Norte.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Neste sentido, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

O Movimento Leões do Norte é um grupo fundado em 2001, sendo um dos primeiros a ter uma sede para realizar ações específicas voltadas às populações LGBTs de Pernambuco. Uma das ações do Movimento LGBT Leões do Norte é a produção do jornal O Rugido, que traz atualidades e informações pertinentes ao público LGBT tanto em relação às atividades do movimento quanto em relação ao acesso a direitos e serviços. O grupo também atua com participação nos espaços de debate público junto às instituições, além de promover e participar de formações políticas. O Leões do Norte foi articulador do Centro de Referência contra a Homofobia em Pernambuco, com a coordenação do projeto embrionário, depois passando a gestão para o Estado. A pauta da visibilidade lésbica é constante na atuação do movimento, sempre presentes na articulação de pautas específicas por

intermédio de diversas militantes lésbicas tais como a Vice-presidenta Manoela Alves e a integrante Ana Marta Vieira, dentre outras mulheres.

Diante de tão importante contribuição na luta por direitos para a população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Requerimento Nº 003313/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Sra Ana Carla da Silva Lemos, Mestre, Pesquisadora e Militante Feminista, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pela inestimável atuação e pelo destacado trabalho de pesquisa em sua dissertação intitulada “Movimentos de lésbicas em Pernambuco: uma etnografia lésbica feminista”, pela Universidade Federal de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento À Sra. Ana Carla da Silva Lemos, Mestre, Pesquisadora e Militante Feminista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Como consequência, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

No contexto de atuação pela população lésbica que merece destaque no Dia da Visibilidade, têm-se as inestimáveis e importantíssimas contribuições de Ana Carla da Silva Lemos, pesquisadora pela Universidade Federal de Pernambuco que realizou a pioneira dissertação “Movimentos de lésbicas em Pernambuco: uma etnografia lésbica feminista”. Sua pesquisa é única em Pernambuco e no Brasil, e reúne um apanhado histórico bem como analisa, através do método etnográfico, diversos elementos fundamentais para a compreensão do movimento lésbico na luta pelos direitos de sua população.

Diante de tão importante contribuição na luta pelos direitos da população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear esta ilustre pesquisadora. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Requerimento Nº 003314/2021

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas a formalidades regimentais, que seja inserido na Ata dos trabalhos desta Casa VOTO DE APLAUSO à **Maria das Dores Silva**, pelo trabalho desenvolvido em favor da cultura gastronômica regional, na zona norte do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Maria das Dores Silva, -; Sr. Adriano Cabral, -; Sr. Maurício Soares, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A disseminação dos valores da cultura gastronômica regional é uma das bandeiras que o estabelecimento Abacateiro Bar e Restaurante sustenta em sua atividade, que também gera emprego e renda, no Alto José do Pinho, zona norte do Recife.

O tempero, o aroma e o sabor dos alimentos ali servidos, sempre com muita simpatia, possibilita a criação/manutenção da memória da comida caseira que nos é servida por toda vida. Não à toa que dona Maria das Dores é carinhosamente conhecida por seus amigos e clientes como “Tia”.

São esses elementos que nos fazem comemorar e pedir o reconhecimento desta Casa ao trabalho realizado naquele pequeno e aconchegante estabelecimento. Sobre tudo num momento em que tantos empreendimentos sucumbem diante dos efeitos nocivos da pandemia e das poucas oportuniidades que os governos dedicam à continuidade dos pequenos negócios locais.

Esta Casa, com certeza, prestará seu apoio ao pleito, por justo.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Priscila Krause</b>

## Requerimento Nº 003315/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Sra. Kátia da Paz Alves, Produtora Cultural, Representante da Associação de Maracatus de Olinda (AMO), militante feminista lésbica e da cultura popular, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pela inestimável atuação e pelo destacado trabalho à frente da cultura popular, bem como, por sua trajetória na luta pelos direitos das mulheres lésbicas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

À Sra. Kátia da Paz Alves, Produtora Cultural, Representante da Associação de Maracatus de Olinda, militante feminista lésbica e da cultura popular.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Como consequência, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

No contexto de atuação que merece destaque no Dia da Visibilidade, têm-se as inestimáveis e importantíssimas contribuições de Kátia da Paz Alves, notória olindense, militante aguerrida da cultura popular, integrante da Associação de Maracatus de Olinda (AMO) e de diversos grupos artísticos da cidade. A atuação de Kátia é motivo de orgulho e respeito para toda a comunidade lésbica, sendo esta uma figura amplamente conhecida não apenas na cidade de Olinda como nos círculos culturais do estado. Suas contribuições para a cultura popular são muito importantes e elevam o conceito de representatividade lésbica em todas as esferas. De igual modo, a sua militância negra feminista e lésbica é notoriamente reconhecida e admirada.

Diante de tão importantes contribuições, faz-se mais do que justo homenagear a ilustre Sra. Kátia da Paz Alves. Este requerimento espera contar com o apoio dos Pares desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Requerimento Nº 003316/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras Feministas Autônomas (CANDACES-BR), na figura da Senhora Cinthia Fernanda Gomes, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pelos serviços prestados pela organização na luta pelos direitos da população Lésbica em Pernambuco e no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cinthia Fernanda Gomes, Integrante da Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras Feministas Autônomas (CANDACES-BR).

<b>Justificativa</b>
----------------------

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes

do movimento lésbico. Como consequência, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

Neste contexto, a Rede Nacional de Lésbicas e Bissexuais Negras Feministas Autônomas (CANDACES-BR) nasce em 2007 com o objetivo conferir visibilidade às necessidades lésbicas negras e lutar por acesso a direitos desta grande parcela da população. Em sua Carta de Princípios, destacamos o seguinte trecho em que a CANDACES-BR define o seus objetivos da seguinte forma "dar visibilidade, letramento e empoderamento para as lésbicas negras, fortalecendo seu protagonismo em seus diversos espaços de atuação". No decorrer de sua atuação, o CANDACES BR se mantem realizando diversas ações focais e de monitoramento de políticas públicas. Entre a sua grande atuação, destaca-se, ainda, a construção e participação em Seminários e diversas atividades com o escopo de discutir e aprofundar o papel no protagonismo de enfrentamento ao racismo, lesbofobia e bifobia. Também participou da construção da Marcha Mulheres Negras 2015 em Brasília, além de conferências municipais, estaduais e nacionais de Mulheres, saúde e direitos humanos.

Diante de tão importante contribuição na luta pelos direitos da população lésbica, faz-se mais do que justo homenagear essa Instituição. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares nesta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Requerimento Nº 003317/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Sra. Ana Paula Lopes de Melo, integrante do Fórum de Mulheres de Pernambuco (FMPE), militante feminista lésbica, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pela inestimável atuação e por sua trajetória na luta pelos direitos das mulheres lésbicas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ana Paula Lopes de Melo, Docente Efetiva no curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco e Integrante do Fórum de Mulheres de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Ana Paula Lopes de Melo integra o ativismo lésbico desde 2004 e além de ativista lésbico feminista é também uma ativista da saúde como direito e árdua defensora do SUS. Suas reflexões sobre o lugar da mulher na sociedade iniciaram ainda na graduação em Psicologia da UFPE que propiciou novas experiências, mudanças na concepção de mundo, contato com uma maior a diversidade de pessoas e cursar disciplinas que foram marcantes do ponto de vista dos elementos teóricos para pensar a possibilidades de construção e desconstrução social e das subjetividades. Tais vivências foram um marco nos seus questionamentos de certezas, crenças e valores tradicionais mantidos e perpassados numa família formação católica que não reconheciam as diversas possibilidades de existência e que por vezes, apesar de todo o afeto, favoreciam a sensação de um lugar deslocado dentro de um cotidiano de relações desiguais entre homens e mulheres. Já como feminista integrante do Fórum de Mulheres de Pernambuco participou do projeto “Nosso Corpo e Nosso Afeto nos Pertencem: diálogos entre feministas e lésbicas”, desenvolvido por Marylúcia Mesquita, também integrante do Forum de Mulheres de Pernambuco e ativista lésbico-feminista que foi referência na sua atuação política. A partir desse projeto, aproximou-se no movimento lésbico local, em Pernambuco e nacional ajudando na construção do 6º. Seminário Nacional de Lésbicas, ocorrido em Recife em 2006 e também das primeiras articulações locais que deram origem ao antigo COMLÉS (atual COMLESBI) - Coletivo de Mulheres Lésbicas de Pernambuco. Essa articulação foi fundamental para o fortalecimento do movimento de lésbicas em Pernambuco e propiciou uma das mais agregadoras e fortes caminhadas lésbicas do Recife que marcou a semana da visibilidade lésbica fechando ruas, pontes, dialogando com a sociedade e culminando com um show artístico-político no Pátio do Carmo. Foi essa articulação também que fortaleceu a construção e participação do movimento lésbico pernambucano no 7º. Seminário Nacional de Lésbicas, ocorrido em Porto Velho-RO no ano de 2010. Sua formação de psicóloga e sua atuação como sanitarista na Secretaria de Saúde do Recife, aliadas a sua vivência como militante lésbica-feminista trouxeram o interesse em investigar melhor o tema da saúde das mulheres lésbicas, ainda tão silenciado dentro das políticas de saúde. Esse foi o tema da sua dissertação de mestrado, desenvolvida no Instituto de Medicina Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e trouxe importantes reflexões sobre as perspectivas dos profissionais de saúde sobre o tema e a necessidade de melhor implementação de políticas públicas de saúde mais inclusivas e que levem em conta a diversidade das experiências das mulheres. Atualmente, Ana Paula (ou Ana Melo) concentra a sua atuação profissional como docente efetiva no curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal de Pernambuco e vem ministrando disciplinas, estudos e pesquisas com ênfase nos estudos de gênero e sexualidades e especial atenção para os temas relacionados a Saúde das Mulheres, Políticas Públicas de Saúde, Ética e Bioética em Saúde Coletiva. E mantém sua militância lésbica-feminista a partir da sua atuação no Fórum de Mulheres de Pernambuco e nas articulações com outros coletivos locais e nacionais que atuem politicamente a partir de reflexões feministas e lésbicas que tenham como horizonte uma sociedade mais justa e mais equanime

Diante de tão importantes contribuições, faz-se mais do que justo homenagear a Sra. Ana Paula Lopes de Melo. Este requerimento espera contar com o apoio dos ilustres Pares desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Requerimento Nº 003318/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento do músico pernambucano Paulo Rafael, ocorrido no dia 23 de agosto do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Raquel Lyra, Prefeita do Município de Caruaru; Exmo. Sr. Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, Vice-prefeito do Município de Caruaru; Exmo. Sr. Bruno Lambreta, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Caruaru; Sr. Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Sr. Rubens Júnior, Presidente da Fundação de Cultura do Município de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Recebemos com extremo pesar a notícia do falecimento do artista pernambucano, um ícone da música, o guitarrista Paulo Rafael. O caruaruense, de 66 anos, se tornou referência na música no mundo, diante da sua dedicação e paixão pela arte.

O Brasil perdeu um exemplo de artista, Pernambuco perdeu um filho ilustre.

O guitarrista teve uma parceria de mais de 40 anos com Alceu Valença, além de várias participações em projetos e como produtor de artistas consagrados, com Zé Ramalho, Geraldo Azevedo, Elba Ramalho e Lobão. Foi ele quem escreveu o arranjo da faixa “Vaca profana”, de Caetano Veloso, gravado por Gal Costa.

O músico deixou esposa, filha, neta e uma legião de admiradores e fãs.

Que Deus o acolha, e que conforto familiares e amigos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>

## Requerimento Nº 003319/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de hoje, um voto de congratulações à Casa do Estudante de Pernambuco pela passagem de seus 90 anos de criação, data comemorada no dia 24 de agosto.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes; Wiskley Guimarães, Diretor Presidente da Casa do Estudante de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No dia 24 de agosto, celebraremos a passagem dos 90 anos de criação da Casa do Estudante de Pernambuco, organização social sem fins lucrativos que exerce com maestria a louvável missão de prestar assistência e acolhimento aos estudantes vindos do interior do Estado com o objetivo de conquistar o diploma universitário. Criada em 1931 por um grupo de estudantes do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina, a Casa do Estudante de Pernambuco é uma facilitadora na saga dos estudantes pernambucanos que abdicam do seio familiar de seus lares e chegam à Capital em busca do sucesso acadêmico nas instituições de ensino superior e posterior excelência profissional. Cerca de 200 estudantes residem hoje na instituição, contando com moradia, alimentação, lazer e assistência odontológica. Apesar da evolução no cenário da educação superior no interior do Estado, sabemos que ainda existem grandes limitações se comparadas com a estrutura da Capital do Estado, e por isso, precisamos valorizar e dar ainda mais suporte à este importante equipamento de acolhimento dos estudantes vindos do interior.

Sabemos que a oportunidade é um grande fator de transformação, principalmente quando se trata de educação. Dessa forma, por meio deste Requerimento, parabenizamos a todos os que fazem parte da Casa do Estudante de Pernambuco pelos relevantes

serviços prestados em 90 anos de história e congratulamos a todos os estudantes que por lá passaram. Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Fabrizio Ferraz</b>

## Requerimento Nº 003320/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Colégio Diocesano de Caruaru pela conquista do prêmio “Escolas que Inspiram” na categoria “alto desempenho”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mons. Olivaldo Pereira Silva, Diretor Geral; Pe. José David Raphael e Silva Cordeiro, Diretor Financeiro; Profª. Gilva de Andrade Queiroz, Diretora Administrativa; Profª. Maria Aleir Ribeiro Galvão, Diretora Pedagógica; Maria do Socorro França de Carvalho Mota, Secretária.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No último dia 12 agosto de 2021 aconteceu o Fórum de Mantenedores, evento voltado às mais de 950 escolas parceiras em todo o país, circunstância em que o Colégio Diocesano de Caruaru conquistou o prêmio “Escolas que Inspiram”, em virtude de seu alto desempenho, reconhecimento que decorre de seu destaque como uma das instituições que apresentaram bons resultados no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2021. Destacamos que a premiação abrilhanta a história do Colégio Diocesano de Caruaru e toda a sua relevância para a educação da região, sempre agindo com seriedade, despertando a criticidade, formando cidadãos livres e éticos, o que reflete nos bons resultados e premiações conquistadas, razão pela qual entendemos ser justo e merecido este voto de aplauso, esperando contar com o apoio dos ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Erick Lessa</b>

## Requerimento Nº 003321/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE CONGRATULAÇÕES ao Hospital Santa Efigênia, pela comemoração dos seus 40 anos de existência, comemorados no dia 21 de agosto de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Milton Chaves Ferreira Júnior, Presidente; Victor Farias, Diretor Executivo; José Pereira Galvão Júnior, Diretor Médico.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Hospital Santa Efigênia iniciou seu histórico de serviços à saúde em setembro de 1981, inicialmente como a principal maternidade e casa de saúde do interior de Pernambuco. Tendo por missão "ofertar soluções em saúde com qualidade, resolutividade, sustentabilidade, integrado a diferenciais tecnológicos", a Hospital Santa Efigênia ao longo do tempo sempre investiu em tecnologia e capacitação de seus profissionais, o que vem lhe assegurando destaque, tanto pela sua grandiosidade quanto pela excelência no fornecimento de serviços de saúde, o que é perceptível com a recente inauguração do novo Centro de Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, demonstrando um hospital em expansão, com uma gestão séria, eficiente e pautada na ética, humanização, melhoria contínua, compromisso e valorização da vida. Desta forma, externamos nossa alegria e nos congratulamos com o aniversário de 40 anos do Hospital Santa Efigênia e toda sua relevância para Caruaru e região, manifestando nossos parabéns, bem como solicitando aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Erick Lessa</b>

## Requerimento Nº 003322/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE CONGRATULAÇÕES à Cardeal Distribuidora, pela comemoração dos seus 30 anos de existência, completos no dia 12 de agosto de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dorgival Melo, Diretor; Alexandre Melo, Diretor; Alfredo Alves, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Fundada em 12 de agosto de 1991 no Município de Caruaru, a Cardeal Distribuidora representa empresa referência no ramo de distribuição exclusiva no estado de Pernambuco. Atualmente localizada no Alto do Moura, apresenta uma área administrativa 1800m², tendo 16000m² de área de armazenamento, cerca de 24 mil posições em pallets e 28 docas de carga e descarga, contando com mais de 600 colaboradores entre o departamento administrativo, de logística e de vendas, o que assegura excelência na atividade empresarial, garantindo inclusive uma dinâmica de logística com sistema integrado atuando 24 horas por dia. A Cardeal Distribuidora apresenta um histórico de crescimento estrutural e de alcance ao longo de sua trajetória, sempre pautados pela satisfação dos consumidores, destacando-se, portanto, pela seriedade, inovação, eficiência e visão de negócio além do seu tempo, o que é perceptível na atuação dos seus diretores Sr. Dorgival Melo, Alexandre Melo e Alfredo Alves. Desta forma, manifestamos nossa alegria e nos congratulamos com o aniversário de 30 anos da Cardeal Distribuidora, que é parte de Caruaru, manifestando nossos parabéns, bem como solicitando aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Erick Lessa</b>

## Requerimento Nº 003323/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco o PRONUNCIAMENTO DO ARCEBISPO E PRIMAZ DA IGREJA EPISCOPAL CARISMÁTICA DO BRASIL, DOM PAULO GARCIA ,Proferido no dia 22 de agosto de 2021 na Catedral da Trindade, na Capital Pernambucana durante a Celebração das 10 horas, ao qual denominou de **“PRONUNCIAMENTO DO ARCEBISPO PAULO GARCIA AO POVO DE DEUS “**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dom Paulo Garcia, Arcebispo e Primaz da Igreja Episcopal Carismática do Brasil; CARLA ZAMBELLI SALGADO DE OLIVEIRA, Deputada Federal; Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República; Bruno de Albuquerque Baptista, Presidente OAB Pertnambuco; Felipe Santa Cruz, Presidente OAB Nacional; Gilson Machado Neto, Ministro do Turismo; Anderson Torres, Ministro da Justiça; Graciela Nienov, Presidente Nacional do PTB; BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Deputada Federal e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Segue na íntegra o PRONUNCIAMENTO DO ARCEBISPO PAULO GARCIA AO POVO DE DEUS.
“Tenho estado muito preocupado e triste por tantos fatos que vem acontecendo no Brasil de hoje. Estamos vivendo dias muito difíceis. Há uma escalada de autoritarismo nunca vista. Parece que não há mais segurança jurídica na nossa terra. Direitos individuais estão sendo suprimidos.

Quem emitir opinião diferente de um um certo Tribunal composto por pessoas que não foram eleitas para nos governar, está sujeito a perseguição e prisão. Jornalistas independentes tem sua liberdade suprimida, canais de comunicação são desmonetizados ou retirados do ar. Estamos sendo impedidos de manifestar com liberdade nossas opiniões. Mais do que isso estão querendo calar as nossas vozes. Como cristãos nós líderes, pastores e bispos precisamos nos posicionar. Não podemos ficar calados. Martinho Lutero, reformador do século XVI dizia: “a paz, se possível; a verdade a qualquer preço”. Alguém poderia questionar: mas, bispo, o senhor não deveria falar assim, pois há gente na igreja que pensa diferente.

Mas, diferente do que? Nós não concordamos com o aborto, com corrupção, sexualização precoce, roubaheira, linguagem neutra na língua portuguesa, ideologia de gênero. Se ha alguém que não entende assim é sinal que não entendeu nada dos ensinoss de Cristo e o que tenho pregado durante 47 anos nessa Catedral. Se não falarmos em breve seremos proibidos de declarar a nossa fé, até mesmo nas igrejas.

Bíblia e crucifixos estão sendo retirados das Escolas. Recentemente um Colégio em Aldeia - Camaragibe, Pernambuco - foi ridicularizado pela mídia por se posicionar a favor dos valores cristãos.

Ha poucos dias o Pastor Jorge Linhares, em Belo Horizonte, foi convocado a se apresentar perante uma autoridade para se explicar porque afirmou que só existe o sexo masculino e feminino. Se as coisas continuarem assim, muito em breve seremos impedidos de falar de Jesus e proclamar as Boas Novas do Evangelho. Conclamo a todo o povo cristão, em particular a Igreja Episcopal Carismática, da qual sou o Arcebispo e Primaz, a lutar pela nossa liberdade, esse dom supremo que nosso Senhor Jesus Cristo nos conferiu. Vamos orar e jejuar suplicando a Deus força, coragem e unção para construirmos uma nação sedimentada nos valores bíblicos. Não podemos negociar a nossa fé. Jesus é o homem que esse país precisa. Ou é Cristo ou é o caos! E que para tanto nos ajude o Senhor.
“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor “ (Salmo 33: 12) “
Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Alberto Feitosa</b>

## Requerimento Nº 003324/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas todas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Sra. Kássia Silvestre, Agente Comunitária de Saúde Aposentada e importante militante, por ocasião da celebração do dia 29 de agosto, data em que se comemora o Dia da Visibilidade Lésbica, pela inestimável atuação e por sua trajetória na luta pelos direitos das mulheres lésbicas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Kássia Silvestre, Agente Comunitária de Saúde Aposentada.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O 29 de agosto surgiu como data política em 1996, através da realização da primeira edição do Seminário Nacional de Lésbica - SENALE, no Rio de Janeiro. Essa data se tornou importante nacionalmente pelo fato de que a realização do Seminário pioneiro conseguiu contar com a presença de mais de 100 (cem) mulheres de várias regiões do Brasil, em verdadeira articulação nacional até então inédita. O evento pode debater, pela primeira vez de maneira organizada e a nível nacional, as especificidades das pautas lésbicas. Tal seminário teve o protagonismo de Neusa das Dores do COLERJ e de Elizabeth Calvet, importantes militantes do movimento lésbico. Como consequência, o 29 de agosto ficou marcado como o Dia da Visibilidade Lésbica.

No contexto de atuação que merece destaque no Dia da Visibilidade, têm-se as inestimáveis e importantíssimas contribuições de Kássia Silvestre. A atuação de Kássia é motivo de orgulho e respeito para toda a comunidade lésbica, sendo esta uma figura amplamente conhecida e respeitada no estado.

Diante de tão importantes contribuições, faz-se mais do que justo homenagear a ilustre Sra. Kássia Silvestre. Este requerimento espera contar com o apoio dos Pares desta Casa.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Juntas</b>

## Requerimento Nº 003325/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de BELO JARDIM** pelos seus 93 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Setembro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. José Lopes Silveira, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Ademilton dos Santos, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Claudemir Paulino da Silva, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Edvaldo Alves Vieira, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Euno Andrade da Silva Filho, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Guilherme Augusto S. dos Santos, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Joelson Fernandes de Araújo, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Jonas Chagas Torres, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. José Anselmo da Silva, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. José Carlos de Oliveira Lima, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. José Marcelino Monteiro da Silva, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. José Nilton S. Senhorinho, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Reginaldo Silva dos Santos, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Rômulo César de H. Souza, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. Thallys Bruno B. A. de Lima, Vereador do Município de Belo Jardim; ao Ilmo. Sr. João Mendonça Bezerra Jatobá, Ex-Prefeito do Município de Belo Jardim.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O município de Belo Jardim fica localizado no Agreste Central de Pernambuco, distante 185 Km do Recife, com aproximadamente 76.680 habitantes, abrangendo os distritos de Serra dos Ventos, Xucuru e Água Fria.

Belo Jardim surgiu a partir da Fazenda Capim, de propriedade de Joaquim Cordeiro Wanderley, que em 1833 integrava o Distrito de Jurema, pertencente à Comarca de Brejo da Madre Deus. A fazenda progrediu, agregou novos moradores e em 1854 foi instalada no local uma feira-livre, em torno da qual logo se formaria um povoado denominado Capim. Em 1881, o missionário capuchinho Frei Cassiano de Camachio, de passagem pela comunidade, sugeriu que o nome do povoado fosse mudado para Belo Jardim e assim ficou.

Na economia, o município tem como principais atividades a agroindústria, sobretudo de produtos alimentícios, e a avicultura. É a terra da indústria de doces Palmeiron e do fabricante das Baterias Moura. Os principais produtos agrícolas são: feijão, milho, batata-doce, banana, café, mandioca, tomate, alho e cana-de-açúcar. No artesanato, os destaques são os bordados, balaios e a cerâmica.

A cultura belo-jardinense baseia-se em uma forte influência da música que é representada na cidade desde seus primórdios. Conta com a presença de escolas de música importantes, que fizeram e ainda fazem história na cidade – a Filarmônica São Sebastião e a Sociedade de Cultura Musical.

Como uma das principais formas de manifestação cultural na cidade, há a realização anual da Festa das Marocas (considerada Patrimônio Imaterial de Pernambuco). A festa leva milhares de pessoas anualmente no mês de junho para apresentações musicais, tais como bandas conhecidas e orquestras. Também está presente na cidade uma forte cultura do artesanato e de rendeiras, onde se encontram lojas artesanais e alguns pequenos museus de exposição. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.</b>
<b>Aluísio Lessa</b>

## Requerimento Nº 003326/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de CATENDE** pelos seus 93 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Setembro de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Djalma Loureiro de Figueiredo Jr., Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Adriano de Almeida Barros, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. André Gustavo Araújo da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Antonio Francisco da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Cícero Antonio da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Eraldo Joaquim da Costa, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Fernando Melo da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Heleno Pedro da Silva Filho, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Jailton Fidelis da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. João Xavier Teixeira, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. José Wellington da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Júlio César Fernandes de Barros, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Marcílio José Bispo da Silva, Vereador do Município de Catende; ao Ilmo. Sr. Otacílio Alves Cordeiro, Ex-Prefeito do Município de Catende.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Catende é um município pernambucano que fica aproximadamente a 142 km de Recife, fazendo fronteira com Palmares e com uma população em torno de 43.340 habitantes. É constituído pelo município e mais dois distritos: Roçadinho e Laje Grande. O nome da cidade tem duas versões: a corruptela de “Katendi” do africano que significa lagartixa, ou “Caatendi” do indígena, mato brilhante. Segundo alguns entendidos, esta última é a mais aceita. Sua economia é voltada para a agro-indústria açucareira. A cidade de Catende surgiu em torno do engenho de açúcar, chamado Catende, porém não cresceu só ao entorno da usina, mas principalmente da Matriz de Nossa Senhora Sant’Anna, tendo sua torre se confrontando ao fundo com a Serra da Prata, cartão

postal da cidade e orgulho dos catendenses.

O município possui duas Reservas Particulares do Patrimônio Natural: as áreas florestais dos engenhos Jussaral e Bicho Homem, pertencentes à Destilaria São Luiz. Na flora, destacam-se o pau d’arco, o murici e o jacarandá. Na fauna, espécies como o lobo-guará ou cachorro do mato, o bicho-preguiça e o tatu habitam a mata, que também abriga nascentes d’água.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Aluísio Lessa**

## Requerimento Nº 003327/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um **Voto de Aplauso para Dom Paulo Garcia**, Arcebispo e Primaz da Igreja Episcopal Carismática do Brasil , pelo Excelente, corajoso e equilibrado pronunciamento que fez no último dia 22 de agosto de 2021 na Catedral da Trindade, na Capital Pernambucana durante a Celebração das 10 horas, Ao qual denominou de **“PRONUNCIAMENTO DO ARCEBISPO PAULO GARCIA AO POVO DE DEUS “**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dom Paulo Garcia, Arcebispo e Primaz da Igreja Episcopal Carismática do Brasil; CARLA ZAMBELLI SALGADO DE OLIVEIRA, Deputada Federal; Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República; Bruno de Albuquerque Baptista, Presidente OAB Pernambuco; Presidente OAB Nacional, Presidente OAB Nacional; Gilson Machado Neto, Ministro do Turismo; Anderson Torres, Ministro da Justiça; Graciela Nienov, Presidente Nacional do PTB; BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI, Deputada Federal e Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

**Justificativa**

A presente propositura visa encaminhar um **Voto de Aplauso para Dom Paulo Garcia, Arcebispo** e Primaz da Igreja Episcopal Carismática do Brasil, pelo Excelente, corajoso e equilibrado pronunciamento que fez no último dia 22 de agosto de 2021 na Catedral da Trindade, na Capital Pernambucana durante a Celebração das 10 horas.

Dom Paulo, líder Religioso, Cristão e sempre a favor de Deus, da Pátria e da Moralidade, com seus posicionamentos firmes em defesa da Democracia, dos valores e costumes da família Brasileira. Segue na íntegra o seu Pronunciamento:

Segue na íntegra o PRONUNCIAMENTO DO ARCEBISPO PAULO GARCIA AO POVO DE DEUS.

“Tenho estado muito preocupado e triste por tantos fatos que vem acontecendo no Brasil de hoje. Estamos vivendo dias muito difíceis. Há uma escalada de autoritarismo nunca vista. Parece que não há mais segurança jurídica na nossa terra. Direitos individuais estão sendo suprimidos.

Quem emitir opinião diferente de um certo Tribunal composto por pessoas que não foram eleitas para nos governar, está sujeito a perseguição e prisão. Jornalistas independentes tem sua liberdade suprimida, canais de comunicação são desmonetizados ou retirados do ar.

Estamos sendo impedidos de manifestar com liberdade nossas opiniões. Mais do que isso estão querendo calar as nossas vozes. Como cristãos nós líderes, pastores e bispos precisamos nos posicionar. Não podemos ficar calados.

Martinho Lutero, reformador do século XVI dizia: “a paz, se possível; a verdade a qualquer preço”.

Alguém poderia questionar: mas, bispo, o senhor não deveria falar assim, pois há gente na igreja que pensa diferente.

Mas, diferente do que? Nós não concordamos com o aborto, com corrupção, sexualização precoce, roubalheira, linguagem neutra na língua portuguesa, ideologia de gênero.

Se há alguém que não entende assim é sinal que não entendeu nada dos ensinoss de Cristo e o que tenho pregado durante 47 anos nessa Catedral.

Se não falarmos em breve seremos proibidos de declarar a nossa fé, até mesmo nas igrejas.

Bíblia e crucifixos estão sendo retirados das Escolas.

Recentemente um Colégio em Aldeia - Camaragibe, Pernambuco - foi ridicularizado pela mídia por se posicionar a favor dos valores cristãos.

Ha poucos dias o Pastor Jorge Linhares, em Belo Horizonte, foi convocado a se apresentar perante uma autoridade para se explicar porque afirmou que só existe o sexo masculino e feminino.

Se as coisas continuarem assim, muito em breve seremos impedidos de falar de Jesus e proclamar as Boas Novas do Evangelho. Conclamo a todo o povo cristão, em particular a Igreja Episcopal Carismática, da qual sou o Arcebispo e Primaz, a lutar pela nossa liberdade, esse dom supremo que nosso Senhor Jesus Cristo nos conferiu.

Vamos orar e jejuar suplicando a Deus força, coragem e unção para construirmos uma nação sedimentada nos valores bíblicos. Não podemos negociar a nossa fé.

Jesus é o homem que esse país precisa. Ou é Cristo ou é o caos!

E que para tanto nos ajude o Senhor.

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor “ (Salmo 33: 12) “

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Alberto Feitosa**

## Requerimento Nº 003328/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei ordinária nº 2550/2021 de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que obriga os viajantes que desembarcarem no Estado de Pernambuco a apresentar comprovante de vacinação completa contra o Covid-19, de acordo com o número de doses do respectivo imunizante, ou teste negativo para detecção do vírus.

**Justificativa**

O Projeto de Lei ordinária nº 2550/2021 tem por objetivo determinar que os viajantes que desembarcarem, por via área, terrestre ou marítima, em Pernambuco comprovem que estão devidamente vacinados contra a Covid-19 – de acordo com as doses exigidas pelo respectivo imunizante -, ou ainda apresentem realização de teste negativo para detecção do novo coronavírus, feito em até 72 horas antes do embarque.

Com intuito de trazer maior segurança para a população pernambucana, diante da grave crise sanitária em que ainda nos encontramos, faz-se necessário adotar o modelo de precaução.

Sendo assim, considerando a importância de obrigar o comprovante de vacinação completa contra o Covid-19 ou teste negativo para detecção do vírus, solicitamos o apoio de nossos pares para que aproveem a adoção do rito legislativo do Regime de Urgência para tramitação do Projeto de Lei nº 2550/2021, dando maior celeridade à matéria.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Romero Albuquerque**

**Aglailson Victor**
**Alberto Feitosa**
**Álvaro Porto**
**Cleiton Collins**
**Cloaldo Magalhães**
**Clóvis Paiva**
**Doriel Barros**
**Francismar Pontes**
**Guilherme Uchoa**
**Isaltino Nascimento**
**Joel da Harpa**
**Paulo Dutra**
**Priscila Krause**
**Teresa Leitão**

## Requerimento Nº 003329/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado VOTO DE APLAUSO aos agentes do **1º Batalhão da Polícia Militar, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, Ivanilson Laurentino dos santos, Misael Matheus da Silva, Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, Jorge Henrique Domingos Barbosa, Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, Kleber Ricardo Dias dos Santos, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, Antônio Raimundo dos Santos Filho, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, Jonas Monteiro Lopes, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, Saulo Rafael da Silva, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco e Clevson Henrique Andrade de Almeida, Cabo da Polícia**

**Militar de Pernambuco** pela eficiência com que efetuaram a prisão do suspeito de ter assassinado o sargento reformado da Polícia Militar, Mario Batista Nascimento Lima de 53 anos e seu sobrinho, Alexandre Santana de Oliveira, de 23 anos no Alto da Conquista, em Olinda, fato este ocorrido no dia 20 de agosto de 2021.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ivanilson Laurentino dos santos, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco; Misael Matheus da Silva, Soldado da Polícia Militar de Pernambuco; Jorge Henrique Domingos Barbosa, Soldado da Polícia Militar de Pernambuco; Kleber Ricardo Dias dos Santos, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco; Antônio Raimundo dos Santos Filho, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco; Jonas Monteiro Lopes, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco; Saulo Rafael da Silva, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco; Clevson Henrique Andrade de Almeida, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco; Flávio Henrique Duarte Santos, Major e Comandante Interino; coronel José Roberto de Santana, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco.

**Justificativa**

Este Voto de Aplauso se justifica pela coragem e eficiência dos agentes do 1º Batalhão da Polícia Militar que efetuaram na noite do sábado 21 de agosto de 2021 a prisão do homem suspeito do duplo homicídio que estava escondido em um motel na Avenida Senador Nilo de Souza Coelho, em Aguazinha, também em Olinda.

No local, a polícia encontrou cerca de um quilo de maconha, uma pedra de 50 gramas de crack e dois celulares. Por causa disso, o homem também foi autuado pelo crime de tráfico de drogas. O rapaz, que não teve o nome divulgado, foi levado para a Delegacia do Varadouro.

Os policiais informaram que o sargento Mario Batista Nascimento Lima, que tinha 53 anos, estava na moto e foi atingido por dois tiros na cabeça e um perto do pescoço. O sobrinho dele, Alexandre Santana de Oliveira, de 23 anos, estava perto e levou um tiro na cabeça. Os dois morreram no local.

Graças a eficiência e coragem desses Policiais Militares, heróis anônimos do dia a dia da sociedade, o suspeito foi detido e entregue a justiça para que seja iniciado os tramites judiciais cabíveis,

Diante do exposto solicitamos a aprovação do referido Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Alberto Feitosa**

## Requerimento Nº 003330/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado nas atas de trabalho desta Casa um **Voto de Pesar pelo falecimento do Artista Paulo Rafael**, na madrugada desta segunda-feira 23 de agosto de 2021, aos 66 anos no no Hospital Samaritano, no Rio de Janeiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Alceu Valença, Músico; Wellington Hilário, Presidente do Sindicato Dos Músicos Profissionais Do Estado de Pernambuco-SINDIMUPE; Cláudia Orle Rafael, Empresária; André Rio Lima Moraes De Melo, Artista.

**Justificativa**

Paulo Rafael ficou conhecido na cena musical por integrar a banda Ave Sangria, que marcou a história do rock psicodélico brasileiro, e por ter um papel fundamental na definição do som de Alceu Valença, trazendo a força do rock para canções influenciadas pela música regional nordestina, ao longo de mais de 40 anos de parceria.

Natural de Caruaru, no Agreste pernambucano, Paulo Rafael começou sua carreira na década de 1970 no Recife com o grupo Phetus, ao lado de Paulo Raphael, Zé da Flauta e Bira Total, dividindo os palcos com outras bandas como Tamarineira Village, depois rebatizada de Ave Sangria, a qual ele também faria parte. Logo se tornou um dos principais instrumentistas do rock psicodélico local, no movimento contra-cultural conhecido como Udigrudi, e do gênero no país inteiro.

A sua sonoridade, porém, foi ganhando novos fás a cada geração, levando o grupo a se reencontrar em 2014 para gravar um novo lançamento, intitulado *Vendavais*.

O guitarrista teve uma parceria de mais de 40 anos com Alceu Valença, além de várias participações em projetos e como produtor de artistas consagrados, com Zé Ramalho, Geraldo Azevedo, Elba Ramalho e Lobão. Foi ele quem escreveu o arranjo da faixa “Vaca profana”, de Caetano Veloso, gravado por Gal Costa.

Nesse momento de tristeza, saudamos todos os familiares e amigos, pela passagem desse grande artista e que possamos sempre nos lembrar dele com grande alegria pelo legado que nos deixa.

Diante do Exposto solicitamos dos Ilustres Pares a aprovação do referido Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Alberto Feitosa**

## Requerimento Nº 003331/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas das formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao Município de Goiana, neste Estado, na passagem da comemoração do Bicentenário da Junta Governativa de Goiana, dia 29 de agosto, do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Eduardo Honório, Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Fernando Veloso, Vice-Prefeito de Goiana; Exmo. Sr. Eduardo Batista, Presidente da Câmara de Vereadores de Goiana.

**Justificativa**

Constitui iniciativa das mais procedentes o projeto 021/2021, de 19 de abril do corrente, de autoria do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Eduardo Sousa dos Santos, dessa histórica cidade pernambucana, o reconhecimento de 2021 como Bicentenário da Junta Governativa de Goiana, como bem fundamenta o Artigo 1º: “Celebrado, sempre que oportuno, no âmbito de todo o município, e, em especial, nas práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino”.

Exaltar os fatos memoráveis em sua plenitude representa atos de mais nada, gesto de cidadania, exemplo as novas gerações e reconhecimento ao passado.

As origens desse episódio inserido na rica História Municipal surgiram em 29 de agosto de 1821. Naquele dia, Goiana era o centro político do Estado de Pernambuco, momento em que várias lideranças liberais, com tropas reunidas nos engenhos do município, chegaram na sede da Vila e com o apoio de inúmeros políticos da localidade, proclamaram a primeira Junta Constitucional Provisória da Província, em consonância ao que determinava o decreto das Cortes Portuguesas, de 18 de abril e Aviso do Príncipe Regente de 21 de agosto do citado ano.

Ainda em 2 de setembro, o primeiro ofício do Governo em Goiana foi assinado pelo presidente eleito da Junta Goianense, Dr. Francisco de Paula Gomes dos Santos.

Durante o mês de setembro foram organizados preparativos para invasão da Vila do Recife, residência do general Governador da Província, Luiz do Rego Barreto, que preferia não convocar eleições para formação de uma Junta Provincial, usando seu Conselho governativo, como fosse uma Junta. Alguns combates em reduzido número foram observados, a partir da Itapirema, Igarapu, engenhos Paulista e Fragoso, Forno de Cal, Rio Doce, Beberibe e Afogados, locais dominados pelos tropas de Goiana, Paudalho, Limoeiro, Nazaré, Igarapu e Vitória de Santo Antão, com a adesão ao sul ao Governo de Goiana, Cabo e Serinhaém. Com isso, a Província ficou dividida em dois Governos, no período de 29 de gosto a 26 de outubro, quando o governador Luiz do Rego capitulou ao cerco das tropas liberais goianenses, aceitou o tratado da Convenção de Beberibe, de 5 de outubro, partindo com seus soldados de regresso a Lisboa.

Não há como negar a dimensão desse acontecimento na história do país, sobretudo na visão de estudiosos e, em especial, a alguns historiadores de que se Olinda em 1710, na figura de Bernardo Vieira de Melo, exaltou o Grito da República, como a mãe da República, e em 29 de agosto de 1821, a Junta Governativa de Goiana, como a mãe da Independência, possibilitou a primazia da autonomia de Goiana do domínio português, e, por consequência, o relevante papel de protagonismo na Independência do Brasil.

Em face exposto, a Casa de Joaquim Nabuco não poderia deixar de registrar essa homenagem, justificada através deste expediente, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quanto a aprovação.

**Sala das Reuniões, em 25 de Agosto de 2021.**

**Joaquim Lira**

## Requerimento Nº 003332/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja inserido na Ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, Voto de Pesar pelo falecimento de um grande personagem do carnaval do Recife, o compositor e ex-presidente do Bloco Carnavalesco Madeira do Rosarinho, Sr. Reginaldo Vaz Curado aos 84 anos.

**Justificativa**

Pernambuco perdeu um bom homem. Faleceu, dia 22 de agosto o presidente do Bloco Carnavalesco Madeira do Rosarinho, Reginaldo Vaz Curado, conhecido como Seu Dida.

O Madeira do Rosarinho é um dos Blocos carnavalescos mais tradicionais da Zona Norte do Recife. O Bloco foi criado no dia 7 de setembro de 1926, onde sai nas ruas na quarta-feira de Cinzas, com o Bacalhau do Madeira. Sua marcha, "Madeira que Cupim não Rói", composta por Capiba em 1963,uma das músicas mais tradicionais do Carnaval de Pernambuco e tocada em jingle por diversos segmentos da sociedade pernambucana. Dida do Madeira, como era chamado, ficou conhecido pela dedicação ao clube. Criador do famoso bloco carnavalesco, o servidor municipal da prefeitura do Recife, o Sr. Dida do Madeira era conhecido não apenas na capital, sobretudo pelo interior de Pernambuco, cuja música-título do Bloco fora cantada por diversas agremiações espalhadas pelo Estado. Os blocos carnavalescos e líricos, em seu repertório, cantava em coro " madeira que cupim não rói".Ele deixa, além da esposa, oito filhos.

Isto Posto, rogo dos ilustres Pares a aprovação do presente Voto de Pesar.

<b>Sala das Reuniões, em 23 de Agosto de 2021.</b>
<b>Guilherme Uchoa</b>

## Requerimento Nº 003333/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de JAQUEIRA** pelos seus 26 anos de Emancipação Política, no dia 28 de Setembro de 2021.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Gilson João da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Armando Barros de Oliveira, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Erivaldo Manoel da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. João Bosco da Silva Jr., Vereador do Município de Jaqueira; a Ilma. Sra. Lelian Viana da Silva, Vereadora do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Luís Henrique da Silva Barros, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Manoel Messias da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; a Ilma. Sra. Maria Lúcia Figueira, Vereadora do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Paulo Francisco da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Marivaldo Silva de Andrade, Ex-Prefeito do Município de Jaqueira; ao Ilmo. Sr. Josembergue Alves de Gusmão, Sargento.

<b>Justificativa</b>
O município de Jaqueira fica localizado na Zona da Mata Sul de Pernambuco, distante 170 km do Recife e com aproximadamente 11.640 habitantes. O acesso a partir da capital do estado é feito através das rodovias BR 101 e PE 126. O povoado surgiu a partir de um ponto de parada dos almocreves, que eram os homens que transportam cargas em animais para abastecer de gêneros alimentícios, vestuário e outras mercadorias para povoados, vilas e cidades da região entre a localidade de Palmares e Lagoa dos Gatos, que era um centro abastecedor. Tal parada devia-se a duas jaqueiras que ofereciam uma boa sombra e tornou-se um ponto de encontro, gerando um pequeno comércio no local, algumas casas residenciais, dando origem ao povoado de Jaqueira. Foi inaugurada uma estação ferroviária que integrou a vila ao litoral em Recife. Pela ferrovia a cidade passou a ser abastecida, bem como era escoada a produção de açúcar das usinas da região. A economia do município divide-se entre o comércio local, a área de pecuária (bovinos, suínos, equinos, caprinos, ovinos e aves) e na área agrícola, predomina a monocultura de cana-de-açúcar, existindo ainda banana, feijão, mandioca e milho. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Aluísio Lessa</b>

## Requerimento Nº 003334/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de PAULISTA** pelos seus 86 anos de Emancipação Política, no dia 04 de Setembro de 2021.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Paulista; ao Ilmo Sr. Edson de Araújo Pinto, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Antonio Filgueira Galvão Filho, Vereador do Município de Paulista; a Ilma. Sra. Cassiane Eduarda de Lima, Vereadora do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Eudes José Davi de Farias Filho, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Evany Francisco de Lima, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Fabiano Ricardo de Souza Paz, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Farney Lino de França Irmão, Vereador do Município de Paulista; a Ilma. Sra. Flávia Hellen de Oliveira Gomes, Vereadora do Município de Paulista; a Ilma. Sra. Iolanda Maria da Silva, Vereadora do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Israel José da Silva Filho, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Itamar das Montanhas, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. José Augusto da Costa, Vereador do Município de Paulista; a Ilma. Sra. Marcelly Suany C. C. de Paula, Vereadora do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Márcio José da Silva Freire, Vereador do Município de Paulista; ao Ilmo. Sr. Reginaldo da Silva Cavalcanti, Vereador do Município de Paulista.

<b>Justificativa</b>
O município de Paulista está localizado ao norte da capital pernambucana e faz parte da Região Metropolitana do Recife, distante 17 Km de Recife e com aproximadamente 334.370 habitantes. No ano de 1535 Paulista era um vilarejo, com duas freguesias: Paratibe e Maranguape e formava parte da então vila de Olinda. Os séculos posteriores caracterizaram-se pelo crescimento tanto político como econômico para a cidade. Paulista foi o segundo distrito de Olinda até o ano de 1935, o qual se converteu em município independente e atualmente está formado pelos distritos de Paratibe, Arthur Lundgren I, Arthur Lundgren II, Jardim Paulista Baixo, Jardim Paulista Alto, Conceição, Janga, Pau Amarelo, Nobre, Maranguape I, Maranguape II, Jardim Maranguape, Alameda Paulista, Maria Farinha, Engenho Maranguape e Mirueira. No município predominam atividades ligadas ao setor de serviços, comércio e indústria. O turismo também é responsável por atrair empreendimentos para Paulista com a implantação de hotéis, restaurantes, pontos comerciais e marinas. Há também o Parque Industrial de Paratibe, que abriga empresas de diversos setores, dinamizando a economia da região e gerando emprego para a população. Além de concentrar maior número de indústrias de transformação do Estado, outro pilar da economia metropolitana é a agroindústria, voltada para os setores do álcool e açúcar. Destaca-se também o cultivo de frutas e hortaliças, como banana, coco, inhame, mandioca, entre outros. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Aluísio Lessa</b>

## Requerimento Nº 003335/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE PESAR** pelo falecimento da atriz e produtora cultural Socorro raposo, ocorrido no dia 23 deste mês.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maria da Salete Repouso Meira, Parente da Atriz Socorro Raposo.
**Justificativa**

Faleceu, na última segunda-feira, Socorro Raposo, atriz e produtora cultural, aos seus 90 anos. Nascida em 24 de junho de 1931 em Sousa, na Paraíba, desde criança Socorro já dava sinais que a atuação seria o seu forte. No colégio católico na sua cidade já fazia teatro, dividindo o seu tempo com estudos, brincadeiras e a fé. Na sua juventude veio morar no Recife, onde definitivamente entrou para as artes cênicas, encenando em 1956 a Mãe de Jesus na montagem do Auto da Compadecida, que projetou o escritor paraibano Suassuna como dramaturgo nacionalmente conhecido. Em 1957, a peça ganhou prêmio do I Festival de Amadores Nacionais no Rio de Janeiro, no Teatro Dulcina. Foram mais de 20 anos contracenando o Auto da Compadecida nos teatros do Brasil, para Ariano Suassuna ela era a sua eterna “Maria, Mãe de Jesus”. Com longo currículo, Socorro participou de encenações como “Batalha dos Guararapes” e “A Paixão de Cristo”, dirigidas por José Pimentel, além de outros espetáculos como “Catarim de Cantará”, “A Comédia do Amor”, “O Menino do Dedo Verde” e “Cadeira Vazia”.

Fundou o Espaço Inácia Raposo Meira, casarão de número 465 da Rua da Glória, no centro da cidade, onde são oferecidas aulas de teatro de formação artística e são realizados espetáculos. Espaço de efervescência cultural, o espaço foi reinventado pelo grupo teatral Magiluth, que tem como inspiração a proposta original de Socorro: espaço de criação e produção artística. Paralelo ao teatro, Socorro Raposo se formou em odontologia pela Universidade Federal de Pernambuco. Nessa profissão atendeu com carinho, generosidade e humanidade muitas pessoas em especial os artistas que não tinham condições de pagar o tratamento.

Em 2004, a atriz recebeu o título de cidadã Pernambucana, concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco. Nos mais de 50 anos de vida voltado ao palco pernambucano levou o nosso teatro para o nordeste e para o Brasil. Um símbolo da nossa cultura que estará sempre na história do teatro de Pernambuco.

Diante do exposto solicito **VOTO DE PESAR**, pela morte do ícone do nosso teatro, transmito minhas condolências aos seus familiares.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Wanderson Florêncio</b>

## Requerimento Nº 003336/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Pesar pelo falecimento do comerciante Paulo José Marques Regueira, ocorrido no dia 18 de agosto do corrente ano, na cidade do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Regina, Esposa.

<b>Justificativa</b>
Paulo Regueira nasceu no Recife, no bairro do Rosarinho, em 15 de junho de 1953. De grande sensibilidade social, ético e solidário, foi ao longo dos seus 68 anos de vida um cidadão consciente do papel que deveria cumprir na perspectiva de assegurar à coletividade e à cidade que tanto amou os avanços necessários para garantir qualidade de vida para todos. O conheci ainda em 1986, na campanha eleitoral que assegurou a Miguel Arraes a volta ao poder, pelo voto popular, mais de duas décadas depois de ser deposto pelas armas. Era o começo da minha trajetória política e lá estava Paulinho disposto a servir às boas causas populares. Sempre preocupado com Recife, nunca se furtou de colaborar, sugerindo e tecendo críticas importantes que tinham como objetivo contribuir com nosso mandato parlamentar e com as gestões municipais. Pleno de sua consciência social e política, exerceu sua cidadania de maneira exmplar. Guardarei o seu exemplo como de uma pessoa íntegra, solidária e prestativa. Exemplo de cidadão, ele permanecerá vivo no coração dos amigos, de Regina, sua esposa, familiares e dos muitos amigos.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Waldemar Borges</b>

## Requerimento Nº 003337/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de RIBEIRÃO** pelos seus 93 anos de Emancipação Política, no dia 11 de Setembro de 2021.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Marcelo Maranhão, Prefeito do Município de Ribeirão; ao Exmo. Sr. Itamar Melo da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Aginaldo José do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Alequissandro Miranda de Barros, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Álvaro Ferreira dos Santos, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Arão Barcelos de Melo, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Edgar José da Silva Neto, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Israel Francisco do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Jalbison Fernando Freitas, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. José Rildo do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Leimisson Leonardo da Silva, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva Jr., Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Milson do Nascimento, Vereador do Município de Ribeirão; ao Ilmo. Sr. Saulo Lopes de Oliveira, Vereador do Município de Ribeirão.

<b>Justificativa</b>
Segundo a tradição local, Ribeirão originou-se de um aglomerado de casas em redor de uma capela sob a invocação de Santana, no século XVIII. O desenvolvimento do povoado deve-se ao aparecimento de um engenho de açúcar denominado Engenho Ribeirão, mais tarde transformado na Usina Pinto e posteriormente passou a denominar-se Usina Ribeirão. O topônimo Ribeirão é originado de um ribeiro afluente do Rio Amaraji que banha a cidade pelo lado leste. O município fica situado na Zona da Mata do Estado de Pernambuco e distante 82 km do Recife, possuindo aproximadamente 47.610 habitantes. É formado pelos distritos sede, Aripibu e José Mariano, e pelos povoados de Aglomeração Rural de Extensão Urbana, Usina Estreliana e José Lopes de Souza. A economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, do setor de comércio, do setor de extração mineral, do setor de Administração Pública e os setores de agropecuária, extrativismo vegetal, caça e pesca. Grandes empresas vem se instalando no município, como a Fábrica Viva Alimentos e a Metalúrgica Barra do Piraí. Culturalmente ao longo dos anos vem mantendo uma tradição, com as Cambindas de Ribeirão um bloco carnavalesco que vem nas ruas lembrando o tempo da escravidão que todos os integrantes se pintam de preto com direito a rei e a rainha e saem nas ruas horando essa tradição que já dura mais de 40 anos. Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.</b>
<b>Aluísio Lessa</b>

## Requerimento Nº 003338/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao município de TAMANDARÉ** pelos seus 26 anos de Emancipação Política, no dia 28 de Setembro de 2021.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Gilson Carlos dos Santos, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Adriano Cândido da Silva, Vereador do Município de Tamandaré; a Ilma. Sr. Apauliana Beatriz Vasconcelos da Silva, Vereadora do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Benedito Ataíde da Silva Jr., Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. José André de Lima, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Josemario José da Silva, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Ricardo Floriano da Rocha Neto, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Saniel Mendonça de Lima, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Severino José Mendes, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Valdi Valeriano Batista, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Walfrido Bezerra de Melo, Vereador do Município de Tamandaré; ao Ilmo. Sr. Paulo Guimarães, Ex-Prefeito do Município de Tamandaré; ao Rvmo Pe. Arlindo Laurindo de Matos Jr., Pároco da Matriz de São Pedro; a Exma. Sra. Adriana Maria de França, Presidente da Creche Padre Enzo.

<b>Justificativa</b>
Tamandaré é um município da Zona da Mata Norte de Pernambuco, distante 114 Km do Recife, com uma população de aproximadamente 23.620 habitantes. De origem indígena, a palavra Tamandaré vem do vocábulo tupi “tab-moi-inda-ré”, que significa o repovoador. Sua principal atividade econômica é o turismo, pois conta com 16 km de belas praias, com destaque para as cinco em sua orla marítima: Praia das Campas, Praia de Tamandaré, Praia do Pontal do Lira, Boca da Barra e a mais conhecida, a Praia dos Carneiros, que é considerada uma das praias mais bonitas do Brasil. Outro fator importante no turismo na região são alguns eventos que são realizados anualmente como: Tamandaré Fest e Dia da Consciência Cristã, entre outros, que se tornaram ponto forte no município e movimentam diversos setores, pois promove renda aos empresários locais e emprego para a população. A cana-de-açúcar também é presente na economia e além disso, a pesca ainda é ocupação básica de muitos moradores e no artesanato, destacam-se as peças em palha de coco.

Entre os muitos pontos históricos estão: Casa do Artesão (importante centro cultural do município, onde o ano todo os artistas da região expõem seus trabalhos feitos com matéria prima e diversos outros materiais, como também pode-se encontrar frutas nativas e doces); Mirante do Oitizeiro (localizado no Morro do Oitizeiro e é o ponto mais alto do município, onde podemos ter um visual panorâmico de Tamandaré, tanto da cidade como do mar verde esmeralda); Igreja de São José de Botas (localizada na Praia de Tamandaré); Igreja de São Pedro (localizada na Praia de Campas); Igreja de São Benedito (localizada na beira mar da Praia dos Carneiros); o Forte de Santo Inácio de Loyola (conhecido como o Forte de Tamandaré é Patrimônio Cultural do Estado de Pernambuco e fica localizado nas margens da Praia Boca da Barra); o Farol de Tamandaré (localizado junto ao Forte de Santo Inácio de Loyola); a Cachoeira do Bulha D’água (com 10 metros de altura ubicada localizada nos limites da reserva Biológica de Saltinho, com três quedas fortes de águas frias e límpidas com temperatura s de até 15 graus no máximo); Recifes de Corais; Piscinas Naturais e Manguezais.

Portanto na passagem de mais um aniversário desse município pernambucano, envio os parabéns, a fim de prestar esta justa homenagem.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.

Aluísio Lessa

## Requerimento Nº 003339/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do Senhor Thiago Alberto Correia Magalhães, ocorrido no dia 15 de agosto de 2021, na cidade de Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alane de Lima Lopes Magalhães, Esposa.

### Justificativa

Thiago Magalhães nos deixa entristecidos com a sua partida ao encontro do Pai Celestial. Em meio a tantas dificuldades que enfrentamos atualmente, dizer adeus aos nossos entes queridos é ainda mais difícil. No entanto, apesar da dor da saudade que fica, devemos nos manter firmes e ansiosos pelo reencontro que um dia acontecerá.

Natural de Recife, Thiago era Graduado em Física e Perito Criminal da Polícia Científica. Chegou ao nosso sertão com a tarefa de chefiar a Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Araripe – URPOC Araripe, com sede no Município de Ouricuri. A partir de então, estabeleceu laços profissionais e pessoais e passou a ser bastante conhecido por todos da região.

Enquanto chefe da URPOC Araripe, Thiago desempenhou arduamente suas tarefas, lutando diariamente para a melhoria e ampliação dos serviços ali ofertados. Batalhou pela instalação plena da unidade do IML em Ouricuri, sonho que não viu se concretizar. Essa luta teve reconhecimento da população da região, sobretudo dos ouricurienses, o que lhe rendeu o título de cidadão daquele município, concedido em 20 de setembro de 2019 na Câmara de Vereadores. Desde 2020, Thiago estava lotado na URPOC do Sertão do São Francisco, na cidade de Petrolina.

Concomitantemente às atividades de perito criminal, Thiago passou a lecionar no curso de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina – FACISA, onde conquistou muitos amigos e conheceu Alane, sua esposa. A ela, nossas mais sinceras condolências.

Thiago foi um grande entusiasta da política local e parte abrindo uma lacuna impreenchível na vida de seus familiares e amigos, mas deixando também um grande exemplo de entrega aos que tiveram a honra de com ele conviver.

Despedimo-nos de Thiago com uma enorme tristeza, ao tempo que somos acalentados pela convicção de que ele viveu intensamente e foi feliz durante seus anos de vida terrena. Comungamos hoje este sentimento de dor e saudade com todos da família, especialmente sua esposa Alane. Deus na sua infinita misericórdia dará conforto aos corações enlutados.

Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, prevalecendo o amor d'Ele sobre todas as coisas para que Thiago descanse em paz.

Por tudo exposto, rogo a Deus que conforte a família e amigos enlutados por tão grande perda, pedindo o apoio dos nobres Pares para que aprovelem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 26 de Agosto de 2021.

Roberta Arraes

## Requerimento Nº 003340/2021

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS RODOVIAS DE PERNAMBUCO, nos termos do artigo 278-A, do Regimento interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança do Coordenador Geral, Deputado Joel da Harpa e como membros os Deputados Estaduais Álvaro Porto, Alexandra Vieira, Antônio Fernando, João Paulo Costa e Marcantônio Dourado, ficando posta para apreciação no Plenário, ratificada pelo apoioamento necessário de pelo menos 1/3 (um terço) dos Deputados com assento nesta Casa que, querendo, poderão converter-se em membros.

### Justificativa

A Frente Parlamentar em Defesa das Rodovias de Pernambuco visa a promover e estimular ações que visem à conservação, restauração e construção de rodovias em todo o Estado de Pernambuco, entre as quais o evantamento detalhado da situação da malha rodoviária estadual de Pernambuco, a articulação de recursos estaduais e federais para obras de manutenção, restauração e construção de rodovias federais e estaduais no Estado, a fiscalização dos projetos de restauração e manutenção de rodovias estaduais em execução pelos Governos Federal e do Estado, estudos e debates sobre prospecção de necessidade de construção, pavimentação, duplicações e triplicações de rodovias estaduais, além da discussão sobre a viabilidade de implantação de novas rodovias em Pernambuco, com segmentos da sociedade e poderes públicos.

O Jornal Folha de Pernambuco, em sua edição de 18 deste mês de agosto de 2021,noticiou que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), após rodar por mais de 52 mil quilômetros de estradas pavimentadas, concluiu que 67,5% das rodovias federais brasileiras estão em bom estado de conservação.

Em Pernambuco, no entanto, este número é de 59%. O Estado tem o oitavo pior Índice de Condição da Manutenção (ICM) do País, ficando atrás de estados como Tocantins, Roraima e Paraíba.

O levantamento leva em conta a ocorrência e a frequência de defeitos no pavimento, além de critérios de conservação como a sinalização, a drenagem e altura da vegetação que beira as BRs. É uma avaliação feita quilômetro a quilômetro, com a ajuda de satélites e aplicativos, que indicou condições ruins e péssimas em 15% das rodovias federais que cortam Pernambuco. Outros 26% da malha rodoviária foram considerados regulares no Estado.

O professor de engenharia civil de estradas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Maurício Pina afirmou que "Consideramos deficientes as rodovias de avaliação péssima, ruim e regular. Então, o número de rodovias deficientes não é pequeno", avaliou, dizendo que os números apresentados pelo Dnit não são muito diferentes da última pesquisa da Confederação Nacional dos Transportes (CNT), de novembro de 2016. No relatório, que também inclui rodovias estaduais, 52,9% das rodovias pernambucanas foram consideradas ótimas; 6,8%, boas; 33,1%, regulares; e 0,7%, péssimas.

Esses dados apontam a necessidade de uma mobilização intensa e permanente do Legislativo Estadual em defesa das rodovias pernambucanas, trabalho este que poderá ser feito pela FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS RODOVIAS DE PERNAMBUCO, cuja proposta de criação fazemos, na certeza de podermos contar com o apoio dos nobres colegas, para realizarmos ações de articulação, mobilização e parceria com os diferentes segmentos da sociedade pernambucana e poderes públicos estadual e municipal, e por que não dizer, o Governo Federal, no sentido de darmos ao nosso Estado cada vez mais estradas e rodovias bem mantidas, seguras e eficientes para o transporte público e particular de passageiros e o transporte de cargas em geral.

Sala das Reuniões, em 20 de Agosto de 2021.

Joel da Harpa

Joel da Harpa  
Álvaro Porto  
Alexandra Vieira  
Antônio Fernando  
Marcantonio Dourado  
João Paulo Costa  
Clarissa Tércio  
Diogo Moraes  
Fabrício Ferraz  
Guilherme Uchoa  
Gleide Ângelo  
Gustavo Gouveia  
Manoel Ferreira  
Marco Aurélio  
Miguel Coelho  
Priscila Krause  
Romero Albuquerque  
Romero Sales

PROPOSIÇÃO QUE VISA ACRESCE O ART. 142-A À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2021, de autoria do Governador do Estado.

Consoante justificativa apresentada pelo autor na Mensagem Governamental nº 56/2021, *in verbis*:

“*Senhor Presidente,*

*Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia a Proposta de Emenda Constitucional que acresce o art. 142-A à Constituição do Estado de Pernambuco, para explicitar a competência estadual sobre a exploração de infraestrutura ferroviária nos limites do território estadual.*

*Nas últimas décadas, as ferrovias brasileiras têm sido implantadas como resultado da atuação federal, resultando numa priorização de ferrovias interestaduais vinculadas aos principais centros econômicos do país. Em muitos casos, o transporte local não tem sido prioridade ou até mesmo considerado no planejamento da União para construção de ferrovias, mesmo quando há conexões estaduais internas essenciais para atendimento das necessidades da economia local ou regional.*

*De igual forma, segmentos ferroviários de relevância estratégica para o Estado de Pernambuco, como é o caso da Ferrovia Transnordestina, têm sua implantação frustrada sob a regência da regulação federal.*

*Por outro lado, os Estados dispõem de autonomia para implantar e explorar infraestrutura ferroviária restrita ao limite dos seus territórios, tendo em vista que a Constituição Federal reserva a competência da União às ferrovias que transponham os limites do Estado ou Território, conforme alínea “d” do inciso XII do art. 21, ao mesmo tempo em que assegura aos Estados competência residual, em particular quanto à prestação de serviços públicos (§1º do art. 25). Diante desse contexto, bem como de cenário atrativo para implantação de empreendimentos ferroviários pelo setor privado no Brasil, os Estados do Pará, Paraná, Mato Grosso e Minas Gerais iniciaram nos últimos meses processo de disciplinamento constitucional e legal sobre o marco regulatório ferroviário estadual de forma a viabilizar o desenvolvimento desse modal.*

*A presente Proposta de Emenda Constitucional busca, nesse contexto, explicitar a competência estadual para explorar a infraestrutura e os serviços de transporte ferroviário que não transponham os limites de seu território, sob os mesmos regimes previstos para a União na alínea “d” do inciso XII do art. 21 (concessão, permissão e autorização), cabendo à lei estadual estabelecer as normas pertinentes.*

*Como diretriz, a exploração dos serviços ferroviários deve observar os princípios da eficiência, segurança, atualidade, modicidade tarifária e continuidade na prestação do serviço, na forma da lei, precedida de procedimento que garanta publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados.*

*A instituição de marco constitucional para o desenvolvimento de malha rodoviária estadual permitirá ampliar a competitividade logística no Estado de Pernambuco, com modal mais econômico e sustentável ambientalmente, resultando em maiores oportunidades de emprego e renda para os pernambucanos.*

*As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará, à proposta, o apoio indispensável à sua aprovação.*

*Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação do Projeto de Emenda Constitucional que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e de distinta consideração.”*

A proposição em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 17, II, da Constituição Estadual e no art. 191, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A PEC nº 17/2021/2021 tem a finalidade de explicitar a competência estadual para explorar a infraestrutura e os serviços de transporte ferroviário que não transponham os limites de seu território, sob os mesmos regimes previstos para a União na alínea “d” do inciso XII do art. 21 (concessão, permissão e autorização), cabendo à lei estadual estabelecer as normas pertinentes.

Ademais, acrescenta, ainda que a exploração dos serviços ferroviários deve observar os princípios da eficiência, segurança, atualidade, modicidade tarifária e continuidade na prestação do serviço, na forma da lei, precedida de procedimento que garanta publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados.

Consoante art. 21, XII, “d” da Constituição Federal de 1988, *“compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território.”*

Portanto, não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25. ....  
.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Como leciona **Alexandre de Moraes** :

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” ( in Direito Constitucional , Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2021, de autoria do Governador do Estado.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2021, de autoria do Governador do Estado

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de Agosto de 2021

Waldemar Borges  
Presidente

Favoráveis

Tony Gel  
João Paulo  
Diogo Moraes

Isaltino Nascimento  
Antônio Moraes**Relator(a)**  
Aluísio Lessa

## PARECER Nº 006330/2021

Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Aditiva nº 1/2021, de mesma autoria

PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.866, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO PEDÁGIO NA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. EMENDA ADITIVA Nº 1/2021, QUE TEM A FINALIDADE DE REVOGAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º

## Pareceres

## PARECER Nº 006329/2021

Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2021  
Autor: Governador do Estado

DA LEI Nº 14.866, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA EMENDA ADITIVA Nº 1/2021, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021, de autoria do Governador do Estado e a Emenda Aditiva nº 1/2021, de mesma autoria que altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco.

Consoante justificativa apresentada pelo autor do PLO na Mensagem Governamental nº 57/2021, *in verbis*:

“*Senhor Presidente,*

*Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, visando melhorar sua sistemática.*

*O aperfeiçoamento da Malha Rodoviária Estadual é um dos desafios permanentes para elevar o patamar de competitividade do Estado de Pernambuco, sendo necessário para tanto combinar esforços públicos e privados para ampliar os investimentos realizados na logística estadual.*

*Nesse sentido, é necessário que os projetos estruturados para atrair investimentos privados assegurem os níveis de serviços adequados nas rodovias, sempre precedidos de estudos de modelagem.*

*Dessa forma, a presente proposição pretende aperfeiçoar a norma legislativa em questão com o objetivo de conferir maior robustez, eficiência, segurança jurídica e viabilidade econômica às concessões rodoviárias implementadas no âmbito do Estado de Pernambuco.*

*De acordo com o projeto, as rodovias estaduais que, eventualmente, vierem a ser outorgadas ao setor privado, devem ter início de cobrança de tarifas somente com condições adequadas de funcionamento por meio de serviços previstos nos trabalhos iniciais dos contratos, inclusive, em acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimento, devendo, para tanto, ser realizados os devidos estudos e elaborados editais e contratos devidamente aprovados pelo órgão técnico competente.*

*Propõe-se, ainda, que sejam encargos mínimos dos concessionários a implantação de serviços operacionais de primeiros socorros, guincho, e telefonia 0800, base de serviços operacionais, serviços de atendimento ao usuário e canais digitais de comunicação com o usuário para o atendimento a eventuais ocorrências.*

*Entende-se que essas normas, sempre vinculadas aos estudos pertinentes, aprimorará o marco regulatório estadual de concessões de rodovias, permitindo ampliar a atração de investimentos ao Estado e os serviços ao usuário.*

*Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”*

A Emenda Aditiva nº 01/2021, também em análise, pretende acrescentar artigo para revogar expressamente o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.866, de 2012. A medida se faz necessária, tendo em vista que a proposta inicial do Projeto de Lei nº 2495/2021 já disciplina os encargos mínimos que devem ser atendidos pelos concessionários, devendo os parâmetros serem observados de acordo com os estudos e modelagens realizados para cada concessão, não podendo, portanto, ser da forma que consta no parágrafo único que se pretende revogar, ou seja, parâmetro único para todas as concessões. As proposições em referência tramitam sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

As proposições vêm arrimadas no art. 19, caput, da Constituição Estadual, no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O PLO nº 2495/2021 tem a finalidade de aperfeiçoar a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, visando melhorar sua sistemática.

Propõe-se que as rodovias estaduais que, eventualmente, vierem a ser outorgadas ao setor privado, devem ter início de cobrança de tarifas somente com condições adequadas de funcionamento por meio de serviços previstos nos trabalhos iniciais dos contratos, inclusive, em acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimento, devendo, para tanto, ser realizados os devidos estudos e elaborados editais e contratos devidamente aprovados pelo órgão técnico competente.

Sugere-se, ainda, que sejam encargos mínimos dos concessionários a implantação de serviços operacionais de primeiros socorros, guincho, e telefonia 0800, base de serviços operacionais, serviços de atendimento ao usuário e canais digitais de comunicação com o usuário para o atendimento a eventuais ocorrências.

Já a Emenda Aditiva nº 01/2021, de autoria do Governador do Estado, objetiva acrescentar artigo para revogar expressamente o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.866, de 2012, pois a alteração do caput do art. 2º da Lei nº 14.866, de 2012 já disciplina os encargos mínimos que devem ser atendidos pelos concessionários.

Consoante art. 21, XII, “e” da Constituição Federal de 1988, “*competete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;*”

Portanto, não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25. ....”

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Como leciona **Alexandre de Moraes** :

“*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” ( in Direito Constitucional , Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021, de autoria do Governador do Estado, nos termos da Emenda Aditiva nº 01/2021, de autoria do Governador do Estado.

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021, de autoria do Governador do Estado, nos termos da Emenda Aditiva nº 01/2021, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de Agosto de 2021

Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel João Paulo Diogo Moraes Relator(a) Alberto Feitosa	Isaltino Nascimento Antônio Moraes  Aluísio Lessa

## PARECER Nº 006331/2021

Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021  
Autor: Governador do Estado

**PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE REMISSÃO E ANISTIA DE CRÉDITO**

**TRIBUTÁRIO, PARCELAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO REFERENTE AO IPVA E TAXAS QUE ESPECIFICA, RELATIVAMENTE A MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES E MOTONETAS NACIONAIS, COM ATÉ 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) CILINDRADAS, DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO , CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre remissão e anistia de crédito tributário, parcelamento e prorrogação de prazo de recolhimento referente ao IPVA e taxas que especifica, relativamente a motocicletas, ciclomotores e motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas, de propriedade de pessoa física.

Segundo justificativa anexa à proposição encaminhada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado , *in verbis*:

“*Senhor Presidente,*

*Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre remissão e anistia de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, parcelamento e prorrogação de prazo de recolhimento referente ao IPVA e taxas que especifica, relativamente a motocicletas, ciclomotores e motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas, de propriedade de pessoa física.*

*A proposição normativa ora encaminhada, que se justifica em face do delicado cenário econômico em nosso país e Estado, decorrente da situação de emergência sanitária de importância internacional relativa à pandemia do novo coronavírus, tem por objetivo oferecer um estímulo a milhares de pernambucanos que têm em suas motocicletas e motonetas o meio de realização de trabalho e de atividades econômicas diversas.*

*Nesse contexto, a medida que tem o condão de fortalecer ainda que indiretamente a economia em nosso Estado e, também, de produzir reflexos positivos na arrecadação e, sobretudo, na população em geral que tem sido tão impactada com os reflexos econômicos e financeiros da referida crise sanitária.*

*Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto de Lei Complementar, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado. ”*

A proposição tramita em regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Conforme justificativa apresentada, o PLC em análise tem por objetivo conceder remissão e anistia de créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, parcelamento e prorrogação de prazo de recolhimento referente ao IPVA e taxas que especifica, relativamente a motocicletas, ciclomotores e motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas, de propriedade de pessoa física.

A matéria nela versada encontra-se inserida na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário** , conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal. Senão, vejamos:

“*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

*I - direito tributário , financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;*  
.....”

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis* :

“*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

*I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;*  
.....”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei, ora em análise, quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, de autoria do Governador do Estado.

#### 3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de Agosto de 2021

Waldemar Borges <b>Presidente</b>		
<b>Favoráveis</b>		
Tony Gel João Paulo Diogo Moraes Alberto Feitosa	Isaltino Nascimento Antônio Moraes <b>Relator(a)</b> Aluísio Lessa	

## PARECER Nº 006332/2021

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO, EMENDA SUPRESSIVA Nº 2/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO, EMENDA MODIFICATIVA Nº 3/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, EMENDA ADITIVA Nº 4/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2543/2021, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO**

**PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE REMISSÃO E ANISTIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PARCELAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO REFERENTE AO IPVA E TAXAS QUE ESPECIFICA, RELATIVAMENTE A MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES E MOTONETAS NACIONAIS, COM ATÉ 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) CILINDRADAS, DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA. EMENDAS 1,2,3,4/2021 QUE ALTERAM DISPOSITIVOS DO PLC 2543/2021. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**

**PARA DISPOR SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONJUNTO DE MODIFICAÇÕES SUGERIDAS ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES QUE EXTRAPOLAM O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PARLAMENTAR, DESNATURANDO O SENTIDO DA PROPOSTA PRINCIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA.PRECEDENTES DO STF. EXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA REJEIÇÃO.**

antes eram objeto da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, de que trata o Ato nº 566, de 18 de novembro de 2005. A proposição tramita em regime ordinário.

## 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 14. Compete exclusivamente a Assembleia Legislativa:

*III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2567/2021, de autoria da Mesa Diretora.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2567/2021, de autoria da Mesa Diretora.

## Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de Agosto de 2021

	Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel João Paulo Diogo Moraes Alberto Feitosa		Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b> Antônio Moraes Aluísio Lessa

# PARECER Nº 006334/2021

Projeto de Resolução nº 2568/2021  
Autoria: Mesa Diretora

**PROPOSIÇÃO QUE VISA FIXAR O VALOR DO AUXÍLIO-SAÚDE NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.270, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Resolução nº 2568/2021, de autoria da Mesa Diretora, que visa fixar o valor do auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, e dar outras providências.

Conforme exposto na justificativa do PLO 2395/2021, que deu origem à citada Lei nº 17.368/2021, a modificação ora implementada encontra-se em conformidade com os princípios da Administração Pública, e dialoga com as diretrizes estabelecidas por outros órgãos e entidades, tais como Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE).

A proposição tramita em regime ordinário.

## 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se dentro da **competência exclusiva** desta Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 14. Compete exclusivamente a Assembleia Legislativa:

*III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2568/2021, de autoria da Mesa Diretora.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2568/2021, de autoria da Mesa Diretora.

## Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de Agosto de 2021

	Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel João Paulo Diogo Moraes Alberto Feitosa		Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b> Antônio Moraes Aluísio Lessa

# PARECER Nº 006335/2021

## AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2495/2021 E À EMENDA ADITIVA Nº 01/2021

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021, que altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, as seguintes emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, de autoria do Governador do Estado:

1. Emenda De Redação Nº 1/2021, De Autoria Do Deputado Antonio Coelho;
2. Emenda Supressiva Nº 2/2021, De Autoria Do Deputado Antonio Coelho;
3. Emenda Modificativa Nº 3/2021, De Autoria Do Deputado Alberto Feitosa;
4. Emenda Aditiva Nº 4/2021, De Autoria Do Deputado Alberto Feitosa.

As proposições tramitam em regime de urgência.

## 2. Parecer do Relator

As Proposições vêm arrimadas no art. 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nelas versada encontra-se inserida na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Apesar de louváveis as alterações parlamentares propostas pelas referidas emendas, incorrem em vícios de iniciativa. Isso porque as alterações acima destacadas desnaturam o real objetivo do PLC nº 2543/2021 e, portanto, revelam-se desprovidas de pertinência temática.

Em consonância com a pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é admissível emenda de autoria parlamentar a projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, **desde que respeitada a pertinência temática da emenda com a matéria do projeto e não haja aumento de despesa em relação ao projeto original**. Veja-se ementa de julgado do STF reforçando tal entendimento:

“EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 2º DA LEI GAÚCHA N. 10.385/1995. PARALISAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. DIAS PARADOS CONTADOS COMO DE EFETIVO EXERCÍCIO. EMENDA PARLAMENTAR. ALTERAÇÕES DO DISPOSITIVO APONTADO COMO PARÂMETRO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA. PREJUDICIALIDADE DA AÇÃO NÃO CONFIGURADA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO. 1. Alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais n. 19/1998 e 41/2003 não causam prejuízo à análise da constitucionalidade da norma impugnada à luz do art. 96, inc. II, a, b, da Constituição da República. 2. Admissão de emendas parlamentares aos projetos de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo e Judiciário, desde que guardem pertinência temática com o projeto e não importem em aumento de despesas. 3. A Emenda Parlamentar n. 4/1995 afastou-se da temática do Projeto de Lei n. 54/1995, interferiu na autonomia financeira e administrativa do Poder Judiciário: desrespeito ao art. 2º da Constituição da República. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

(ADI 1333, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 29/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-226 DIVULG 17-11-2014 PUBLIC 18-11-2014)”

Desta feita, tecidas as considerações acima, resta claro que as emendas *sub examine* apresentam óbices, visto que todas as sugestões de alteração se mostram desarrazoadas e desnaturam o PLC proposto pelo Governador do Estado, não guardando, pois, pertinência temática com o real intuito do PLC.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela **rejeição** das seguintes emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, de autoria do Governador do Estado:

1. Emenda De Redação Nº 1/2021, De Autoria Do Deputado Antonio Coelho;
2. Emenda Supressiva Nº 2/2021, De Autoria Do Deputado Antonio Coelho;
3. Emenda Modificativa Nº 3/2021, De Autoria Do Deputado Alberto Feitosa;
4. Emenda Aditiva Nº 4/2021, De Autoria Do Deputado Alberto Feitosa.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela **rejeição** das seguintes emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, de autoria do Governador do Estado:

1. Emenda De Redação Nº 1/2021, De Autoria Do Deputado Antonio Coelho;
2. Emenda Supressiva Nº 2/2021, De Autoria Do Deputado Antonio Coelho;
3. Emenda Modificativa Nº 3/2021, De Autoria Do Deputado Alberto Feitosa;
4. Emenda Aditiva Nº 4/2021, De Autoria Do Deputado Alberto Feitosa.

## Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de Agosto de 2021

	Waldemar Borges <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Tony Gel João Paulo Diogo Moraes Alberto Feitosa		Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b> Antônio Moraes Aluísio Lessa

# PARECER Nº 006333/2021

Projeto de Resolução nº 2567/2021  
Autoria: Mesa Diretora

**PROPOSIÇÃO QUE VISA REGULAMENTAR A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (CEAP), DE QUE TRATA A LEI Nº 17.368, DE 15 DE JULHO DE 2021, DESTINADA A CUSTEAR GASTOS EXCLUSIVAMENTE VINCULADOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Resolução nº 2567/2021, de autoria da Mesa Diretora, que visa regulamentar a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), de que trata a Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências.

Conforme exposto na justificativa do PLO 2395/2021, que deu origem à citada Lei nº 17.368/2021, a modificação ora implementada se faz necessária para estabelecer novas diretrizes para o custeio dos gastos vinculados ao exercício da atividade parlamentar, que

Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, como também à sua Emenda Aditiva nº 01/2021.  
**Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021 e sua Emenda Aditiva nº 01/2021.

O projeto é oriundo do Poder Executivo e foi encaminhado por meio da Mensagem nº 57/2021, datada de 10 de agosto de 2021 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição tem por objetivo alterar a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, visando realizar atualizações pontuais no regramento vigente.

Nesse sentido, modifica-se o inciso III do artigo 1º daquela lei para prever que o início da cobrança de pedágio somente será permitido a partir do momento em que a rodovia estadual apresente condições adequadas de funcionamento conforme os investimentos previstos no Edital de Licitação aprovado pelo órgão técnico competente.

A redação em vigor determina que o início da cobrança só é possível a partir de avaliação do órgão técnico competente. Nota-se que a nova redação define critérios mais objetivos e retira a necessidade de avaliação pela administração estadual para início de operacionalização do pedágio. Com a nova redação proposta, a concessionária deverá apenas cumprir os requisitos de investimentos previstos no Edital de Licitação, este, sim, devidamente aprovado pelo órgão técnico competente.

Além disso, amplia as obrigações previstas no artigo 2º da lei para estabelecer que as concessionárias devem implantar base de serviços operacionais, serviços de atendimento ao usuário e canais digitais de comunicação para o atendimento a eventuais ocorrências.

Atualmente esse dispositivo prevê apenas a obrigação de implantar serviços de primeiros socorros, guincho e telefonia 0800, definindo parâmetros mais específicos no seu parágrafo único.

Após o encaminhamento original do projeto de lei, o Poder Executivo julgou necessária a apresentação de Emenda Aditiva, a qual foi encaminhada por meio da Mensagem nº 63/2021, datada de 24 de agosto de 2021 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

Essa emenda pretende acrescentar um artigo 3º ao projeto, com o intuito de revogar expressamente o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 14.866, de 2012.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações financeira e tributária.

O Governador de Pernambuco, autor da propositura, indica que o projeto se insere num esforço de aperfeiçoamento da malha rodoviária estadual, por meio da atração de investimentos privados. Como pode ser depreendido da justificativa anexa ao projeto:

Dessa forma, a presente proposição pretende aperfeiçoar a norma legislativa em questão com o objetivo de conferir maior robustez, eficiência, segurança jurídica e viabilidade econômica às concessões rodoviárias implementadas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Já em relação à Emenda Aditiva nº 01/2021, o Governador explica que ela está alinhada ao intuito da proposta original, qual seja: evitar o engessamento legislativo das concessões de rodovias. Melhor dizendo, procura-se que a lei trate apenas de critérios mínimos, de forma que parâmetros específicos sejam definidos para cada concessão de acordo com estudos e modelagens próprias. Nesse ponto, faz-se importante destacar a mensagem enviada anexa à proposta de emenda:

A medida se faz necessária, tendo em vista que a proposta inicial do Projeto de Lei nº 2495/2021 deveria ter sido encaminhada a essa Casa Legislativa já constando a referida revogação, pois com a alteração pretendida do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.866, de 2012, disciplina-se os encargos mínimos que devem ser atendidos pelos concessionários, devendo os parâmetros serem observados de acordo com os estudos e modelagens realizados para cada concessão, não podendo, portanto, ser da forma que consta no parágrafo único que se pretende revogar, ou seja, parâmetro único para todas as concessões.

Sob os aspectos orçamentário e financeiro, cabe observar que a modificação legislativa aqui analisada não implica em aumento de despesa pública, consoante a definição dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Também não há que se falar em renúncia de receita, visto que a propositura não se enquadra nas disposições do artigo 14 da LRF.

Em complemento, destaca-se que a medida não trata de legislação tributária, pois não envolve qualquer característica de imposto, taxa ou contribuição.

Dessa forma, percebe-se as proposições ora analisadas estão em consonância com os ditames da legislação financeira, orçamentária e tributária.

Fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021 e da sua Emenda Aditiva nº 01/2021, ambos oriundos do Poder Executivo.

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2021 e a sua Emenda Aditiva nº 01/2021, ambos de autoria do Governador do Estado, estão em condições de serem aprovados.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de Agosto de 2021

	Aluísio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Henrique Queiroz Filho Diogo Moraes Tony Gel <b>Relator(a)</b> João Paulo		Antônio Moraes José Queiroz Isaltino Nascimento

## PARECER Nº 006336/2021

### AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2543/2021

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, que pretende dispor sobre remissão e anistia de crédito tributário, parcelamento e prorrogação de prazo de recolhimento referente ao IPVA e taxas que especifica, relativamente a motocicletas, ciclomoteres e motonetas nacionais, com até 162 cilindradas, de propriedade de pessoa física. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 60/2021, datada de 12 de agosto de 2021 e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

O projeto pretende dispor sobre remissão e anistia de crédito tributário, parcelamento e prorrogação de prazo de recolhimento referente ao Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e taxas que especifica, relativamente a motocicletas, ciclomoteres e motonetas nacionais, com até 162 cilindradas, de propriedade de pessoa física.

Na mensagem encaminhada, o autor afirma que a iniciativa se justifica em face do delicado cenário econômico decorrente da pandemia do novo coronavírus, e tem por objetivo oferecer estímulo àqueles que têm em suas motocicletas e motonetas o meio de realização de trabalho e de atividades econômicas diversas.

Além disso, solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente projeto de lei.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende, consoante seu artigo 1º, conceder remissão e anistia de créditos tributários, constituídos ou não, ainda que inscritos em dívida ativa, inclusive ajuizados, vencidos até 31 de dezembro de 2020, decorrentes do IPVA e de mais três tipos de taxas: Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio e Outras Medidas de Defesa Civil – TPEI, taxa de licenciamento anual de veículos e taxas de diária, de boque, de vistoria e de liberação de veículos recolhidos em depósito.

Esses benefícios, que serão concedidos apenas a proprietários, pessoas físicas, de motocicletas, ciclomoteres e de motonetas nacionais com até 162 cilindradas, compreenderá o valor do tributo, a multa e respectivos acréscimos legais e será limitado a um veículo por beneficiário (artigo 2º).

Para que as mencionadas remissão e anistia sejam aplicadas, o sujeito passivo precisa estar livre de débitos referentes ao ano de 2021 (IPVA, taxas, Seguro DPVAT, multas de trânsito) e o veículo não pode ter impedimento no Renavam (artigo 3º). Também deve haver desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo e de ações e recursos judiciais relacionados ao crédito tributário (artigo 4º).

Pela Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, remissão e anistia são, respectivamente, formas de extinção (artigo 156, inciso IV) e de exclusão (artigo 175, inciso II) de crédito tributário. Ou seja, o ente arrecadador fica impedido de recolher os créditos remittidos e anistiadados.

Em virtude desse efeito, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) caracteriza essas duas figuras como modalidades de renúncia de receita, conforme rol contido no § 1º do seu artigo 14. Isso implica a necessidade de observância de algumas condições impostas pela própria norma federal.

Nesse sentido, a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, por meio da sua Coordenadoria da Administração Tributária, encaminhou documentação (Processo SEI nº 150000001.003706/2021-51)[1] acompanhando o projeto, com as seguintes informações:

a. Declaração de impacto orçamentário-financeiro: neste item do documento, o Coordenador da Administração Tributária declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso I do artigo 14 da LRF, que a despesa decorrente do projeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 17.033/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

b. Repercussão financeira: este item contém uma tabela com as seguintes informações:

Estimativa do Impacto Financeiro (art. 14, I, LRF)		
Repercussão anual		
2021	2022	2023
R\$ 70.733.593,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00

c. Demonstração da origem dos recursos: este item contém uma tabela com as seguintes informações:

Renúncia Fiscal		
Exercício	Valor total estimado conforme Demonstrativo 7 da Lei nº 17.033/2020 (em R\$ 1.000,00)	Valor correspondente à concessão do benefício previsto no projeto (em R\$ 1.000,00)
2021	R\$ 2.642.206,44	R\$ 70.733,59
2022	R\$ 2.708.261,60	R\$ 0,00
2023	R\$ 2.775.968,14	R\$ 0,00

d. Premissas e metodologia de cálculos utilizados (art. 17, § 4º, LRF): este item contém uma tabela com as seguintes informações:

(Dispensa de crédito tributário, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais)	
R\$ 70.733.593,65	
Arrecadação anual prevista com o benefício em foco (2021)	
R\$ 18.110.984,77	
Renúncia de ICMS	
Valor da renúncia	R\$ 70.733.593,65

De fato, a o Demonstrativo 7 da Lei nº 17.033/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 aponta um montante de R\$ 2,64 bilhões como o total da renúncia de receita estimada para o exercício, valor que englobaria o impacto esperado com a aprovação do presente projeto (R\$ 70,73 milhões).

Os demais dispositivos (artigos 5º e 6º) apenas possibilitam a postergação e o parcelamento do pagamento dos tributos relativos a 2021 e 2022 dentro do próprio exercício financeiro, de modo que não haverá efeito nas receitas estaduais em relação a esses anos. Por fim, é importante registrar que a Constituição Estadual estabelece que a concessão de remissão ou anistia, de crédito tributário e seus acessórios, incluindo multa e juros, pelo Estado, dependerá da lei complementar de iniciativa do Poder Executivo (artigo 108), além de exigir lei específica para esse propósito (artigo 107, § 5º). Ambas as normas foram respeitadas no caso em apreço.

Diante dos argumentos expendidos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição na forma como se apresenta, uma vez que ela observa os preceitos da legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, oriundo do Poder Executivo.

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Complementar nº 2543/2021, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de Agosto de 2021

	Aluísio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Henrique Queiroz Filho Diogo Moraes Tony Gel João Paulo		Antônio Moraes <b>Relator(a)</b> José Queiroz Isaltino Nascimento

**PARECER Nº 006337/2021****AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2567/2021**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Resolução nº 2567/2021, que regulamenta a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), de que trata a Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 2567/2021, oriundo da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A proposta almeja regulamentar a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), criada pela Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021, que se trata de verba destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar.

O valor mensal da cota será de R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais) por Deputado e o seu recebimento ocorrerá mediante solicitação de ressarcimento de gasto, que deve ser formulada pelo Deputado ou responsável cadastrado na Auditoria, com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

A Auditoria tem a atribuição de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes, para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Vale dizer que o saldo da cota não aplicado poderá ser reutilizado através de prestação de contas complementar, dentro de cada exercício. Além disso, o saldo da cota não aplicado no mês de dezembro poderá excepcionalmente ser reutilizado através de prestação de contas complementar até o 15º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, desde que os documentos fiscais sejam do mês de dezembro.

O art. 4º da presente proposta, regula os casos de reembolso de despesas pagas pelo parlamentar, bem como suas vedações:

I - imóveis utilizados de apoio ao exercício da atividade parlamentar, até o limite de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e observando o disposto no § 3º deste artigo, compreendendo exclusivamente gastos com:

- locação;
- condomínio;
- IPTU e taxas;
- seguro contra incêndio;
- locação de móveis e equipamentos;
- material de expediente e suprimentos de informática;
- acesso à internet e serviço de telefonia fixa;
- assinatura de TV a cabo ou similar;
- consumo de energia elétrica;
- consumo de água e esgoto;
- locação ou aquisição de licença de uso de software; e
- contratação de espaço compartilhado de trabalho, na modalidade coworking, incluindo os serviços indispensáveis ao funcionamento da unidade.

II - contratação de empresa para locação de veículos a serviço do parlamentar e de assessores vinculados ao gabinete, casos em que os documentos fiscais poderão estar em nome do assessor vinculado ao Gabinete devidamente cadastrado junto à Auditoria, até o limite de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais);

III - contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria jurídica, para fins de apoio à atividade parlamentar, caso em que o serviço só poderá ser prestado por pessoa jurídica especializada, até o limite de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

IV - contratação, para fins de apoio ao exercício da atividade parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas sociais e econômicas, até o limite de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);

V - divulgação da atividade parlamentar, até o limite de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), compreendendo a contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria nas seguintes áreas:

- planejamento, organização, informação e gestão;
- produção de vídeos ou documentários;
- preparação de palestras, exposições e reuniões inerentes à atividade parlamentar; e
- manutenção de site e perfil em redes sociais.

VI - serviços de telecomunicações em geral, compreendendo contas de telefone convencionais, desde que o parlamentar seja o seu titular, e contas de telefones celulares do parlamentar e de seus assessores até o limite de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

VII - serviços e produtos postais;

VIII - assinatura de publicações;

IX - fornecimento de alimentação do parlamentar; e

X - serviços de segurança prestados por empresa especializada, até o limite de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais.

§ 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses prevista nos incisos I do caput.

§ 3º Os imóveis mencionados no inciso I deverão ser previamente cadastrados junto à Auditoria, mediante apresentação de cópia autenticada da escritura pública, quando se tratar de imóvel de propriedade do parlamentar, ou do contrato de locação ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartório, quando se tratar de imóvel de propriedade de terceiros.

§ 4º A locação de automóvel, para qualquer período, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por empresa especializada e através de contrato cadastrado na Auditoria.

§ 5º Na locação de bens móveis, imóveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de Leasing, sendo permitida a contratação através de assinatura.

§ 6º A Auditoria fiscalizará todas as despesas quanto à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Deputado decidir sobre sua legitimidade, conveniência e oportunidade.

§ 7º O reembolso das despesas não implica manifestação da Assembleia Legislativa quanto à observância das normas eleitorais e não impede ulterior apuração de ilicitude.

§ 8º O total mensal de cada item de despesa efetivada não poderá exceder os limites fixados e o total mensal da cota.

§ 9º As contratações e aquisições realizadas serão de exclusiva responsabilidade do Parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Assembleia Legislativa a responsabilidade pelo seu pagamento.

§ 10. O fornecimento do serviço só poderá ser prestado por empresa especializada e através de contrato cadastrado na Auditoria.

§ 11. As despesas do inciso V não serão admitidas nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal quando o parlamentar estiver concorrendo ao pleito.

Nos termos do § 1º, do art. 6º, os documentos apresentados devem estar isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - nota fiscal idônea, devidamente habilitada segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas por pessoa física (locação de imóveis),

§ 2º Serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do art. 4º.

Além do mais, consoante o art. 8º, os documentos não aptos e que estejam em desacordo com as normas da presente Resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições. Caso persista as divergências ou dúvidas apontadas pela Auditoria, caberá à Mesa Diretora decidir.

Conforme o art. 11, o parlamentar titular do mandato perderá o direito à cota quando:

I - investido em cargo previsto no inciso I, do art. 11 da Constituição Estadual, mesmo quando tenha optado pela percepção do subsídio relativo ao exercício do mandato;

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração; ou

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Realça-se que os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora e que as despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa.

Por fim, cumpre citar que a presente resolução revoga o Ato nº 566/2005, assim como o Ato nº 351/2019.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no artigo 16, inciso VI, da Constituição Estadual e nos artigos 184, inciso III, e 199, inciso XI, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação às legislações financeira e tributária.

Na justificativa, o autor menciona que a modificação ora implementada se faz necessária para estabelecer novas diretrizes para o custeio dos gastos vinculados ao exercício da atividade parlamentar, que antes eram objeto da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, tratada por meio do Ato nº 566/2005.

Além disso, analisando-se a Lei nº 17.121, de 16 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para 2021 (Lei Orçamentária Anual 2021 – LOA 2021), observa-se que a Assembleia Legislativa recebeu uma dotação de R\$ 602.514.700,00, montante 9,87% superior ao destacado no exercício anterior, de R\$ 548.390.600,00, o que é revelador da adequação orçamentária prevista no artigo 16 da LRF, que impõe controles para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e para os atos que criam ou aumentam a despesa obrigatória de caráter continuado, como é o caso em apreço.

Cabe destacar ainda que o orçamento da Assembleia Legislativa previsto para o exercício 2021 foi acrescido de R\$ 12.000.000,00, por meio de Crédito Suplementar, originário do Decreto nº 50.072, de 14 de janeiro de 2021. Assim, a dotação da Assembleia Legislativa para 2021, atualmente, totaliza a quantia de R\$ 614.514.700,00.

Dessa forma, o projeto de lei ora analisado satisfaz todas as exigências legais supracitadas no tocante aos aspectos financeiros.

Portanto, fundamentado no atendimento aos critérios da legislação de regência, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2567/2021, submetido à apreciação.

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Resolução nº 2567/2021, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.

**Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de Agosto de 2021**

	Alúcio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Henrique Queiroz Filho Diogo Moraes Tony Gel João Paulo		Antônio Moraes José Queiroz Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b>

**PARECER Nº 006338/2021****AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2568/2021**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Resolução nº 2568/2021, que fixa o valor do auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 2568/2021, oriundo do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco por iniciativa da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa.

A proposta pretende regulamentar o valor do auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021.

De acordo com o art. 1º do aludido projeto, o valor do auxílio-saúde corresponderá a 5% (cinco por cento) do subsídio ou remuneração do servidor para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias.

Em qualquer caso, o valor do auxílio-saúde não poderá ser inferior ao equivalente a 5% (cinco por cento) do subsídio do Nível 10 do cargo de Agente Legislativo.

Por fim, o auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto.

**2. Parecer do relator**

A proposição vem arrimada no artigo 16, inciso VI, da Constituição Estadual e nos artigos 184, inciso III, e 199, inciso XI, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de resolução quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposição, fundada na garantia da preservação da saúde do trabalhador, tem como objetivo a atualização do referido auxílio, que será fixado com base em parâmetros objetivos.

Trata-se de direito inerente ao trabalhador, inclusive do setor público, e sua promoção reflete-se, em última instância, na redução de doenças e afastamentos de seus colaboradores, o que contribui também para a manutenção da eficiência da Administração Pública. Segundo o autor da iniciativa, a modificação ora proposta encontra-se em conformidade com os princípios da Administração Pública e dialoga com as diretrizes estabelecidas por outros órgãos e entidades, tais como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE).

No que tange à verificação dos limites de despesa total com pessoal fixados pela LRF (artigo 20, inciso II, alínea “a” e § 1º), observa-se que o projeto não importa em qualquer comprometimento do indicador, dado que a verba do auxílio tem natureza indenizatória.

Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 2568/2021, oriundo deste Poder Legislativo.

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Resolução nº 2568/2021, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.

**Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 26 de Agosto de 2021**

	Alúcio Lessa <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Henrique Queiroz Filho Diogo Moraes Tony Gel João Paulo		Antônio Moraes José Queiroz Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b>

## PARECER Nº 006339/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 2495/2021**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO que ALTERA A LEI Nº 14.866, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO PEDÁGIO NA MALHA RODOVIÁRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Recebeu a emenda aditiva nº 01/2021, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 2495/2021, modificado pela Emenda Aditiva nº 01/2021, ambos de autoria do Governador do Estado.

O Projeto de Lei visa a alterar a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco.

Foi apresentada a Emenda Aditiva nº 01/2021, de autoria do Governador do Estado, com o intuito de revogar expressamente o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que institui os parâmetros mínimos a serem atingidos pelas concessionárias

As proposições foram apreciadas e aprovadas na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise tem o intuito de aperfeiçoar o marco legal que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco. O objetivo da proposição é promover segurança jurídica, assegurando a prestação adequada de serviços nas rodovias do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, a proposição prevê que a cobrança de pedágio nas rodovias estaduais somente será permitida a partir do momento em que a rodovia apresente condições de funcionamento, conforme investimentos previstos nos trabalhos iniciais, inclusive em acostamento, sinalização horizontal e vertical e pavimento, na forma dos estudos e do instrumento convocatório aprovados pelo órgão técnico competente.

Essa medida tem o intuito de impedir a cobrança de pedágio anteriormente ao perfeito funcionamento da rodovia, resguardando a segurança dos usuários e o respeito às normas pactuadas no edital convocatório e no contrato firmado entre as partes.

Além disso, a propositura estipula que as concessionárias ficam obrigadas a implantar serviços operacionais de primeiros socorros, guincho e telefonia 0800, base de serviços de atendimento ao usuário e canais digitais de comunicação com o usuário para o atendimento a eventuais ocorrências.

Tal medida também é relevante, uma vez que é dever da concessionária resguardar a integridade, a segurança e o acesso às informações dos usuários, visando a eficiente prestação dos serviços.

Ainda foi proposta a Emenda Aditiva nº 01/2021, com o intuito de revogar expressamente o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.866/2012, uma vez que a proposição ora analisada altera integralmente a redação do referido art. 2º.

Diante do exposto, observa-se que a medida analisada é salutar, uma vez que aperfeiçoa e moderniza os institutos jurídicos que tratam da cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, auxiliando na busca de investimentos privados e resguardado a segurança e os direitos dos usuários.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 2495/2021, com a Emenda Aditiva nº 01/2021, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que aperfeiçoa a norma que disciplina a cobrança de pedágio nas rodovias pernambucanas, promovendo maior segurança jurídica e resguardando direitos dos usuários dos serviços.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 2495/2021, modificado pela Emenda Aditiva nº 01/2021, ambos de autoria Governador do Estado de Pernambuco.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 26 de Agosto de 2021

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b>
José Queiroz Tony Gel		

## PARECER Nº 006340/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Complementar Nº 2543/2021**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE REMISSÃO E ANISTIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PARCELAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO REFERENTE AO IPVA E TAXAS QUE ESPECÍFICA, RELATIVAMENTE A MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES E MOTONETAS NACIONAIS, COM ATÉ 162 (CENTO E SESSENTA E DUAS) CILINDRADAS, DE PROPRIEDADE DE PESSOA FÍSICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, por meio da Mensagem Nº 60, de 12 de agosto de 2021, o Projeto de Lei Complementar No 2543/2021, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre remissão e anistia de crédito tributário, parcelamento e prorrogação de prazo de recolhimento referente ao IPVA e taxas que específica, relativamente a motocicletas, ciclomotores e motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas, de propriedade de pessoa física.

Foram propostas a Emenda de Redação nº 01/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho, a Emenda Supressiva nº 02/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho, a Emenda Modificativa nº 03/2021, de autoria do Deputado Alberto Feitosa e a Emenda Aditiva nº 04/2021, de autoria do Deputado Alberto Feitosa.

A proposição principal foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Todas as Emendas propostas foram rejeitadas no âmbito da referida Comissão, por incorrerem em vício de inconstitucionalidade.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A propositura em comento estabelece a possibilidade de remissão e anistia dos créditos tributários, constituídos ou não, mesmo que inscritos em dívida ativa, inclusive ajuizados, vencidos até 31 de dezembro de 2020, relativos ao Imposto sobre a Propriedade Veicular de Automotores – IPVA, à Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio e Outras Medidas de Defesa Civil – TPEI e à taxa de licenciamento anual de veículos, de responsabilidade dos proprietários, pessoas físicas, de motocicletas, ciclomotores e de motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas.

A anistia supracitada também abarca os valores de taxas de diária, de reboque, de vistoria e de liberação de veículos recolhidos em depósito. O benefício, conforme previsto na proposição, se destina a apenas um veículo por beneficiário.

A proposição ainda estipula que a remissão e a anistia só serão aplicadas aos sujeitos que tenham recolhido integralmente os débitos relativos ao IPVA, a TPEI, a taxa de licenciamento anual e o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores referentes ao ano de 2021, bem como as multas de trânsito relacionadas ao veículo.

A norma exige, para concessão do benefício, dentre outras hipóteses, que o veículo não possua multas de trânsito, independente da responsabilidade pelas infrações.

Outra inovação presente no texto legal diz respeito à possibilidade do pagamento dos débitos referentes ao IPVA, à taxa de Licenciamento Anual de Veículos e à TPEI relativos ao ano de 2021, de responsabilidade dos proprietários de motocicletas e de motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas, ser recolhido em três parcelas mensais e sucessivas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021 ou em cota única no mês de dezembro.

Por fim, a propositura prevê que os beneficiários que não possuam débitos poderão, de forma excepcional, pagar o IPVA referente ao ano de 2022, e suas respectivas taxas, em três cotas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, ou em cota única no mês de outubro de 2022, com o desconto de 7% (sete por cento).

Nos termos da Mensagem anexa à propositura, observa-se que a concessão da referida remissão, bem como os demais benefícios propostos, justifica-se em face do crítico cenário econômico vivido no Brasil e no Estado de Pernambuco em razão da emergência sanitária relativa à pandemia do novo coronavírus.

A pandemia do novo coronavírus afetou sensivelmente a parcela da população mais vulnerável socialmente. Dessa forma, a proposição busca estimular a atividade econômica de milhares de pernambucanos que possuem as motocicletas como meio de transporte e de trabalho.

Desse modo, a proposição, além de auxiliar essa parcela da população fortemente atingida pela crise econômica e social, possibilita que o conjunto das atividades econômicas do Estado se beneficie dos reflexos positivos da norma proposta.

A proposição, portanto, é fundamental, uma vez que auxilia economicamente e socialmente uma parcela significativa da população fragilizada pelas consequências danosas da emergência sanitária vivida no Brasil e no Estado de Pernambuco.

#### 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar Nº 2543/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que a concessão de remissão e anistia dos créditos tributários de motocicletas, ciclomotores e de motonetas nacionais, com até 162 (cento e sessenta e duas) cilindradas é uma importante medida de justiça social e incentivo à atividade econômica.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar No 2543/2021, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala de Comissão de Administração Pública, em 26 de Agosto de 2021

	José Queiroz <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	Isaltino Nascimento
Antônio Moraes <b>Relator(a)</b> Tony Gel		

## PARECER Nº 006341/2021

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Resolução Nº 2567/2021**  
**Autoria: Mesa Diretora**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Regulamenta a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), de que trata a Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução No 2567/2021, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

O Projeto de Resolução em questão regulamenta a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), de que trata a Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar, e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

### 2. Parecer do Relator

#### 2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise estabelece exigências para a concessão da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP) de que trata a Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar.

O valor mensal da cota será de R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais) por Deputado. Nos termos do art. 4º da proposição, somente serão reembolsadas despesas pagas pelo parlamentar relativas a: I - imóveis utilizados de apoio ao exercício da atividade parlamentar, até o limite de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e observando regras específicas estabelecidas no Projeto de Resolução; II - contratação de empresa para locação de veículos a serviço do parlamentar e de assessores vinculados ao gabinete, casos em que os documentos fiscais poderão estar em nome do assessor vinculado ao Gabinete devidamente cadastrado junto à Auditoria, até o limite de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais); III - contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria jurídica, para fins de apoio à atividade parlamentar, caso em que o serviço só poderá ser prestado por pessoa jurídica especializada, até o limite de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); IV - contratação, para fins de apoio ao exercício da atividade parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, permitidas pesquisas sociais e econômicas, até o limite de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais); V - divulgação da atividade parlamentar, até o limite de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), compreendendo a contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria em áreas específicas, dispostas na proposição; VI - serviços de telecomunicações em geral, compreendendo contas de telefone convencionais, desde que o parlamentar seja o seu titular, e contas de telefones celulares do parlamentar e de seus assessores até o limite de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); VII - serviços e produtos postais; VIII - assinatura de publicações; IX - fornecimento de alimentação do parlamentar; e X - serviços de segurança prestados por empresa especializada, até o limite de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais.

É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses relativas a imóveis, nos termos do inciso I do art. 4º. Da mesma forma, são vedados gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie. São estabelecidas ainda regras específicas relativas à locação de automóveis, à locação bens móveis, imóveis e equipamentos, entre outras.

A solicitação de ressarcimento de gasto será formulada pelo Deputado ou responsável cadastrado na Auditoria, através do sistema de processamento eletrônico da Assembleia Legislativa, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa. A Auditoria da Assembleia Legislativa terá a atribuição de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes, para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Os arts. 5º a 10 dispõe sobre os procedimentos específicos a serem observados pelos Deputados e pela Auditoria para que seja efetuado o reembolso de despesas com a atividade parlamentar, determinando inclusive a elaboração, pela Auditoria, de relatórios mensais sobre suas atividades, que deverão ser enviados à Primeira Secretaria da Casa e mantidos em cadastro para consulta. Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pela Mesa Diretora.

De acordo com justificativa envida anexa à proposição, as inovações que se pretende estabelecer se fazem necessárias para estabelecer novas diretrizes para o custeio dos gastos vinculados ao exercício da atividade parlamentar, que antes eram objeto da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, de que trata o Ato nº 566, de 18 de novembro de 2005. Assim sendo, fica justificada a aprovação do Projeto de Resolução em comento, uma vez que atualiza as regras a serem observadas para a concessão da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), garantindo os meios necessários para que os mandatos parlamentas e esta Casa Legislativa possam cumprir sua missão precípua de maneira eficaz.

## 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Resolução Nº 2567/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que atualiza o valor e as regras relativas à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2567/2021, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

## Sala de Comissão de Administração Pública, em 26 de Agosto de 2021

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b>
José Queiroz Tony Gel		

l ) divulgação pública e anual de relatório estatístico acerca de registros de atos de violência sofridos por pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco. (AC)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021

	Francismar Pontes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	Diogo Moraes William Brígido
Francismar Pontes Clovis Paiva <b>Relator(a)</b>		

## PARECER Nº 006344/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2023/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino, públicas e privadas, disponibilizarem, no ato da matrícula, material sobre o combate à violência doméstica.**

Art. 1º As instituições de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no Estado de Pernambuco, públicas e privadas, ficam obrigadas a, no ato da matrícula, disponibilizar à mãe, à responsável legal da criança ou adolescente, ou à própria matriculada, em caso de esta ser maior de idade, ficha com questionário acerca de episódios de violência doméstica.

§1º A ficha que se refere o *caput* deste artigo consistirá em formulário questionando se a pessoa sofre ou sofreu violência doméstica e quando tal fato ocorreu.

§2º O formulário, caso a mulher resolva respondê-lo, deverá ser preenchido individual e isoladamente, e entregue ao servidor público ou funcionário responsável no ato da matrícula.

Art. 2º O servidor público ou o funcionário responsável, verificada a resposta positiva acerca da ocorrência de violência doméstica, deverá arquivar a documentação em local de acesso restrito, observado o sigilo e a confidencialidade dos dados, e, caso autorizado pela declarante, dar ciência do fato aos órgãos de segurança pública.

§1º Caso o servidor público ou o funcionário responsável verifique ser a agressão atual, deverá, caso autorizado pela declarante, informar imediatamente à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados, garantindo local para que a mulher permaneça até a chegada das autoridades competentes.

§2º O poder público, por meio da utilização de tecnologias, poderá disponibilizar linha direta entre as instituições de ensino e os órgãos de segurança pública.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos infratores, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a depender do porte da instituição de ensino e das circunstâncias da infração, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

## Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021

	Francismar Pontes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	Diogo Moraes William Brígido
Francismar Pontes Clovis Paiva <b>Relator(a)</b>		

## PARECER Nº 006345/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2028/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Institui o Programa de Registro de Femicídio de Pernambuco e dá outras providências.**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Registro de Femicídio do Estado de Pernambuco, com a finalidade de coletar, ordenar e analisar dados sobre feminicídios tentados ou praticados contra mulheres, e de promover a integração entre os órgãos que denunciam, investigam e julgam os casos ou acolhem as sobreviventes e familiares.

Parágrafo único. Considera-se feminicídio, para os efeitos desta Lei, o delito estabelecido na legislação pertinente, nos termos da Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015.

Art. 2º São diretrizes do Observatório do Femicídio:

I - a promoção do diálogo e da integração entre órgãos públicos da sociedade civil, ONGs, Redes Protetivas, universidades e dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, particularmente os que tenham como objeto de estudo, pesquisa ou atuação os casos de feminicídio, inclusive no modo tentado;

II - a criação de meios de acesso rápido às informações sobre feminicídios, dando celeridade às ações no âmbito do Poder Judiciário;

III - a produção de conhecimento e a publicação de dados, estudos, relatórios, notícias, estatísticas e mapas que revelem a situação e a evolução dos casos de feminicídio em Pernambuco, consolidando dados como faixa etária, região domiciliar, raça/cor e outras variáveis que possam dar uma melhor dimensão do fenômeno; e,

IV - o estímulo à participação social e à colaboração nas etapas de formulação execução e monitoramento de políticas públicas efetivas e adequadas à realidade da mulher vítima de violência, no que diz respeito à saúde, direitos humanos, assistência social, segurança pública e educação, que possam contribuir para a prevenção dos casos de feminicídio.

Art. 3º São objetivos do Programa de Registro de Femicídio:

**EMENTA: PROPOSIÇÃO que Fixa o valor do auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.**

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução No 2568/2021, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

O Projeto de Resolução em questão fixa o valor do auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

## 2. Parecer do Relator

## 2.1. Análise da Matéria

A Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, institui o auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. A proposição em análise determina que o valor do referido auxílio-saúde corresponde a 5% (cinco por cento) do subsídio ou remuneração do servidor para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias.

Determina-se ainda que, em qualquer caso, o valor do auxílio-saúde não poderá ser inferior ao equivalente a 5% (cinco por cento) dos vencimentos do Nível 10 do cargo de Agente Legislativo. Da mesma foram, dispõe-se que o auxílio-saúde de que trata a proposição não poderá sofrer qualquer desconto.

De acordo com justificativa enviada anexa à proposição, “trata-se de Projeto de Resolução a fim de regulamentar o valor do auxílio-saúde no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Lei nº 14.270, de 24 de fevereiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 17.368, de 15 de julho de 2021”. A proposta coaduna-se ainda com diretrizes estabelecidas por outros órgãos, a exemplo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE).

Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em questão, tendo em vista que a atualização do auxílio-saúde, fixado com base em parâmetros objetivos, encontra-se em conformidade com os princípios da Administração Pública e contribui para o aprimoramento da gestão funcional da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

## 2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Resolução Nº 2568/2021 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que reforça o contínuo compromisso da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco com a promoção da saúde de seus colaboradores.

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2568/2021, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

## Sala de Comissão de Administração Pública, em 26 de Agosto de 2021

	Antônio Moraes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	Isaltino Nascimento <b>Relator(a)</b>
José Queiroz Tony Gel		

## PARECER Nº 006343/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 1588/2020, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de dispor sobre elaboração de relatório estatístico de violência.**

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. ....

II .....

j ) fiscalizar e sugerir, por meio de órgãos competentes, as vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência; e, (NR)

k ) fomentar, por meio dos órgãos competentes, estudos e pesquisas para o desenvolvimento de ajudas técnicas, nos termos da legislação vigente relativa à pessoa com deficiência. (AC)

I - acompanhar, a partir da coleta, análise e divulgação de informações, o processo de efetivação da Lei Federal nº 13.104/2015 – Lei do Femicídio;

II - promover a convergência de ações nos casos de violência contra a mulher, entre órgãos públicos que atendam mulheres vítimas de violência, nas áreas de Segurança Pública, Saúde, Assistência Social e Justiça, incluindo a Defensoria Pública e o Ministério Público, com vistas a prevenir a violência letal;

III - padronizar, sistematizar e integrar o sistema de registro e armazenamento das informações de violência contra a mulher, que são atendidas por órgãos públicos ou entidades conveniadas no Estado;

IV - acompanhar e analisar a evolução da violência praticada contra a mulher, auxiliando, desta forma, a formulação de políticas públicas para as mulheres em Pernambuco; e,

V - publicar, anualmente, um relatório com as principais análises, dados, indicadores e sugestões de políticas públicas que possam contribuir para o enfrentamento e redução dos casos de feminicídio no Estado.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021**

Francismar Pontes  
**Presidente**

**Favoráveis**

Francismar Pontes  
Clovis Paiva **Relator(a)**

Diogo Moraes  
William Brígido

## PARECER Nº 006346/2021

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária 2035/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão, em Braille ou em outro formato acessível, de contratos e demais documentos nas relações de consumo entre pessoas com deficiência visual e instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de ampliar a obrigatoriedade da emissão dos documentos que indica aos fornecedores de produtos e serviços e alterar as penalidades aplicáveis pelo descumprimento da legislação.**

Art. 1º A Ementa da Lei nº 14.582 de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Obriga os fornecedores de produtos e serviços instalados em Pernambuco a disponibilizar à pessoa com deficiência visual boletos, comprovantes de transações, contratos, extratos e faturas mensais em braille ou em outro formato acessível.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 14.582 de 21 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O fornecedor de produtos ou serviços, com atuação no Estado de Pernambuco, fica obrigado a disponibilizar à pessoa com deficiência visual, sem qualquer custo adicional, boletos, comprovantes de transações, contratos, extratos e faturas mensais em braille ou em outro formato acessível. (NR)

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se: (AC)

I - pessoa com deficiência visual: aquela assim definida pela Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência; e, (AC)

II - formato acessível: meio impresso ou digital que ofereça ou adicione aptidões funcionais para a pessoa com deficiência, contribuindo para sua inclusão e independência. (AC)

§ 2º No caso de serviços públicos titularizados pela União ou pelos Municípios, prestados diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, não será aplicado o disposto neste artigo, salvo previsão em regulamento próprio do serviço. (AC)

§ 3º A obrigação prevista nesta Lei não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.” (AC)

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas: (NR)

I - advertência por escrito, quando da primeira autuação da infração; (AC)

II – multa, quando da segunda infração. (AC)

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o previsto no §2º, e duplicada em caso de reincidência. (AC)

§ 2º Para fins de dosimetria da penalidade de multa, a autoridade administrativa competente, observados os limites máximos e mínimos levará em consideração os seguintes critérios: (AC)

I - porte e capacidade econômica do estabelecimento; (AC)

II - natureza e extensão do dano; (AC)

III - vantagem auferida; (AC)

IV - quantitativo de consumidores potencial ou efetivamente lesados; (AC)

V - reincidência; (AC)

VI - outros critérios específicos previstos na legislação vigente para o tipo de estabelecimento infrator e para a natureza da infração; e, (AC)

VII - demais circunstâncias da infração. (AC)

§ 3º Os valores da multa serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por qualquer outro previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 90 dias da data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021**

Francismar Pontes  
**Presidente**

Francismar Pontes  
Clovis Paiva **Relator(a)**

**Favoráveis**

Diogo Moraes  
William Brígido

## PARECER Nº 006347/2021

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2057/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.587, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de ampliar a comunicação e determinar a afixação de cartazes informativos sobre o teor desta Lei.**

Art. 1º A Ementa da Lei nº 16.587, de 10 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, em seus interiores, quando houver registro da violência no livro de ocorrências.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.587, de 10 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os condomínios residenciais localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, ocorridas nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos, quando houver registro da violência praticada no livro de ocorrências do condomínio. (NR)

“Art. 1º-A. Os responsáveis pela administração dos condomínios residenciais, de que trata o art. 1º desta Lei, deverão afixar cartazes informativos contendo a seguinte informação: (AC)

“Os condomínios residenciais deverão comunicar às autoridades policiais sobre a ocorrência ou suspeita de ato de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, ocorridos nas unidades condominiais ou em áreas comuns, nos termos da Lei nº 16.587, de 10 de junho de 2019”. (AC)

§ 1º Os cartazes deverão ser afixados nas cabines de elevadores ou em áreas de uso comum de ampla circulação dos condôminos, com fácil visualização, medindo 297 x 420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito. (AC)

§ 2º A critério da administração, os cartazes utilizados nos elevadores poderão ser substituídos por tecnologias de mídias digitais audiovisuais, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, a exibição da mesma informação estabelecida no *caput* deste artigo.” (AC)

“Art. 2º .....  
.....”

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração, das condições financeiras e do porte do condomínio, tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, devendo ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021**

Francismar Pontes  
**Presidente**

**Favoráveis**

Francismar Pontes  
Clovis Paiva **Relator(a)**

Diogo Moraes  
William Brígido

## PARECER Nº 006348/2021

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2072/2021, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.713, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a doação e a reutilização de gêneros alimentícios e excedentes de alimentos no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de aperfeiçoar a sua redação e ampliar seus efeitos às instituições e estabelecimentos, públicos ou privados, que atendem vítimas de violência doméstica e familiar, pessoas inseridas em programas de proteção policial, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade e grupos populacionais específicos referenciados pela Lei nº 13.494, de 2 de julho de 2008.**

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 16.713, de 26 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A doação instituída por esta Lei se dará a título gratuito e será destinada, preferencialmente, às instituições e estabelecimentos, públicos ou privados, que atendam segmentos populacionais em situação de exclusão, abandono e/ou vulnerabilidade socioeconômica, como abrigos, casas lares, casas de acolhimento, casas de apoio, residências inclusivas, creches, escolas, centros de convivência e fortalecimento de vínculos, centros de referência, albergues, clínicas e comunidades terapêuticas, e outros locais congêneres, destinados às vítimas de violência doméstica e familiar, às pessoas inseridas em programas de proteção policial, às pessoas com deficiência, às pessoas idosas, às crianças e adolescentes vulneráveis, aos dependentes químicos, às pessoas

oriundas do sistema prisional ou em medida socioeducativa e aos grupos populacionais específicos referenciados no inciso III, do art. 4º, da Lei nº 13.494, de 2 de julho de 2008.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021

Francismar Pontes  
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes  
Clovis PaivaRelator(a)

Diogo Moraes  
William Brígido

## PARECER Nº 006349/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2078/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, que determina que os produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de aperfeiçoar a sua redação, ampliar o seu alcance e estabelecer sanções em caso de descumprimento.**

Art.1º A Ementa da Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Determina que os produtos e artigos de vestuário adulto ou infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 15.564, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os produtos e artigos de vestuário adulto e infantil, cama, mesa, banho, calçados, higiene pessoal, eletrodomésticos, móveis e utilidades domésticas apreendidos pela fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco por irregularidades fiscais não sanáveis, não poderão ser incinerados ou descartados, devendo, após observados os procedimentos legais cabíveis, ser doados às Secretarias Estaduais responsáveis por programas, projetos e ações nas áreas de Desenvolvimento e Assistência Social, proteção à Criança e à Juventude, Justiça, Direitos Humanos e defesa dos direitos da Mulher. (NR)

Art. 2º Os artigos discriminados no art. 1º apreendidos como falsificação de marcas registradas, que não apresentem risco à vida e à saúde, deverão ser destinados às instituições e estabelecimentos, públicos ou privados, que atendam segmentos populacionais em situação de exclusão, abandono e/ou vulnerabilidade socioeconômica, especialmente as vítimas de violência doméstica e familiar, pessoas inseridas em programas de proteção policial, pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, dependentes químicos, pessoas oriundas do sistema prisional ou em medida socioeducativa, povos indígenas, de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, caboclos, população negra, comunidades quilombolas, e demais povos e comunidades tradicionais.” (NR)

“Art. 2º-A. O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes públicos ensejará a sua responsabilização administrativa, em conformidade com a legislação aplicável.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021

Francismar Pontes  
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes  
Clovis PaivaRelator(a)

Diogo Moraes  
William Brígido

## PARECER Nº 006350/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária 2240/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual do Voluntariado e Exercício de Cidadania.**

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual do Voluntariado e Exercício de Cidadania, destinada a preparar cidadãos e instituições para a prática do voluntariado e exercício de consciência cívica, com os seguintes objetivos:

I - capacitar os cidadãos, gestores, lideranças comunitárias dos municípios e entidades do terceiro setor que acolhem voluntários ou desenvolvem atividades de voluntariado;

II - articular os poderes do Estado, entidades do Terceiro Setor, empresários e sociedade civil para a realização das políticas públicas voltadas para o voluntariado; e,

III - buscar a participação das Secretarias de Estado e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, e ainda, os Entes Federativos com unidades em Pernambuco, na prática do voluntariado.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual do Voluntariado e Exercício de Cidadania:

I – incentivo à prática do voluntariado como exercício de cidadania;

II - fortalecimento das entidades do terceiro setor; e,

III - incentivo a empresas e órgãos públicos para ações de voluntariado.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021

Francismar Pontes  
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes  
Clovis PaivaRelator(a)

Diogo Moraes  
William Brígido

## PARECER Nº 006351/2021

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2271/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) a transformar funções gratificadas e cargos comissionados de sua estrutura organizacional e a promover alterações nas áreas de atividades dos cargos efetivos vagos, sem aumento de despesa.**

Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco fica autorizado a transformar, por ato próprio, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções gratificadas e os cargos comissionados de sua estrutura organizacional, vedada a transformação de função em cargo ou cargo em função.

Art. 2º As áreas de atividade dos respectivos cargos de provimento efetivo que se encontrem vagos poderão ser alteradas por Resolução, sem aumento de despesa, observados os seguintes requisitos:

I - inexistência de concurso público em andamento, assim considerado aquele cujo edital de abertura tenha sido publicado e o de homologação do resultado ainda não tenha sido publicado na imprensa oficial; ou,

II - existindo concurso público com prazo de validade em vigor, tenham sido totalmente preenchidas as vagas previstas no edital.

Parágrafo único. O TCE-PE poderá criar novas especialidades e áreas de atividade para atender às necessidades do serviço.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

#### “ANEXO I QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO GOCE E GOACE (NR)

##### I.1. Grupo Ocupacional de Controle Externo - GOCE

CARGO	ÁREA	CLASSE	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO GRAU INSTRUÇÃO/CERT. DIPLOMA (Registrado)	VENCIMENTO PISO/TETO	QUANTIDADE
	Auditoria de contas públicas	ÚNICA	ACE	CONCURSO PÚBLICO	Curso Superior concluído em nível de Graduação	F.S.3/F.S.10	
	Auditoria de Contas Públicas de Saúde	ÚNICA	ACE	CONCURSO PÚBLICO	Curso Superior concluído em nível de Graduação em Medicina, ou Odontologia, ou Farmácia, ou Enfermagem	F.S.3/F.S.10	
	Auditoria de Obras Públicas	ÚNICA	ACE	CONCURSO PÚBLICO	Curso Superior concluído em nível de Graduação em Engenharia ou Arquitetura	F.S.3/F.S.10	
Auditor de controle externo					Curso superior concluído em nível de Graduação em Ciências da Computação ou Informática, ou Curso superior concluído em nível de Graduação com Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em Ciências da Computação ou Informática.	F.S.3/F.S.10	320
	Auditoria de Tecnologia da Informação	ÚNICA	ACE	CONCURSO PÚBLICO	Curso Superior concluído em nível de Graduação	F.S.1/F.S.8	
	Auditoria de Obras Públicas	ÚNICA	ACE	CONCURSO PÚBLICO	Curso Superior concluído em nível de Graduação em Engenharia ou Arquitetura	F.S.1/F.S.8	
Analista de controle externo	Auditoria de Tecnologia da Informação	ÚNICA	ACE	CONCURSO PÚBLICO	Curso superior concluído em nível de Graduação em Informática, ou Curso superior concluído em nível de Graduação com Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> em Ciências da Computação ou Informática.	F.S.1/F.S.8	233

##### I.2. Grupo Ocupacional de Apoio ao Controle Externo - GOACE

CARGO	ÁREA	CLASSE	SÍMBOLO	RECRUTAMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO GRAU INSTRUÇÃO/CERT. DIPLOMA (Registrado)	VENCIMENTO PISO/TETO	QUANTIDADE
Analista administrativo	Biblioteconomia	ÚNICA	AGE	CONCURSO PÚBLICO	Curso Superior concluído em nível de Graduação em Biblioteconomia	F.S.3/F.S.10	02
	Administração	ÚNICA	AGE	CONCURSO PÚBLICO	Curso Superior concluído em nível de Graduação	F.S.1/F.S.8	
Analista de gestão	Julgamento	ÚNICA	AGE	CONCURSO PÚBLICO	Curso Superior concluído em nível de Graduação	F.S.1/F.S.8	145
Agente administrativo	Julgamento	ÚNICA	ADM	CONCURSO PÚBLICO	Ensino médio concluído	F.S.1/F.S.8	
Agente administrativo	Segurança	ÚNICA	ADM	CONCURSO PÚBLICO	Ensino médio		06”

Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021

Francismar Pontes  
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes  
Clovis PaivaRelator(a)

Diogo Moraes  
William Brígido

**PARECER Nº 006352/2021**

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2328/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso dos imóveis que indica.**

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Município de Parnamirim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso dos imóveis, integrantes de seu patrimônio, localizados na:

I - Avenida Luiz Cabral, nº 2, Centro, Parnamirim/PE; e,

II - Avenida Agamenon Magalhães, nº 590, Centro, Parnamirim/PE.

Parágrafo único. As cessões de que trata o *caput* devem operar-se a título gratuito e formalizar-se mediante termo ou contrato de cessão de uso, no qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º As cessões de que trata o art. 1º têm como encargo, respectivamente, a instalação e o funcionamento:

I - da Sede do Conselho Tutelar Municipal; e,

II - de órgãos da Prefeitura do Município de Parnamirim.

Parágrafo único. Os encargos previstos nos incisos I e II do *caput* deverão ser iniciados em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão respectivo, sob pena de rescisão.

Art. 3º Os imóveis objetos da cessão do direito de uso devem destinar-se, exclusivamente, aos fins previstos no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhes a destinação devida e a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do contrato ou termo de cessão de uso respectivo, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência das cessões de que trata a presente Lei, as respectivas renovações dependerão de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021**

	Francismar Pontes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Francismar Pontes Clovis Paiva <b>Relator(a)</b>		Diogo Moraes William Brígido

**PARECER Nº 006353/2021**

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 2339/2021, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as concessionárias de serviços públicos a indicar a data da contratação nas faturas e boletos de cobrança.**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 28 .....

§ 4º Nas faturas e boletos mensais de cobrança relativos a contratos de prestação de serviços públicos, o fornecedor é obrigado a indicar a data da contratação. (NR)

§ 5º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na Faixa Pecuniária A, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

**Sala de Comissão de Redação Final, em 26 de Agosto de 2021**

	Francismar Pontes <b>Presidente</b>	
	<b>Favoráveis</b>	
Francismar Pontes Clovis Paiva <b>Relator(a)</b>		Diogo Moraes William Brígido

**Ata de Comissão**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021.**

Às quatorze horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um, reuniu-se pelo Sistema de Deliberação Remota – SDR, nos termos da Resolução número 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da mesa diretora desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Comissão Permanente de Ciência, Tecnologia e Informática, sob a presidência da deputada Fabíola Cabral. Presentes o deputado Professor Paulo Dutra e a deputada Priscila Krause. Havendo quórum regimental a presidente iniciou encaminhando para discussão e votação a ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Distribuiu o Projeto de Lei Ordinária número 2333/2021 para relatoria do deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária número 2352/2021 para relatoria da deputada Priscila Krause; o Projeto de Lei Ordinária número 2356/2021 para relatoria da deputada Teresa Leitão; o Projeto de Lei Ordinária número 2360/2021 para relatoria do deputado William Brígido; o Projeto de Lei Ordinária número 2361/2021 para relatoria do deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária número 2365/2021 para relatoria da deputada Priscila Krause; o Projeto de Lei Ordinária número 2368/2021 para relatoria do deputado Professor Paulo Dutra; o Projeto de Lei Ordinária número 2379/2021 para relatoria do deputado William Brígido; o Projeto de Lei Ordinária número 2380/2021 para relatoria da deputada Teresa Leitão; o Projeto de Lei Ordinária número 2387/2021 para relatoria da deputada Priscila Krause e o Projeto de Lei Ordinária número 2388/2021 para relatoria do deputado Professor Paulo Dutra. Transmitiu a presidência da Comissão à deputada Priscila Krause, que colocou

em discussão o Substitutivo número 01/2021 aos Projetos de Lei Ordinária número 1635/2020 e 1641/2020, em tramitação conjunta, sob relatoria deputada Fabíola Cabral, que o aprovou por unanimidade. Reassumiu a presidência e colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária número 2165/2021, sob relatoria do deputado Professor Paulo Dutra, que o aprovou por unanimidade e o Substitutivo número 01/2021 ao Projeto de Lei Ordinária número 2240/2021, sob relatoria da deputada Priscila Krause, que o aprovou por unanimidade. A presidente declarou encerrada a reunião, informando que a próxima será convocada através de publicação de edital no Diário Oficial mediante demanda. Eu, João de Souza Barros, assessor da comissão, digitei esta ata, sem rasuras ou emendas, que segue para publicação no Diário Oficial.

**Errata****ERRATA**

**Na Ordem do Dia de 26/08/2021:**

**Onde se lê:**

**Primeira Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2021**  
**Autor: Poder Executivo**

Acresce o art. 142-A à Constituição do Estado de Pernambuco.

**Depende de Parecer da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas = 30 votos**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2021**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6306/2021**  
**Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2463/2021, de autoria do Poder Executivo que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2022, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2021**

**Leia-se:**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6306/2021**  
**Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2463/2021, de autoria do Poder Executivo que estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2022, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 26/08/2021**

**Primeira Discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2021**  
**Autor: Poder Executivo**

Acresce o art. 142-A à Constituição do Estado de Pernambuco.

**Depende de Parecer da 1ª Comissão.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados e Senhoras Deputadas = 30 votos**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2021**

**Portarias****PORTARIA Nº 074/2021**

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 005933/2021, **RESOLVE**: designar o servidor **JOSE RIVELINO FERREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 42597, Superintendente de Inteligência Legislativa, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe do Departamento de Inteligência e Investigação, no impedimento da titular, **MARIA ANTONIETA DOS SANTOS CALADO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 42485, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 a 30 de setembro de 2021, referente ao exercício de 2021.

Sala Austro Costa, 26 de agosto de 2021.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

**PORTARIA N.º 075/2021**

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 006266/2021, **RESOLVE**: designar o servidor **FABIO VINICIUS FERREIRA MOREIRA**, matrícula nº 597, Agente Legislativo, Chefe do Departamento de Serviços Técnico Legislativos, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Serviços Auxiliares, no impedimento do titular, **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**, matrícula nº 629, Agente Legislativo, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021, referente ao exercício de 2020.

Sala Austro Costa, 26 de agosto de 2021.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](https://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](https://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)